



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano C

Edição Digital nº 9076 | 110 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 30 de Outubro de 2013

| Sumário

Poder Executivo	03	Defensoria Pública do Estado	89
Procuradoria Geral do Estado.....	41	Secretaria da Segurança Pública.....	91
Secretarias de Estado		Secretaria da Infraestrutura e Logística	96
Secretaria da Administração e da Previdência	41	Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.....	97
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	43	Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária	98
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social	44	Autarquias.....	103
Secretaria da Educação	82	Ministério Público do Estado do Paraná	104
Secretaria da Saúde	88	Em Tempo.....	105



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Braulio Cesco Fleury

Procuradora-Geral
Chefe de Gabinete

Secretarias de Estado

Administração e Previdência
Dinorah Botto Portugal Nogara

Secretária

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Edson Luiz Casagrande
Clecy Amadori

Secretário
Chefe de Gabinete

Assuntos da Copa do Mundo 2014
Mario Celso Puglielli da Cunha

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Rodo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Alipio Santos Leal Neto
Sérgio de Jesus Vieira

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Marcelo Simas do Amaral Catani
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Controle Interno
Carlos Eduardo de Moura

Secretário

Corregedoria e Ouvidoria Geral
Ramatis Fávero

Secretário

Cultura
Paulino Viapiana
Valéria Aparecida Marques Teixeira

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Ratinho Junior

Secretário

Educação
Flávio José Arns
Jorge Eduardo Wekerlin

Secretário
Diretor-Geral

Esportes
Evandro Rogério Roman

Secretário

Família e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Jozélia Nogueira
Clovis A. Rogge

Secretária
Diretor-Geral

Indústria, do Comércio e Assuntos do Mercosul
Ricardo José Magalhães Barros
Ercílio Santinoni

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Aldair Wanderlei Petry

Secretário
Diretor-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Maria Tereza Uille Gomes
Leonildo de Souza Grota

Secretária
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Luiz Eduardo Cheida

Secretário

Planejamento e Coordenação Geral
Cassio Taniguchi
Eduardo Ferreira Eleotério

Secretário
Diretor-Geral

Relações com a Comunidade
Ubirajara Schreiber

Secretário

Representação do Paraná
Amauri Escudero Martins

Secretário

Segurança Pública
Cid Marcus Vasques
Thathiana Weinfurter Assad

Secretário
Diretora-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
René José Moreira dos Santos

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Luiz Claudio Romanelli
Amin José Hannouche

Secretário
Diretor-Geral

Turismo
Jackson Pitombo Cavalcante Filho
Antonio Devecchi

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 17.740

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Altera a Lei nº 8.927, de 1988, que dispõe sobre o imposto sobre transmissão *causa mortis* e doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 10 da Lei nº 8.927, de 28 de dezembro de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O pagamento do imposto, nas transmissões “causa mortis”, realizar-se-á:

I - antes de lavrado o respectivo instrumento, nas transmissões por escritura pública;

II - dentro de trinta dias da data em que transitar em julgado a sentença homologatória do cálculo ou da partilha amigável.”

Art. 2º Fica acrescentado o art. 10-A na Lei nº 8.927, de 1988, com a seguinte redação:

“Art. 10-A. Os créditos tributários declarados, referentes ao ITCMD, poderão ser pagos em até vinte parcelas, conforme disciplinado em instrução da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA.

§ 1º O pedido de parcelamento implica reconhecimento incondicional do crédito tributário, tendo a concessão resultante caráter decisório.

§ 2º Os juros de mora serão calculados até o mês da celebração do respectivo termo de acordo e, a partir daí, nova contagem até o mês do efetivo pagamento de cada parcela.

§ 3º Tratando-se de crédito tributário ajuizado, o parcelamento será autorizado desde que haja bens em garantia ou fiança suficientes para liquidação do débito.

§ 4º Rescindido o parcelamento, o crédito tributário remanescente será inscrito em dívida ativa.

§ 5º Da inscrição em dívida ativa mencionada no § 4º, o contribuinte será notificado mediante publicação de edital no Diário Oficial do Poder Executivo Estadual.

§ 6º O encaminhamento das certidões de dívida ativa para propositura da respectiva ação executiva far-se-á independentemente de nova intimação ou notificação do sujeito passivo, além da prevista no § 5º.

§ 7º Nas transmissões por via judicial, o parcelamento só poderá ser efetuado após a sentença homologatória do cálculo ou da partilha amigável.

§ 8º Nas transmissões por escritura pública, para efeitos de parcelamento, será considerada como data do vencimento do imposto a data da Declaração do ITCMD.

§ 9º Nas doações por outros atos, o parcelamento somente poderá ocorrer após comprovada a sua efetivação.”

Art. 3º O art. 11 da Lei nº 8.927, de 1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. Aplicam-se ao ITCMD, e respectivas multas, os critérios e coeficientes estabelecidos na Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996:

I - de atualização monetária, inclusive para fins de restituição de indébito;

II - de cobrança de juros de mora.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.741

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Acrescenta § 5º ao art. 36 da Lei nº 11.580, de 1996, que dispõe sobre o imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao art. 36 da Lei nº 11.580, de 14 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

“§ 5º Poderá ser concedido desconto pelo recolhimento antecipado do imposto vincendo, cujos fatos geradores já ocorreram, mediante aplicação, sobre o imposto apurado, de percentual de desconto não superior aos índices exigidos pelo fisco para a cobrança de encargos de inadimplência, nos termos estabelecidos pelo Poder Executivo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.742

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a Política de Incentivo ao Esporte no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder crédito outorgado correspondente ao valor do ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação) destinado pelos respectivos contribuintes a projetos desportivos credenciados pela Secretaria de Esporte do Estado do Paraná, conforme regulamentação (Convênio ICMS 141/2011).

§ 1º Para fins de apuração da parte do valor do ICMS a recolher que poderá ser destinada aos projetos desportivos de que trata o *caput* deste artigo, serão fixados os percentuais aplicáveis ao valor do saldo devedor do ICMS apurado pelo contribuinte, devendo esses percentuais variar de 0,01% (um centésimo por cento) a 3% (três por cento), de acordo com escalonamento por faixas de saldo devedor anual.

§ 2º O montante máximo de recursos disponíveis para captação aos projetos credenciados pela Secretaria de Estado do Esporte será fixado em cada exercício pela Secretaria de Estado da Fazenda, ficando limitado até 0,2% (dois décimos por cento) da parte estadual da arrecadação anual do ICMS relativo ao exercício imediatamente anterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Evandro Rogério Roman
Secretário de Estado do Esporte

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.743

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a efetuar a reversão do imóvel que especifica ao Município de Ortigueira.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a reversão, ao Município de Ortigueira, do imóvel urbano com área de 3.000,00 m², situado no Lote 04-B, da Gleba Única, Colônia F, conforme Matrícula nº 4.136 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ortigueira.

Art. 2º O imóvel em questão, que fica gravado com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e imprescritibilidade, será usado exclusivamente para serviços públicos municipais.

Art. 3º O Município terá o prazo de dois anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o referido bem retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.744

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Dispõe sobre a extinção de cargos de provimento em comissão, e a instituição da Função de Gestão Pública – FG, a serem atribuídas exclusivamente a servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam extintos um mil cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Executivo, conforme disposto no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica instituída a Função de Gestão Pública - FG, que se destina às atribuições de direção, de chefia e de assessoramento, com símbolo e remuneração constantes do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. A Função de que trata o *caput* será exercida exclusivamente por servidores titulares de cargo de provimento efetivo.

Art. 3º As Funções de Gestão Pública ficam criadas no quantitativo equivalente aos cargos em comissão extintos pelo art. 1º, existentes na estrutura organizacional do Poder Executivo.

Parágrafo único. O cargo de provimento em comissão e a função de gestão pública correspondem a mesma atribuição na estrutura organizacional e não poderão ser preenchidos, ocupados ou exercidos concomitantemente.

Art. 4º A designação para o exercício da Função de Gestão Pública será feita por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º As Funções de Gestão Pública serão submetidas ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva e são incompatíveis com:

- I - o exercício de cargo de provimento em comissão;
- II - a Gratificação por Desempenho de Atividade Fazendária – GDAF; e
- III - outras vantagens de mesma natureza.

Art. 6º A designação para o exercício de Função de Gestão Pública independe da lotação do servidor.

Art. 7º A Função de Gestão Pública incidirá no cálculo da remuneração de férias e décimo terceiro salário.

Art. 8º A Função de Gestão Pública não é incorporável à remuneração do cargo de provimento efetivo, não integrará os proventos de aposentadoria, não será compu-

tada para fins de acréscimos posteriores, bem como não servirá de base de cálculo para a concessão de outras vantagens

Art. 9º Será devida a remuneração pelo exercício da Função de Gestão Pública, assim como a remuneração de cargo de provimento em comissão em caso de substituição do titular decorrente de gozo de férias e afastamentos legais, exclusivamente para as atribuições de direção e de chefia.

Art. 10. A denominação ou nomenclatura e a vinculação das funções de gestão pública e dos cargos de provimento em comissão à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, poderão ser alteradas, por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia manifestação formal da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL.

Art. 11. A função de que trata esta Lei será reajustada no mesmo percentual e nas mesmas datas em que forem reajustados os cargos de provimento em comissão.

Art. 12. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a editar os regulamentos necessários à execução desta Lei.

Art. 13. Ficam extintas ao vagar as funções gratificadas previstas nos artigos 15 a 17 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como as gratificações de chefia, previstas no artigo 5º, do Decreto nº 2.260, de 27 de abril de 1993, ao deixarem de ser percebidas pelos atuais beneficiários.

Art. 14. As disposições desta Lei serão implementadas se comprovada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento de forma conjunta de todas as suas disposições, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

ANEXO I**RELAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO EXTINTOS**

SÍMBOLO	TOTAL
1-C	280
2-C	185
3-C	44
4-C	30
5-C	126
6-C	22
7-C	19
8-C	1
9-C	30
10-C	15
11-C	8
12-C	0
13-C	1
14-C	5
15-C	14
DAS-1	4
DAS-2	12
DAS-3	12
DAS-4	38
DAS-5	154
TOTAL	1.000

ANEXO II**FUNÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA TABELA DE REMUNERAÇÃO POR SÍMBOLO**

SÍMBOLO	VALOR UNITÁRIO
FG-1	7.725,00
FG-2	6.820,00
FG-3	6.365,00
FG-4	5.460,00
FG-5	5.004,00
FG-6	4.883,00
FG-7	4.409,00

FG-8	3.641,00
FG-9	3.349,00
FG-10	3.149,00
FG-11	2.715,00
FG-12	2.327,00
FG-13	1.984,00
FG-14	1.703,00
FG-15	1.595,00
FG-16	1.494,00
FG-17	1.401,00
FG-18	1.311,00
FG-19	1.228,00
FG-20	1.160,00
FG-21	1.097,00
FG-22	1.037,00
FG-23	1.012,00
FG-24	933,00

103643/2013

Lei nº 17.745

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Extingue a Secretaria de Estado do Esporte e a Secretaria de Estado do Turismo, e cria a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo, bem como extingue a Coordenação de Controle Interno, e cria a Controladoria Geral do Estado – CGE, incluindo as competências da Corregedoria e da Ouvidoria Geral.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinta a Secretaria de Estado do Turismo, criada pela Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002, e a Secretaria de Estado do Esporte, criada pela Lei nº 17.014, de 16 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica criada, na estrutura organizacional básica do Poder Executivo, a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo - SEET, tendo por finalidade:

- I - planejamento, a organização, o acompanhamento e a manutenção das políticas e diretrizes do Governo do Estado para o esporte, lazer e qualidade de vida;
- II - o incentivo, o apoio e a orientação para a realização de atividades e eventos recreativos e esportivos, profissionais e amadores, quer no âmbito da Administração Estadual ou da iniciativa privada;
- III - o cumprimento da legislação esportiva;
- IV - as atividades relativas à definição, à proposição e à implantação da política de governo na área do turismo, em todas as suas modalidades de promoção;
- V - a normatização, a fiscalização, a promoção e o incentivo ao turismo, como fator de desenvolvimento econômico e social;
- VI - a articulação com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais do âmbito de sua área de atuação;
- VII - o estímulo e a elaboração de estudos e pesquisas sobre assuntos relacionados à sua esfera de competência;
- VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

Art. 3º Incumbe à Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo coordenar as ações que envolvem a estratégia relativa a eventos esportivos e afins, de âmbito regional, nacional e internacional, funcionando como órgão centralizador das informações no âmbito do Estado do Paraná, de acordo com a regulamentação definida em decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 4º O Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, a Paraná Turismo e o Centro de Convenções de Curitiba, autarquias estaduais, passam a vincular-se à Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 5º Fica extinta a Coordenação de Controle Interno, instituída pela Lei nº 15.524, de 05 de junho de 2007.

Art. 6º Fica criada, na estrutura organizacional básica do Poder Executivo, a Controladoria Geral do Estado – CGE, vinculada diretamente ao Governador do Estado, tendo por finalidade:

- I - o planejamento, a coordenação, o controle e a avaliação das atividades de controle interno do Poder Executivo Estadual;
- II - o estímulo à obediência as normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamento, estatutos e regimentos;

III - o acompanhamento sobre a observância pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual dos limites legais e constitucionais de aplicação com gastos em áreas afins;

IV - a realização de inspeções e auditorias nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais sistemas;

V - a fiscalização quanto ao cumprimento dos princípios e das normas que norteiam a conduta da Administração Pública, especialmente em relação à legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e à moralidade administrativa e, também na defesa dos direitos e interesses individuais e coletivos contra atos e omissões cometidos pela Administração Pública Estadual;

VI - a investigação de fatos tidos como irregularidades no âmbito do Poder Executivo Estadual, respeitada a legislação das carreiras regidas por leis especiais;

VII - o recebimento e a apuração de reclamações ou denúncias fundamentadas que lhe forem dirigidas, em especial à lesão ou ameaça de lesão ao patrimônio público estadual, velando por seu integral atendimento e resolução, inclusive às consultas e aos requerimentos formulados pelo Poder Legislativo, Poder Judiciário e Ministério Público do Estado, recomendando, quando constatada omissão da autoridade competente, a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativos pertinentes aos Órgãos e Entidades respectivos;

VIII - o desempenho de outras atividades correlatas.

§ 1º A Controladoria Geral do Estado encaminhará à Procuradoria Geral do Estado os casos que configurem improbidade administrativa e todos quantos recomendem a indisponibilidade de bens, o ressarcimento ao erário e outras providências a cargo daquele Órgão, bem como provocará, sempre que necessária, a atuação do Tribunal de Contas do Estado, e, quando houver indícios de responsabilidade penal, do Ministério Público do Estado, inclusive quanto a representações ou denúncias que se afigurarem manifestamente caluniosas.

§ 2º O assessoramento e a consultoria jurídica à Controladoria Geral do Estado serão prestados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

Art. 7º Ficam transferidos para a Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – da extinta Secretaria de Estado do Esporte:

- a) um cargo de Secretário de Estado;
- b) um cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-1;
- c) três cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-2;
- d) três cargos de Chefe de Coordenadoria, símbolo DAS-2;
- e) um cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-3;
- f) um cargo de Assessor Técnico, símbolo DAS-4;
- g) sete cargos de Assessor Técnico, símbolo DAS-5;
- h) um cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5;
- i) sete cargos de Assistente Técnico, símbolo 1-C;
- j) doze cargos de Chefe de Escritório Regional, símbolo 1-C; e
- k) nove cargos de Assistente, símbolo 2-C.

II – da Secretaria de Estado de Governo:

- um cargo de Assessor, símbolo DAS-5;
- um cargo de Assistente, símbolo 1-C;

três cargos de Assessor Administrativo, símbolo 1-C, alterando-se a denominação para Assistente, mantida a mesma simbologia;

um cargo de Assistente, símbolo 3-C;

um cargo de Assistente, símbolo 4-C;

um cargo de Assistente, símbolo 5-C; e

um cargo de Assistente, símbolo 15-C.

III – da extinta Secretaria de Estado do Turismo:

um cargo de Assessor, símbolo DAS-5;

dois cargos de Coordenador, símbolo DAS-5;

um cargo de Assistente, símbolo 1-C;

um cargo de Assistente, símbolo 2-C; e

e) um cargo de Assistente, símbolo 6-C.

IV – fica transformado um cargo de Secretário de Estado da extinta Secretaria de Estado do Turismo, em dois cargos de Chefe de Coordenação, símbolo DAS-1.

Art. 8º Ficam transferidos da Secretaria de Estado de Governo para a Controladoria Geral do Estado, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - dois cargos de Assessor, símbolo DAS-3;

II - sete cargos de Assessor, símbolo DAS-4;

III - cinco cargos de Assessor, símbolo DAS-5;

IV - três cargos de Assistente, símbolo 1-C;

V - dois cargos de Assessor Administrativo, símbolo 1-C, alterando-se a denominação para Assistente, mantida a mesma simbologia;

VI - um cargo de Assessor, símbolo 1-C, alterando-se a denominação para Assistente, mantida a mesma simbologia;

VII - dois cargos de Assistente, símbolo 2-C;

VIII - dois cargos de Assistente, símbolo 8-C;

IX - um cargo de Assistente, símbolo 10-C; e

X - um cargo de Assistente, símbolo 14-C.

Art. 9º Ficam transferidos para a Controladoria Geral do Estado, da extinta Secretaria de Estado do Turismo, os seguintes cargos de provimento em comissão:

I - um cargo de Diretor Geral de Secretaria de Estado, símbolo DAS-1, alterando-se a denominação para Diretor Geral de Controladoria; e

II - um cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-5.

Art. 10. Fica extinto o cargo de Secretário de Controle Interno, símbolo AE-1, da Governadoria e criado o cargo de Controlador Geral do Estado, na simbologia A-1.

§ 1º O Controlador Geral do Estado, nomeado pelo Governador do Estado, será escolhido por essa autoridade dentre pessoas de notório saber e reputação ilibada.

§ 2º São asseguradas ao Controlador Geral do Estado as prerrogativas, representação, remuneração e impedimentos de Secretário de Estado.

Art. 11. O art. 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 12.215, de 10 de julho de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O serviço social autônomo, sem fins lucrativos, ECOPARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, de interesse coletivo, passa a denominar-se PARANÁ PROJETOS, tendo como finalidade a promoção, a elaboração e o gerenciamento de projetos, visando à implementação do desenvolvimento integrado do desenvolvimento do território paranaense, segundo princípios de sustentabilidade local e regional.

Parágrafo único. O detalhamento da estrutura organizacional do PARANÁ PROJETOS e de suas atribuições será estabelecido no Estatuto da entidade, sendo declarada como entidade de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais, inclusive tributários.”

Art. 12. O art. 2º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No cumprimento de suas finalidades o PARANÁ PROJETOS tem os seguintes objetivos:

I - elaborar projetos inovadores segundo parâmetros de sustentabilidade e interatividade da ação governamental, que viabilizem o desenvolvimento estadual integrado, observadas as diretrizes governamentais para a área;

II - desenvolver estudos e elaborar projetos técnicos voltados à implantação de iniciativas e ações planejadas, visando à redução das desigualdades locais e regionais em relação aos referenciais de desenvolvimento sustentável desejados pelo Governo do Estado;

III - fornecer o apoio e orientação especializada aos órgãos e entidades governamentais no desempenho de suas atividades relacionadas ao estudo e a elaboração de projetos;

IV - buscar, de forma permanente, recursos técnicos inovadores a serem aplicados na realização de suas atividades;

V - firmar convênios, acordos ou ajustes com os municípios bem como

com pessoas físicas ou jurídicas, para prestar serviços relacionados à elaboração e implementação de projetos públicos que viabilizem o desenvolvimento local e regional.”

Art. 13. O art. art. 3º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O PARANÁ PROJETOS se vincula, por cooperação, à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, que terá a incumbência de supervisionar a sua gestão e administração, observadas as orientações normativas que emitir e, em conformidade com o Contrato de Gestão que o Estado subscrever na forma da Lei.”

Art. 14. O art. 5º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS será composto por dez membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, sendo presidido pelo Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.”

Art. 15. Fica incluído o parágrafo único no art. 5º da Lei nº 12.215, de 1998, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A composição, as atribuições e o funcionamento do Conselho de Administração do PARANÁ PROJETOS serão estabelecidos em seu Estatuto.”

Art. 16. O art. 7º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando revogado o seu parágrafo único:

“Art. 7º A Diretoria Executiva é o órgão executivo do PARANÁ PROJETOS, cabendo-lhe implementar as determinações e orientações do Conselho de Administração e será composta por três membros, sendo um Superintendente e dois diretores auxiliares, nomeados pelo Governador do Estado, com as atribuições definidas no seu Estatuto.”

Art. 17. O art. 9º da Lei nº 12.215, de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Gestão com o PARANÁ PROJETOS”.

§ 1º O Contrato de Gestão para os efeitos desta Lei é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Governo do Estado, com a intervenção da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e o PARANÁ PROJETOS, por intermédio de seus representantes legais.

§ 2º O Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, órgão supervisor, e o PARANÁ PROJETOS, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e execução das atividades relacionadas no art. 2º desta Lei.

§ 3º O Contrato de Gestão será firmado em até cento e oitenta dias após a publicação desta Lei.

§ 4º Na elaboração do Contrato de Gestão, deve ser assegurada a plena autonomia técnica, administrativa e financeira da entidade, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e economicidade e, também, o seguinte:

I - fixar, de modo objetivo, as metas a serem atingidas, a execução e os prazos inerentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo da entidade, bem como os critérios objetivos de avaliação de desempenho;

II - permitir à Diretoria Executiva contratar, administrar e dispensar recursos humanos para todas as atividades da entidade, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, bem como, de seus produtos e serviços;

III - permitir à Diretoria Executiva estabelecer processo de compra de materiais e serviços, mediante procedimentos licitatórios simplificados;

IV - fixar as condições de remuneração e de repasse de receitas financeiras da entidade.

§ 5º O PARANÁ PROJETOS fará publicar, no prazo máximo de noventa dias contados da assinatura do Contrato de Gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras e serviços, bem como compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público.

§ 6º O Contrato de Gestão, que terá prazo de vinte anos, poderá ser modificado no curso de sua execução, de comum acordo entre as partes que o subscreverem, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão.”

Art. 18. Os *caputs* dos arts. 4º, 8º, 10, 12, 14, 15 e 17 da Lei nº 12.215, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A direção superior da PARANÁ PROJETOS é constituída, respectivamente:

Art. 8º O Conselho de Administração aprovará, por proposta do Superintendente da PARANÁ PROJETOS, o Estatuto da entidade, que será submetido à deliberação do Governador, para homologação, mediante ato próprio.

Art. 10. A PARANÁ PROJETOS, fica declarada como entidade de interesse social e utilidade pública para todos os efeitos legais, inclusive tributários.

Art. 12. A Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional fica dispensada de processos licitatórios para celebrar contratos de prestação de serviços com a PARANÁ PROJETOS, para atividades contempladas no Contrato de Gestão.

Art. 14. Constituem receitas da PARANÁ PROJETOS:

Art. 15. As ações da PARANÁ PROJETOS, compreendendo todas as atividades técnicas e administrativas atinentes aos programas, planos, projetos, produtos e serviços sob sua responsabilidade, serão exercidas e por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas observada a legislação pertinente.

Art. 17. Em caso de extinção da PARANÁ PROJETOS, os seus bens e direitos reverterão ao patrimônio do Estado do Paraná e/ou dos municípios, na proporção dos recursos e bens por estes alocados.”

Art. 19. O caput e § 1º do art. 13 e o *caput* e inciso III do art. 16, da Lei nº 12.215, de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. As contas da PARANÁ PROJETOS serão julgadas pela Assembleia Legislativa, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.

§ 1º A PARANÁ PROJETOS, encaminhará, anualmente, para a Assembleia Legislativa, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas dos recursos públicos aplicados, inclusive os repassados pelo contrato de gestão a que se refere o art. 9º.

Art. 16. O patrimônio da PARANÁ PROJETOS será constituído:
(...)

III - por quaisquer outros bens e direitos que vierem a se incorporar à PARANÁ PROJETOS.”

Art. 20. As ações em execução pelo serviço social autônomo ECOPARANÁ permanecem sendo executados pelo PARANÁ PROJETOS, até a efetivação do contrato de gestão com a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 21. Fica a cargo da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência proceder à readequação e os ajustes necessários decorrentes dos dispositivos desta Lei, no que se refere à movimentação de servidores e à carga patrimonial.

Art. 22. Os contratos, acordos, convênios, termos de ajustes e outros compromissos de natureza jurídica, em execução pela Secretaria de Estado do Esporte e pela Secretaria de Estado do Turismo, terão sua continuidade sob a responsabilidade da Secretaria de Estado do Esporte e do Turismo.

Art. 23. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, a responsabilidade pela reformulação e implantação de todos os atos organizacionais dos Órgãos e Entidades, necessários à implantação dos dispositivos desta Lei.

Art. 24. Tendo em vista a necessidade de não haver solução de continuidade das atividades exercidas pelos órgãos e entidades citadas nesta Lei, sua execução orçamentária-financeira no exercício de 2013 será realizado de acordo com a estrutura estabelecida na Lei nº 17.398, de 17 de dezembro de 2012.

Art. 25. O Chefe do Poder Executivo Estadual fica autorizado a alterar a denominação dos cargos de provimento em comissão citados nesta Lei, para possibilitar a implementação dos seus dispositivos.

Art. 26. Fica revogado o art. 6º da Lei nº 12.215, de 1998.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

Lei nº 17.746

Data 30 de outubro de 2013

Súmula: Transfere as atividades que especifica, da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPL para a da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º As atividades pertinentes à elaboração e acompanhamento da execução das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais, fiscal e próprio da Administração Direta e Indireta e de Investimentos das empresas públicas e sociedades de economia mista estaduais, ficam transferidas da estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL para a da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, observados os princípios estabelecidos pela Constituição, pela legislação aplicada, inclusive as definidas abaixo:

I - a alocação de recursos públicos nos projetos e atividades orçamentárias;

II – a análise e compatibilização das propostas setoriais de orçamento, consolidando-as no orçamento anual, em observância ao disposto no Plano Plurianual;

III - o estabelecimento de normas e de procedimentos orçamentários que assegurem a aplicação de critérios técnicos, econômicos e administrativos entre as atividades governamentais;

IV – a orientação aos órgãos governamentais na elaboração de seus orçamentos;

V - o acompanhamento da execução orçamentária disciplinando a distribuição de créditos aos órgãos, face aos planos e programas de trabalho e de conformidade com os elementos de natureza financeira;

VI - a identificação de fontes e análise de recursos financeiros mobilizáveis para execução de planos e programas do Poder Executivo estadual, em observância ao disposto no Plano Plurianual;

VII - o acompanhamento e o controle da execução física e financeira do orçamento anual em articulação com as unidades do Sistema Estadual de Planejamento;

VIII - a elaboração da programação orçamentário-financeira dos recursos do tesouro estadual;

IX - a determinação dos limites de capacidade de empenho para as Secretarias de Estado e entidades vinculadas;

X - a interação e atuação conjunta com as demais unidades da Secretaria sempre que a necessidade administrativa exigir;

XI - a elaboração de parecer e realização de análise técnica sobre matéria que apresentar implicações orçamentárias e/ou financeiras;

XII - a realização de estudos e análise de conveniência em conjunto com o órgão envolvido para a constituição, alteração ou extinção de fundos especiais;

XIII - a participação e o acompanhamento da instituição e das atividades dos fundos estaduais;

XIV - o monitoramento e a avaliação da execução dos fundos estaduais, analisando sistematicamente os resultados parciais e globais;

XV - o desempenho de outras atribuições correlatas com ações de natureza orçamentária/financeira.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir ou alterar atribuições relativas às ações orçamentárias dos Grupos de Planejamento Setorial de que tratam os arts. 55 e seguintes da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987, podendo, inclusive, transferi-las, no que couber, às unidades integrantes da estrutura organizacional da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 3º Ao Chefe do Poder Executivo cabe a responsabilidade pela reformulação e implantação de todos os atos organizacionais, funcionais e administrativos necessários à implantação dos dispositivos desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o art. 6º da Lei nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002.

Palácio do Governo, em 30 de outubro de 2013.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado

Cassio Taniguchi
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Jozélia Nogueira
Secretária de Estado da Fazenda

Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo

Reinhold Stephanes
Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 9.220

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.980.027-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KELLY CRISTINE MURARO, RG nº 4.320.905-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 30 de outubro de 2013, em substituição a CELSO SOARES DO NASCIMENTO JÚNIOR, RG nº 13.308.526-2, exonerado pelo Decreto nº 8.221, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

104050/2013

DECRETO Nº 9.221

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.980.029-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARIELE DE SOUZA VENÇÃO, RG nº 6.458.532-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 30 de outubro de 2013, em substituição a ROSANA LUCKOW MENDES, RG nº 3.951.515-6, exonerada pelo Decreto nº 8.220, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

104052/2013

DECRETO Nº 9.222

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.980.033-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIA LEACHI CORDEIRO, RG nº 9.645.913-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 30 de outubro de 2013, em substituição a CLAUDETE REUS, RG nº 1.904.745-8, exonerada pelo Decreto nº 8.068, de 22 de abril de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

104054/2013

DECRETO Nº 9.223

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.191.044-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ FERREIRA HEIDGGER, RG nº 420.763-7, para exercer, em comissão, o cargo de Superintendente Regional – Símbolo DAS-4, do Departamento de Estradas de Rodagem - DER, em face da vacância do cargo, formalizada pela Resolução nº 10242/2013, publicada no Diário Oficial nº 9.034, de 02 de setembro de 2013, decorrente de sua aposentadoria.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

103829/2013

DECRETO Nº 9.224

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve retificar o Decreto nº 702, de 2 de março de 2011, que exonerou,

a pedido, JOSÉ CARLOS CAMPOS HIDALGO, RG nº 392.486-6, do cargo, em comissão, de Assessor – Símbolo DAS-2, da Casa Civil, nos seguintes termos:

Onde se lê:

a partir de 1º de fevereiro de 2011

Leia-se:

a partir de 1º de janeiro de 2011.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

103831/2013

DECRETO Nº 9.225

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual,

Resolve designar a Procuradora do Estado MARISA ZANDONAI, RG nº 5.943.067-0, para responder, cumulativamente às atribuições de Diretora Geral, pelo cargo de Procuradora Geral do Estado, com efeitos retroativos a 7 de outubro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

103834/2013

DECRETO Nº 9.226

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.200.313-2,

Resolve exonerar, a pedido, GERALDO ALVES DOS SANTOS, RG nº 604.132-9, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado de Governo, a partir de 31 de outubro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

103836/2013

DECRETO Nº 9.227

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87 incisos V e VI da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no protocolo nº 11.724.284-6,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão ou desapropriação, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com base nos artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 9.205,83m2

Proprietário: ÁLVARO BROCHADO FORTES ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 22 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 36.360, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido no marco M01, situado na Área do Lote 22, deste segue por uma estrada a distância de 101,96 m, até o marco M02, continuando pela estrada, segue-se uma distância de 31,46m, até o marco M03, deste segue confrontando com o Lote 22-Rem com azimute de 87º43’19” e distância de 127,44m até o marco M04, deste segue a montante pela margem direita do Rio São José com azimute de 318º06’11”, e distância de 23,17m até o marco M04A, continuando margeando o Rio São José, segue-se com uma distância de 106,18m até o marco M07, deste segue confrontando com o Lote 22-Rem com azimute de 267º26’47”, e distância de 87,73m até o marco M01, onde iniciou-se a descrição deste perímetro. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético

Área 2: 2.558,26m2

Proprietário: ÁLVARO BROCHADO FORTES ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 22 da gleba nº 6, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 36.360, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação P01, situada na divisa do Lote 22 Parte Destacada a aproximadamente 30,32m da margem do Rio São José, deste segue com azimute de 6º17’05”, medindo 9,00m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação P02, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P02, segue com azimute de 15º43’21”, medindo 17,92m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P03, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P03, segue com azimute de 26º30’55”, medindo 35,45m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P04, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P04, segue com azimute de 38º18’20”, medindo 16,80m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P05, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P05, segue com azimute de 40º02’43”, medindo 13,72m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P06, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P06, segue com azimute de 43º56’28”, medindo 13,60m pela Área

do Lote 22-Rem, até a estação P07, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P07, segue com azimute de 43°25'59", medindo 25,24m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P08, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P08, segue com azimute de 45°23'46", medindo 54,45m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P09, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P09, segue com azimute de 52°40'48", medindo 81,33m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação P10, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação P10, segue com azimute de 68°42'59", medindo 40,47m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E13, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E13, segue com azimute de 56°47'48", medindo 19,51m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E14, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E14, segue com azimute de 46°51'14", medindo 20,84m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E15, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E15, segue com azimute de 35°58'55", medindo 16,99m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E16, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E16, segue com azimute de 21°17'39", medindo 14,04m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E17, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E17, segue com azimute de 9°23'26", medindo 13,12m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E18, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E18, segue com azimute de 5°48'29", medindo 16,21m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E19, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem, da estação E19, segue com azimute de 6°48'35", medindo 17,56m pela Área do Lote 22-Rem, até a estação E20, situada na divisa com uma Ponte sobre o Rio São José, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22-Rem. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético.

Área 3: 428,82m2

Proprietário: DORVALINO CHAVES DE CAMPOS ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 23-A da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 10.111, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E21, situada na divisa com o Rio, segue com azimute de 359°19'21", medindo 14,65m pela Área do Lote 23-A, até a estação E22, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-A, da estação E22, segue com azimute de 339°46'24", medindo 16,23m pela Área do Lote 23-A, até a estação E23, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-A, da estação E23, segue com azimute de 309°46'17", medindo 15,22m pela Área do Lote 23-A, até a estação E24, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-A, da estação E24, segue com azimute de 293°18'43", medindo 25,37m pela Área do Lote 23-A, até a estação E25, situada na divisa com o Lote 23-Rem, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 de largura.

Área 4: 716,28m2

Proprietário: FLORÍDIA JULIA ZAFFARI e RONALD ZAFFARI ou quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 23 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 21.348, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E25, situada na divisa com o Lote 23-A, segue com azimute de 290°35'44", medindo 22,16m pela Área do Lote 23-Remanescente, até a estação E26, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-Remanescente, da estação E26, segue com azimute de 293°42'30", medindo 32,27m pela Área do Lote 23-Remanescente, até a estação E27, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-Remanescente, da estação E27, segue com azimute de 296°20'42", medindo 23,65m pela Área do Lote 23-Remanescente, até a estação E28, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-Remanescente, da estação E28, segue com azimute de 298°49'14", medindo 41,30m pela Área do Lote 23-Remanescente, até a estação E29, situada na divisa com a Estrada Municipal, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 23-Remanescente. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00 de largura.

Área 5: 3.532,68m2

Proprietário: ÁLVARO BROCHADO FORTES ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 22 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 36.360, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E03, situada na divisa do Acesso, segue com azimute de 275°49'32", medindo 64,77m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E04, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E04, segue com azimute de 270°27'22", medindo 51,59m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E05, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E05, segue com azimute de 263°25'14", medindo 71,98m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E06, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E06, segue com azimute de 256°42'34", medindo 90,76m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E07, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E07, segue com azimute de 267°01'29", medindo 40,23m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E08, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E08, segue com azimute de 275°42'34", medindo 89,48m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E09, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E09, segue com azimute de 288°47'51", medindo 78,09m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E10, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E10, segue com azimute de 299°34'46", medindo 50,94m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E11, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E11, segue com azimute de 313°22'13", medindo 46,61m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E12, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem, da estação E12, segue com azimute de 314°31'34", medindo 4,33m pela Área do Lote 22 Rem, até a estação E12-A, situada na divisa com o Lote 25, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 22 Rem. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 6: 3.930,36m2

Proprietário: FLORÍDIA JULIA ZAFFARI e RONALD ZAFFARI ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 25 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula

cula 19.924, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E12-A, situada na divisa Área do Lote 22 Rem, segue com azimute de 314°41'34", medindo 39,48m pela Área do Lote 25, até a estação E13, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25, da estação E13, segue com azimute de 319°14'27", medindo 51,04m pela Área do Lote 25, até a estação E14, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25, da estação E14, segue com azimute de 322°03'20", medindo 69,97m pela Área do Lote 25, até a estação E15, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25, da estação E15, segue com azimute de 337°12'37", medindo 78,20m pela Área do Lote 25, até a estação E16, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25, da estação E16, segue com azimute de 345°20'45", medindo 91,26m pela Área do Lote 25, até a estação E17, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25, da estação E17, segue com azimute de 10°34'59", medindo 325,11m pela Área do Lote 25, até a estação E17-A, situada na divisa com a Área do Lote 27-A, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 25. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 7: 2.280,18m2

Proprietário: IDALÍCIA ROSA MARQUES ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 27-A da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 40.465, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E17-A, situada na divisa do Lote 25, segue com azimute de 10°34'59", medindo 1,30m pela Área do Lote 27-A, até a estação E18, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 27-A, da estação E18, segue com azimute de 334°45'22", medindo 84,82m pela Área do Lote 27-A, até a estação E19, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 27-A, da estação E19, segue com azimute de 330°51'13", medindo 124,54m pela Área do Lote 27-A, até a estação E20, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 27-A, da estação E20, segue com azimute de 305°02'28", medindo 65,38m pela Área do Lote 27-A, até a estação E21, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 27-A, da estação E21, segue com azimute de 304°13'01", medindo 103,99m pela Área do Lote 27-A, até a estação E21-A, situada na divisa com uma Estrada, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 27-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 8: 2.532,18m2

Proprietário: ALCIDES JOÃO CANTELLI ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 28-B da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 33.056, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E30-A, situada na divisa com uma Estrada, segue com azimute de 332°23'19", medindo 75,47m pela Área do Lote 28-B, até a estação E31, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-B, da estação E31, segue com azimute de 332°32'20", medindo 86,89m pela Área do Lote 28-B, até a estação E32, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-B, da estação E32, segue com azimute de 332°38'38", medindo 67,02m pela Área do Lote 28-B, até a estação E33, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-B, da estação E33, segue com azimute de 333°03'25", medindo 100,80m pela Área do Lote 28-B, até a estação E34, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-B, da estação E34, segue com azimute de 333°42'18", medindo 90,89m pela Área do Lote 28-B, até a estação E35, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-B, da estação E35, segue com azimute de 40°34'23", medindo 4,96m pela Área do Lote 28-B, até a estação E35-A, situada na divisa com uma Estrada, confrontando ambos os lados com a Área do lote 28-B. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 9: 7.868,70m2

Proprietário: ROSA ZAFFARI ZINI e outros ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 29 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme transcrição 11.730, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E36-A, situada na divisa com uma Estrada, segue com azimute de 306°31'56", medindo 208,98m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E37, confrontando no lado Direito com a Área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com a Área do Lote 28, da estação E37, segue com azimute de 307°56'58", medindo 91,83m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E38, confrontando no lado Direito com a área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com a Área do Lote 28-A, da estação E38, segue com azimute de 307°08'57", medindo 66,07m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E39, confrontando lado Direito com a área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com a Área do Lote 28-A, da estação E39, segue com azimute de 261°17'48", medindo 1,94m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E39-A, situada na divisa com o Lote 28-A, confrontando lado Direito com a área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com o Lote 28-A. Ponto de partida estabelecido na estação E41-A, situada na divisa com o Lote 28-A, segue com azimute de 339°26'47", medindo 4,93m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E42, confrontando lado Direito com a área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com a Área do Lote 28-A, da estação E42, segue com azimute de 308°12'35", medindo 119,55m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E43, confrontando lado Direito com a área do Lote 29 Parte Destacada e no lado Esquerdo com a Área do Lote 28-A, da estação E43, segue com azimute de 23°56'57", medindo 62,23m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E44, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 da Parte Destacada, da estação E44, segue com azimute de 19°18'58", medindo 128,25m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E45, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 da Parte Destacada, da estação E45, segue com azimute de 49°24'05", medindo 44,39m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E46, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 da Parte Destacada, da estação E46, segue com azimute de 356°54'06", medindo 71,22m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E47, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 da Parte Destacada, da estação E47, segue com azimute de 3°38'02", medindo 82,19m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E48, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada, da estação E48, segue com azimute de 324°28'44",

medindo 58,73m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E49, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada, da estação E49, segue com azimute de 313°56'43", medindo 47,71m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E50, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada, da estação E50, segue com azimute de 343°42'07", medindo 134,24m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E51, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada, da estação E51, segue com azimute de 3°51'32", medindo 52,56m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E52, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada, da estação E52, segue com azimute de 10°16'15", medindo 136,63m pela Área do Lote 29 Parte Destacada, até a estação E52-A, situada na divisa com o Lote 30, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 29 Parte Destacada. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 10: 882,84m2

Proprietário: THIAGO BORDIN FROES DE AZEVEDO ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 28-A da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 20.889, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E39-A, situada na divisa com o Lote 29 Parte Destacada, segue com azimute de 261°17'48", medindo 38,88m pela Área do Lote 28-A, até a estação E40, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-A, da estação E40, segue com azimute de 306°03'36", medindo 53,12m pela Área do Lote 28-A, até a estação E41, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-A, da estação E41, segue com azimute de 339°26'47", medindo 55,14m pela Área do Lote 28-A, até a estação E41-A, situada na divisa com o Lote 29 Parte Destacada, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 28-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 11: 5.046,06m2

Proprietário: ALFREDO MARCOLINO DE LIMA ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 30 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 13.151, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E52-A, situada na divisa com o Lote 29 Parte Destacada, segue com azimute de 10°16'15", medindo 52,79m pela Área do Lote 30, até a estação E53, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E53, segue com azimute de 10°03'00", medindo 107,43m pela Área do Lote 30, até a estação E54, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E54, segue com azimute de 10°11'02", medindo 108,06m pela Área do Lote 30, até a estação E55, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E55, segue com azimute de 2°51'44", medindo 103,98m pela Área do Lote 30, até a estação E56, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E56, segue com azimute de 320°07'29", medindo 113,73m pela Área do Lote 30, até a estação E57, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E57, segue com azimute de 315°56'21", medindo 61,33m pela Área do Lote 30, até a estação E58, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E58, segue com azimute de 315°33'12", medindo 67,46m pela Área do Lote 30, até a estação E59, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E59, segue com azimute de 295°00'11", medindo 66,62m pela Área do Lote 30, até a estação E60, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E60, segue com azimute de 306°08'10", medindo 47,34m pela Área do Lote 30, até a estação E61, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E61, segue com azimute de 314°53'38", medindo 60,43m pela Área do Lote 30, até a estação E62, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 30, da estação E62, segue com azimute de 270°32'50", medindo 51,84m pela Área do Lote 30, até a estação E62-A, situada na divisa com o Lote 60-B, confrontando no lado Direito com a Área do Lote 60-B e no lado Esquerdo com a Área do Lote 30. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 12: 2.406,39m2

Proprietário: CLAUDIR FAÉ ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 60-B da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 17.380, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E62-A, situada na divisa com o Lote 30, segue com azimute de 270°32'50", medindo 98,59m pela Área do Lote 60-B, até a estação E63, confrontando no lado Direito com a Área do Lote 60-B e no lado Esquerdo com a Área do Lote 30, da estação E63, segue com azimute de 306°23'18", medindo 163,08m pela Área do Lote 60-B, até a estação E64, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-B, da estação E64, segue com azimute de 306°40'32", medindo 168,24m pela Área do Lote 60-B, até a estação E64-A, situada na divisa com o Lote 60-A, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-B. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 13: 1.241,46m2

Proprietário: VALDIR FAÉ ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 60-A da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 22.724, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E64-A, situada na divisa com o Lote 60-B, segue com azimute de 306°40'32", medindo 20,72m pela Área do Lote 60-A, até a estação E65, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-A, da estação E65, segue com azimute de 305°25'35", medindo 183,47m pela Área do Lote 60-A, até a estação E66, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-A, da estação E66, segue com azimute de 299°12'23", medindo 2,72m pela Área do Lote 60-A, até a estação E66-A, situada na divisa com o Lote 61-A5, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 14: 855,72m2

Proprietário: COMUNIDADE CATÓLICA ASSISTENCIAL SERVS DE MARIA ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 61-A da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 35.761, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca

de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E66-A, situada na divisa com o Lote 60-A, segue com azimute 299°12'23", medindo 142,62m pela Área do Lote 61-A, até a estação E67, situada em uma Estrada, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 60-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 15: 3.007,38m2

Proprietário: MONDAY – AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 67 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 26.961, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E88-A, situada na divisa com uma Estrada, segue com azimute de 336°08'40", medindo 12,23m pela Área do Lote 67, até a estação E89, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 67, da estação E89, segue com azimute de 338°24'28", medindo 193,33m pela Área do Lote 67, até a estação E90, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 67, da estação E90, segue com azimute de 339°31'53", medindo 119,42m pela Área do Lote 67, até a estação E91, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 67, da estação E91, segue com azimute de 339°28'50", medindo 140,03m pela Área do Lote 67, até a estação E92, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 67, da estação E92-A, situada na divisa com o Lote 68, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 67. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 16: 3.928,92m2

Proprietário: MONDAY – AGROPECUÁRIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 68 da gleba nº 6, do imóvel Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 26.962, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E92-A, situada na divisa com o Lote 67, segue com azimute de 341°32'33", medindo 122,72m pela Área do Lote 68, até a estação E93, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68, da estação E93, segue com azimute de 352°29'59", medindo 185,32m pela Área do Lote 68, até a estação E94, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68, da estação E94, segue com azimute de 354°20'57", medindo 108,20m pela Área do Lote 68, até a estação E95, situada na divisa com uma Estrada, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68. Ponto de Partida estabelecido na estação E95-A, situada na divisa com uma Estrada, segue com azimute de 354°20'57", medindo 3,81m pela Área do Lote 68, até a estação E96, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68, da estação E96, segue com azimute 335°10'59", medindo 189,54m pela Área do Lote 68, até a estação E97, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68, da estação E97, segue com azimute 326°32'06", medindo 49,04m pela Área do Lote 68, até a estação E97-A, situada na divisa com um Córrego, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 68. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 17: 3.652,38m2

Proprietário: HATSURO OKABE E NILSON KIYOSHI OKABE ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote nº 142 da Gleba Rio Cascavel 1ª Parte nº 6, da Fazenda Andrada, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 29.833, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E127-A, situada na divisa com o Rio Cascavel, segue com azimute de 12°53'51", medindo 10,47m pela Área do Lote 142, até a estação E128, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E128, segue com azimute de 2°04'45", medindo 81,55m pela Área do Lote 142, até a estação E129, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E129, segue com azimute de 16°36'02", medindo 48,61m pela Área do Lote 142, até a estação E130, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E130, segue com azimute de 41°15'13", medindo 125,92m pela Área do Lote 142, até a estação E131, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E131, segue com azimute de 61°04'13", medindo 104,05m pela Área do Lote 142, até a estação E132, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E132, segue com azimute de 29°18'34", medindo 68,45m pela Área do Lote 142, até a estação E133, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E133, segue com azimute de 17°03'07", medindo 50,96m pela Área do Lote 142, até a estação E134, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E134, segue com azimute 8°45'03", medindo 34,73m pela Área do Lote 142, até a estação E135, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E135, segue com azimute de 6°35'20", medindo 47,42m pela Área do Lote 142, até a estação E136, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142, da estação E136, segue com azimute de 10°10'06", medindo 36,57m pela Área do Lote 142, até a estação E136-A, situada na divisa com a Área do Lote 143-A, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 142. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 18: 2.961,78m2

Proprietário: EURICO C. MROSK & CIA LTDA ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 143-A, da Gleba Rio Cascavel 1ª Parte nº 6, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 19.781, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Ponto de Partida estabelecido na estação E136-A, situada na divisa com o Lote 142, segue com azimute de 10°10'06", medindo 34,70m pela Área do Lote 143-A, até a estação E137, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 143-A, da estação E137, segue com azimute de 25°37'33", medindo 255,22m pela Área do Lote 143-A, até a estação E138, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 143-A, da estação E138, segue com azimute de 353°50'30", medindo 137,14m pela Área do Lote 143-A, até a estação E139, confrontando ambos os lados com a Área do Lote 143-A, da estação E139, segue com azimute de 6°12'14", medindo 66,57m pela Área do Lote 143-A, até a estação E139-A, situada na divisa com o Rio Cascavel e com a Área da E.T.A., confrontando ambos os lados com a Área do Lote 143-A. Os azimutes acima descritos referem-se ao norte magnético e descrevem uma faixa de servidão de 6,00m de largura.

Área 19 – Trecho 1: 569,70m2

Área 19-A – Trecho 2: 1.268,04 m²

Proprietário: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 94, da Gleba nº 6 da Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 16.892, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Sobre o imóvel incide faixa de servidão de passagem de adutora, em dois trechos distintos. O TRECHO 01 inicia-se no vértice E103A, de coordenadas N 7.226.154,483 m e E 252.051,518 m, situado no limite das matrículas nº 16.889 e 16.892 do imóvel Fazenda Baratter, junto a margem da estrada rural existente; deste, segue adentrando ao imóvel de propriedade da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Copel, Matr. nº 16.892 margeando estrada rural; com o seguinte azimute e distância: 302°28'15" e 94,95 m até o vértice E104, de coordenadas N 7.226.205,458 m e E 251.971,414 m; situado junto ao imóvel Caixa de Passagem - Adutora São José (Desmembrado da Matr. nº 16.892), perfazendo uma extensão de 94,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 569,70 m². O TRECHO 02 inicia-se no vértice E104A, de coordenadas N 7.226.219,147 m e E 251.950,500 m, situado junto ao imóvel Caixa de Passagem - Adutora São José (Desmembrado da Matr. nº 16.892); deste, segue margeando estrada rural interna ao imóvel de propriedade da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Copel, Matr. 16.892; com os seguintes azimutes e distâncias: 303°12'27" e 93,55 m até o vértice E105, de coordenadas N 7.226.270,383 m e E 251.872,226 m; 301°17'00" e 117,79 m até o vértice E105A, de coordenadas N 7.226.331,547 m e E 251.771,563 m, perfazendo uma extensão de 211,34 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 1.268,04 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Empresa Santiago e Cintra código 93624, de CASCATEL, com coordenadas N 7.236.686,618 m e E 252.198,963 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 20: 4.729,20

Proprietário: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL ou a quem de direito pertencer. Situação: Lotes de terras rurais nº 95 e 98, da Gleba nº 6 da Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 16.891, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E115, de coordenadas N 7.227.115,076 m e E 251.540,729 m, situado a margem da estrada rural próximo a um açude; deste, segue adentrando uma lavoura no imóvel de propriedade da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Copel, Matr. 16.891, ; com os seguintes azimutes e distâncias: 273°49'59" e 292,90 m até o vértice E116, de coordenadas N 7.227.134,656 m e E 251.248,484 m; 275°23'05" e 141,46 m até o vértice E117, de coordenadas N 7.227.147,931 m e E 251.107,646 m; 304°21'00" e 166,54 m até o vértice E118, de coordenadas N 7.227.241,903 m e E 250.970,146 m; 339°52'38" e 187,30 m até o vértice E118A, de coordenadas N 7.227.417,766 m e E 250.905,710 m, perfazendo uma extensão de 788,20 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.729,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Empresa Santiago e Cintra código 93624, de Cascavel, com coordenadas N 7.236.686,618 m e E 252.198,963 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 21: 7.389,06

Proprietário: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL ou a quem de direito pertencer. Situação: Lotes de terras rurais nº 94, 95, 96 e 98, da Fazenda Andrada, da Gleba Rio Cascavel 1ª Parte, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 16.890, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E118A, de coordenadas N 7.227.417,766 m e E 250.905,710 m, situado no limite das Matr. nº 16.891 e 16.890; deste, segue adentrando ao imóvel de propriedade da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Copel, Matr. nº 16.890; com os seguintes azimutes e distâncias: 339°52'38" e 81,62 m até o vértice E119, de coordenadas N 7.227.494,404 m e E 250.877,630 m; 21°57'43" e 137,77 m até o vértice E120, de coordenadas N 7.227.622,175 m e E 250.929,155 m; 22°01'20" e 272,17 m até o vértice E121, de coordenadas N 7.227.874,484 m e E 251.031,208 m; 359°39'59" e 181,28 m até o vértice E122, de coordenadas N 7.228.055,759 m e E 251.030,153 m; 359°44'05" e 220,01 m até o vértice E123, de coordenadas N 7.228.275,767 m e E 251.029,135 m; 45°22'14" e 109,09 m até o vértice E124, de coordenadas N 7.228.352,404 m e E 251.106,770 m; 58°02'36" e 182,16 m até o vértice E127, de coordenadas N 7.228.448,817 m e E 251.261,324 m; 356°46'18" e 47,41 m até o vértice E127A, de coordenadas N 7.228.496,156 m e E 251.258,654 m, perfazendo uma extensão de 1.231,51 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 7.389,06 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Empresa Santiago e Cintra código 93624, de Cascavel, com coordenadas N 7.236.686,618 m e E 252.198,963 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 22: 4.031,70

Proprietário: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL ou a quem de direito pertencer. Situação: Unificação do lote rural nº 90 com 680.000,00m² e parte do lote rural nº 93 com 438.000,00m², da Gleba 06 da Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 16.889, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice E97A, de coordenadas N 7.225.747,790 m e E 252.586,266 m, situado na margem direita do Arroio Três Barras; deste, segue adentrando ao imóvel Fazenda Baratter, Matr. nº 16.889, de propriedade da COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - Copel ; com os seguintes azimutes e distâncias: 310°24'33" e 6,48 m até o vértice E97, de coordenadas N 7.225.751,994 m e E 252.581,328 m; 308°30'35" e 59,24 m até o vértice E98, de coordenadas N 7.225.788,877 m e E 252.534,975 m; 308°33'49" e 104,33 m até o vértice E99, de coordenadas N 7.225.853,917 m e E 252.453,395 m; 306°38'16" e 62,83 m até o vértice E100, de coordenadas N 7.225.891,413 m e E 252.402,976 m; 306°50'52" e 111,36 m até o vértice E101, de coordenadas N 7.225.958,192 m e E 252.313,866 m; 306°52'45" e 193,51 m até o vértice E102,

de coordenadas N 7.226.074,322 m e E 252.159,077 m; 307°17'05" e 117,78 m até o vértice E103, de coordenadas N 7.226.145,668 m e E 252.065,370 m; 302°28'14" e 16,42 m até o vértice E103A, de coordenadas N 7.226.154,483 m e E 252.051,518 m, perfazendo uma extensão de 671,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 6,00 m de largura com área total de atingimento de 4.031,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Empresa Santiago e Cintra código 93624, de CASCATEL, com coordenadas N 7.236.686,618 m e E 252.198,963 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 23: 500,34m²

Proprietária: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA – COPEL ou a quem de direito pertencer. Situação: Lote de terras rural nº 94, com 980.000,00m², da Gleba 06 da Colônia Tormenta, situado no Município e Comarca de Cascavel – Pr. – conforme matrícula 16.892, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C5N-P-0001, de coordenadas N 7.226.234,504 m e E 251.959,688 m, situado Internamente a Fazenda Baratter, próximo a margem da estrada rural de limite entre os lotes 18 e 15; deste, segue confrontando com Companhia Paranaense de Energia - Copel, Matr. nº 16.892, Cód. INCRA 721.034.049.840-2; com os seguintes azimutes e distâncias: 120°58'02" e 25,00 m até o vértice C5N-P-0002, de coordenadas N 7.226.221,640 m e E 251.981,124 m; 210°58'02" e 20,00 m até o vértice C5N-P-0003, de coordenadas N 7.226.204,491 m e E 251.970,833 m; situado a margem da estrada rural existente, deste segue confrontando com a estrada rural com os seguintes azimutes e distâncias: 300°51'24" e 24,97 m até o vértice C5N-P-0004, de coordenadas N 7.226.217,299 m e E 251.949,395 m; 30°53'29" e 20,05 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa da Empresa Santiago e Cintra código 93624, de CASCATEL, com coordenadas N 7.236.686,618 m e E 252.198,963 m, Meridiano Central 51o WGr e encontra-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - As áreas a que refere o artigo 1º deste decreto destinam-se à área para captação do Rio São José, acesso à captação e servidões da Adutora de Água Bruta, para ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Cascavel.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação das servidões e desapropriações.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência das servidões e desapropriações em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, ficando-lhe assegurado o direito de acesso às áreas compreendidas no artigo 1º deste decreto.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das servidões e desapropriações das áreas a que se refere o artigo 1º deste decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo
103838/2013

DECRETO Nº 9.228

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.003.267-2,

Resolve exonerar ACIR SANTOS JUNIOR, RG nº 3.504.507-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Segurança de Estabelecimento Penal – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos, a partir de 15 de julho de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARIA TEREZA UILLE GOMES
Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

103850/2013

DECRETO Nº 9.229

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.197.070-8,

Resolve exonerar LAIS APARECIDA GANZERT, RG nº 3.633.922-5, do cargo, em comissão, de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103852/2013

DECRETO Nº 9.230

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.197.068-6,

Resolve exonerar ELIANE XAVIER DA SILVEIRA, RG nº 3.950.504-4, do cargo, em comissão, de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 1º de outubro de 2013. Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103865/2013

DECRETO Nº 9.231

GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.197.069-4,

Resolve exonerar SHEYLA MARIS NICARETA, RG nº 4.973.771-8, do cargo, em comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 14 de outubro de 2013. Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103870/2013

DECRETO Nº 9.232

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.117.522-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ CARLOS DOS SANTOS DIAS, RG nº 4.115.787-9, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a MARINA HIMORI ASSANUMA, RG nº 884.550-6, exonerada pelo Decreto nº 8.197, de 8 de maio de 2013. Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103894/2013

DECRETO Nº 9.233

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.045.253-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JULIANA EGGERS, RG nº 6.957.308-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ILKA PEREIRA DA SILVA, RG nº 763.249-5, exonerada pelo Decreto nº 8.418, de 25 de junho de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103896/2013

DECRETO Nº 9.234

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.899.329-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ORLI DUTRA BOEIRA JÚNIOR, RG nº 6.738.713-9, para exercer, em comissão, o cargo de Coordenador da Farmácia Especial – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a CECÍLIA TOCHIMI TAGUTI ARAKI, RG nº 1.383.147-5, exonerada pelo Decreto nº 8.216, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103897/2013

DECRETO Nº 9.235

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.946.709-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILMARA JUCELI TÚLIO, RG nº 4.098.278-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a SUELI FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 1.968.084-6, exonerada pelo Decreto nº 8.193, de 8 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103899/2013

DECRETO Nº 9.236

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.123.823-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LAURINDA SETSUKO TANABE, RG nº 3.031.707-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Divisão – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ANGELA MARON DE MELO, RG nº 6.892.924-5, exonerada pelo Decreto nº 8.856, de 4 de setembro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103900/2013

DECRETO Nº 9.237

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.899.428-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ALVARO VENCIGUERRA, RG nº 924.909, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a CLEONICE FERREIRA DA SILVA, RG nº 5.651.222-5, exonerada pelo Decreto nº 7.717, de 18 de março de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103901/2013

DECRETO Nº 9.238

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.899.457-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDIO CARNEIRO MARGARIDA, RG nº 5.177.397-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a SILMARA JUCELI TÚLIO, RG nº 4.098.278-7, exonerada pelo Decreto nº 8.042, de 22 de abril de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103903/2013

DECRETO Nº 9.239

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.196.761-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WALTER MARCONDES FILHO, RG nº 580.423, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a DIEGO JANESH, RG nº 8.633.284-4, o qual é exonerado, a contar de 15 de outubro de 2013, desse cargo por este Ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103904/2013

DECRETO Nº 9.240

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.947.196-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, THIAGO DAROSS STEFANELLO, RG nº 7.568.635-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Hemocentro – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a FABIO ALEXANDRE ALFF, RG nº 6.173.334-5, exonerado pelo Decreto nº 8.299, de 23 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103905/2013

DECRETO Nº 9.241

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.947.196-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDNEIA DOS SANTOS, RG nº 9.383.023-7, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção do Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio-Palatal – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ALESSANDRA DE SOUZA AZUMA, RG nº 5.903.294-1, exonerada pelo Decreto nº 8.298, de 23 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103907/2013

DECRETO Nº 9.242

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.162.998-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO, RG nº 7.970.190-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a EDUARDO CIOATTO, RG nº 9.278.988-8, exonerado pelo Decreto nº 7.711, de 18 de março de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103908/2013

DECRETO Nº 9.243

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.196.722-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SHEILA TRAMONTIN MAINARDES, RG nº 3.308.225-8, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a GABRIELA PEREIRA AFONSO, RG nº 4136463-7, exonerada pelo Decreto nº 7.026, de 21 de janeiro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103910/2013

DECRETO Nº 9.244

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.947.113-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, KATRIANE PILATTI PEREIRA, RG nº 8.888.430-2, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a SILVANA MARIA TOMASI, RG nº 1.768.360-8, exonerada pelo Decreto nº 8.657, de 5 de agosto de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103911/2013

DECRETO Nº 9.245

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.124.196-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FLAVIA SALDANHA CADÓ, RG nº 9.442.421-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a NADIA APARECIDA ZANELLA VISSOTO, RG nº 7.970.190-4, exonerada pelo Decreto nº 8.925, de 10 de setembro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103912/2013

DECRETO Nº 9.246

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.089.733-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANA PAULA FERNANDES BARBOZA, RG nº 9.757.096-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Núcleo de Unidade Hospitalar de Porte III – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a LINEIA SANTIAGO DOS PASSOS, RG nº 1.211.740-0, exonerada pelo Decreto nº 8.767, de 13 de agosto de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103913/2013

DECRETO Nº 9.247

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.968.541-9,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BEATRIZ AURELIO DE FIORI, RG nº 7.814.731-8, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a JULIANA KROKCH, RG nº 8.100.877-9, exonerada pelo Decreto nº 8.214, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103914/2013

DECRETO Nº 9.248

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.196.720-0,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, AMAURI CESAR MAXIMIANO, RG nº 1.894.814-1, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando, em consequência, exonerado do cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOZÉLIA NOGUEIRA
Secretária de Estado da Fazenda

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103818/2013

DECRETO Nº 9.249

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.899.328-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MÁRCIA LUIZA KRADJEN, RG nº 7.369.526-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ALAN CÉSAR DIÓRIO, RG nº 7.701.566-3, exonerado pelo Decreto nº 8.196, de 08 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103819/2013

DECRETO Nº 9.250

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.089.731-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARMEM TERESINHA GRINGS, RG nº 6.552.109-1, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte I – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a CRISTOPHEN RIBEIRO, RG nº 4.785.899-2, exonerado pelo Decreto nº 8.431, de 25 de junho de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103821/2013

DECRETO Nº 9.251

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.968.612-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAYANE ALFLEN BLUM, RG nº 9.885.340-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ROSIMERI APARECIDA LARSSON, RG nº 5.428.599-0, exonerada pelo Decreto nº 8.213, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103823/2013

DECRETO Nº 9.252

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.162.997-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ARI DECKER, RG nº 1.198.162-3, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a ELIANA REGINA CARAVELLO DE ALMEIDA, RG nº 3.535.792-0, exonerada pelo Decreto nº 8.984, de 25 de setembro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103830/2013

DECRETO Nº 9.253

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.899.511-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, IRVANDO LUIZ CARULA, RG nº 911.340-1, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de Departamento – Símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, em substituição a MARISE GNATTA DALCUCHE, RG nº 1.268.230-1, exonerada pelo Decreto nº 7.726, de 18 de março de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

103835/2013

DECRETO Nº 9.254

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.968.327-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLOS EDUARDO COUTO, RG nº 7.830.687-4, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Unidade Hospitalar de Porte III – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 30 de outubro de 2013, em substituição a NILZA FERREIRA REDERD, RG nº 4.868.944-2, exonerada pelo Decreto nº 8.194, de 8 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

104055/2013

DECRETO Nº 9.255

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.020, de 16 de abril de 2013, e o contido no protocolado nº 12.207.135-9,

Resolve designar a Procuradora do Estado IZABEL CRISTINA MARQUES, RG nº 3.101.873-0, para compor a Comissão Mista de Reavaliação de Informações, como representante da Procuradoria Geral do Estado, em substituição a Procuradora do Estado MARISA ZANDONAI.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARISA ZANDONAI
Procuradora Geral do Estado,
em exercício

103842/2013

DECRETO Nº 9.256

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.179.712-7,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DARCI DE ABREU, RG nº 4.402.237-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico – Símbolo 1-C, da Procuradoria Geral do Estado, a partir de 14 de outubro de 2013, em substituição a JOÃO PAULO NETO, RG nº 13.459.604-0, o qual é exonerado desse cargo, por este ato.

II – Exonerar DARCI DE ABREU, RG nº 4.402.237-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

MARISA ZANDONAI
Procuradora Geral do Estado,
em exercício

103844/2013

DECRETO Nº 9.257

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.183.386-7,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLÁUDIO XAVIER DE ARAÚJO, RG nº 1.797.657-5, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN “C” – Símbolo 2-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no município de Nova Aurora, em substituição a GISELLE PASSONI, RG nº 8.900.107-3, a qual é exonerada desse cargo por este ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103848/2013

DECRETO Nº 9.258

Concede as Medalhas que especifica aos integrantes da Polícia Militar do Paraná - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com base art. nº 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e tendo em vista a proposição do Comandante-Geral da PMPR, contida no protocolado nº 12.167.718-0,

Resolve conceder as Medalhas que especifica, aos integrantes da Polícia Militar do Paraná, na forma do anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103872/2013

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 9.258/2013

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA AOS INTEGRANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

I - Medalha de Sangue, de acordo com o previsto no Art. 253, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 junho de 1954:

Graduação	Nome	RG
3º Sgt. QPM 1-0	Ronaldo Roberto de Souza	5.392.159-0
Sd. QPM 1-0	Claudecir Volpato	6.153.345-1

II - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei Estadual nº 1.943:

Medalha Policial-Militar de OURO

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
Ten.-Cel. QOPM	Audilene Rosa de Paula Dias Rocha	3.978.834-9	22/08/04 a 21/08/13
Ten.-Cel. QOPM	Daniel dos Santos	4.194.667-9	14/08/04 a 13/08/13
Ten.-Cel. QOPM	Samir Elias Geha	4.031.834-8	14/08/04 a 13/08/13
Ten.-Cel. QOPM	Nelson Argentino Soares Junior	3.153.384-8	14/08/04 a 13/08/13
Maj. QOBM	Abraão Mahmoud Filho	3.946.966-9	22/08/04 a 21/08/13
Maj. QOBM	Bruno Soares da Silva	3.961.603-3	16/07/03 a 15/07/13
Maj. QOBM	Ercules Alves de Carvalho	3.908.116-4	14/08/04 a 13/08/13
Maj. QOPM	Wilson Rogério Valla	3.253.617-4	22/08/03 a 21/08/13
Maj. QOBM	Maurício José Aliski	3.810.800-0	14/08/04 a 13/08/13
Maj. QOPM	Sidnei Tadeu Michelowski	3.718.339-3	02/08/03 a 01/08/12
Cap. QOPM	Donizeti Lemes da Silva	3.329.611-8	02/09/03 a 01/09/12
2º Ten. QEOPM	Ageu Assis de Melo	4.144.030-9	02/08/04 a 01/08/13
Subten. QPM 1-0	Amarildo José Domingues dos Santos	3.913.564-7	02/06/03 a 01/06/13
Subten. QPM 1-0	José Valdomiro da Silveira	2.212.920-1	02/09/04 a 01/09/13
Subten. QPM 2-0	Laércio Luiz Fermiro	3.238.542-7	02/12/04 a 01/12/13
Subten. QPM 1-0	Luiz Carlos Rubbo	3.804.092-8	16/05/04 a 15/05/13
Subten. QPM 2-0	Luiz Rodrigues de Oliveira	3.462.219-1	02/08/04 a 01/08/13
Subten. QPM 1-0	Oldir Paulo Davies	3.299.070-3	16/08/04 a 15/08/13
Subten. QPM 1-0	Sergio Fischer	4.313.802-2	02/08/04 a 01/08/13
1º Sgt. QPM 1-0	Sonia Richter	4.093.559-2	02/07/04 a 01/07/13
3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Claudio Cardoso de Meira	4.086.232-3	16/06/04 a 15/06/13
3º Sgt. QPM 1-0	Arion Ribeiro	2.091.661-3	02/09/04 a 01/09/13
3º Sgt. QPM 1-0	Carlos Alberto Faria	4.027.719-6	02/08/04 a 01/08/13
3º Sgt. QPM 1-0	Edmar Alves de Oliveira	4.097.375-3	02/07/04 a 01/07/13
3º Sgt. QPM 2-8	Leonel de Oliveira Rosa	3.339.991-0	09/08/03 a 08/08/13
3º Sgt. QPM 2-0	Livério Aparecido Vaniski de Assumpção	3.536.606-7	09/08/03 a 08/08/13
3º Sgt. QPM 1-0	Marcelo Gomes do Prado	3.889.529-0	02/08/04 a 01/08/13
3º Sgt. QPM 1-0	Mauro Edson Romann Feijó	3.292.177-9	16/07/03 a 15/07/12
3º Sgt. QPM 1-0	Renato Rocha	3.867.021-2	05/07/03 a 04/07/13
3º Sgt. QPM 2-0	Sérgio Pulga	3.048.741-9	09/08/03 a 08/08/13
Cb. QPM 1-0	Ademir Franco de Lima	3.968.660-0	09/08/03 a 08/08/13
Cb. QPM 1-0	Adelson Franco de Lima	3.943.308-7	16/07/04 a 15/07/13
Cb. QPM 1-0	Julio Cezar Maciel da Hora	3.432.985-0	09/08/03 a 08/08/13
Cb. QPM 1-0	Maria Edicleia Carneiro	4.095.569-0	02/07/04 a 01/07/13
Cb. QPM 1-0	Paulo Ricardo Dariva	3.944.863-7	25/08/03 a 24/08/13
Cb. QPM 1-0	Vanderlei Roque Mussi	3.618.738-7	11/07/04 a 10/07/13

Medalha Policial-Militar de PRATA

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
Cap. QOPM	Emidio Angelotti	5.815.200-5	18/02/03 a 17/02/12
Cap. QOPM	Paulo Renato Aparecido Siloto	5.029.466-8	18/02/03 a 17/02/12
Cap. QOPM	Robson Falk Vieira	6.257.739-8	18/02/04 a 17/02/13
Cap. QOPM	Rodrigo Perim de Lima	5.969.582-7	18/02/03 a 17/02/12
1º Sgt. QPM 1-0	Everaldo de Souza Machado	5.910.666-0	20/05/04 a 19/05/13
1º Sgt. QPM 1-0	Jessé da Silva Linhares	4.032.860-2	02/06/94 a 01/06/03
2º Sgt. QPM 2-0	João Paulo de Carvalho	4.483.667-0	02/06/00 a 01/06/10
2º Sgt. QPM 1-0	Odair José da Silva	5.787.961-0	08/06/03 a 07/06/13
3º Sgt. QPM 1-0	Antonio Reginaldo Grochoki	4.868.702-4	14/07/03 a 13/07/13
3º Sgt. QPM 1-0	Evandro José Fagnelli	5.757.020-2	17/04/03 a 16/04/12
3º Sgt. QPM 1-0	Roberval Antonio da Silva	5.642.275-7	08/07/04 a 07/07/13
3º Sgt. QPM 1-0	Rogério César Moro Conke	5.734.047-9	11/05/03 a 10/05/12
Cb. QPM 1-0	Mário Moreira da Silva	5.200.620-1	16/10/01 a 15/10/11
Cb. QPM 1-0	Milton Aparecido Garcia	4.343.733-0	16/10/01 a 15/10/11
Cb. QPM 1-0	Vanderlei Roque Mussi	3.618.738-7	11/07/94 a 10/07/04
Sd. QPM 1-0	Alfredo Sebastião de Oliveira	4.501.369-3	31/07/03 a 30/07/13
Sd. QPM 1-0	Almir Guimarães	4.262.873-5	04/07/03 a 03/07/13
Sd. QPM 1-0	Antonio Mario Pereira	5.224.502-8	20/05/04 a 19/05/13
Sd. QPM 1-0	Cicero dos Santos	4.896.597-0	16/04/03 a 15/04/13
Sd. QPM 1-0	Fabio Jose Bernardin	3.967.056-9	12/07/03 a 11/07/13
Sd. QPM 1-0	Railui Villalba Junior	6.314.864-4	18/12/01 a 17/12/10
Sd. QPM 1-0	Sandro Cunha	4.990.855-5	11/09/01 a 10/09/11
Sd. QPM 1-0	Teodoro do Prado Neto	4.494.412-0	08/11/01 a 07/11/11
Sd. QPM 1-0	Valdinei de Souza Brito	5.170.426-6	30/06/03 a 29/06/13

Medalha Policial-Militar de BRONZE

Posto/Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado
1º Ten. QOPM	Aginaldo César Pereira	4.933.799-0	15/10/91 a 15/10/01
2º Sgt. QPM 2-0	João Paulo de Carvalho	4.483.667-0	01/06/90 a 01/06/00
3º Sgt. QPM 1-0	Laertes Cardoso	6.462.292-7	22/05/97 a 22/05/07
Cb. QPM 1-0	Davidson Pinheiro Viana	6.460.281-0	26/09/96 a 26/09/06
Sd. QPM 1-0	André dos Santos Alves	6.885.940-9	02/10/97 a 02/10/07
Sd. QPM 1-0	Gervasio Gouveia Luiz	5.358.884-0	14/03/96 a 14/03/06
Sd. QPM 1-0	Jonas Israel de Souza	6.041.241-3	25/09/97 a 25/09/07
Sd. QPM 1-0	Marcio Roberto Junghaus	7.221.008-5	14/07/97 a 14/07/07
Sd. QPM 1-0	Valdecir Seefeld	6.620.100-7	28/06/02 a 28/06/12

103875/2013

DECRETO Nº 9.259

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.881.052-0,

Resolve exonerar LIGIA MARIA PADILHA, RG nº 7.045.731-8, a partir de 27 de março de 2013 e YURI MENDES BATISTA, RG nº 6.623.142-9, a partir de 21 de março de 2013, do cargo em comissão de Assistente – Símbolo 9-C, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103877/2013

DECRETO Nº 9.260

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.183.387-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CLAUDEMAR DE MELLO CARVALHO, RG nº 5.142.190-6, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe de CIRETRAN Categoria B – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito – DETRAN, no Município de Apucarana, em substituição a RICARDO APARECIDO DE LIMA, RG nº 6.676.847-3, exonerado pelo Decreto nº 8.792, de 21 de agosto de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103879/2013

DECRETO Nº 9.261

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.181.064-6,

RESOLVE:

I - Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO BUENO NUNES, RG nº 2.223.478-1, para exercer, em comissão o cargo de Assessor - Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, em substituição a THATHYANA WEINFURTER ASSAD, RG nº 6.682.340-7, exonerada pelo Decreto nº 8.331, de 28 de maio de 2013; e

II - Exonerar RICARDO BUENO NUNES, RG nº 2.223.478-1, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 1-C, da mesma Secretaria.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

CID MARCUS VASQUES
Secretário de Estado da Segurança Pública

103887/2013

DECRETO Nº 9.262

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.181.451-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RICARDO HASPER, RG nº 3.748.234-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 3 de outubro de 2013, em substituição a DAYANA BRUNETTO CARLIN DOS SANTOS, RG nº 6.183.733-7, a qual é exonerada desse cargo, por este ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FLÁVIO ARNS
Secretário de Estado da Educação

103893/2013

DECRETO Nº 9.263

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.181.450-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA LEONORA DUDEQUE, RG nº 1.919.031-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Administrativo – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de novembro de 2013, em substituição a MARIA CRISTINA RIGON, RG nº 3.706.306-1, a qual é exonerada desse cargo, por este ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FLÁVIO ARNS
Secretário de Estado da Educação

103940/2013

DECRETO Nº 9.264

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.187.781-3,

Resolve exonerar, a pedido, ANTONIO DEVECHI, RG nº 559.121-0, do cargo, em comissão, de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado do Turismo, a partir de 1º de novembro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JACKSON PITOMBO CAVALCANTE FILHO
Secretário de Estado do Turismo

103941/2013

DECRETO Nº 9.265

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ,

Resolve nomear, de acordo com art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO GUAZELLI DE JESUS, RG nº 1.463.942-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, em substituição ao servidor MARIO LUIZ ANTONELLO, RG nº 1.791.477-4, que é exonerado desse cargo por este ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

103942/2013

DECRETO Nº 9.266

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o que dispõe o parágrafo único do art. 3º do Regulamento do Sistema Estadual de Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 1.343, de 29 de setembro de 1999 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 001, de 24 de agosto de 2012, bem como os efeitos das fortes chuvas, ventos e granizo, caracterizando o desastre, ocorrido no município de Santa Izabel do Oeste, que culminaram em danos e prejuízos, devidamente documentados em Formulários de Informação de Desastres – FIDE, e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.111.473-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 2.334, de 2 de outubro de 2013, exarado pelo Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, o qual declara situação de emergência nas áreas do município em face da ocorrência de Granizo – COBRADE 1.3.2.1.3.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do Decreto Municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

103943/2013

DECRETO Nº 9.267

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.980.028-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, SILVIO ANTONIO CUNHA, RG nº 808.379-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária, a partir de 30 de outubro de 2013, em substituição a ADEMAR RAMOS DA SILVA, RG nº 3.027.335-4, exonerado pelo Decreto nº 8.222, de 14 de maio de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI
Secretário de Estado de Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

104056/2013

DECRETO Nº 9.268

Altera a composição do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CEMA, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11.185.068-2,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 3º do Decreto nº 4.447, de 12 de julho de 2001, os seguintes incisos:

“(…)”

XXIV - O Secretário de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos;

XXV - O Chefe da Casa Civil;

XXVI - 01 (um) Representante da Minerais do Paraná – MINEROPAR Serviços Geológicos do Paraná;

XXVII - 01 (um) Representante do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social – IPARDES;

XXVIII - 01 (um) Representante da Associação Paranaense de Empresas de Base Florestal – APRE;

XXIX. 01 (um) Representante do Poder Legislativo/Assembleia Legislativa do Paraná;

XXX - 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos da Agricultura, Meio Ambiente, FUNDEPAR e Afins – SINDISEAB; e

XXXI - 01 (um) Representante das Comunidades Indígenas do Estado do Paraná.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

LUIZ EDUARDO CHEIDA
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

103946/2013

DECRETO Nº 9.269

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 13.003.076-9,

Resolve exonerar, a pedido, AMANCIO MARTINEZ MILTOS NETO, RG nº 5.919.719-3, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de novembro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

103947/2013

D E C R E T O N° 9270

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I ACRÉSCIMO		A N E X O I				Fl. 01	I	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 9270				R\$ 1,00	I	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I		I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I		I	I
I 945	I SUDOESTE	I	I	I	I		I	I
I 0013	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em Capanema	I	I	I	I		I	I
I	I - TC/PAC 657/08	I 107	I 09	I L	I	173.500	I 1349	I
T O T A L		I	I	I	I	173.500	I	I

I REDUÇÃO		A N E X O I I				Fl. 01	I	
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO N° 9270				R\$ 1,00	I	
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I		I	I
I	I	I	I	I	I		I	I
I 7730	I DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER	I	I	I	I		I	I
I 3040	I SANEAMENTO PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE - FUNASA	I	I	I	I		I	I
I 910	I CENTRO-SUL	I	I	I	I		I	I
I 0015	I Implantar Sistema de Esgotamento Sanitário em	I	I	I	I		I	I
I	I Laranjeiras do Sul - TC/PAC 370/08	I 107	I 09	I L	I	173.500	I 1349	I
T O T A L		I	I	I	I	173.500	I	I

DECRETO Nº 9271

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 656.699,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Instituto Paranaense de Ciência do Esporte – IPCE, no exercício de 2012.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9271										R\$ 1,00										I																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
I	I											I	Natureza	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I						Fl. 02		I					
I DA RECEITA DESCENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 9271						R\$ 1,00		I					

I	Código	I	Especificação			I	Fonte	I	Gr.	I	Valor	I	Processo	I	
I	I	I	I			I	IFONTEI	I	I	I	I	I	I	I	

I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE			I		I		I		I		I	
I		I	I			I		I		I		I		I	
I	4330	I	INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE - IPCE			I		I		I		I		I	
I	1990.05.84	I	SalDOS de Exercícios Anteriores			I	284	I	95	I	656.699	I	1355	I	

							T o t a l		I		656.699	I			

DECRETO Nº 9272

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos VI e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica procedido um ajuste orçamentário, no valor de R\$ 1.020.314,00 (hum milhão, vinte mil, trezentos e quatorze reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Fica alterado o Programa de Obras constante do Orçamento Geral do Estado, num valor de acréscimo de R\$ 11.613.919,00 (onze milhões, seiscentos e treze mil, novecentos e dezenove reais), e de redução de R\$ 12.634.233,00 (doze milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais), conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

A N E X O I									
ANEXO AO DECRETO Nº 9272									
Fl. 01									
R\$ 1,00									
I ACRÉSCIMO									
I DE DESPESA									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									
I									

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I				Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9272				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 107	I 09	I O	I 2.109.627	I 1357	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 107	I 09	I O	I 6.681.875	I 1357	I
I 915	I METROPOLITANA DE CURITIBA	I	I	I	I	I	I
I 0006	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 107	I 09	I O	I 2.557.869	I 1357	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I 148	I 09	I L	I 251.547	I 1345	I
I 0001	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 148	I 09	I L	I 3.397	I 1345	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 107	I 09	I O	I 9.604	I 1357	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I 11.613.919	I	I
I REDUÇÃO		A N E X O I V				Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9272				R\$ 1,00	I
I Código	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I Valor	I Processo	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4100	I SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4103	I SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO	I	I	I	I	I	I
I 4095	I DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	I	I	I	I	I	I
I 920	I NOROESTE	I	I	I	I	I	I
I 0076	I Atender melhorias através do programa fundo rotativo	I 116	I 16	I L	I 154.115	I 1345	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0067	I Executar projetos e serviços de engenharia	I 145	I 45	I L	I 51.688	I 1345	I
I 0077	I Atender melhorias através do programa fundo rotativo	I 116	I 16	I L	I 129.967	I 1345	I
I 930	I NORTE PIONEIRO	I	I	I	I	I	I
I 0078	I Atender melhorias através do programa fundo rotativo	I 116	I 16	I L	I 181.629	I 1345	I
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4159	I GESTÃO DAS REDES	I	I	I	I	I	I
I 280	I Curitiba	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir Centro de Atenção Especializada	I 100	I 01	I L	I 502.915	I 1345	I
I 4900	I SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS	I	I	I	I	I	I
I 4903	I DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO PENAL - DEPEN	I	I	I	I	I	I
I 4183	I GESTÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	I	I	I	I	I	I
I 900	I CENTRO-OCIDENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0002	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 148	I 09	I L	I 196.519	I 1345	I
I 905	I CENTRO-ORIENTAL	I	I	I	I	I	I
I 0003	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 148	I 09	I L	I 34.644	I 1345	I
I 925	I NORTE CENTRAL	I	I	I	I	I	I
I 0001	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 107	I 09	I O	I 11.358.975	I 1357	I
I 935	I OESTE	I	I	I	I	I	I
I 0004	I Construir, ampliar e/ou reformar estabelecimentos penais	I 148	I 09	I L	I 23.781	I 1345	I
T O T A L		I Tes.	I	I L	I 12.634.233	I	I

103630/2013

DECRETO Nº 9273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

I ACRÉSCIMO		A N E X O I I I		FL. 02
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 9273		R\$ 1,00
I	Código	I	Especificação	I Valor I Processo
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I
I		I	HÍDRICOS	I
I		I		I
I	6931	I	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOUREO	I 8.000.000 I 1359
		I	T O T A L	I 8.000.000 I

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I V				Fl. 03	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9273				R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr.	Alo	Valor	Processo	
6900	SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS	I	I	I	I	I	I
	HÍDRICOS	I	I	I	I	I	I
		I	I	I	I	I	I
6931	INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP	I	I	I	I	I	I
4285	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL	I	I	I	I	I	I
596	Paranaguá	I	I	I	I	I	I
0001	Executar obras de infraestrutura no entorno do aquário	I	I	I	I	I	I
	marinho de Paranaguá	I	100	I	01	L	I
						8.000.000	I 1359
T O T A L		I	Tes.	I	I	L	I
						8.000.000	I

103631/2013

DECRETO Nº 9274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 16.218.571,00 (dezesesseis milhões, duzentos e dezoito mil, quinhentos e setenta e um reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Demonstrativo de Repasses do Tesouro Estadual, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9274				R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr.	ALO	Valor	N.do Proc COP
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I	I	I	I	I	I
		I	I	I	I	I	I
6502	DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
4253	GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEAB	I	31901100	I	100	I	01
						L	I
						16.218.571	I 1350
T o t a l						16.218.571	I

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9274										R\$ 1,00									

I										I										I									
I Cód.										I Natureza I										I I									
I										I da										I I									
I										I Despesa I										I I									
I										I										I									

I 6500 I SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										I										I									
I										I										I									
I 6533 I AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR										I										I									
I 4267 I DEFESA AGROPECUÁRIA - ADAPAR										I 31901100 I 100 I 01 I L										I 16.218.571 I 1350 I									

T o t a l																				I 16.218.571 I									

I REDUÇÃO		A N E X O I I I		FL. 02		I
I DOS REPASSES		ANEXO AO DECRETO Nº 9274		R\$ 1,00		I
-----				*-----*		
I	Código	I	Especificação	I	Valor	I Processo
-----				*-----*		
I		I	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO	I		I
I		I		I		I
I	6533	I	AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR	I		I
I		I	RECURSOS PRÓPRIOS DO TESOURO	I	16.218.571	I 1350
-----				*-----*		
T O T A L				I	16.218.571	I

103633/2013

DECRETO Nº 9275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I e IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I		Fl. 01		I			
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9275		R\$ 1,00		I			

I										I		I		I			
I Cód.										Especificação		I Natureza		I I		I N.do	
I										I		I da		I Fonte		I I	
I										I		I Despesa		I I		I Proc	
I										I		I		I		I COP	
-----														*-----*		*-----*	
I 7700 I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA										I		I		I I		I	

[illegible]

ANEXO II						Fl. 01	
ANEXO AO DECRETO Nº 9275						R\$ 1,00	
I CANCELAMENTO I DE DESPESA							
I I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	I	Especificação	I da Despesa	I Fonte	I Gr	I LOI	I N.do Proc COP
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I 7732	I AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE	I	I	I	I	I	I
I	I INFRAESTRUTURA DO PARANÁ - AGEPAR	I	I	I	I	I	I
I 4313	I REGULAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	I	I	I	I	I	I
I	I PÚBLICOS DELEGADOS DE INFRAESTRUTURA	I 44905200	I 100	I 01	I L	I	I 550.000 1351
				T o t a l		I	550.000 I

103635/2013

DECRETO N° 9276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamento de dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO										A N E X O I										Fl. 01		I
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9276										R\$ 1,00		I
*										*										*		*
I										I										I		I
I Cód. I										I Natureza I I I I										Valor		I N.do I
I										I da IFonteI Gr IALO I										I Proc I		
I										I Despesa I IFnteI I										I COP I		
*										*										*		*
I 6700 I SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO										I										I		I
I										I										I		I
I 6702 I DIRETORIA GERAL										I										I		I
I 4271 I DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL INTEGRADO										I 44404200 I 100 I 01 I L I										600.000 I		1352 I
*										*										*		*
										T o t a l I										600.000 I		I
																						*

I CANCELAMENTO										A N E X O I I										Fl. 01										I									
I DE DESPESA										ANEXO AO DECRETO Nº 9276										R\$ 1,00										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									
I										I										I										I									

103637/2013

DECRETO Nº 9277

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos I, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 35.090.117,00 (trinta e cinco milhões, noventa mil, cento e dezessete reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01	
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9277					R\$ 1,00	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	
I		I					I	

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9278				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza I				I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI				I Proc I	I
I	I	I Despesa I I FnteI I				I COP I	I
I 5300 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4220 I	I LEITE DAS CRIANÇAS	I 33903200 I	I 148 I	I 09 I	I L I	10.911.300 I	I 1367 I
T o t a l						10.911.300 I	I

CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9278				R\$ 1,00	
I	I	I Natureza I				I N.do I	I
I Cód. I	I	I da IFonteI Gr IALOI				I Proc I	I
I	I	I Despesa I I FnteI I				I COP I	I
I 5300 I	I SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	I	I	I	I	I	I
I	I SOLIDÁRIA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 5302 I	I DIRETORIA GERAL	I	I	I	I	I	I
I 4220 I	I LEITE DAS CRIANÇAS	I 33903200 I	I 142 I	I 15 I	I O I	10.911.300 I	I 1366 I
T o t a l						10.911.300 I	I

103642/2013

DECRETO Nº 9279

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso V da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição das fontes de recursos que custeiam a programação da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor de R\$ 189.607,00 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e sete reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido nos artigos anteriores, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexos V e VI deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

ACRÉSCIMO		ANEXO I		Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. IALOI	Valor
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
6502	DIRETORIA GERAL				
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44905100	100	01 L	189.607
T o t a l					189.607

REDUÇÃO		ANEXO II		Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr. IALOI	Valor
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
6502	DIRETORIA GERAL				
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	44905100	107	09 L	189.607
T o t a l					189.607

ACRÉSCIMO		ANEXO III		Fl. 02	
RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. IALOI	Valor	Processo
1113.02.12	Imp.s/Oper.Relat. à Circ. de Merc.e s/Prest. de				
	Serv.de Transp.Interest.e Interm.e de Comun.-Parc.Estad	100	01	237.009	1364
9113.02.12	Dedução de Receita de ICMS para a Formação do FUNDEB	100	01	47.402-	1364
T O T A L					189.607

REDUÇÃO		ANEXO IV		Fl. 02	
RECEITA CENTRALIZADA		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. IALOI	Valor	Processo
1761.99.00	Outras Transferências de Convênios da União	107	09	189.607	1364
T O T A L					189.607

ACRÉSCIMO		ANEXO V		Fl. 03	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. IALOI	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
6502	DIRETORIA GERAL				
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
210	Campo Largo				
0011	Construir mercado popular	100	01	103.947	1364
782	São José dos Pinhais				
0012	Construir mercado popular	100	01	85.660	1364
T O T A L					189.607

REDUÇÃO		ANEXO VI		Fl. 03	
DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9279		R\$ 1,00	
Código	Especificação	Fonte	Gr. IALOI	Valor	Processo
6500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO				
6502	DIRETORIA GERAL				
4257	POLÍTICAS DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
210	Campo Largo				
0011	Construir mercado popular	107	09	103.947	1364
782	São José dos Pinhais				
0012	Construir mercado popular	107	09	85.660	1364
T O T A L					189.607

D E C R E T O Nº 9280

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso I da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9280						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4163	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	31901100	100	01	L	3.000.000	1354		
		31901300	100	01	L	5.000.000	1354		
		31901600	100	01	L	2.000.000	1354		
T o t a l						10.000.000			

CANCELAMENTO		A N E X O I I						Fl. 01	
DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9280						R\$ 1,00	
Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IALOI	Valor	N.do	Proc	
4700	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE								
4760	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE								
4171	GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	31900400	100	01	O	500.000	1353		
		31901100	100	01	O	7.700.000	1353		
		31901300	100	01	O	500.000	1353		
		31901600	100	01	O	1.300.000	1353		
T o t a l						10.000.000			

DECRETO N° 9281

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, incisos IV, VI e VII da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 22.657.759,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta e nove reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente de cancelamentos de dotações, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo 2º, fica alterado o Programa de Obras, conforme Anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013. 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I					Fl. 01
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9281					R\$ 1,00
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	I IALOI	Valor
I	I	I Despesa	I	I FnteI	I	I	I COP
I 4700	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4161	I REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	I 33414100	I 100	I 01	I L	I	3.587.500 I 1371
I 4163	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 33903000	I 100	I 01	I L	I	1.668.941 I 1371
I	I	I 33903700	I 100	I 01	I L	I	6.200.000 I 1371
I	I	I 33903900	I 100	I 01	I L	I	5.201.318 I 1371
I 4172	I ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	I 33903200	I 100	I 01	I L	I	6.000.000 I 1371
T o t a l						I	22.657.759 I

I CANCELAMENTO						A N E X O I I	Fl. 01	I
I DE DESPESA						ANEXO AO DECRETO Nº 9281	R\$ 1,00	I
* * *								*
I	Cód.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Gr	IA LOI	Valor	I N.do Proc COP
I 4700	I	SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I
I	I		I	I	I	I	I	I
I 4760	I	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I
I 4159	I	GESTÃO DAS REDES	I 44905100	I 100	I 01	I L I	3.587.500	I 1371
I 4163	I	GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I 44905100	I 100	I 01	I L I	19.070.259	I 1371
						T o t a l	I 22.657.759	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I I						Fl. 02	I
I DE OBRAS		ANEXO AO DECRETO Nº 9281						R\$ 1,00	I
I Código	I	I Especificação	I Fonte	I Gr.	I Alo	I	Valor	IProcesso	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4700	I	I SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
I 4760	I	I FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE	I	I	I	I	I	I	I
I 4159	I	I GESTÃO DAS REDES	I	I	I	I	I	I	I
I 474	I	I Londrina	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I	I Construir Maternidade Hospital Universitário -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Universidade Estadual de Londrina	I 100	I 01	I L	I	3.587.500	I 1371	I
I 4163	I	I GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS	I	I	I	I	I	I	I
I 330	I	I Foz do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0003	I	I Construir Hemonúcleo de Foz do Iguaçu	I 100	I 01	I L	I	1.925.000	I 1371	I
I 0004	I	I Construir a Regional Tipo B - Foz do Iguaçu	I 100	I 01	I L	I	4.834.043	I 1371	I
I 474	I	I Londrina	I	I	I	I	I	I	I
I 0006	I	I Ampliar o Hospital Zona Norte - Construção da UTI /	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Farmácia e Manutenção.	I 100	I 01	I L	I	7.376.749	I 1371	I
I 664	I	I Quedas do Iguaçu	I	I	I	I	I	I	I
I 0005	I	I Construir o Hospital de Quedas do Iguaçu	I 100	I 01	I L	I	459.043	I 1371	I
I 824	I	I Telêmaco Borba	I	I	I	I	I	I	I
I 0008	I	I Ampliar o Hospital Regional de Telêmaco Borba -	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Construção UTI	I 100	I 01	I L	I	2.900.424	I 1371	I
I 836	I	I Toledo	I	I	I	I	I	I	I
I 0007	I	I Construir a Unidade de Coleta e Transfusão -UCT - de	I	I	I	I	I	I	I
I	I	I Toledo	I 100	I 01	I L	I	1.575.000	I 1371	I
T O T A L			I Tes.	I	I L	I	22.657.759	I	

103648/2013

DECRETO Nº 9282

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item V, da Constituição Estadual, e da autorização contida no artigo 13, inciso IV da Lei Estadual nº 17.398, de 18 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar ao Orçamento Geral do Estado, no valor de R\$ 1.028.985,00 (hum milhão, vinte e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior igual importância, proveniente do excesso de arrecadação da fonte 256 - Reposição Florestal - SERFLOR, no corrente exercício.

Art. 3º - Em decorrência do contido no artigo anterior, fica alterado o Demonstrativo da Receita, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA

Governador do Estado

CASSIO TANIGUCHI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

I SUPLEMENTAÇÃO		A N E X O I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9283				R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I IALOI	I	I Proc
I	I	I	I	I	I	I	I COP
I 7700	I SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 7704	I DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE	I	I	I	I	I	I
I	I INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA	I	I	I	I	I	I
I 4303	I GESTÃO DO PLANO DE FOMENTO MUNICIPAL	I 44404200	I 100	I 01	I L	I 600.000	I 1439
T o t a l						I 600.000	I

I CANCELAMENTO		A N E X O I I				Fl. 01	I
I DE DESPESA		ANEXO AO DECRETO Nº 9283				R\$ 1,00	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I Cód.	Especificação	I Natureza	I da	I Fonte	I Gr	Valor	I N.do
I	I	I Despesa	I	I Fnte	I IALOI	I	I Proc
I	I	I	I	I	I	I	I COP
I 3100	I ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO - RECURSOS SOB	I	I	I	I	I	I
I	I SUPERVISÃO DA SEFA	I	I	I	I	I	I
I	I	I	I	I	I	I	I
I 3101	I PROGRAMAÇÕES ESPECIAIS E ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	I	I	I	I	I	I
I 9084	I ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	I 32902100	I 125	I 01	I O	I 600.000	I 1440
T o t a l						I 600.000	I

103650/2013

DECRETO Nº 9.284

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº,

Resolve exonerar RENATA KUBRUSLY CRUZ, RG nº 6.331.336-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 4-C, da Secretaria de Estado de Governo, a partir de 23 de outubro de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo
103949/2013

DECRETO Nº 9.285

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.138.084-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Paraná Edificações:

SIDNEI ZANFRILLI, RG nº 5.377.241-2, Gerente de Escritório Regional de Umuarama – Símbolo DAS-5, em substituição a MARCIO RODRIGO REBECCA, RG nº 6.018.642-1, exonerado pelo Decreto nº 8.201, de 8 de maio de 2013;

MÁRCIA ROBERTA BISTON MENDES, RG nº 7.543.437-5, Gerente de Escritório Regional de Irati – Símbolo DAS-5, em substituição a LUCIMARA APARECIDA ANDRADE FARIAS, RG nº 3.337.855-6, exonerada pelo Decreto nº 7.871, de 2 de abril de 2013.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
103952/2013

DECRETO Nº 9.286

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no protocolado nº 12.138.083-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos da Paraná Edificações:

MARCIO MARAGNO ZAMBRIM, RG nº 1.237.613-8, Assistente – Símbolo 1-C, em substituição a JOSÉ MACHADO FILHO, RG nº 4.357.100-1, o qual é exonerado, a partir de 1º de outubro de 2013, desse cargo por este ato;

TIAGO PELANDA, RG nº 8.765.421-4, Assistente – Símbolo 2-C, em substituição a PAULO BENJAMIN DOS SANTOS, RG nº 1.845.793-8, o qual é exonerado, a partir de 1º de outubro de 2013, desse cargo por este ato.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
103955/2013

DECRETO Nº 9.287

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.138.085-4

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, os cargos abaixo especificados, da Paraná Edificações:

JOSÉ MACHADO FILHO, RG nº 4.357.100-1, Chefe de Gabinete – Símbolo DAS-5;

WAGNER DECONTO, RG nº 6.988.583-7, Gerente de Custos e Orçamentos – Símbolo DAS-5;

GIOVANI SANTOS VIEIRA, RG nº 4.057.626-6, Gerente Orçamentário – Símbolo DAS-5;

ILTON LEMBERG BITTENCOURT, RG nº 2.225.001-9, Gerente de Fiscalização – Símbolo DAS-5;

PAULO BENJAMIN DOS SANTOS, RG nº 1.845.793-8 e ELISANGELA MACHADO VARGAS, RG nº 5.850.585-4, Assistente – Símbolo 1-C; e

ANTONIO CARLOS DE SOUZA, RG nº 928.205-0 e JORGE SUGAMOSTO, RG nº 1.150.313-6, Assistente – Símbolo 2-C.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
103956/2013

DECRETO Nº 9.288

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e artigo 2º da

Lei nº 15.469, de 29 de março de 2007 e tendo em vista o contido no protocolo nº 11.816.976-0,

DECRETA:

Art. 1º. Fica doado ao município de Iporã o imóvel constituído pelas datas 01 a 09 e 18 a 22, da Quadra 9-A, que somam 8.664,00m², constante da Matrícula nº 16.424 do Registro de Imóveis da Comarca de Iporã, no qual funciona a Escola Municipal Geni Aparecida Giordano.

Art. 2º. A presente doação fica gravada com cláusula de inalienabilidade e sob a condição de uso exclusivo para unidade escolar do Município, retornando ao patrimônio do Estado em caso de utilização diversa.

Art. 3º. O município terá o prazo de 2 (dois) anos para efetuar a regularização cartorial da titularidade do imóvel doado, caso contrário o imóvel retornará ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

CEZAR SILVESTRI
Secretário de Estado de Governo
103958/2013

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

12.163.750-2/13 – Of. nº 2859/2013 - Solicita autorização para afastamento, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro na Lei Estadual nº 6.174/1970, no Decreto Estadual nº 3.498/2004 e nos termos da Informação nº 2.972/2013-NJA/SEEG. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 30/10/13).

10.975.071-9/11 – Of. nº 3238/2013 - Solicita autorização para formalizar 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da SESA e Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, e a Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado do Paraná - FEMIPA, visando dar continuidade ao apoio técnico e financeiro à FEMIPA, que tem por objetivo promover melhoria na capacidade de gestão dos hospitais que fazem parte do programa HOSPSUS (Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos dos SUS do Paraná), objetivando prorrogar o prazo de vigência até 30 de abril de 2014 e alterar o plano de trabalho para adequação do plano de aplicação, sem novo aporte de recursos, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, e nos termos da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, aliado ao Parecer nº 2.551/2013, da AJ/SESA, e à Informação nº 750/2013, da CJA/PGE, a formalização do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 009/2011, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, e a Federação das Santas Casas de Misericórdia e Hospitais Benéficos do Estado do Paraná - FEMIPA, visando dar continuidade ao apoio técnico e financeiro à FEMIPA, que tem por objetivo promover melhoria na capacidade de gestão dos hospitais que fazem parte do programa HOSPSUS (Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos dos SUS do Paraná), objetivando prorrogar o prazo de vigência até 30 de abril de 2014 e alterar o plano de trabalho para adequação do plano de aplicação, sem novo aporte de recursos. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade, sendo de exclusiva responsabilidade do órgão ou da entidade solicitante o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica. A validade da autorização concedida no item 1, supra, está condicionada a observância, pelas partes convenientes, das formalidades e exigências legais e normativas incidentes na espécie, especialmente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da conveniada e, quando envolver transferência voluntária de recursos, além da demonstração de regularidade antes apontada, a prévia juntada, ao presente protocolado, da certidão liberatória do e. Tribunal de Contas, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SESA, em 30/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

13.002.144-1/13 – Of. nº 4566/2013 - Solicita autorização para celebrar Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da SEDU e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o município de Prudentópolis, para ações na área de desenvolvimento urbano, melhorias no estádio municipal, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 87, XVIII, da Constituição

do Estado do Paraná, no Decreto Estadual nº 6.191/2012 e na Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo por base a Informação nº 542/2013 – AJ/SEDU, o Despacho Administrativo nº 3015/2013 – NJA/SEEG e nos termos da deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a celebração do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, e o Município de Prudentópolis, para ações na área de desenvolvimento urbano – melhorias no estádio municipal, no montante de R\$ 572.259,22 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular da Pasta do Órgão ou entidade solicitante. Ressalta-se que a formalização do convênio, fica condicionada a atualização das certidões de regularidade fiscal e eventual Certidão Liberatória do TCE/PR e a trabalhista que porventura vencerem durante o trâmite processual. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. A análise do NJA/SEEG resta limitada a verificação quanto à existência no presente protocolado dos documentos previstos no artigo 6º do Decreto Estadual nº 6191/2012. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEDU, em 30/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

13.003.364-4/13 – Of. nº 1346/2013 - Solicita autorização para doação de projeto arquitetônicos e complementares de engenharia, referentes aos módulos penais e implantação do projeto padrão do Centro de Integração Social, entre a SEJU e a COHAPAR, observados os direitos autorais, conforme específica. “**AUTORIZO**, a doação de projeto arquitetônicos e complementares de engenharia, referentes aos módulos penais e implantação do projeto padrão do Centro de Integração Social, entre a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU e a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, observados os direitos autorais. Para o consentimento governamental foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.437-3/13 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 079/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da cadeia pública de Guaíra/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 385/2013 – PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 079/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Guaíra/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 9.480.410,40 (nove milhões, quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e dez reais e quarenta centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.465-9/13 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 073/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº

6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 391/2013 – PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 073/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 10.213.353,95 (dez milhões, duzentos e treze mil, trezentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.467-5/13 – Of. nº 1354/2013 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 080/2013, tipo menor preço, cujo fto é a obra de ampliação da Penitenciária Industrial de Cascavel/ PIC - Cascavel, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “EXCEPCIONALIZO a situação administrativa constante no protocolado em epígrafe da regra prevista no artigo 1º, inciso III, do Decreto Estadual nº 8.622/2013 e assim, **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e nos termos da Informação nº 394/2013 – PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 080/2013, tipo menor preço, cujo fto é a obra de ampliação da Penitenciária Industrial de Cascavel/ PIC - Cascavel, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 7.212.088,18 (sete milhões, duzentos e doze mil, oitenta e oito reais e dezoito centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. Fica determinada a obrigatoriedade da juntada ao presente protocolado da Declaração de Disponibilidade Financeira – DDF em momento anterior à celebração do contrato, decorrente do certame em relevo. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.457-8/13 - Solicita autorização para realização da despesa visando, por meio da instauração de procedimento licitatório pela Paraná Edificações, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, para contratação de empresa para construção da Cadeia Pública de Foz do Iguaçu/PR, unidade prisional compacta, com 382 (trezentos e oitenta e duas) vagas, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 390/2013 – PGE/NJA/SEIL, a realização da despesa visando, por meio da instauração de procedimento licitatório pela Paraná Edificações, na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, para contratação de empresa para construção da Cadeia Pública de Foz do Iguaçu/PR, unidade prisional compacta, com 382 (trezentos e oitenta e duas) vagas, sob o

regime de empreitada por preço unitário, no valor máximo de R\$ 10.072.624,71 (dez milhões, setenta e dois mil seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e um centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do titular da pasta e das unidades do órgão/entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.435-7/13 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 078/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Campo Mourão/PR, unidade prisional compacta com 382 vagas, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 386/2013 – PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 078/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Campo Mourão/PR, unidade prisional compacta com 382 vagas, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 11.432.488,95 (onze milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.439-0/13 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 074/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Londrina/PR, Unidade Prisional compacta com 382 vagas, localizada na Rodovia João Alves da Rocha Loures, lote 126-B, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços e a vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 388/2013 – PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 074/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Londrina/PR, Unidade Prisional Compacta com 382 vagas, localizada na Rodovia João Alves da Rocha Loures, Lote 126-B, no valor total máximo de R\$ 10.163.579,23 (dez milhões, cento e sessenta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços e a vigência do contrato será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá

observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.460-8/13 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 075/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Ponta Grossa, unidade prisional compactada com 382 vagas, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012 e nos termos da Informação nº 389/2013 - PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 075/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Ponta Grossa, unidade prisional compactada com 382 vagas, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 13.278.549,94 (treze milhões, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

12.146.455-1/13 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 077/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Jovens e Adultos de Piraquara, Unidade Prisional compacta com 382 vagas, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 387/2013 - PGE/SEIL, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 077/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção da Cadeia Pública de Jovens e Adultos de Piraquara, Unidade Prisional compacta com 382 vagas, no valor total máximo de R\$ 9.847.602,86 (nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e dois reais e oitenta e seis centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEJU, em 30/10/13).

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

12.146.464-0/13 - Of. nº 1083/2013 - Solicita autorização para realização da despesa objetivando instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 067/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Casa de Custódia do município de Piraquara/PR, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 344/2013 - PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 067/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Casa de Custódia do município de Piraquara/PR, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 8.480.899,54 (oito milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.054.748-8/13 - Of. nº 849/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 028/2013, tipo menor preço, sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos prédios administrativos e das unidades prisionais da SEJU - Regional de Cascavel (Cascavel e Pato Branco), conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008, com base na Informação nº 214/2013 - NJA/SEIL, conforme Deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 028/2013, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Prisionais da SEJU - Regional de Cascavel (Cascavel e Pato Branco, com valor máximo de R\$678.621,63 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 6.191/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.463-2/13 - Of. nº 1067/2013 - Solicita autorização para realização da despesa mediante procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, cujo objetivo é a ampliação da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, situada em Piraquara, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. "AUTORIZO, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 343/2013 - PGE/SEIL, e da deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, cujo objetivo é a ampliação da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, situ-

ada em Piraquara, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, no valor total máximo de R\$ 8.630.304,31 (oito milhões, seiscentos e trinta mil, trezentos e quatro reais e trinta e um centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.461-6/13 – Of. nº 10686/2013 - Solicita autorização para realização da despesa mediante procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, cujo objetivo é a ampliação da Penitenciária Estadual do Paraná – PEP, em Piraquara, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 345/2013 – PGE/SEIL, e da deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa mediante procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, tipo menor preço, cujo objetivo é a ampliação da Penitenciária Estadual do Paraná – PEP, em Piraquara, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 12.321.602,14 (doze milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e dois reais e quatorze centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.454-3/13 – Of. nº 1084/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 066/2013, tipo menor preço, cujo fito é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Londrina/PR, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 357/2013 – PGE/SEIL e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 066/2013, tipo menor preço, cujo fito é a construção do Centro de Integração Social – CIS de Londrina/PR, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo R\$ 4.954.564,60 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante,

assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.459-4/13 – Of. nº 1085/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 070/2013, tipo menor preço, cujo fito é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Foz de Iguaçu, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 358/2013 – PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 070/2013, tipo menor preço, cujo fito é a construção do Centro de Integração Social – CIS de Foz de Iguaçu, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 4.469.236,00 (quatro milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.054.750-0/13 – Of. nº 847/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 026/2013, tipo menor preço, sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama), conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008, com base na Informação nº 213/2013 – NJA/SEIL, conforme Deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 026/2013, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Penais da SEJU – Regional de Maringá (Maringá, Campo Mourão e Umuarama), com valor máximo de R\$ 337.668,26 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.054.751-8/13 – Of. nº 848/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência

Pública nº 027/2013, tipo menor preço, sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Prisionais da SEJU - Regional de Londrina (Londrina e Santo Antônio da Plantina), conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008, com base na Informação nº 212/2013 - NJA/SEIL, conforme Deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 027/2013, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Prisionais da SEJU - Regional de Londrina (Londrina e Santo Antônio da Plantina), com valor máximo de R\$598.329,00 (quinhentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e nove reais). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.054.749-6/13 – Of. nº 845/2013 - Solicita autorização para instaurar procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 025/2013, tipo menor preço, sistema de registro de preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Curitiba (Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava), conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, inciso II, do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e art. 4º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 2.391/2008, com base na Informação nº 211/2013 - NJA/SEIL, conforme Deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a Paraná Edificações instaurar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 025/2013, tipo menor preço, Sistema de Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em construção civil para execução de reparos dos Prédios Administrativos e das Unidades Penais da SEJU - Regional de Curitiba (Curitiba, Ponta Grossa e Guarapuava), com valor máximo de R\$ 2.296.702,65 (dois milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e dois reais e sessenta e cinco centavos). O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. A análise do NJA/SEEG é limitada a verificação quanto à existência dos documentos previstos no Decreto Estadual nº 8.622/2013. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.458-6/13 – Of. nº 1093/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 069/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Foz do Iguaçu/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 368/2013 - PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 069/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Foz do Iguaçu/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 4.588.805,70 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e cinco reais e setenta centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março

de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.436-5/13 – Of. nº 1082/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 072/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 354/2013 - PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 072/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Campo Mourão, em conformidade o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 4.511.539,52 (quatro milhões, quinhentos e onze mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13”. (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.456-0/13 – Of. nº 1081/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 071/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Piraquara, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 356/2013 - PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 071/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social - CIS de Piraquara, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 4.372.979,09 (quatro milhões, trezentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e nove reais e nove centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do

Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.438-1/13 – Of. nº 1086/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 068/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social – CIS de Guaíra/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 355/2013 – PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 068/2013, tipo menor preço, cujo fto é a construção do Centro de Integração Social – CIS de Guaíra/PR, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 4.651.568,49 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos), pelo prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.466-7/13 – Of. nº 1069/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 007/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 342/2013 – PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 007/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Ponta Grossa – PEPG, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 9.745.769,86 (nove milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.462-4/13 – Of. nº 1070/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública 064/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP II, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos

para a execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 346/2013 – PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública 064/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Penitenciária Estadual de Piraquara – PEP II, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, com prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para a execução dos serviços, no valor total máximo de R\$ 10.946.621,26 (dez milhões, novecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos). O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

12.146.468-3/13 – Of. nº 1071/2013 - Solicita autorização para realização da despesa visando instaurar procedimento licitatório a ser realizado na modalidade Concorrência Pública nº 062/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Casa de Custódia de Londrina/PR, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços, conforme específica. “**AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, nos termos da Informação nº 344/2013 – PGE/SEIL, e com a deliberação do Conselho de Gestão Administrativa e Fiscal do Estado, a realização da despesa visando a instauração de procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 062/2013, tipo menor preço, cujo fto é a ampliação da Casa de Custódia de Londrina/PR, em conformidade com o Edital de convocação, mediante execução sob o regime de empreitada por preço unitário, no valor total máximo de R\$ 3.544.249,92 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), pelo prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos para execução dos serviços. O exame de viabilidade técnica, financeira, orçamentaria, fiscal e de regularidade do certame é de responsabilidade do Titular da Pasta e das unidades do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da competência de sua assessoria jurídica a análise técnica prevista no artigo 71 da Lei Estadual nº 15.608/07. A realização da despesa, autorizada por este despacho, deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, e do Decreto Estadual nº 8622 de 31 de julho de 2013, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Caberá à autoridade competente do órgão interessado, por meio de ato próprio, autorizar a instauração da licitação em questão, bem como providenciar os demais atos procedimentais previstos no art. 1º, § 1º do Decreto nº 6.191/12. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à origem para as providências legais. Em 30/10/13". (Enc. proc. à SEIL, em 30/10/13).

104106/2013

Despachos do Secretário

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO

DIVERSOS

12.133.701-0/13 – A Secretaria de Estado de Educação – solicita revogação da disposição funcional da servidora MARISTELA PELISSARO RG 6.847.212-1. Considerando o teor da Informação nº 1187/2013/GRHS/SEED, REVOGO, com fulcro no artigo 8º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 8.466, de 01 de julho de 2013, a disposição funcional da servidora MARISTELA PELISSARO RG 6.847.212-1, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ a partir de 10/10/2013. Em 30/10/2013. Enc. Proc. à SEAP, em 10/10/2013.

104104/2013

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 157/2013-PGE

Lota a Procuradora do Estado VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA na Procuradoria Fiscal.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, resolve:

Art. 1º. Lotar a Procuradora do Estado VERA GRACE PARANAGUÁ CUNHA, RG 3.999.873-4, na Procuradoria Fiscal, a partir desta data.

Art. 2º. Revogar suas lotações anteriores.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Marisa Zandonai
Procuradora-geral do Estado,
em exercício.

102659/2013

Secretaria da Administração e da Previdência

RESOLUÇÃO CONJUNTA - SEAP/SEED Nº 156

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1198, de 02/05/2011, Artigo 8º, inciso IV, e considerando o contido no Decreto nº 3149, de 16 de junho de 2004, que atribui à Secretaria de Estado da Educação a competência para, através de Resolução, expedir normas necessárias à fiel execução de dispositivos da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, que institui o Plano de Carreira do Professor da Rede Estadual de Educação Básica do Estado e dar cumprimento aos Autos de Ação Ordinária Nº 22.329 da 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no Protocolo nº 11.257.129-9,

RESOLVEM:

Conceder o reenquadramento para o Nível PG-7, e em decorrência da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, reenquadrar para o Nível II, conforme abaixo relacionada:

RG	LF	NOME	NV- CL DE:	NV- CL PARA:	A partir de
0.508.389-3	01	Maria Leoni Cordeiro	N1-11	N2-11	01/07/2009

Estabelecer que a simbologia utilizada na presente Resolução referente ao cargo, nos termos da Lei Complementar nº 103/2004 deve ser assim entendida:

N1 - Professor Nível I
N2 - Professor Nível II

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e Secretaria de Estado da Educação, em 24 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

Flávio José Arns
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CONJUNTA N.º 157 /2013 – SEAP/SEED

Os Secretários de Estado da Administração e da Previdência e da Educação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolo nº 12.174.554-2:

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir na Resolução Conjunta SEAP/SEED nº 119/2013, que autorizou a prestação de serviços de servidores da Secretaria de Estado da Educação para a Escola de Governo, a servidora Luana Peres Cavalcante, RG nº 7.748.091-9 para atuar junto a Escola de Governo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2013

Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e Previdência

Flávio Arns
Secretário de Estado da Educação

102486/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10837 23/10/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LUIS ALBERTO DOS SANTOS	66982602	54	NA01	120876490	16/09/2013	SEED
LUCILENE TORTELLI	68305764	1	NA09	120943553	16/09/2013	SEED
SILVANA MARA DE GOUVEIA VIEIRA SCHWANC	70121220	3	NI01	120765167	27/09/2013	SEED
JOAO VICENTE SANTOS ROMERO	91652722	1	NA04	120872273	05/10/2013	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10838 23/10/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
RAFAEL BRESSAN SAVELLI	129091711	2	BA	120936557	03/09/2013	IAPAR
ANA MARTA ROBLE KNECHTEL	13054967	3	NII07	121742713	01/10/2013	SEED
RENATA PALOMA VILACA	135391115	1	NAV	121433788	23/09/2013	PGE
JOSE ANGELO NOGUEIRA DE MENEZES JUNIOR	135464384	1	NAB	120936646	29/09/2013	IAPAR
ROZELI DE MATTOS	32237177	2	NI01	121098318	13/09/2013	SEED
AMELIA TAQUE	32882374	1	NA10	120477030	18/09/2013	SEED
CLAUDIO SERGIO PAVANELI	43880063	1	NAIII	121536641	23/09/2013	FUNSAUDE
SOELI BRUFATI	77570551	1	NAIII	120731149	12/09/2013	FUNSAUDE
RODRIGO PIRES	85007610	2	NAIII	121896532	30/09/2013	SECJ
ALESSANDRA CINTIA PACHECO	88986237	1	NAIII	120444891	09/09/2013	DETRAN

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10839 23/10/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
MARILI DAS GRACAS VIEIRA TEIXEIRA	42274810	2	NII09	120927140	17/09/2013	SEED
MARCOS ROBERTO HARNISCH	43761919	2	NII10	120765345	15/10/2013	SEED
RAFAEL RIBAS GALVAO	49668813	1	NII07	121510707	01/10/2013	SEED
RICARDO CESAR STAVIS	61067540	1	NI01	120876660	24/09/2013	SEED
SEBASTIAO FIDELIS	62604328	2	NII03	121254999	26/09/2013	SEED
KARINA LORENCO MAESKI	65103982	1	NA01	121098695	16/09/2013	SEED
FERNANDA PEREIRA ALVES	67062442	1	NI05	120891758	16/09/2013	SEED
LEILA DE PAULA DA SILVA MALUF	72511387	1	NA07	120772279	30/09/2013	SEED
ROGERIO SEGATTI	87311015	2	NI02	120838628	26/09/2013	SEED
JULES VENTURA SILVA	87732282	1	NA04	120876945	01/10/2013	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 10840 23/10/2013

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
RODRIGO BARRETO FEITOZA	62689790	1	NAC3	12.161.994-6	24/09/2013	SESP

102162/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13585 28/10/2013

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 22746 DE 26/06/1998 O NOME DE ANTONIO VICENTE DA SILVA

R.G. 30733754 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13586 28/10/2013

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE

EXCLUIR DA PORTARIA N. 23699 DE 15/09/2010 O NOME DE MASSIMO LORENZETTI

R.G. 3875253 LF - 3

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13587 28/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1008 DE 20/02/1995 O NOME DE ANA MARIA BORGES DE SOUZA

R.G. 15568470 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 2547 DE 25/07/2003 O NOME DE VERALUCIA MATHIAS EVANGELISTA

R.G. 40470441 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 9209 DE 13/11/1980 O NOME DE HARUYO ITO OTANI

R.G. 5745276 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 16229 DE 17/11/2005 O NOME DE ROSA MASADAKO MATSUSHITA

R.G. 9448837 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 21530 DE 15/04/1998 O NOME DE VERA LUCIA PISSINATTI CARDOSO

R.G. 31518261 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13588 28/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 3195 DE 03/08/1999 O NOME DE SUELI APARECIDA MARION

R.G. 18174227 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 7911 DE 05/07/2012 O NOME DE EDELICIO PELISSON

R.G. 8174326 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 10093 DE 07/12/2012 O NOME DE IZABEL DE FATIMA RODRIGUES SINCERO

R.G. 13336504 LF - 2

EXCLUIR DA PORTARIA N. 24475 DE 06/12/2006 O NOME DE SANDRA MARIA FERREIRA ARANTES

R.G. 30491475 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13589 28/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 584 DE 25/01/2007 O NOME DE NORBERTO VICTOR VALENTE

R.G. 7994117 LF - 3

EXCLUIR DA PORTARIA N. 1279 DE 14/04/2003 O NOME DE PAULO ALVES

R.G. 31628229 LF - 1

EXCLUIR DA PORTARIA N. 12031 DE 17/05/2013 O NOME DE ANAIR BARETTA

R.G. 10994608 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13590 28/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXCLUIR DA PORTARIA N. 20645 DE 03/02/2010 O NOME DE ALAIDE DE FATIMA DE ANDRADE ELEUTERIO

R.G. 12383770 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

PORTARIA N. 13591 28/10/2013

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

EXCLUIR DA PORTARIA N. 14544 DE 20/02/2009 O NOME DE CILENE MARIA LEITE SCHOEMBERGER
R.G. 5865620 LF - 1

102473/2013

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13567 28/10/2013
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 11587 DE 16/10/1989 O NOME DE GRACIANA BURCOWSKI PANGRACIO
R.G. 30636473 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13568 28/10/2013
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 16083 DE 08/11/2005 O NOME DE NILCELENE CANDIDO HENRIQUE PIRES
R.G. 42857483 LF - 1

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 13569 28/10/2013
ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23281 DE 16/08/2010 O NOME DE VILMA DINIZ COSTA
R.G. 40978224 LF - 1

102474/2013

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 4 DE 24/10/2013								
ORGÃO - SEC. EST. CIÊNCIA, TEC. E ENS. SUPERIOR								
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO		
JOAO ROGERIO RODRIGUES TREVISAN				90	21/12/2007 20/12/2012	02/10/2013	30/12/2013	
8392099	1	NAI	130029019					

101073/2013

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº403 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 17.674/2013*,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Secretário, de *Leandro Emanuel Vitor Coelho*, RG nº 2.379.318/PI, lotado no Núcleo de Tecnologia e Educação e a Distância - NUTEAD, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 1º de outubro de 2013. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 84,00 - 102061/2013

PORTARIA R. Nº404 DE 4 DE OUTUBRO DE 2013.
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 17.673/2013*,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Kelly Galvão da Silva*, RG nº 8.749.807-7, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPEP, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 3 de outubro de 2013. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 84,00 - 102062/2013

PORTARIA R. Nº 408 DE 9 DE OUTUBRO DE 2013.
O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de

Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 17.917/2013*,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Apoio Administrativo, de *Fernanda Silveira Marochi*, RG nº 9.780.600-4, lotada no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 1º outubro de 2013. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

R\$ 84,00 - 102065/2013

PORTARIA R. Nº 203 DE 10 DE MAIO 2013.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, *considerando* os termos dos expedientes autuados no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciaram nos *Processos nº 06923/2013 e nº 7342/2013*,
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar *Processo Administrativo* a fim de apurar a responsabilidade da Empresa Didática Editora do Brasil Ltda, CNPJ sob nº 07567891/0001-01 pelo descumprimento do Contrato nº 045/2012, firmado entre a UEPG e a referida empresa, conforme peças integrantes dos *Processos nº 06923/2013 e nº 7342/2013*.

Art. 2º Compôr *Comissão de Processo Administrativo* incumbida dos trabalhos decorrentes do disposto no art. 1º desta Portaria, integrada pelos seguintes funcionários:

- Astrid Honesko, RG nº 3319340-8 lotada na Seção de Formação da Coleção/BICEN - Presidente;

- Soely Maria Zarath Moreira, RG nº 947456-0 lotada na Secretaria Especial de Registro de diplomas/ SERD.

- Andrea Marra Schade, RG nº 4748479-0, lotada no Centro de Processamento de Dados/CPD.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

João Carlos Gomes,
Reitor.

— * Retificada pela Apostila 12/2013. —

R\$ 147,00 - 102143/2013

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

ADOLESCENTE - CEDCA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2013

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de 2013, às 8h40minutos em primeira convocação, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, Palácio das Araucárias, situada à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - Centro Cívico, em Curitiba – PR, foi realizada a **Assembleia Ordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, para a qual os Conselheiros foram previamente convocados. No momento dessa primeira chamada, a **Presidente Conselheira Édina de Paula** detectou a presença apenas de 4 Conselheiros, a saber: - Márcia (Secretaria de Estado do Esporte), Marli Mussulini (SETS), Édina (AMPIJ), Márcia (Secretaria de Estado da Segurança Pública), mais a Dra. Danielle M. Vieira, do Núcleo Jurídico da Administração (SEDS). Aguardando o tempo necessário para se estabelecer o quórum qualificado, a 2ª chamada se deu às 9h06min, com uma auto – apresentação. Conselheiros – Shunaida (Suplente – SESA), Alessandra (SEC. De Turismo), Marli (SETS), José Carlos Aliaga (SEPL), Lia Burigo (SEED), Édina (AMPIJ), Ires (Dorcas de Toledo), Ana Paula (Hospital Pequeno Príncipe), Alexandra (Inst. Leonardo Murialdo), Claudia (Weiss Scarpa), Márcia (SESP), Lucas (Adolescente), Renann (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Marinês (Associação Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus), Miliane (Associação Fraternidade Aliança) – **15 Conselheiros. Apreciação da pauta – APROVADA.** NO momento seguinte, a Secretária Executiva do CEDCA, **Maria Leticia Z. Dellê**, apresentou as justificativas de ausências recebidas. 1) – As Conselheiras **Marinês e Fátima** (Associação Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus) justificaram suas ausências tendo em vista estarem com compromissos já agendados. 2)- SEED – **Conselheiro Maurício** – compromissos – Conselheira Lia Burigo – (problemas de saúde). 3) – Ausências das representações da Secretaria de Estado da Cultura, devido a compromissos anteriormente agendados. (**Conselheiros Luciano e Renata**). **Chegada dos Conselheiros Leandro, Nadir e Geliane (do fórum DCA), às 9h45min. Informes da Secretaria Executiva. INFORMES: 07/08/2013** – SESA –03, 04 e 05 de setembro, o Estado do Paraná realizará o 1º Encontro Macrorregional do Programa Saúde na Escola – PSE na cidade de Curitiba com a participação de 108 Municípios. Convidam o CEDCA – 01 vaga para conselheiro (Débora) e 01 vaga para adolescente (indicado pela CIRANDA). Deliberação nº 003/2013 – as entidades que necessitam passar pela avaliação do Comitê de Ética solicitaram cadastro do FIA na Plataforma Brasil, como financiador dos projetos, como ainda não foi possível a realização do referido cadastro, solicita-se que o prazo de 90 dias, dado às instituições para retorno dos projetos ao CEDCA sejam prorrogados, contados a partir da data do cadastro do FIA na Plataforma Brasil, para que as entidades não sejam prejudicadas. -Em 04 de julho de 2013 o CEDCA solicitou ao CEAS, indicação de 01 Conselheiro Governamental e 01 Conselheiro não Governamental para compor comissão, a qual irá discutir a **organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente** – foram indicados os conselheiros Plínio Marcondes Madureira da APAE de Jacarezinho e Luciana Franco Silvestre do ER de Ponta Grossa, da SEDS. -Em 01 de julho de 2013 o CEDCA solicitou à SEDS, indicação de 01 representante da política da criança e do adolescente e 01 representante da política da assistência social para compor comissão a qual irá discutir a organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente - foram indicados as técnicas Carimi Dalmolin (UTPCA) e Renata dos Santos (CGS). -Protocolo nº 12,096,297-3 – A secretaria executiva encaminhou ofício nº 462/2013 à DG da SEDS, solicitando autorização de liberação de mais uma diária referente as diárias dos Conselheiros do CEDCA – resposta: visando garantir a agilidade nos procedimentos referentes às diárias dos Conselheiros do CEDCA e evitar problemas com ressarcimentos, licitações de hotéis e outros que até então eram utilizados para viabilizar os deslocamentos, hospedagens e alimentação dos representantes não governamentais, a SEDS solicitou e obteve autorização governamental para incluir os conselheiros no Sistema da Central de Viagens. Dessa forma, os conselheiros recebem os mesmos valores que qualquer outro servidor público receberia para realizar viagens de interesse do Estado. Todas as viagens dos conselheiros passaram a

ser regidas pelas normas da Central de Viagens e os valores a serem recebidos são calculados considerando os horários de saída, retorno e se há pernoites. -Protocolo 12,096,252-3 – solicitação de orientação ao GFS, referente a vinda do Adolescente nas reuniões do CEDCA. Como é menor de idade, não tem direito ao cartão corporativo. A passagem é possível solicitar através da modalidade passagens à comunidade e para a Alimentação há o ticket restaurante, porém o contrato de hospedagem com o hotel Condor encerrou-se em 31/07/2013 e o adolescente alega não dispor de recurso para antecipar pagamento das diárias e solicitar ressarcimento. Nesse mês, a hospedagem do adolescente está sendo custeada pelos Conselheiros Márcia, Marcela e Leandro. Segundo informação do NJA, a SEDS não pode custear as despesas do adolescente por não estar previsto na Lei Estadual nº 17,548/2013, a qual autoriza a SEDS a custear as despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos conselheiros integrantes dos conselhos estaduais a ela vinculados. A opção seria alteração da Lei. 16/08/2013 – e-mail da Câmara dos Deputados Federal – Sr. Deputado Vieira da Cunha, Presidente da Comissão Especial Medidas Socioeducativas Aplicadas a Adolescentes Infratores – PL 7197/02 – e a requerimento dos Deputados Rosane Ferreira, Arnaldo Faria de Sá, Fernando Francischini e João Arruda solicitou designar representante do CEDCA para participar como palestrante do seminário. **APLICAÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS A ADOLESCENTES INFRATORES** a realizar-se no dia **7/10, p.futuro, em auditório a ser definido da ALEP**, com a finalidade de debater o PL 7197/02 e colher sugestões e subsídios à elaboração do Parecer do Relator, Deputado Carlos Sampaio. Mario Drausio Coutinho, secretário, Pres. **Dra Édina**. Ofício nº 039/2013 de 12/08/2013 da Associação Cultural e Educação Infantil Menino Jesus, em resposta ao ofício nº 201/2013 – envia documentação para substituição de conselheiros e solicita permanência da Conselheira Marinês. Fórum Estadual de Educação – Considerando a solicitação do CEDCA para representação de seus delegados na Conferência Estadual da Educação – etapa Estadual da CONAE 2014, ressaltou-se que conforme informado à Janaina, na próxima segunda feira dia 26 de agosto haverá reunião do Fórum Estadual, o qual indicará a redistribuição das vagas disponibilizadas pelos setores e segmentos. O Conselho Regional de Psicologia do Paraná (CRP – BR), por intermédio de sua Comissão de Psicologia Jurídica, e a Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Paraná (OAB – PR), por intermédio de sua Comissão da Criança e do Adolescente, promoverem o I FÓRUM sobre a escuta, no âmbito jurídico, da criança e do adolescente vítima de violência: DO ABUSO À JUSTIÇA, a ser realizado na sede da OAB/PR – Rua Brasilino Moura, 253 – nos dias 03 (a partir das 19h) e 04 (a partir das 9h) de setembro de 2013 (Renann). Comissão Fundo a Fundo e Projetos gerais e planos anuais. 16,17 e 18/10. Entre outros, a **Vice – Presidente Márcia Tavares**, veio a sugerir que em ocasiões nas quais o Conselho precisa ser representado com falas, que essa representação se faça através da **Presidente Édina – Aprovado. Chegada das Conselheiras Danielle (SEJU) e Jocélia (Casa Civil)**. Dirigindo-se ao plenário, **Maria Leticia Dellê (Secretária Executiva)** informou que na última Assembleia ficou acordado o encaminhamento de um ofício à entidade Associação Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus, com referência a constantes faltas das suas representações. O documento foi respondido com a informação de que a Suplente seria substituída, porém a **Conselheira Marinês** permaneceria como Titular. A **Presidente Édina** esclareceu não encontrar objeções para que assim se faça. Da parte da integrante do Núcleo Jurídico (SEDS), **Dra. Danielle M. Vieira**, veio a recomendação de que a entidade deverá providenciar um novo ofício, formalizando a questão a ser anexado no processo. Dando uma atenção especial ao assunto já discutido, a **Presidente Édina de Paula**, apontou que o Fórum Estadual de Educação não previu vaga para participação do CEDCA e também na Conferência Municipal e Estadual. Informou que na companhia da Conselheira Janaina, irá nos próximos dias em busca de duas vagas remanescentes do Ministério Público, pleiteando participar do evento estadual. Considerou estranho que não seja reconhecida a existência do órgão deliberador no que se refere às questões de defesa das Crianças e adolescentes. Vale dizer que o CEDCA já liberou recursos para os grêmios estudantis; entendeu que no Fórum existiram grandes discussões sobre salários. Questões sindicais e nada foi percebido sobre assuntos referentes à infância. Há pois necessidade de estar mais próximo das necessidades dos estudantes. A **Conselheira Lia Burigo (SEED)** deixou evidente que o Fórum da Educação é um órgão estatal, não fazendo parte

da Secretaria de Estado. Na função de Coordenadora de Desenvolvimento Sócio educacional, a Conselheira abriu um convite para os interessados conhecerem as políticas públicas voltadas às escolas e aos alunos. Com essa referência, a Coordenadora rebateu a fala do adolescente **Lucas** que garantiu não conhecer a realidade da educação, como também as necessidades dos alunos. De maneira oportuna, foi lembrado pelo **Conselheiro Leandro**, que a Conferência Estadual de Assistência Social realizar-se-á em Curitiba, no Centro de Convenções dias 16, 17 e 18 de outubro. Para tanto, o CEAS já encaminhou correspondência solicitando a indicação de quatro Conselheiros, do CEDCA divididos paritariamente. Após breve discussão, foram designados os Conselheiros Governamentais **Marli e Jocélia – Sociedade Civil: - Ires e Nadir**. Na sequência, tomou a palavra o **Conselheiro Leandro** abordando o encaminhamento solicitado pelo Conselho, no que se refere à elaboração de Nota Técnica, a ser encaminhada a todas as Secretarias de Estado. Relatou sobre a existência de um Manual com 150 páginas, elaborado pela Fundação ABRINQ com a participação do Grupo Marista, trazendo materiais de pesquisa e uma metodologia com formato diferente. Sugeriu que ao invés de remeter às Secretarias, encaminhar para as pastas do Planejamento e Fazenda, solicitando que se faça o orçamento dentro de cada ação destinada a crianças e adolescentes, isso em todas as Secretarias de Estado, dentro dessa metodologia. Esclareceu que se o Conselho referendar o entendimento da Assessoria Técnica, pode-se encaminhar esse manual contendo todo o passo a passo. A **Presidente Édina de Paula**, considerou tratar-se de um assunto complexo, dizendo já conhecer o modelo apresentado pela ABRINQ, estudado por ela ao se fazer a lei – quando ainda se encontrava em Londrina. Apresentou a sugestão de se preparar o material, partindo para a sensibilização dos dois Secretários em momentos distintos. Alertar que os demais Estados não possuem uma lei específica da forma como a ABRINC propõe, conscientizando da importância do Paraná ser o pioneiro Apresentar junto uma minuta do Projeto de Lei Estadual do OCA. Em seguida, entabular uma conversa com o Secretário da Casa Civil, visando apresentar a proposta ao Legislativo. Seguindo, foi sugerido pela **Conselheira Alexandra** a inclusão na pauta da Proposta do Superávit. Baseou-se a **Conselheira Ires (Dorcas de Toledo)** que no mês de maio já se tinha decidido iniciar o trabalho na reunião de julho, no que se refere ao superávit. Vai se enfrentar um ano eleitoral, ocasião em que não será possível conveniar com os Municípios. Sabe-se que recursos no Banco enriquecem os banqueiros, em detrimento das próprias crianças cada vez mais necessitadas. Houve a concordância da **Vice – Presidente Márcia**: na verdade durante um ano eleitoral, complica-se a questão dos repasses financeiros. As deliberações necessitam ser agilizadas pois os prazos não são exíguos; assim, o assunto precisa ser colocado como extra pauta e no próximo mês passará pela Câmara do FIA. Esclareceu ter contactado a **Conselheira Débora**, que ainda não tem a proposta concluída. Segundo ela, será possível proceder a análise nesta plenária, caso contrário será o primeiro ponto da Câmara do FIA. Deixando efetuar um registro, a **Conselheira Alexandra** informou ter lido a ata e nela constou essa observação, não ficando porém definido que seria pautado no FIA. O conteúdo do e-mail da parte da **Conselheira Débora**, apontava para pautar na Câmara do FIA ou na plenária, o que não aconteceu. **Apreciação da ata referente à Assembleia de Julho/2013 – APROVADA. Chegada da Conselheira Ana Cláudia (SETI) às 9H45MIN. Apresentação da 3ª fase da Campanha “Viva a Infância – CCZ e Assessoria de Comunicação.** A equipe da Agência CCZ apresentou-se na plenária trazendo um resgate do escopo do projeto já aprovado na plenária anterior, para a validação da Campanha. A comunicadora **Érica** “ressaltou que inicialmente o trabalho foi abordar o Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, e trazê-lo para o dia a dia. No processo de pesquisa, as vezes na tentativa de ajudar, a sociedade tende a preferir a institucionalização. O objetivo principal é fortalecer o vínculo familiar, valorizar o papel da família indo além da relação de sangue, com afeto, cuidado e dedicação. Proteger a criança e o adolescente, dando-lhes condições de se desenvolver no seu ambiente. Quando se estuda esse cenário de uma forma mais profunda, alguns pontos se destacam: a importância que tem esse vínculo de referência familiar, com o bom desenvolvimento da criança e do adolescente. O conceito de família trabalhado nessa campanha vai além do vínculo consanguíneo, é família com afeto e cuidados dirigidos às crianças. Quando se fala ainda em família, destacam-se os diversos tipos :- a) família de origem b)

família extensa c) família acolhedora, d) família adotiva e) família alternativa f) apadrinhamento afetivo. “Nada é mais importante para uma criança do que o amor da família”. Todos esses públicos precisam estar reunidos em torno de uma mesma causa, pelo resgate e pela formação de novos laços familiares. O próximo passo foi a fala do comunicador **Cláudio (da Agência CCZ)**, constatando que a 1ª fase da “Campanha Viva a Infância” tinha como missão, evidenciar a importância da família na formação de uma pessoa. As explicações foram se sucedendo, com desenhos postos em tela compondo mensagens a serem vinculadas na TV, rádio, mídia impressa e enxoval institucional. Os roteiros serão baseados em fatos reais, com a produção da campanha também adaptada à realidade. **Família**, é aquilo com quem você se dá bem, briga mas se acerta no final. Passar a ideia que com a família ao lado, todas as dificuldades poderão ser superadas. “Amor de família – não existe nada mais importante para uma criança”. Em banner, cartazes, folderes, adesivos de carro – cartilhas. Ao final, a **Conselheira Presidente Édina** colocou a matéria em apreciação, abrindo um espaço para as colocações dos Conselheiros **Renann, Ires, Alexandra** entre outros, apontando pequenos acertos que poderão ser complementados. Sugeriu-se que o lançamento dessa campanha poderia se efetivar através dos Escritórios Regionais com os gestores e a parceria do Ministério Público, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais, chamando todo o Sistema de Garantia de Direitos (**Conselheira Ires**). Expressou-se a **Conselheira Jocélia** esclarecendo que essa campanha é vinculada à Comissão de Convivência Familiar e Comunitária. Ao estar em Brasília, foi informada que o Estado lançará o Plano e todos os Municípios serão comunicados, tendo também o dever de elaborar o seu Plano Municipal. A adesão de cada Prefeito será de extrema importância. Considerando os aspectos mencionados, o **Conselheiro Patrick**, identificou-se como integrante da Comissão de Convivência Familiar e parabenizou o grupo de comunicadores da **Agência CCZ**. Apontou que houve avanços e o tema está na TV, competindo com outras campanhas. Garantiu sentir-se impressionado ao constatar que leigos já conseguem conversar sobre direitos! Todos os exemplos postados são baseados em casos reais e a agência está oferecendo diversas ferramentas, com um visual muito bem cuidado. Segundo o **Conselheiro Leandro**, a possibilidade de que tem de tirar a vinculação da coisa material é positiva – exemplo comemorar um boletim com uma boa nota, trocar um presente por um abraço carinhoso. Avaliando, a **Conselheira Presidente**, considerou tudo muito interessante e bem focado, pois a troca material é exatamente o que acontece na sociedade consumista. Realçou a importância de alertar as mães, sobre a necessidade de amamentarem os seus bebês e a relação que isso tem com a sua formação psiquiátrica – o vínculo, a sensação do toque. Quando isso não ocorre, vai se ter repetições de abandono, de alcoolismo, de drogas, pois as pessoas não tem consciência que estarão repetindo as suas próprias histórias de vida. Contribuindo, o **Conselheiro José Carlos Aliaga**, usou de uma metáfora :” quando o avião está chegando ao destino, será difícil consertar qualquer interferência, pois essa medida deverá ser levada a efeito antes do voo”. Assim, no que se refere à campanha é necessário verificar se o público beneficiário está de acordo, se atingirá plenamente os objetivos traçados, refinar melhor as colocações. **Cláudio (da Agência CCZ)**, demonstrou ainda um vídeo documental, no qual é feito um compartilhamento orgânico entre as pessoas. Histórias como a de um esportista envolvido em adoção, cujo carinho recebido da sua família extensa, contribuiu para que superasse as suas próprias marcas. Numa sequência do assunto, a **Conselheira Ana Paula Baena (Hospital Pequeno Príncipe)**, cumprimentou a Agência CCZ, pela excelência do trabalho demonstrado. Propôs alterar a cor da logomarca, eliminando o verde. Respondendo, o comunicador Cláudio esclareceu que o verde é a cor de predominância do Governo do Estado, bem como da **comunicação**. As demais alterações foram todas anotadas e as sugestões também repassadas foram consideradas oportunas e serão avaliadas. A **Presidente Édina** garantiu que os tópicos deverão ser vistoriados pela Comissão, da qual fazem parte os **Conselheiros Patrick, Jocélia, Janaina, Marli, técnica Consuelo**. O **Conselheiro Renann** solicitou o registro em ata das considerações para análise da comissão. Já a **Presidente Édina** evidenciou que todas as Campanhas financiadas pelo Fundo, deverão colocar em destaque o nome do Conselho. Disse a **Conselheira Ana Paula**, que será possível manter o nome do CEDCA numa pausa maior, quando se tratar de inserções no rádio. Contribuindo, a **técnica Consuelo**

(SEDS), relatou que a Comissão já aprovou a Campanha mas continuará acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos, visando garantir as considerações apresentadas pelos Conselheiros. Dirigindo-se ao plenário, a técnica **Carmem (PSE)** externou que trata-se de uma primeira campanha, e certamente será impossível atingir todos os públicos, assim é imprescindível elaborar uma avaliação. Bem repassadas foram consideradas oportunas e serão avaliadas. (ex – abraço de urso é considerado falso). **Apresentação da Assessoria Especial para Políticas Públicas de Juventude do Paraná.** Presente o **Coordenador Adjunto Juliano Pedroso**, informando que a Assessoria Especial foi implantada este ano, com a finalidade de prestar atendimento a jovens entre 15 e 29 anos, otimizando os recursos e ações que tem como foco esse público. Existe uma área de interface muito relevante e o tema da Política de Juventude é muito ampla e recente. Sabe – se que o Estatuto Nacional foi aprovado neste mês e uma das metas a serem discutidas é justamente encontrar as melhores formas de atingir esse público. Esclareceu o Coordenador ter vindo até o CEDCA, solicitar não um auxílio financeiro, mais sim a notável experiência adquirida pelos Conselheiros, articulando ações já existentes nas Secretarias de Estado bem como nas entidades. Outra ação planejada será a implantação do Conselho Estadual da Juventude, conjugando o senso de participação nas decisões, já que é entendido – os Conselhos devem ser considerados espaços privilegiados. Um dos principais pontos já vistos nessa Assessoria foi constituir os territórios e agregar todas as ações já desenvolvidas nas diversas áreas, permitindo que os atores possam se reconhecer. Outra medida levada a efeito foi a realização de audiência pública, possibilitando dar voz aos jovens que não são ouvidos por um ente estatal. **Audiências – 1º) Tunas – 2º) Foz do Iguaçu 3º) Japira (norte pioneiro)**, as duas primeiras já com ótimos resultados. Atento, o **Conselheiro Renann** informou ter presenciado a efeito positivo verificado em Foz do Iguaçu, onde ocorreu uma aproximação com os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Demonstrou preocupação em realmente serem atingidos os reais objetivos. Desejou também saber se essas ações porventura poderiam permitir o retorno da antiga Secretaria da Juventude, anteriormente extinta. No momento seguinte, usou da palavra o adolescente **Lucas** que veio parabenizar a interessante iniciativa apresentada. Realçou que presentemente os jovens já conseguem se expressar, podendo colaborar na criação do Conselho, se assim for necessário. Desde logo, a **Conselheira Lia Burigo (SEED)** desejou esclarecer qual seria a faixa etária considerada **juventude** já que parece haver uma superposição (adolescente e jovem). O **Coordenador Pedroso** agradeceu ao **Conselheiro Renann** pela sua participação na audiência pública em Foz do Iguaçu. Informou que esses eventos temáticos passam por uma avaliação e outras estratégias estarão sendo adotadas. Colocou que essa Assessoria encontra-se sediada na Secretaria de Governo, com o objetivo de articular as Políticas e os atores dentro do Estado. Passos estão sendo dados, a exemplo da Constituição de uma Comissão que articulará a criação do Conselho Estadual, contemplando anseios de participação. Considerou que a criação da Secretaria da Juventude, nesse momento, não é um ponto prioritário, os gastos devem ser contidos, otimizando as estruturas já existentes e construindo várias interfaces. Mencionou que a Política Nacional trabalha com o jovem novo e o jovem adulto. **ECA – até 18 anos – Estatuto da Juventude: abrange de 15 a 29 anos – Agradecimentos.** Abrindo espaço para uma nova discussão, a **Presidente Édina de Paula** apresentou ao plenário a **Dra. Daniele Tavares**, Promotora de Justiça que atende o adolescente infrator em conflito com a lei. Com cerca de 10 anos de experiência na área, primeiramente em Palmas, a Promotora revelou a sua preocupação que ao longo do tempo só vem aumentando. Assim, resolveu promover um levantamento sobre a aplicação de recursos do FIA, nos últimos cinco anos. Surpresa, acabou constatando que nada do que havia sido repassado, havia sido aplicado. Em Palmas, construiu-se uma casa que acabou não sendo dirigida a crianças e adolescentes. O Prefeito decidiu pela mudança da placa, transformando o imóvel num Centro de Danças para idosos. Com pressão, conseguiu colocar um programa de cumprimento de medidas sócio – educativas em meio aberto, gerando protestos dos idosos. Levando em conta os acontecimentos, a Promotora **Dra. Daniele** decidiu trazer em mãos um ofício ao CEDCA, solicitando um relatório detalhado sobre a aplicação e fiscalização de recursos do FIA nessa área (meio – abertos) nos últimos cinco anos. Concluiu afirmando que a reincidência vem aumentando em 25% e com maior gravidade, uma vez que o

adolescente necessita de uma resposta imediata e a demora nesse atendimento vem a ser o grande motivador da recaída. O Sistema, sem dúvida, precisa ser repensado e o Ministério Público necessita ver onde estão os recursos liberados nos últimos 5 anos, como foi esse repasse e que projetos foram beneficiados. Diante da solicitação da Promotora **Dra. Daniele Tavares**, a Assessoria Técnica da SEDS, na pessoa do **Conselheiro Leandro Meller**, contactou a técnica Juliana (PSE) sobre o levantamento solicitado. A **Presidente Édina de Paula** agradeceu a presença da representante do Ministério Público, repassando em seguida um informe da Casa Militar do Governo do Estado, através do qual todos os presentes foram convidados a desocupar o Palácio das Araucárias às 17:30 horas tendo em vista as novas manifestações populares. **Relato das Câmaras Temáticas. Câmara de Políticas Básicas – Relatora Conselheira Shunaida. 1.1- Protocolado sob nº 12.018.886-0 – Ofício nº 647/2013 – Gab. Dep. Pedro Lupion** – solicitação de convênio Associação das Damas de Caridade de Arapongas. **Parecer da Câmara:** Não há linha de ação para financiamento do solicitado. O recurso deve ser pleiteado junto ao município por se tratar de recurso para assistência e por tempo indeterminado. Em havendo projeto específico, a entidade poderá apresentar proposta que se enquadre nas linhas de ação das deliberações do CEDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.2- Protocolado sob nº 12.079.817-0 – Ofício nº 050/2012 – APAE de Rondon** – solicitação de recurso para implantação de projeto **Parecer da Câmara:** Há deliberação específica para crianças e adolescentes com deficiência, devendo a entidade ficar atenta aos prazos. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.3- CPSB – SEDS – relatórios dos Centros da Juventude em funcionamento. Parecer da Câmara:** Oficiar municípios que não apresentaram relatório: Cambé, Foz do Iguaçu e Jacarezinho. Oficiar todos os municípios que os mesmos devem readequar a composição mínima das equipes. Oficiar os 13 municípios que não implantaram o Comitê Gestor. Em todos os casos oficiar os CMDCas. **Parecer do CEDCA: Oficiar os CMDCas e ER para que façam o acompanhamento e fiscalização conforme deliberação do CEDCA. Enviando com anexo do ofício a relação dos materiais adquiridos com recursos do FIA. 1.4- CPSB – SEDS – retornos dos municípios oficializados para novos convênios de Centros da Juventude.** Guarapuava e Londrina encaminharam documentação parcial necessária para estabelecimento de novo convênio, os quais serão pautados na Câmara do FIA. Paranaguá se manifestou no prazo, porém não enviou documentação solicitada e solicitou prorrogação do prazo para envio. **Parecer da Câmara:** Ciente quanto à situação de Guarapuava e Londrina. Responder ao ofício 626/2013 do município de Paranaguá, que solicita um prazo maior para entrega da documentação, concedendo o prazo de 45 dias após recebimento do ofício para envio da documentação completa. **Parecer do CEDCA: Aprovado com a sugestão dessa plenária que de conste no ofício que o prazo é improrrogável de 45 dias, sob pena do responsável legal responder civil e criminalmente. 1.5- ABEC – Conselheira Débora - Encaminhamento CEDCA para atendimento de adolescentes em Comunidades Terapêuticas. Parecer da Câmara:** Solicitar à SESA esclarecimento sobre o papel das Comunidades Terapêuticas em Saúde Mental e à SEDS esclarecimento sobre os Convênios com as Comunidades Terapêuticas. **Parecer do CEDCA: Acrescenta ainda solicitação a SEJU sobre a Política de atendimento a adolescentes dependentes de substâncias psicoativas; e também convidar um representante da SESA, da SEJU, do Conselho Estadual sobre drogas para discutir este assunto na próxima reunião da câmara. 1.6- Protocolado sob nº 11.966.660-0 – Projeto Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica Feminina – Prevenção ao uso de drogas – Um novo caminho. Parecer da Câmara:** Linha de ação “Enfrentamento à drogadicção e apoio à saúde mental” no valor de R\$ 2.960.000,00 - Plano de ação do FIA 2013. Encaminhar à Câmara do FIA para análise e indicação de meio de acesso. **Parecer do CEDCA: Aprovado . 1.7- SETS - Projeto "OFICINAS DA FAMÍLIA" elaborado pela equipe da SETS, com proposta alinhada a metodologia do Programa Família Paranaense, para o atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, e suas respectivas crianças e adolescentes. Parecer da Câmara:** Apresentar novamente na Câmara com as seguintes adequações: Detalhar o público-alvo com foco nas famílias em extrema pobreza com crianças e adolescentes; apresentar ranking dos 46 municípios pré-selecionados e suplentes; apresentar metodologia de avaliação de resultados do projeto, para apresentação ao

CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.8- UTPFP – SEDS - Relato de visita realizada à aldeia indígena de Diamante do Oeste, Regional Foz do Iguaçu. Atendendo a demanda do cacique da Aldeia de Nova Laranjeiras para de construção e implantação de espaço comunitário, para inclusão digital, geração de renda e atividades sócio-educativas, foi elaborado e apresentado pré-projeto, feito pela COHAPAR. Será feita reunião, nos dias 3, 4 e 5/09, com gestor municipal e SEED, SEDS, COHAPAR, SETS, SEAF, SEES, SETI, COPEL, EMATER, SETU para apresentação do pré-projeto e às lideranças das 5 aldeias locais. Após aprovação, apresentarão proposta ao CEDCA. Com relação à Aldeia de Diamante do Oeste existe a demanda de viabilização de um espaço para inclusão digital e outras ações e serviços de cidadania, cujo projeto está em elaboração. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente.**

1.9- Protocolado sob nº 12.096.410-0 – Lar Belavistense de Promoção Humana de Bela Vista do Paraíso – reforma do telhado. Parecer da Câmara: Não há linha de ação para financiamento do solicitado. O recurso deve ser pleitado junto ao município ou aos conselhos municipais, por se tratar de recurso para reforma e atender especificamente o público de um único município. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.10- Protocolado sob nº 12.079.247-4 – Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora de Tapejara – Projeto de Construção da Unidade de Atendimento.**

Parecer da Câmara: Não aprovado. O projeto apresentado, no valor de R\$ 775.587,46, para construção de espaço para atender 120 crianças e adolescentes e 517 pessoas beneficiárias do PAA – Programa de Aquisição de Alimentos, não se enquadra nas linhas de financiamento do CEDCA, como também nos critérios de inclusão no Banco de Projetos do FIA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.11- Protocolado sob nº 12.096.419-4 – Conselho Tutelar de Curitiba – solicitação de foto copiadora. Parecer da Câmara:** Não há linha de ação para financiamento do solicitado. O recurso deve ser pleitado junto ao município, responsável pela manutenção dos Conselhos Tutelares. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.12- Comissão de Avaliação Técnica dos Projetos da Deliberação nº 003/2013 – Protocolados sob nº 11.980.932-0 e 11.980.934-7.**

Realização de pesquisa referente a diagnóstico quanto à situação das crianças e adolescentes no Paraná. Segundo análise da Comissão os valores apresentados não estão coerentes com os valores de mercado. A Comissão encaminhará solicitação de esclarecimentos quanto aos valores de hora-aula, titulação dos pesquisadores e tempo de serviço na Instituição. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: com cópia para conselheira Débora. 1.13- Protocolado sob nº 12.049.227-6 – Grupo Soma de Apucarana – Crescer em Família.** Processo estava em diligência para esclarecimentos quanto à resolução do CMDCA para a modalidade “Acolhimento Institucional”. O CMDCA esclarece que houve erro na digitação, ratifica a ata e encaminha nova resolução, atendendo aos requisitos da primeira fase do Programa Crescer em Família. **Parecer da Câmara: Ciente.** Encaminhado à Câmara do FIA para providência quanto à liberação do recurso. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.14- CPSE – SEDS - Deliberação documentação complementar da Deliberação nº 022/2013 – Programa Crescer em Família. Parecer da Câmara:** Aprovada a solicitação de documentação complementar às entidades aprovadas na primeira fase. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.15- CPSE – Pedidos de reconsideração quanto à não exigibilidade da Fase I do Programa Crescer em Família. Parecer da Câmara:** Pedidos não reconsiderados, devido ao alinhamento anterior em plenária. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.16- UTPFP – SEDS – Projeto Brincadeiras na Comunidade.** O projeto será apresentado à Câmara, em setembro, com possíveis adequações no que se refere ao valor previsto a ser repassado à entidade selecionada. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: CIENTE. 1.17- UTPFP – SEDS – Projeto Leitor da Família – elaborado pela SEEC/Biblioteca Pública do Paraná.** Plano de Ação de 2013 “Ações Intersetoriais de Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes. A Conselheira Renata Mele solicita prorrogação do prazo para entrega do projeto. **Parecer da Câmara:** Retirada de pauta. Discutir e acordar em plenária o prazo para envio do projeto. **Parecer do CEDCA: Aprovado aguardando o envio do projeto sem prazo prévio. 1.18- Protocolado sob nº 11.156.473-6 – Entidade União Fraterna Divina Piedade de Campina Grande do Sul – Programa Crescer em Família.** Foi solicitada a retirada de pauta. Pautado na Câmara do FIA. **Parecer da Câmara: Ciente. Parecer do CEDCA: Ciente. Câmara Setorial de Garantia de Direitos –**

Relatora Conselheira Ires – 2.1– Protocolado sob nº 12.079.858-8 - Notícia – Homicídios contra jovens triplicam em 30 anos. Parecer da Câmara: Trata-se de notícia da Gazeta do Povo informa que a “Taxa de assassinato de pessoas entre 14 e 25 anos é o dobro da média geral da população (...) Nos últimos 30 anos, o índice de homicídios contra jovens entre 14 e 25 anos cresceu 326% no Brasil. Passou de 4327 casos em 1980 para 18436 em 2011. Neste ano, das 46920 mortes nessa faixa etária, 63,4% tiveram causas violentas (...) Os dados constam no relatório Mapa da Violência 2013: Homicídios e Juventude no Brasil...”. No Paraná, 10 cidades estão entre as cem com maiores índices de homicídios contra jovem, dentre as quais, Piraquara, Sarandi, Foz do Iguaçu e Fazenda Rio Grande. Ao Núcleo de Gestão da Informação (NGI/SEDS) para que analise o Mapa da Violência no que diz respeito ao Estado do Paraná e somente aos adolescentes entre 14 e 18 anos, separando em tipos (homicídio doloso, culposo, lesão corporal seguida de morte, acidentes de trânsito, etc), apontando as causas, e acrescentando as conclusões, sobre esse assunto contidas no Plano Decenal. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.2– Protocolado sob nº 12.004.975-5 – Ofício nº 03/13 – Fórum DCA – Carta de Compromisso. Parecer da Câmara:** Trata-se de cópia da Carta de Compromisso sobre “Copa do Mundo e exploração sexual de crianças e adolescentes”, para assinatura do CEDCA. Tal documento contém 16 itens, todos previstos na constituição, em leis infra constitucionais, planos nacionais e estaduais. A Câmara opina em apoiar o Fórum DCA na efetivação dos direitos da criança e do adolescente. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.3- Protocolado sob nº 11.696.707-3 – Denúncia referente ao PAIM de Sarandi.** O Conselho de Direitos Humanos enviou ao CEDCA informação sobre irregularidades no abrigo “Programa de Acolhimento Institucional Municipal de Sarandi”. O PJ e o MP receberam a denúncia e acompanharam a situação das crianças e dos adolescentes no abrigo. O CMDCA formou uma comissão para verificar os fatos ocorridos, tendo enviado relatório parcial de visita. **Parecer da Câmara:** oficiar o ER para realizar visita técnica e enviar relatório detalhado ao CEDCA. Enviar ofício com cópia integral para o MP, TJ (locais), CMDCA, CT e órgão gestor da política para conhecimento e todas providências cabíveis. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.4- Protocolado sob nº 12.024.290-3 – Ofício nº 062/2013 CMDCA Cascavel – Contratação de Profissionais CENSE I e II. Parecer da Câmara:** Solicita 06 assistentes sociais, 01 médico, 02 psicólogos e 02 agentes administrativos para o Cense I e II de Cascavel. O GRHS/SEDS informa que foi encaminhado ofício a Secretaria de Estado da Administração e Previdência para preencher 27 vagas previstas. **Ciente.** Arquive, com a devida resposta ao CMDCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.5- Protocolado sob nº 11.980.921-5 – Ata de inspeção no CENSE de Toledo. Parecer da Câmara:** Ata de inspeção realizadas em 19/03/13 e em 25/03/2013 pelo Juiz de Direito e Promotora de Justiça; CMS informa que foi realizada audiência de conciliação no dia 23/05/2013, sendo acordadas as providências mediatas e imediatas a serem adotadas, a serem cumpridas até o final da obra; afirma, também, que já foi desapropriado um terreno em que será construído novo CENSE. Esta câmara informa que a Conselheira Rejane esteve na audiência do dia 23/05/2013 representando o CEDCA. A Conselheira Ires informa que a próxima audiência será no dia 29/08/13. Por isso, a Câmara sugere que a Conselheira Ires seja designada para representar o CEDCA; que o processo seja arquivado com a devida resposta ao Juiz de Direito.

Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.6- Protocolado sob nº 12.049.253-5 – qualidade do atendimento à criança e ao adolescente no CREAS de Ponta Grossa. Parecer da Câmara: Denúncia enviada por e-mail por Carina Dalcol Leite, assistente social, informando sobre o péssimo atendimento a criança e ao adolescente de Piraí do Sul no CREAS, especificamente, que o Poder Judiciário, que não possui técnicos, demandas, o que impede de atender a criança e o adolescente com qualidade. Preliminarmente, a CPSE para informar. **Parecer do CEDCA: Tendo em vista que e da ciência deste conselho de que esta situação está acontecendo em outras comarcas do PR a plenária delibera pelo encaminhamento de ofício ao CONSIJ a fim de que seja esclarecido quantas e quais comarcas do PR contam com a equipe técnica do SAI e qual o procedimento adotado nas comarcas e ou municípios onde não existem equipe técnica do Tribunal. 2.7- Protocolado sob nº 12.079.871-5 – Ofício nº 51/2013 – CMDCA Toledo – leitos UTIs pediátrica e neonatal. Parecer da Câmara:** O CMDCA de Toledo encaminha cópia do ofício nº 43/2013 do

CMDCA ao Diretor da 20ª Regional de Saúde, contendo informações sobre 1) dados atualizados quanto ao número de leitos de UTIs pediátricas e neonatal na 20ª Regional de Saúde, sendo respondido que há 08 leitos de UTI neonatal e 0 de UTI pediátrica, e que entre 2012 e 2013 foram solicitadas para outras regionais de saúde 51 vagas de UTI pediátrica e 161 de UTI neonatal; 2) Previsão de implantação/ampliação do serviço, com quantidade e prazos; 3) previsão de adequação do serviço ao que a legislação ou portaria determina; 4) quais as condições técnicas atuais e perspectivas quanto a recursos humanos, transporte e estrutura de leito para estes serviços. Também foi respondido que, de acordo com a Portaria 1101, são necessários 08 UTI neonatal e de 6 a 14 de UTI pediátrica. Encaminhar cópia integral do protocolo para SESA, com cópia para a Conselheira da SESA no CEDCA, para conhecimento e informação, especificamente quanto a implantação/ampliação do serviço, quantidade e prazos, para cumprir a legislação vigente. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.8- Protocolado sob nº 12.054.911-1 - Esclarecimento sobre maus tratos no CENSE de Londrina.** O CEDCA enviou ofício a CMS solicitando informações sobre denúncia de maus tratos no CENSE de Londrina. A CMS informou que se encontra em tramitação o processo sob nº 11.969.806-5, que apura a denúncia. Juntou informação do Diretor do CENSE de Londrina, que contém que 02 adolescentes do CENSE de Londrina estavam “maltratando” os educadores. **Parecer da Câmara:** Expedir ofício a Corregedoria da SEDS para assim que terminar o processo (11.969.806-5) enviar ao CEDCA relatório conclusivo. Aguardar na SE/CEDCA o relatório. **Parecer do CEDCA: Aprovado, acrescentando expedição de ofício ao MP responsável com cópia da denúncia para os acompanhamentos necessários. 2.9- UTPCA/SEDS – Relato da Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes (técnico da UTPCA: Thiago):** Foi informado à Comissão o resultado da reunião do CEDCA referente ao mês de Julho, especialmente em relação às proposições feitas pela Comissão e levadas ao CEDCA pela UTPCA. Diante da reprovação pelo CEDCA de alguns dos projetos, a Comissão propôs algumas alterações no teor da Deliberação 068/2013, redirecionando os recursos que não serão utilizados (projeto de Concurso Cultural e empresa de apoio à Campanha Viva a Infância) para fortalecer a ação de protagonismo juvenil. No processo de reorganização da Comissão, foram rediscutidos os Grupos de Trabalho, focando no GT que atuará na reedição da cartilha técnica da campanha viva a infância e na revisão do plano estadual. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: Ciente. 2.10- Protocolado sob nº 12.096.246-9 – Ministério Público – relatório de mortes violentas de adolescentes e jovens.** **Parecer da Câmara:** Ofício nº 222/2013- CAOPJDH apresentando levantamento da Psicóloga Slynara Regina França Borges relativo as mortes violentas de adolescentes e jovens (12 a 21 anos), no período de 01/01 a 31/07/12, em Curitiba e Região Metropolitana. Preliminarmente a SESP para informar, especificamente com relação aos adolescentes entre 12 e 18 anos de idade incompletos, com base nos inquéritos policiais, nome do autor e natureza e circunstâncias da infração. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.11- Protocolado sob nº 11.937.497-9 – Of. Nº 146/2013 – CMDCA de Cascavel – Programa Aprendiz.** **Parecer da Câmara:** Devido a mudanças na Portaria 723/12 do MTE, a qual estabelece novos padrões aos cursos de aprendizagem, temporariamente não está sendo possível a inserção de adolescentes no Programa Aprendiz. A técnica Juliana, da CPSE, informa que as negociações com os parceiros para a adequação do programa estão em andamento e que não há nenhuma previsão de extinção do Programa. **Parecer do CEDCA: Ciente. 2.12- CPSE – Relato da reunião da Comissão Estadual de Direito à Convivência Familiar e Comunitária.** **Parecer da Câmara:** Reuniu-se no dia 14 de agosto e aprovou a Campanha do Direito à Convivência Familiar e Comunitária, que será apresentada na plenária. O Ministério Público apresentou o resultado da Pesquisa realizada em âmbito nacional sobre acolhimento. **Parecer do CEDCA: Ciente. 2.13- CPSE – Caderno do MDS sobre as orientações para execução da Medida Socioeducativa (versão preliminar).** **Parecer da Câmara:** Enviar, pela Secretaria Executiva, para todos os conselheiros do CEDCA, para apropriação e estudo. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.14- UTPFP – SEDS – Minuta de Deliberação do Programa AFAI** **Parecer da Câmara:** Retorno da Deliberação do AFAI para a Inclusão de dois incisos, 3 e 5, do artigo quarto, que tratam sobre posteriores adesões aos municípios, vinculadas aos anos de 2010, 2011, 2012, conforme tabela já

apresentada e aos municípios que não apareceram nos municípios elegíveis anteriormente por não terem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, mas que ao longo do Programa passaram a ter. A Câmara sugere que se mantenha o parecer do CEDCA, de 24 de maio do corrente ano, quanto ao envio por e-mail da deliberação aos conselheiros, para ciência. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.15- UTPFP – SEDS – Informa que o Município de Araucária não possui Conselheiros Tutelares.** **Parecer da Câmara:** Encaminhar ofício ao Presidente do CMDCA de Araucária solicitando informação quanto aos motivos que levaram à não realização das eleições do Conselho Tutelar em tempo hábil; oficiar o Ministério Público do Paraná, ao CAOPCAE, a Promotoria da Vara da Infância e da Juventude e ao Prefeito Municipal de Araucária informando quanto à ilegalidade da situação e solicitando providências cabíveis imediatas. **Parecer do CEDCA: Aprovado. Intervalo para o almoço – 12h35min. Nova chamada – 14h08min :-** Presentes os Conselheiros Ana Cláudia (SETI) – Danielle (SEJU) – Patrick (Encontro com Deus) – Cláudia (Weiss Scarpa) – Alessandra – Leandro (SEDS) – Márcia (Secretaria do Esporte) – Jocélia – (Casa Civil) – Marli (SETS) – Lia (SEED) – Édina (AMPIJ) – Renann (Guarda Mirim) e Marcela (SEDS), **totalizando 17 Conselheiros. Câmara Setorial de Capacitação Mobilização e Articulação – Relatora Cláudia - 3.1- Protocolado sob nº 07.285.618-0 - CPSB – SEDS – Informe: Publicação da Revista “Serviço Social em Revista” da Universidade Estadual de Londrina.** **Parecer da Câmara:** Conhecimento. **Parecer do CEDCA: Ciente. 3.2- ACTEP - Apresentação dos resultados do CONGRESSUL.** **Parecer da Câmara:** retirado de pauta. **Parecer do CEDCA: 3.3- Protocolado sob nº 12.123.170-0 – Fênix – Seminário Ações pela Vida.** **Parecer da Câmara:** aprovado. **Parecer do CEDCA: APROVADO. 3.4- UTPCA – Projeto do Seminário: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.** **Parecer da Câmara:** aprovado. **Parecer do CEDCA: 3.5- CGS – SEDS – Projetos de ações de capacitação 2013 e 2014.** **Parecer da Câmara:** aprovado com ressalva, desde que a capacitação de Curitiba para o curso Garantia ao Direito a Convivência Familiar e Comunitária seja realizada por ultimo para que se houver sobra de vagas das outras regiões, haja o remanejamento para Curitiba. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.6- Polícia Militar do Paraná – Projeto de “1º Seminário Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Paraná”.** **Parecer da Câmara:** aprovado com ressalva, mudança de datas, diminuição da carga horária para 02 dias, recomposição das plenárias para que haja a composição da mesa interdisciplinar. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 3.7- Capacitação continuada dos Conselheiros CEDCA.** **Parecer da Câmara:** Encaminhamento da proposta para o setor responsável UTPCA. **Parecer do CEDCA: Aprovado. – Câmara Setorial do FIA – Relatora Conselheira Marcela - Relatório:**

1. Interessado: Polícia Militar do Paraná – Programa Educacional de Resistência às Drogas e a Violência – PROERD: Protocolo nº 12.136.765-3 - O PROERD encaminha o ofício nº 189-DEP solicitando a apreciação do Projeto “1º Seminário Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas do Paraná, que tem por finalidade discutir as principais políticas públicas de redução da demanda e da oferta de drogas relacionadas às famílias e nas escolas (públicas e privadas) paranaenses, no intuito de aproximar os diversos participantes que operam o amplo sistema de políticas sobre o tema no Estado. Objetivos: - Aproximar os diversos participantes que operam o amplo sistema de políticas sobre drogas no Paraná; - Estabelecer condutas administrativas, operacionais e pedagógicas (metodológicas) unificadas para atuação nas ações em prevenção primária sobre o uso/abuso de drogas no estado; - Atuar como multiplicador de informações preventivas sobre drogas, de cultura de paz e segurança nas escolas e na família, com o foco na valorização da vida; - Estabelecer estratégias preventivas para reforçar os fatores de proteção, em especial referentes à família, escola e comunidade. Valor R\$ 247.504,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com utilização do recurso da linha Apoio à Eventos da Deliberação nº 44/2013 – Superávit 2012, no valor de R\$ 247.504,00. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 2. Interessado: Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira:** Protocolos nº 3.555.089-5 e 11.496.407-7 - Referente ao convênio nº 003/98 – A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira encaminha ofício nº 133/2012, datado de 16/04/2012, informando que em virtude do CT de São Sebastião da Amoreira, ter recebido um veículo novo, sendo este suficiente para o atendimento da demanda local, e como o antigo não está sendo

usado, vem solicitar parecer no sentido de permissão do uso do veículo FIAT ano 1997/1998, para o Departamento de Fiscalização do Município. O CMDCA encaminha ofício nº 077/2012, datado de 20/04/2012, relatando que o CT do município recebeu um veículo novo, sendo este suficiente para o atendimento da demanda local, e considerando a necessidade de um veículo para o Projeto de Integração Social da Criança e do Adolescente – PISCA, que faz o atendimento de Proteção Básica para crianças e adolescentes de 07 a 17 anos, solicita o redirecionamento do veículo FIAT ano 1997/1998 que era de uso do CT, para o referido Projeto. Segue em anexo a ATA do CMDCA que aprova tal solicitação. Parecer do ER de Cornélio Procópio: Encaminha para apreciação do Conselho e relata que devido ao prazo solicitado e pela demanda de trabalho não foi possível fazer uma visita in loco. **Parecer Câmara do FIA: Retornar para o ER de Cornélio Procópio para visita e parecer técnico. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para apreciação, contendo o solicitado. **Parecer Câmara do FIA: RETORNAR AO ER DE CORNÉLIO PROCÓPIO PARA QUE ESTE REALIZE VISITA IN LOCO E RELATE COMO É O FUNCIONAMENTO DO PROJETO “PISCA” E SE O MESMO ACONTECE DENTRO OU FORA DO CRAS. Parecer CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o parecer do ER de Cornélio Procópio. **Parecer da Câmara do FIA: O município deverá realizar o leilão do veículo e utilizar o valor recebido em equipamentos para o CT, devendo apresentar Plano de Aplicação e prestação de contas do recurso recebido e investido ao CEDCA, em 180 dias, após o recebimento do ofício. O ER de Cornélio Procópio deverá acompanhar e monitorar o referido processo. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 3. Interessado: Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV:** Referente ao convênio nº 029/2002 – Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV – A MAREV encaminha o ofício nº 142/2013, solicitando autorização para efetuar a venda do veículo Kombi, placas AKK-2311/Ano 2002, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 029/2002. Também que se autorizada pelo CEDCA, a Entidade somará ao valor da venda, recursos próprios para a aquisição de um novo veículo. Parecer do ER de Maringá: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. A entidade deverá adquirir um novo veículo em até 30 dias após a venda, e prestar contas dessa aquisição em 120 dias. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo ofício nº 163/2013 da MAREV. **Parecer da Câmara do FIA: Tendo em vista que a entidade adquiriu um novo veículo antes da alienação da Kombi, o recurso advindo da venda deverá ser utilizado para aquisição de equipamentos para entidade. Assim que o veículo Kombi for alinhado, a entidade deverá apresentar plano de aplicação para aquisição dos equipamentos que deverá ser aprovado pelo CEDCA, antes da compra. O processo deverá ser acompanhado pelo ER de Maringá. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 4. Interessado: SEDS/Central de Convênios:** Protocolo nº 11.222.950-7 – Referente a AMAI – Associação Maringaense Amigos da Infância – mantenedora do serviço de acolhimento Casa Lar da Adolescente Talita de Maringá. A Central de Convênios/CC encaminha para ciência do CEDCA, quanto a determinação judicial para suspensão de repasses de recursos à referida instituição. Informa também que esta ocorreu no momento da celebração do convênio com a instituição, portanto não houve efetivação do repasse dos recursos do FIA/PR. **Parecer Câmara do FIA: Para cumprimento da determinação judicial, conforme ofício nº 2387/2012 do Juiz de Direito José Cândido Sobrinho, encaminhar ofício a entidade social solicitando as informações determinadas. Parecer CEDCA: Aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo documento em resposta ao ofício do Cedca, onde esclarece que as informações solicitadas foram enviadas a Secretaria de Assistência Social de Maringá, ao CMAS e ao CMDCA em novembro de 2012, cujas as cópias se encontram em anexo. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao Poder Judiciário – Vara da Infância – Comarca de Maringá, autos nº 0023534-81.2012.8.16.0017, solicitando informações atualizadas do andamento do processo. Parecer do CEDCA: Aprovado**

Retorna para análise contendo o Ofício nº 1018/2013 (nmm) do Poder Judiciário do Estado do Paraná – Secretaria da Infância e da Juventude do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – PROJUDI. **Parecer da**

Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente, que o processo encontra-se no MP para análise da prestação de contas. Caso não haja resposta em 90 dias a SEC encaminhará novo ofício ao Poder Judiciário, reiterando o pedido. 5. Interessado: SEDS/UTPCA: Protocolo nº 11.943.572-2 – Referente a Deliberação nº 60/2012 - Sociedade Filantrópica "Semear" do município de Medianeira – A UTPCA encaminha para análise do CEDCA, considerando que a instituição atendeu às solicitações constantes da informação 421/13 (folhas 148 e 149). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6. Interessado: SEDS/UTPCA:** Retorno de processos da Deliberação nº 74/2012 para aprovação de projeto e plano de aplicação, conforme seguem: **6.1 Protocolo nº 11.371.170-1 – APAE de Santo Inácio:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA: R\$ 40.000,00. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6.2. Protocolo nº 11.370.820-4 – AMOA de Medianeira:** Solicitou equipamentos e serviços de terceiros. **Valor: R\$ 60.000,00. Parecer ER/SEDS: Favorável. Parecer Sede/SEDS: Atende à Deliberação. Parecer Comissão: Em diligência para que a entidade esclareça o solicitado neste parecer. Parecer CEDCA: Diligências, folha 71/73. Parecer SEDS:** O Núcleo Jurídico da Administração informa que os esclarecimentos prestados pela entidade são insuficientes à compreensão do pedido, mas noticia que não há na legislação estadual nenhuma vedação (nem autorização) ao pagamento de royalties. Informa, ainda, que uma entidade não governamental não está obrigada a observar os artigos da Lei Geral de Licitações, mas tão somente os princípios que regem os procedimentos licitatórios, razão pela qual o valor de hora/aula proposto pela entidade não precisa seguir nenhuma tabela presente na legislação. Neste sentido, o NJA não vê obstes jurídicos, mas ressalta que os esclarecimentos da entidade carecem de embasamento comprobatório que atestem a veracidade das informações e finaliza informando que a análise quanto à conveniência da proposta fica a cargo do CEDCA. **Parecer Câmara FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitar a entidade cópia da patente do método. Parecer CEDCA-PR: Aprovado parecer da câmara. Parecer SEDS:** Foi solicitado o documento referente à patente do método. A entidade apresentou o documento em inglês (folhas 94/105). Solicitou-se novamente (folha 107) o documento traduzido, ao que a entidade enviou uma tradução não oficial, não juramentada (folhas 109/119). O GPS analisou o Plano de Aplicação (folha 121) e informa que o mesmo não está de acordo, pois uma série de itens, inclusive os royalties, precisam ser detalhados. **Parecer Câmara FIA: EM DILIGÊNCIA. Com prazo de envio até 10/06/13 dos ajustes necessários e que a tradução seja juramentada. Parecer CEDCA-PR: Aprovado. Parecer SEDS:** A entidade atendeu aos ajustes solicitados pelo GPS em folhas 121, mas não encaminhou a tradução juramentada. Porém, a entidade entrou em contato com o Escritório Regional de Foz do Iguaçu, o qual entrou em contato com a sede da SEDS por telefone, informando que o valor da tradução juramentada seria em torno de R\$ 35.000,00 devido à extensão do documento, valor este que totaliza mais da metade do valor solicitado pela entidade ao FIA, inviabilizando o atendimento da solicitação. Porém, ressalte-se este contato foi feito via telefone. **Parecer Câmara FIA: APROVADO, com a condição de que a entidade apresente os orçamentos da tradução juramentada, até 10/07/13. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Após solicitado o orçamento, a entidade encaminhou a própria tradução juramentada, juntada às folhas 143/168. O Plano de Aplicação está aprovado pelo GPS. **Parecer Câmara FIA: APROVADO. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6.3 Protocolo nº 11.022.072-2 – APAE de Santo Antonio do Caiuá:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA: R\$ 30.000,00. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6.4 Protocolo nº 11.790.965-4 – AJADAVI de Jacarezinho:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA: R\$ 13.317,45. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6.5 Protocolo nº 11.851.962-0 – APAE de Marilena:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA: R\$ 40.000,00. Parecer Câmara do FIA: APROVADO. Parecer CEDCA-PR: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 6.6 Protocolo nº 11.376.958-0 –**

APAE de Salgado Filho: Foi detectada a falta de uma página no projeto, a qual foi encaminhada pela entidade, estando o mesmo de acordo. **Valor FIA:** R\$ 49.994,79. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO.

Parecer CEDCA-PR: APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.7 Protocolo nº 11.370.617-1 – APAE de Vera Cruz do Oeste:** Necessitava ajustes no Plano de aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 39.996,10. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.8 Protocolo nº 11.790.969-7 – APAE de Querência do Norte:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos.

Valor FIA: R\$ 39.911,97. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.9 Protocolo nº 11.822.067-6 – APAE de Loanda:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 60.000,00.

Parecer Câmara do FIA: APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.10 Protocolo nº 11.370.987-1 – APAE de Faxinal:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.11 Protocolo nº 11.370.985-5 – APAE de Rosário do Ivaí:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.12 Protocolo nº 11.355.304-9 – APAE de Arapoti:** O DEO havia solicitado que entidade esclarecesse a metragem da obra e informava que o orçamento ultrapassava em R\$ 869,51 o valor do FIA. A entidade esclareceu que a metragem correta da obra é 335,72m² e apresentou a diferença do valor na forma de contrapartida. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00. **Valor Contrapartida:** R\$ 869,51.

Parecer Câmara do FIA: APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.13 Protocolo nº 11.822.033-1 – APAE de Cidade Gaúcha:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Valor Contrapartida:** R\$ 2.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO.

Parecer CEDCA-PR: APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.14 Protocolo nº 11.822.071-4 – APAE de Santa Mônica:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.15 Protocolo nº 11.822.059-5 – APAE de Figueira:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.16 Protocolo nº 11.370.855-7 – APAE de Prudentópolis:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 56.916,35. **Contrapartida:** R\$ 3.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.17 Protocolo nº 11.355.309-0 – APAE de Jaguariaíva:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.18 Protocolo nº 11.852.040-8 – APAE de Paranacity:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO.

Parecer CEDCA-PR: APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.19 Protocolo nº 11.822.070-6 – APAE de Itaúna do Sul:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.20 Protocolo nº 11.376.955-6 – APAE de Planalto:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 49.216,85. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.21 Protocolo nº 11.872.942-0 – APAE de Londrina:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos.

Valor FIA: R\$ 18.320,75. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.22 Protocolo nº**

11.872.937-4 – Associação Flávia Cristina de Londrina: Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 48.175,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.23 Protocolo nº 11.370.860-3 – APAE de Goioxim:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00. **Contrapartida:** 2.800,00. **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.24 Protocolo nº 11.370.980-4 – APAE de São Pedro do Ivaí:** Necessitava de documentação solicitada pelo DEO. As documentações foram enviadas. O GPS procedeu à indicação orçamentária. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.25 Protocolo nº 11.370.924-3 – APAE de Irati:** Necessitava de documentação solicitada pelo DEO e a correção do cronograma. As documentações foram enviadas e a correção do cronograma foi efetuada. O GPS procedeu à indicação orçamentária. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00 **Contrapartida:** 2.223,78 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.26 Protocolo nº 11.872.892-0 – APAE de Pitanga:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 60.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.27 Protocolo nº 11.822.063-3 – APAE de Santa Isabel do Ivaí:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos.

Valor FIA: R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.28 Protocolo nº 11.371.167-1 – APAE de Astorga:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00 **Contrapartida:** 342,51 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.29 Protocolo nº 11.370.775-5 – APAE de Bandeirantes:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 58.154,00 **Contrapartida:** 342,51 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.30 Protocolo nº 11.371.247-3 – APAE de Vitorino:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.31 Protocolo nº 11.370.778-0 – APAE de Nova América da Colina:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.32 Protocolo nº 11.822.049-8 – APAE de Ibaí:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 49.994,79 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.33 Protocolo nº 11.822.012-9 – APAE de Fênix:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.34 Protocolo nº 11.370.782-8 – APAE de Abatiá:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Ajustes foram atendidos. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.35 Protocolo nº 11.822.032-3 – APAE de Cianorte:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. **Valor FIA:** R\$ 40.000,00 **Parecer Câmara do FIA:** APROVADO. **Parecer CEDCA-PR:** APROVADO **PARECER DA CÂMARA. 6.36 Protocolo nº 11.355.305-7 – APAE de Ipiranga:** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. A entidade enviou a justificativa de desistência ao ER de Ponta Grossa, porém não está assinada pelo Presidente da entidade. **Valor FIA:** R\$ 50.000,00 **Contrapartida:** 31.522,85 **Parecer Câmara do FIA:** CIENTE. **Parecer CEDCA-PR:** CIENTE. **6.37 Protocolo nº 11.850.890-4 – APROAUT: RETIRADO DE PAUTA** Necessitava ajustes no Plano de Aplicação, solicitado pelo GPS. Aguardando a entidade encaminhar os ajustes. **Valor FIA:** R\$ 34.367,00 **Parecer Câmara do FIA:** **Parecer CEDCA-PR:** 7. **Interessado:** Associação Educacional de Desenvolvimento Humano e Social-

ADDES: A ADDES encaminha para ciência e apreciação deste conselho, o relatório parcial das atividades realizadas nos Centros da Juventude, referente ao Projeto "Karate em Ação Paraná", dos primeiros 05 meses de funcionamento, nos municípios de Pinhais, Apucarana, Umuarama e Pitanga. Este projeto está sendo realizado com recursos provenientes do FIA - Banco de Projetos. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 8. Interessado: SEDS/GFS:** Doações para o Fundo Estadual do Idoso e FIA. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao Fundo do Idoso informando do interesse do CEDCA em difundir a informação sobre doações aos Fundos da Infância e do Idoso em conjunto. Parecer do CEDCA: Deliberado para encaminhamento ao NJA/SEDS sobre a constitucionalidade da matéria. 9. Interessado: SEDS/CC:** Protocolo nº 08.946.096-4 – Referente ao convênio nº 075/2006 - Prefeitura Municipal de Santa Mariana - A Central de Convênios encaminha o protocolado em epígrafe, para ciência do CEDCA, quanto a situação dos recursos repassados ao Município de Santa Mariana, para execução do Projeto "Pró Infância" celebrado em 02/05/2006, cuja vigência expirou em 31.12.2010, pelo que segue: Em data de 22 de setembro de 2010 a Técnica de Referência ER/Londrina Notificou a então Prefeita do Município, alertando-a que o não atendimento das crianças e adolescentes, conforme proposto no projeto psicossocial, comprometeria a emissão do Termo de Instalação e Funcionamento de Equipamentos (doc.fl.126). O Tribunal de Contas Notificou esta SEDS, para que apresentasse os Termos de Cumprimento dos Objetivos e o de Instalação e Funcionamento dos Equipamentos. A Técnica realizou nova visita em 19.03.2013, para verificar se a situação fática havia sido alterada, foi constatado que o programa ainda não se encontrava em funcionamento e que os Equipamentos adquiridos encontravam-se armazenados em uma sala do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), portanto, a situação fática não foi alterada. Foi emitido Termo onde informa os itens não adquiridos, a devolução de saldo, o não funcionamento do Programa, bem como a não instalação e Funcionamento dos Equipamentos e conclui que os objetivos propostos no Convênio não foram cumpridos, bem como emitiu nova Notificação (docs. fls.124/125 e 127). **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente** Retorna para análise encaminhado pela Central de Convênios, a qual sugere que o CEDCA oficie o Município de Santa Mariana, para que efetive a instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA/PR, referente ao Projeto Pró Infância Convênio nº 075/2006 celebrado em 02/05/2006, cuja vigência expirou em 31.12.2010, sob pena de devolução da totalidade dos recursos repassados, devidamente corrigidos, a conta do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA/PR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Encaminhar ofício ao município de Santa Mariana orientando sobre a situação do convênio e a devolução total dos recursos. Parecer do CEDCA: APROVADO** **PARECER DA CÂMARA.** A Central de Convênios encaminha o protocolado em epígrafe, com a resposta do Município aos Ofícios nº 306/2013 e 307/2013-SE/CEDCA/PR, fls. 167/170. Em atenção ao Ofícios supracitados, o Prefeito Municipal de Santa Mariana, solicita o prazo de 90 (noventa) dias para a Instalação e funcionamento dos equipamentos adquiridos com recursos do Convênio nº 075/2006- Projeto Pró Infância. Informa em síntese, que há a intenção de reativar o Projeto Pró Infância de forma planejada a remanejar os bens adquiridos pelo convênio FIA, adequando conforme está estabelecido para que haja continuidade e qualidade dos serviços prestados. Em síntese, justifica a não efetivação da instalação e funcionamento dos equipamentos, diante das dificuldades encontradas desde o momento que assumiu a atual gestão, quando teve que declarar a calamidade pública no município por diversas situações: - Falta de índice para pagamento de pessoal (Orientador Social); - Todas as licitações encerram em dezembro de 2012, para pagamento de recursos humanos (estagiários e oficineiros), material de consumo (material pedagógico, material esportivo, material de limpeza, bem como gênero alimentício) e perderam todos os arquivos da licitação e também do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social sendo necessário fazer esse trabalho novamente; - O Município ficou sem Assistente Social por mais de 02 (dois) anos, sendo que o concurso de 2012 saiu por intervenção do Ministério Público, quando assumiram duas profissionais; - A psicóloga que o município tinha na assistência social foi aprovada em outro concurso, sendo necessário remanejar da educação a única profissional do quadro, a qual assumiu contra a vontade e responde processo

administrativo; - Recebeu os equipamentos comprados com recursos do convênio nº 075/06 armazenados em uma sala do CRAS- Centro de Referência de Assistência Social desde o final do ano de 2012, quando a administração anterior remanejou do prédio alugado em que estava o referido projeto em funcionamento (ficou em funcionamento pelo período de 03 meses). Tais equipamentos não estavam identificados, apenas foi entregue pela administração anterior uma listagem onde consta a descrição dos equipamentos existentes e também os que não foram encontrados, porém sem ter sido registrado um B.O., Boletim de Ocorrência. Informam ainda as providências que estão sendo tomadas: - Aderiram à modalidade de reordenamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos o que contemplará o referido projeto; - Estão replanejando o projeto para bem atender as crianças do município, de acordo com o que preconiza a Tipificação Nacional de Assistência Social, conforme Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 nos serviços de proteção social básica de forma contínua; - As placas de identificação de patrimônio estão sendo confeccionadas para identificar os equipamentos adquiridos com recursos do convênio nº 075/2006; o projeto será reativado no espaço adequado onde funcionava a antiga Escola Municipal Gino Delamuta; - Reativar o projeto de forma que a criança e adolescente participe do serviço de convivência realizando atividades prazerosas, estimulando e fortalecendo os vínculos familiares e comunitários e não entendendo apenas como reforço escolar como era tocado o projeto. Diante do exposto, essa Coordenação sugere que seja concedido o prazo de 90 (noventa) dias, para que aquela municipalidade proceda a instalação e funcionamento dos equipamentos, reativando o Projeto Pró Infância, e que somente após a visita técnica do Escritório Regional, com a emissão do Termo de Objetivos e de Instalação dos Equipamentos, sejam liberados novos recursos aquela municipalidade, exceto se novas irregularidades forem encontradas. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO. Encaminhar cópia do processo ao MP da Comarca para ciência e providências cabíveis. 10. Interessado: SEDS/CC:** Protocolo nº 9.010.403-9 – Referente ao Convênio nº 161/07 – Prefeitura Municipal de Paranapoema – A Central de Convênios encaminha para as providências que o Conselho entender ser cabível, o protocolado em epígrafe, referente a comunicação do Chefe do Escritório Regional de Paranavaí, acerca da situação do Convênio nº 161/07 celebrado com o Município de Paranapoema, cujo objeto é a execução do Programa de Garantia de Convivência Familiar e Comunitária, destinado à aquisição de equipamentos e material de consumo, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), repassado em data de 21.07.2009. A vigência do Convênio foi encerrada em 30.09.2010, sem execução do objeto e até a presente data não houve devolução de recursos, embora a Técnica de Referência tenha notificado aquela municipalidade, conforme cópia da Notificação de fls.125/126. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Enviar ofício ao município solicitando cópia da prestação de contas enviada ao TCEPR, para verificar se já houve a devolução dos recursos. Caso não seja identificada a devolução enviar novo ofício solicitando a devolução devidamente corrigida em até 15 dias, da data do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO. Encaminhar cópia do procedimento do processo ao Promotor de Justiça do patrimônio público da Comarca de Paranacity. 11. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 10.099.731-2 – Referente ao convênio nº 227/11 – Programa Crescer em Família – Associação de Apoio à Casa Acolhedora Transitória – AACAT – Município de Bocaiúva do Sul - A CPSE encaminha para parecer do conselho uma vez que a instituição encerrou suas atividades. Foi solicitado para esta redirecionasse os equipamentos adquiridos seguindo as normativas da Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 369/2008. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício a entidade solicitando que a mesma efetue o redirecionamento dos equipamentos de acordo com a Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 369/2008, no prazo de 30 dias após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO. Encaminhar cópia do processo para o Promotor de Justiça para ciência e providências cabíveis. 12. Interessado: Escritório Regional de Londrina:** Protocolo nº 10.787.398-8 – Referente ao convênio nº 374/11 – Prefeitura Municipal de Londrina - O ER de Londrina encaminha cópia do ofício nº 015/2013, o qual contém a notificação ao município de Londrina, pelo fato de que os equipamentos (03 veículos) encontram-se sem a identificação oficial/permanente, conforme exigida no Termo de Convênio firmado entre as

partes. Também relata que houve a devolução do valor referente ao saldo remanescente e de aplicação financeira, devido a não execução do recurso do FIA, destinado a aquisição de 03 impressoras e 09 computadores para os 03 CT do município. Em anexo segue cópia do ofício nº 16/2013 enviado pelo ER de Londrina para o CMDCA, o qual encaminha o ofício nº 015/13, e solicita o acompanhamento quanto a regularização das situações identificadas. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando que a plotagem seja colocada impreterivelmente até 10/06/2013, caso não seja colocada o recurso deverá ser devolvido ao FIA devidamente corrigido. Parecer do CEDCA: APROVADO** Retorna para análise contendo o ofício nº 797/2013 – GAB da Prefeitura Municipal de Londrina e Parecer do ER de Londrina. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao município solicitando que a plotagem seja refeita com os dizeres: VEÍCULO ADQUIRIDO COM RECURSOS DA SEDS/CEDCA/FIA – USO EXCLUSIVO DO CONSELHO TUTELAR, com prazo de até 60 dias do recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 13. Interessado: SEDS/CPSB: 13.1 - Protocolo nº 11.979.808 -6 – A SETS encaminha para aprovação o Projeto "Oficinas da Família" com pleito de R\$ 500.000,00, dentro da linha de ação "Ações Intersetoriais voltadas a crianças, adolescentes e suas Famílias", deliberada pelo CEDCA. O referido projeto versa sobre a implementação de oficinas de costura para o atendimento das famílias em situação de alta vulnerabilidade social que possuam crianças e adolescentes, acompanhadas pelo Programa Família Paranaense. O Objetivo é oportunizar, através das oficinas, acesso a melhoria da renda, e também promover a formação profissional destas famílias com cursos que envolverão várias temáticas, muitas delas focadas na formação de adolescentes para o empreendedorismo. Serão consideradas prioritárias as famílias que possuem adolescentes e crianças fora da escola, dado que um dos grandes objetivos do Programa Família Paranaense é o de garantir o acesso e retorno de tais crianças e adolescentes ao ensino formal. As ações acontecerão em municípios com frágeis indicadores sociais, tais como baixo IPDM, grande concentração de extrema pobreza, atingidos pelo Programa Família Paranaense, adotando-se, desta forma, a metodologia intersetorial de acompanhamento familiar e o monitoramento das condições mínimas estabelecidas pelo Programa. Valor: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) – Deliberação nº 44/2013 – Ações intersetoriais de fortalecimento da Rede, que atendam crianças e adolescentes e suas famílias na prevenção e promoção; Público alvo: Famílias em situação de alta vulnerabilidade social incluídas no Programa Família Paranaense (adultos e adolescentes); Objetivo: Oferta de oportunidade de geração de trabalho e renda, com formação e qualificação profissional, no segmento de artesanato e confecção; Metodologia: Serão adquiridos 50 Kits com máquinas de costura e cadeiras. Considerando as dificuldades dos municípios adquirirem material permanente, será aberto edital pela SETS, para que os municípios com maior número de famílias em situação de alta vulnerabilidade social, incluídas no Programa Família Paranaense, possam recebê-los. A contra partida do município, será contratação de instrutores e material para realização dos cursos, podendo ser vinculado ao PRONATEC - BSM e PAIF. Cursos e oficinas ofertadas: - Iniciação em Costura Industrial - Aperfeiçoamento em Costura Industrial; Gestão de Produção e relação com o mercado; - Oficinas de artesanato. Cada município poderá ofertar 04 turmas simultaneamente. Com o recurso poderão ser atendidos 50 municípios. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA pela Câmara de Políticas Básicas. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 13.2 - Projeto "Leitor da Família", elaborado pela SEEC/BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARANÁ, frente à linha de Ação 2013 aprovada pela plenária do CEDCA "Ações intersetoriais para crianças, adolescentes e suas famílias", no valor de R\$ 4.500.000,00. Parecer da Câmara do FIA: Será apresentado na próxima reunião. Parecer do CEDCA: 13.3 - Projeto "Brincadeiras na Comunidade", elaborado pela SEDS, frente à linha de Ação 2013 aprovada pela plenária do CEDCA "Ações intersetoriais para crianças, adolescentes e suas famílias", no valor de R\$ 4.500.000,00. Prevê a aquisição de acervos de brinquedotecas aos municípios e capacitações aos atores municipais através de uma entidade que será selecionada através de Edital. Parecer da Câmara do FIA: Será apresentado na próxima reunião. Parecer do CEDCA: 14. Interessado: Solicitação da Conselheira Débora sobre: Casa de Recuperação Nova Vida: Protocolo nº****

3.651.998-3 – Referente ao convênio nº 362/98 – Casa de Recuperação Nova Vida – CRENVI. O COMTIBA encaminha o ofício nº 083/2012, informando que em relação a CRENVI, foi deliberado por reiterar as recomendações e orientações já realizadas na ocasião da visita, bem como por ofício, e informar sobre a intenção da instituição em vender o imóvel (Chácara Nova Vida) adquirido com recursos do FIA CEDCA/PR, por meio do convênio acima citado, o qual se encontra desativado. Também que esse conselho realizou orientação específica aos administradores para que não procedam a venda do imóvel sem autorização prévia do CEDCA. Ressaltamos que o objeto deste convênio é a aquisição de um imóvel, localizado em Santa Felicidade, com benfeitorias incluindo a prestação de serviços de adaptações neste, o qual terá como finalidade exclusiva, o atendimento em período integral a crianças e adolescentes dependentes de drogas. A CRENVI encaminha o ofício nº 195/2012, onde informa sobre o assunto. Tal documento contém: Item 1 – Do Histórico de Aquisição da Chácara Nova Vida; Item 2- Da Necessidade de Venda do Imóvel: A Depreciação do Imóvel; A Dificuldade de Manutenção do Imóvel; A Distância entre as Unidades da CRENVI e da última Parada de Ônibus até a Chácara Nova Vida; Item 3 – Da Deliberação da Diretoria sobre a Venda do Imóvel e a Transição dos Residentes em Tratamento; Desativar e Colocar a Venda a Propriedade; Realocar Confortavelmente os Residentes Menores na Unidade Bacacheri no período de Transição para outra Chácara/Imóvel; A Utilização do Recurso da Venda da Propriedade (Chácara). E demais que tratam do assunto e se encontram contido no protocolo nº 3.651.998-3. **Parecer Câmara do FIA: Para que a Câmara possa deliberar a entidade deve apresentar os seguintes documentos: 1 - mais duas avaliações do imóvel que será vendido; 2 – três avaliações do imóvel que será adquirido; 3 – nº de adolescentes que serão atendidos no novo espaço; Será solicitado ao COMTIBA, relatório da visita realizada e do acompanhamento do convênio vigente com a FAS;**

4- Projeto que pretende implantar no novo imóvel; 5- Após o envio dos documentos solicitados, o processo será encaminhado ao NJA para análise Parecer CEDCA: aprovado Encaminhados: Ofício nº 243 para o COMTIBA em 24/09/2012 – Resposta do COMTIBA através do ofício nº 24/2012, recebida em 30/01/2013. Ofício nº 243 para CRENVI em 24/09/12 – Reiterado por meio do ofício nº 420 em 30/11/12– Resposta em 14/02/13. Encaminhado ao NJA o qual solicitou que a instituição apresente cópia do registro do Imóvel atualizada e autenticada. Solicitamos a CRENVI por e-mail e estamos no aguardo. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE Parecer do CEDCA: Ciente, oficiar a CRENVI para enviar a este CEDCA e ao NJA da SEDS o registro de imóvel atualizado em 15 dias após o recebimento do ofício.** Retorna para análise com a informação do NJA. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Solicitada vistas do processo pela Conselheira Não Governamental Édina de Paula. Parecer do CEDCA: APROVADO, com a solicitação da Conselheira Janaína para que seja verificado o que já foi decidido por essa plenária quanto a transferência dos adolescentes para outra unidade de adultos, bem como se já houve resposta do COMTIBA. 15. Interessado: CMDCA DE SARANDI: Protocolo nº 7.067.622-2- Referente ao Convênio nº 029/2008 – Prefeitura Municipal de Sarandi – Programa Atitude – O CMDCA de Sarandi encaminha o ofício nº 046/2013, onde encaminha informações referentes ao redirecionamento dos bens adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 029/2008. Ressaltam que todo processo foi realizado de acordo com a Resolução nº 369/2008 e Resoluções nº 03 e 226/2010. Em anexo os documentos que tratam deste assunto. Incluindo a Resolução nº 13/2012 do CMDCA de Sarandi e Resolução nº 02/2013 do CMDCA de Sarandi contendo a aprovação do redirecionamento dos equipamentos e sua destinação. Parecer do Er de Maringá: Favorável **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município e ao CMDCA de que os equipamentos devem ser redirecionados para serviços que atendam diretamente a criança e o adolescente. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo o ofício nº 56/2013 e anexos do CMDCA de Sarandi em resposta ao ofício do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO COM RESSALVA. O município poderá redirecionar, excepcionalmente, os equipamentos de salão de beleza para Certificação Profissional exclusiva dos Chefes de Família de adolescentes atendidos nos serviços ofertados nos CRAS e aos adolescentes de famílias beneficiadas****

pelo Programa Bolsa Família, tendo em vista a característica da proposta do Programa Atitude, objeto inicial do convênio nº 29/2008. **Parecer do CEDCA: APROVADO.** Ressaltando que o atendimento deverá ser ampliado também para as famílias do Cadastro Único. **16. Interessado: Fundação Solidariedade:** Protocolo nº 11.882.405-9 - Encaminha para aprovação do Plano de Aplicação, referente ao projeto "Acolhimento Institucional" - (Banco de Projetos) no valor de R\$ 894.530,00. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** A entidade deverá substituir no Plano de Aplicação, por outras despesas, os seguintes itens: SINDICATO Sindicato SERVIÇOS DE TERCEIROS Telefone móvel (3 unidades) Internet Serviços de cartório Aluguel (2 Repúblicas) Condomínio (2 Repúblicas) **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo a justificativa do Plano de Aplicação apresentado. **Parecer da Câmara do FIA: A entidade apresentou justificativas para os itens solicitados, foram substituídos os itens "sindicato e serviços de cartório". O item Aluguel e Condomínio foi APROVADO, excepcionalmente para este projeto, tendo em vista que o referido aluguel tem vínculo com o objeto do projeto. Os itens "telefone móvel e internet" foram reprovados e serão substituídos. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** **17. Interessado: CMDCA de Rancho Alegre:** Protocolo n.º 3.555.105-0 - Referente ao convênio n.º 091/98 - O CMDCA encaminha o ofício n.º 001/2012, juntamente com a cópia da Ata, com parecer favorável ao redirecionamento do veículo Parati GL/87 - placa ADS 9188, de uso do Conselho Tutelar, para o trabalho com as famílias das crianças atendidas no Projeto Socioeducativo Vivendo e Aprendendo, e pede autorização do CEDCA para utilização conforme citado acima. Segue em anexo cópia do documento da Secretaria de Assistência Social de Rancho Alegre, contendo informações sobre o Projeto Social Vivendo e Aprendendo. **Parecer do ER de Cornélio Procopio: Favorável Parecer Câmara do FIA: Enviar ofício para o CT do município de Rancho Alegre, com cópia para o CMDCA, solicitando informações quanto a demanda local e se um veículo é suficiente para o atendimento. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara** O CMDCA de Rancho Alegre, encaminha em 18/12/12 ofício 05/12 em resposta ao ofício 383/12/SE/CEDCA/PR, informando que foi realizada reunião com CT para verificar a necessidade de dois carros, sendo deliberado que um veículo é suficiente para atender a demanda do Conselho Tutelar, conforme cópia da Ata 29. O Conselho Tutelar conforme ofício 93/2012 de 14/12/2012, informa que um só veículo é suficiente para a demanda do município. **Parecer da Câmara do FIA: Aprovado Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo ofício do ofício DAP nº 209/2013, do Município de Rancho Alegre, o qual vem solicitar o redirecionamento do veículo acima citado para o Departamento de Administração e Planejamento, porque este encontra-se estacionado na garagem e sem uso, uma vez que para o Projeto o qual este foi direcionado não se faz necessário a disponibilidade de um carro por tempo integral. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA.** Encaminhar ofício ao município solicitando informações sobre outros projetos do município que atendem a criança e o adolescente, para onde poderiam estar redirecionando o veículo. **Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** **18. Interessado: SEDS/CAMFIA:** Protocolo nº 11.448.970-0 - Referente a Resolução Conjunta SECJ/Cedca/PR Nº 369/2008 e Resolução Conjunta/Cedca Nº 226/2010 - Encaminha-se para análise e parecer as Resoluções acima citadas. Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010: Define orientações sobre destinação dos bens adquiridos com recursos do FIA-estadual na interface com equipamentos e serviços do SUAS, SUS e demais sistemas das políticas públicas da segurança pública, educação e garantia de direitos. Resolução Conjunta SECJ/Cedca/PR Nº 369/2008 : Define Normas para Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do FIA/PR. **Parecer Câmara do FIA: O art. 8º da Resolução nº 226/2010, menciona a Rede de Proteção Especial Intersectorial, considerando o estabelecido na Resolução nº 03/2010. Sendo assim a Câmara sugere que primeiramente seja Mapeada essa Rede, para depois serem sugeridas alterações e/ou fusão nas referidas Resoluções. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo o parecer da CPSE e a Informação nº 482/2013 da UTPCA. **Parecer da Câmara do FIA: A Câmara está ciente das informações prestadas pela CPSE e da UTPCA, e a Comissão criada para estudos dessas Resoluções marcará reunião para discussão de uma nova proposta. Parecer**

do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. **19. Interessado: SEDS/AT:** Superávit 2012 - Proposta: Protocolo nº 12.123.143-3 - A Assessoria Técnica da SEDS encaminha para análise, Minuta de Deliberação referente a transferência voluntária de recursos do FIA/PR, para entidades não governamentais que desenvolvem atendimento à criança e ao adolescente, ressaltando que o valor desta, bem como do a ser repassado para a entidade, depende da aprovação da Câmara do FIA. **Parecer da Câmara do FIA: A proposta da Deliberação, será analisada pela Comissão formada pela Deliberação nº 17/2013 (Leandro- SEDS, Luciano - SEEC, Renann - Guarda Mirim e Paula - Pequeno Príncipe), nas seguintes datas: 18/09, 23/10, 20/11 e 11/12 (quartas-feiras antes das reuniões ordinárias no período da tarde) - presencial; 06/09, 03/10, 07/11 e 05/12 (quintas-feiras no período da manhã) - virtual via skype. Parecer do CEDCA:** Nesta oportunidade o conselheiro Leandro apresenta proposta de encurtar o calendário para apresentação de uma proposta de deliberação para próxima plenária passando anteriormente pela comissão. **20. Interessado: Instituto Andres Kasper:** Protocolo nº 11.882.404-0 - O Instituto Andres Kasper encaminha o ofício nº165/2013, onde solicita habilitação no Banco de Projetos/FIADoações do Projeto "Escola Andres Kasper. Valor: R\$ 1.483.759,36. Classificação do Projeto conforme Artigo 6º da Deliberação CEDCA 15/2008: Atendimento em situação de risco. Público Alvo: 180 Crianças e Adolescentes de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social. Objetivo Geral: Atender crianças e adolescentes advindos de famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, preparando-os para o exercício pleno da cidadania por meio de oferta de Educação Básica de qualidade e atividades em contra turno. Objetivos Específicos: Ofertar escolarização básica com qualidade à 115 crianças, englobando, inicialmente, Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; Ofertar oficinas em contraturno escolar às 115 crianças matriculadas na Escola Andres kasper, bem como a 65 alunos da rede pública de ensino (municipal e estadual): Realizar encontros com os familiares dos alunos envolvidos promovendo a integração entre pais e escola bem como toda a comunidade em torno. **Parecer do Er de Curitiba: Favorável; Parecer da Equipe Técnica da SEDS: Encaminha a informação nº 481/2013 contendo várias considerações e envia para análise e parecer do CEDCA. Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício à entidade solicitando que a mesma esclareça os pontos levantados pela equipe técnica da SEDS, na informação nº 481/2013. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** **21. Interessado: CMDCA de Santa Isabel do Ivaí:** Protocolo nº 3.618.303-9 - Referente ao Convênio nº 152/98 - Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí - O CMDCA de Santa Isabel do Ivaí encaminha o ofício nº 03/2013, solicitando autorização para que possam ceder o veículo VW/Gol MI adquirido com recursos do FIA, por meio do Convênio nº 152/98, de uso do Conselho Tutelar, para um Centro de Educação Infantil - Creche, pois não contam com transporte para o dia a dia dos atendimentos realizados a cerca de 110 crianças. **Parecer do ER de Paranavai: Favorável. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** **22. Interessado: EDHUCCA - Escola de Desenvolvimento Humano "Casa do Caminho":** Encaminha o relatório de atividades e prestação de contas do projeto "Sociabilização Infantil", conforme Termo de Compromisso assinado com o CEDCA e a Petróbras, referente ao período de janeiro à junho de 2013. Quanto a prestação de contas, o setor responsável informou que esta encontra-se em processo de análise, por estar aguardando complementação de documentos. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO O RELATÓRIO DE ATIVIDADES. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** **23. Interessado: SEDS/UTFPF:** Referente ao AFAI - Para aprovação do Projeto e Plano de Aplicação dos protocolos listados abaixo: **23.1 - Protocolo nº 11.370.646-5 - Município Cianorte - Valor R\$ 84.000,00: Parecer da Câmara do FIA:** De acordo com o parecer técnico, apenas a supressão do indicativo de especificação de itens de investimento. **Parecer do CEDCA:** Pela complementação de informações, conforme sugestão da equipe técnica. Com retorno para avaliação da Câmara do FIA. Aprovado. Processo aprovado com ajuste pelo CEDCA em 21/06/2012, nesta reunião foi solicitada a especificação dos itens de investimento. Em 23 de maio do corrente ano, foi retirado da pauta do FIA, pois o GPS verificou equívocos na classificação orçamentária. O município realizou tais ajustes. O pleito municipal refere-se à estruturação do ambiente de trabalho

(notebook, datashow, TV, bebedouro, arquivo, mesa e entre outros) e cursos para as famílias (relacionamento familiar, técnicas em vendas, como secretariar com sucesso, preparo de doces e salgados para festas e cabeleireiro), vale-transporte, cartilha e folders. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.**

Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 23.2 - Protocolo nº 11.371.164-7 – Município de Paçandu – Valor R\$ 36.000,00: Terceiro plano enviado pelo município, este último seguiu as orientações da unidade técnica realizadas em 22/10/2012 e também das solicitações do GPS enviadas em 15 de abril do corrente ano. O pleito municipal refere-se à estruturação do ambiente de trabalho, em termos de materiais permanentes (ventilador, ar condicionado, mesas, sofá, cadeiras adulto e infantis). Além disso, itens solicitaram recursos para a realização de oficinas e palestras para as famílias. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Alexandra Alves José. Parecer do CEDCA: APROVADO 23.3 - Protocolo nº 11.370.816-6 – Município de Foz do Iguaçu – Valor R\$ 545.400,00:** Principais itens pleiteados: veículo, impressora, cadeira, computador, estufa manicure, armário, fogão, mesa de pebolim e ping-pong, agentes comunitários da família, oficineiros (informática, artesanato, manicure/pedicure/maquiador, habilidades do lar) e monitor. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício para o município perguntando se o mesmo aderiu ao Liberdade Cidadã, caso afirmativo encaminhar cópia do Plano de Aplicação. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise porque o município enviou a justificativa para os pleitos referentes ao Liberdade Cidadã e ao AFAI. Quanto ao projeto, iniciou a sua elaboração projeto em meados de dezembro de 2012, primeira vez que será analisado pela câmara do FIA. As ações do AFAI serão realizadas pelo CREAS II, conforme tipificado nacionalmente e em conformidade ao Edital. O projeto técnico está bem detalhado, em termos de metodologia e das oficinas que serão realizadas com as famílias. O pleito municipal refere-se à estruturação do ambiente de trabalho (computador, impressora, ventilador, ar condicionado, mobiliário em geral), materiais para as oficinas e cursos, tais como estufa e cadeira para curso de manicure. Também pleiteou-se recurso para a contratação de 06 agentes comunitários da família, oficineiro de informática, artesanato, manicure, habilidades do Lar e um monitor (serviços de terceiros pessoa jurídica), além de um veículo utilitário no valor de R\$ 43.671,00. Considera-se pertinente a justificativa do município quanto ao pleito de cortador de grama, necessário saber se será destinado para um curso com as famílias ou para a manutenção do espaço. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. O processo será encaminhado à UTPFP. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 24. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima: Protocolos nº 3.555.090-9 e 11.288.801-2 – Referente ao convênio nº 021/98 – Prefeitura Municipal de Nova Fátima – A Secretaria de Assistência Social de Nova Fátima encaminha ofício nº 188/2011, solicitando a disponibilização do carro do Conselho Tutelar, um gol 98/99, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 021/98, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social. Também que o carro será utilizado nos projetos sociais que atendem crianças e adolescentes em situação de risco social. Segue Ata do CMDCA a qual aprova o redirecionamento do veículo para uso do Projeto Viver Melhor e para o PETI. Parecer do ER de Cornélio Procópio: Favorável. Relata que o município em questão não possui CREAS, e o atendimento a esta população está sob a responsabilidade do Órgão Gestor que coordena a Política Pública Municipal de Assistência Social, justificando a solicitação por esse órgão e que também foi aprovado o redirecionamento pelo CMDCA. **Parecer Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. ENCAMINHAR OFÍCIO AO MUNICÍPIO E AO CMDCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E, PARA O CT PARA INFORMAR SE UM VEÍCULO É SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA LOCAL, BEM COMO O Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS POR MÊS NO ÚLTIMO ANO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise da Câmara contendo os ofícios 170/2013 do CT de Nova Fátima, nº 175/2013 da Secretaria de Assistência Social de Nova Fátima com os anexos deste, nº 05/2013 do CMDCA e seus anexos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações referente ao contido no ofício nº 170/2013 do CT, referente a inservibilidade do veículo. Parecer do CEDCA:****

APROVADO PARECER DA CÂMARA. 25. Interessado: Comunidade Terapêutica Redenção – C.T.R.: Protocolo nº 10.787.439-9 – Referente ao convênio nº 059/10 – C.T.R – A CTR encaminha os ofícios nº 163/2013 e nº 181/2013 relatando entre outros que em 14/09/2013 encerra-se o período de vigência do convênio nº 59/10, onde atualmente estão com dez vagas conveniadas, todas ocupadas e/ou asseguradas incluindo adolescentes que foram internados em 19/06/2013, ou seja que deverão permanecer na instituição até fevereiro de 2014 para terminar o tratamento. Também a maioria dos internados chegaram a CTR ainda no mês de junho, portanto deverão ficar por mais oito meses a fim de encerrar o tratamento. Que muitas das entidades neste segmento conveniadas no Paraná, as quais recebem recursos do FIA, se encontram na mesma condição, vindo a preocupar uma vez que ao findar os convênios vigentes, fiquem desassistidas do serviço. E que sem este recurso estarão impedidas de atender a atual demanda. Diante do exposto, vem solicitar a aprovação para a celebração de convênio, o qual possibilite a continuidade do atendimento dos adolescentes que se encontram internados, bem como, para oportunizar a outros que ainda aguardam vagas. Parecer da CMS: Favorável à prorrogação do convênio com a CTR. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 26. Interessado: Secretaria de Estado do Esporte – SEES: Protocolo nº 11.844.540-6 – Referente ao termo de Cooperação Técnico – Financeira nº 008/2012 – SEES – Projeto Lazer no Paraná” – A SEES encaminha o ofício nº 002/2013 – DTE/IPCE, solicitando a alteração na data de realização da capacitação de agosto para mês de setembro, devido à disponibilidade dos Gestores e Profissionais de Educação Física e Esporte, que irão participar do evento neste período. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, a SEES poderá iniciar o cronograma até o final de outubro/13. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 27. Interessado: SEDS/GFS: Protocolo nº 11.926.528-2- Referente a Construtora Abapan Ltda – Solicitação de reajuste de preço do contrato nº 10.0322.0.B para construção do Centro de Socioeducação de São José dos Pinhais no valor total de R\$ 483.431,47. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, valor previsto na linha de ação Construção/Ampliação de Unidades da Deliberação nº 97/2012. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 28. Interessado: SEDS/CC: Protocolo nº 07.067.575-5 – Convênio nº 094/08 – Programa Crescer em Família – Prefeitura Municipal de Londrina – A CC encaminha para análise relatando conforme seguem: - O Convênio nº 094/08, celebrado com o Município de Londrina, para execução do Programa Crescer em Família - Modalidade Aprimoramento do Acolhimento Institucional/Deliberação CEDCA nº 20/2007, teve seu término de vigência em 23.11.2011. - A Técnica de referência constatou que alguns equipamentos não foram adquiridos: 02 televisores e 02 refrigeradores, no valor total de R\$ 2.556,00 e com relação a contrapartida, os itens de custeio (R\$ 5.500,00) em serviços de terceiros pessoa jurídica, foram executados parcialmente. - Também que aquela municipalidade realizou a devolução de saldos remanescentes e de aplicação financeira aos cofres do FIA/Estadual, no valor Total de R\$ 13.218,63, sendo 12.613,78 (FIA) e R\$ 604,84, relativos à contrapartida. - Informa ainda, que houve um incêndio em uma das casas abrigo, em março de 2012, que estava fechada para reforma e logo em seguida um furto, resultando na perda de 03 fornos microondas 04 liquidificadores e 01 máquina de lavar roupas - Boletim de Ocorrência nº 2012/747262. - O Controle Interno da SEDS-, solicitou esclarecimentos acerca do ocorrido e a Técnica de referência, esclarece em síntese que, de acordo com o Relatório Informativo da Gerência de Apoio e manutenção da Prefeitura de Londrina, houve um incêndio na Casa Abrigo Santiago, que estava fechada para reforma, conforme Certidão de ocorrência do Corpo de Bombeiros nº 0261/2012 de 02 de março de 2012, e logo em seguida um furto na cada dos fundos que não havia sido afetada pelo incêndio, na qual estavam alguns itens do convênio guardados para manutenção, resultando na perda dos itens retro elencados. Diante do exposto, sugerimos que o Município seja oficiado para esclarecer quais as providências que foram adotadas em relação ao furto dos equipamentos, bem como se houve reposição dos bens adquiridos com recursos proveniente do Convênio celebrado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o encaminhamento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 29. Interessado: SEDS/UTPCA: RETIRADO DE PAUTA. Protocolo nº 12.079.865-0 - Alterações no Anexo I****

da Deliberação nº 68/2013, a qual dispõe sobre os recursos reservados para o enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 30. Interessado: SEDS/UTPCA:** Plano de Aplicação do Projeto do Seminário: Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. (Valor R\$ 2.300.000,00, recursos da Del. 97/2012). **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO.** Que o seminário seja realizado preferencialmente entre quinta-feira e sábado, e que sejam convidados Juizes e Promotores. O valor total será de R\$ 2.300.000,00, sendo R\$ 1.000.000,00 da linha de de publicações e R\$ 1.300.000,00 da linha do Plano Decenal, ambas da Deliberação nº 97/2012. **Parecer do CEDCA: Aprovado, o valor de R\$ 1.000.000,00 da linha de publicações será executado através da Secretaria de Comunicação. 31. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 12.054.865-4 - Recurso da Campanha de Convivência Familiar e Comunitária: "A Comissão Estadual de Convivência Familiar e Comunitária solicita a deliberação do valor total da Campanha já aprovada em plenária do CEDCA do mês de julho de 2013, que totaliza R\$ 2.000.000,00, sendo que desse montante, R\$ 400.000,00 será utilizado da Deliberação 017/2012, referente ao Plano Estadual de Convivência Familiar e Comunitária, e R\$ 1.600.000,00, será, no planejamento da Comissão, utilizado do montante de R\$ 4.000.000,00 previsto no Plano de Ação 2013, no objetivo da "garantia do direito à convivência familiar e comunitária: ações intersetoriais para a atenção às crianças e adolescentes (outras ações do Plano Estadual de Convivência)". **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o plano de aplicação dos recursos no valor de R\$ 2.000.000,00, e a utilização dos recursos da Deliberação nº 97/2012, Ações intersetoriais para a atenção às crianças e adolescentes (outras ações do Plano Estadual de Convivência)" Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 32. Interessado: SEDS/CPSE:** Pedidos de Reconsideração quanto à não exigibilidade na Fase I do Programa Crescer em Família do protocolos abaixo: Protocolo nº 12.029.496-2 - Casa Lar de Prudentópolis: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.049.288-8 - Casa Ardoílio Rosa dos Santos - Município de Reserva do Iguaçu: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.029.494-6 - Lar da Criança Dr. Bezerra de Menezes - Município Bandeirantes: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.029.459-8 - Casa Lar Esperança - Município Marechal Cândido Rondon: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.029.485-7 - Casa Lar Sagrada Família - Município Santa Isabel Do Ivaí: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.049.228 - ACAUVA - Município União da Vitória: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 11.980.963-0 - Centro Abrigo Municipal - CAM - Município Palmas: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.049.236-5 - Serviço de Acolhimento Institucional - Município Mamborê: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.096.247-7 - Aldeias Infantis SOS Brasil - Município Goioerê: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Protocolo nº 12.049.279-9 - APAE de Laranjeiras - Município Laranjeiras do Sul: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 33. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 12.049.227-6 - Grupo Soma do município de Apucarana (processo em diligência do Programa Crescer em Família - Deliberação 22/2013: "Grupo Soma da cidade de Apucarana possui processo em diligência do Programa Crescer em Família (Deliberação 022/2013), para prestar esclarecimentos quanto à modalidade de Acolhimento Institucional da referida entidade visto que a Resolução nº 013/2013 do CMDCA de Apucarana a qual conhece a entidade como elegível a participar do Programa Crescer em Família não faz referência à modalidade de acolhimento institucional. A Secretaria executiva do CMDCA informou que houve um erro na digitação, erro que não ocorreu na resolução feita pelo CMAS. Encaminhamos cópia

da ata da reunião para comprovar o equívoco. Solicitamos aprovação na fase I da Deliberação supracitada". **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 34. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 11.156.473-6 - Entidade Lar Sagrada Família do município de Campina Grande do Sul sobre irregularidades na execução do convênio. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício a entidade reforçando o solicitado pelo Setor de Prestação de Contas, com prazo de até 15 dias úteis após o recebimento do ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 35. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 11.156.388-8 - Prefeitura de Saponema - Deliberação Crescer em Família 09/2011. "Deliberação Crescer em Família 09/2011. O gestor municipal apresenta sua dificuldade quanto à equipe técnica prevista pelo CONANDA, mas afirma que o serviço de acolhimento está em funcionamento. Solicita manifestação do Conselho quanto à exigência de ajuste da carga horária do profissional que atua na Casa Lar no prazo de seis meses após a assinatura do Termo de Convênio (ofício 262/2011 do CEDCA)". **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município reiterando a necessidade da contratação da equipe para atendimento da Deliberação nº 09/2011, concedendo prazo de mais 180 dias, após a assinatura do convênio. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 36. Interessado: Associação Fênix:** Protocolo nº 12.123.170-6 - A Associação Fênix encaminha o ofício nº 015/2013 - FS -, apresentando para apreciação do CEDCA a realização do II Seminário Ações pela Vida - Crianças, Adolescentes, Jovens, Familiares e Cuidadores Vivendo e Convivendo com DST/Aids, onde solicitam apoio financeiro para a realização deste, o qual será executado pela Associação, em parceria com o Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde. Público Alvo: 150 pessoas entre crianças, adolescentes, jovens vivendo com HIV e AIDS bem como familiares, cuidadores e demais profissionais que atuam com este público. Objetivo Geral: Propiciar um amplo debate sobre as formas de atendimento às crianças, adolescentes e jovens vivendo com HIV/AIDS e com Hepatites Virais, facilitando a convivência/reintegração familiar. Este encontro deve contemplar as diferentes necessidades de saúde dos participantes e suas formas de expressão, o acesso aos serviços de saúde qualificados para a identificação das vulnerabilidades, para a atenção à saúde sexual e reprodutiva, para o acolhimento de demandas em direitos humanos, educação e promoção em saúde, assistência social, e para proteção em situações de violência. Valor solicitado ao FIA: R\$ 202.147,48 **Parecer da AT: Favoráveis a realização do seminário e sugerem caso seja do entendimento deste conselho que o mesmo seja financiado com recursos destinados para eventos que consta na deliberação do superávit 2012 Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 37. Interessado: SEDS/CC:** Protocolo nº 10.697.663-5 - Refente ao convênio nº 107/11 - Conselho Tutelar - Município de Ponta Grossa: A Central de Convênios encaminha relatando que o Convênio nº 107/11, celebrado com o Município de Ponta Grossa, para execução do Programa Apoio a Estrutura dos Conselhos Tutelares/Deliberação CEDCA nº 005/2010, teve seu término de vigência em 23.08.2012. A Técnica de referência constatou que foram adquiridos os veículos e equipamentos de informática para os (dois) Conselhos Tutelares do Município (fl.93): **Conselho Tutelar Leste:** 01 (um) veículo, 01 (uma) impressora e 03 (três) computadores. **Conselho Tutelar Oeste:** 01 (um) veículo, 01 (uma) impressora e 03 (três) computadores. Deste último, 01 (uma) impressora foi furtada, e apresentado o Boletim de Ocorrência nº 2012/1130439 (fl.94). Informa ainda, que aquela municipalidade realizou a devolução de saldos remanescentes no montante de R\$ 10.358,92 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos). Diante do exposto, sugerimos que o Município seja oficiado para esclarecer quais as providências que foram adotadas em relação ao furto do equipamento citado, bem como se houve reposição do bem adquirido com recursos proveniente do Convênio celebrado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, encaminhar ofício. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 38. Interessado: SEDS/GFS:** Apresentação do balanço referente ao mês de julho de 2013. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: CIENTE. 39. Interessado: SEDS/CMS:** Protocolo nº 12.136.772-6 - A CMS encaminha o "Projeto Culturação", o qual trata da oferta de oficinas culturais e artísticas nas unidades socioeducativas, tendo a previsão total de 12.060 horas ao longo de 12 meses, distribuídas nos 19

CENSE's e 8 Casas de Semiliberdade. Valor Total: R\$ 472.100,00, dos quais para contratação de oficineiros estão previstos R\$ 422.100,00, com valor da hora de R\$ 35,00 e para insumos e materiais diversos a serem utilizados na execução das oficinas estão previstos R\$ 50.000,00. Ressaltam que estão concluindo a edição 2012/2013 que foi executado em parceria com a Secretaria de Cultura, e que a edição 2013/2014 será execução direta da SEDS. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o valor de R\$ 472.100,00 está previsto na Deliberação 97/2012 – linha de ação projetos de cultura, esporte e lazer. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 40. Interessado: SEDS/CGS:** Projetos de ações de capacitação 2013 e 2014. **Projetos da CPSPB: 1- Capacitação: Alinhamento Conceitual e Metodológico do Programa Adolescentes Paranaenses;** Público Alvo: A Capacitação terá como público os 37 municípios contemplados com o Programa, distribuídos em: a) técnico do programa/CRAS b) orientador social e c) gestor municipal; Técnicos dos 17 Escritórios Regionais e da Sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Conselheiros Estaduais do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. CEDCA Somam, ao total, 270 participantes, subdivididos em dois módulos de capacitação, com 135 pessoas cada. **Módulo 1** Objetivo Geral: Capacitar os técnicos dos Escritórios Regionais, Gestores Municipais e profissionais que atuam no Programa Adolescentes Paranaenses, visando a integração entre os participantes e o alinhamento de informações em conformidade com a proposta conceitual e metodológica do Programa. Objetivos específicos: – Alinhar informações em conformidade com a proposta conceitual e metodológica do Programa; – Explicitar e debater sobre o conceito, metodologia e estrutura do Programa; – Integrar os participantes e estabelecer uma rede de interação entre os municípios; – Promover o debate sobre os desafios apresentados na implantação e implementação do Programa; **Módulo 2** Objetivo Geral: Capacitar os técnicos dos Escritórios Regionais, Gestores Municipais e profissionais que atuam no Programa Adolescentes Paranaenses, visando troca de experiências, avaliação do programa e proposições de sugestões. Objetivos específicos: – Elaborar e aplicar instrumental de monitoramento e avaliação do Programa, antes da realização da capacitação, a fim de identificar demandas a serem trabalhadas na capacitação e avaliar o resultado das ações; – Explicar sobre o resultado do instrumental aplicado sobre avaliação, levantamento temático de demandas e avaliação do programa nos coletivos; – Trocar experiências entre os participantes, através da exposição de trabalhos dos municípios; – Avaliar os resultados do programa e abrir espaço para novas proposições; – Sistematizar os resultados da capacitação e produzir um relatório final a ser divulgado em todos os coletivos, SEDS, CEDCA e comunidade; – Outros objetivos poderão ser incluídos ou alterados, conforme resultado do instrumental de monitoramento e avaliação. Valor: R\$ 200.000,00; Deliberação nº 018/2012. - Contrapartida da Instituição Proponente: R\$ 26.520,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 2- Capacitação referente ao Programa Centros da Juventude:** Público Alvo: A Capacitação tem como público os Gestores Municipais dos 29 municípios contemplados com o Programa, Coordenadores e Técnicos que atuam nos Centros da Juventude, Técnicos dos Escritórios Regionais e da Sede da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social e Conselheiros Estaduais dos Conselhos de Assistência Social - CEAS e dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA. **Objetivo Geral:** Capacitar os técnicos dos Escritórios Regionais, Gestores Municipais e profissionais que atuam nos Centros da Juventude. **Objetivos específicos – 1ª Etapa:** - Apresentar o panorama atual do Programa; - Discutir a proposta pedagógica do Programa; - Abordar temáticas específicas como Protagonismo; - Promover a discussão sobre os desafios apresentados para implantação e implementação do Programa; - Proporcionar a troca de experiência entre os Municípios; - Refletir sobre a implantação da ação dos Agentes de Cidadania – bolsistas. **Objetivos específicos – 2ª Etapa:** - Apresentar o panorama atual do Programa; - Discutir a proposta pedagógica do Programa; - Abordar temáticas específicas, a serem definidas com os Municípios; - Promover a discussão sobre os desafios apresentados para implantação e implementação do Programa; - Proporcionar a troca de experiência entre os Municípios; - Apresentar os trabalhos dos Agentes de Cidadania – bolsistas, como refletir sobre a participação e atuação dos adolescentes, delineando os desafios e as possibilidades; - Outros objetivos podem ser inseridos ou estes podem ser alterados, de acordo

com as demandas apresentadas no processo de execução do Programa. Valor: R\$ 150.000,00; Contrapartida da SEDS: R\$ 31.200,00.- Deliberação nº 97/2012. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. PROJETOS CPSE: 1. Capacitação para o Programa Liberdade Cidadã 2014:** Característica: Capacitação com 32 horas de curso à distância (com tele e web conferências) e 08 horas de fechamento com aulas presenciais, em 05 Macros (Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel e Guarapuava). Objetivo Geral: Instrumentalizar os técnicos municipais e estaduais para o fortalecimento dos CREAS no reordenamento e oferta de serviços qualificados conforme previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com foco central no serviço de proteção à adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto. Público: Capacitar 400 pessoas em 5 macrorregiões do Estado do Paraná, sendo: Conselheiros do CEDCA e CEAS; 270 técnicos dos CREAS ou serviços de medida socioeducativa referenciado (02 por equipamento); 30 técnicos das ER da SEDS; 10 técnicos da sede da SEDS; 30 servidores do MP e Poder Judiciário; 28 servidores dos CENSES (02 por unidade de grande porte e 01 de pequeno porte ou médio); 12 convidados. **Valor R\$ 90.000,00, deliberação nº 97/2012. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO, com abstenção da conselheira Janaina. 2. Garantia ao Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Cuidador de criança e adolescente:** Característica: Capacitação presencial na modalidade de introdução, com carga horária de 24 horas, com 03 encontros de 8 hs cada, sendo 1 encontro por mês, em cada 5 macrorregiões. Objetivo Geral: Instrumentalizar os educadores/cuidadores nos serviços de acolhimento institucional para a qualificação dos cuidados profissionais prestados nesses serviços, conforme diretrizes da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e das Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Público: Capacitar 150 pessoas em 05 macrorregiões do Estado, sendo: Conselheiros do CEDCA; Cuidadores/Educadores de serviços de acolhimentos governamentais e não governamentais dos municípios de abrangência de todas as regionais da SEDS, sendo que os encontros serão sediados em uma cidade polo em cada macrorregião. Valor R\$ 93.215,50, deliberação nº 97/2012 **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 3. Protocolo nº 11.665.571-3 - Capacitação aos Agentes Institucionais para o Trabalho de Aquisição de Autonomia dos Adolescentes e Jovens Acolhidos no Estado do Paraná:** Característica: Necessidade de capacitar e qualificar os agentes institucionais das entidades de atendimento (dirigentes, educadores/cuidadores, e profissionais da rede de atendimento ao adolescente e/ou jovem acolhido) para a criação e implementação de ações voltadas à autonomia desses acolhidos, visto que a maioria das entidades apresenta uma sensível lacuna de atuação profissional nessa importante fase de transição do adolescente e/ou jovem acolhido ao longo de sua permanência na entidade que repercutirá, particularmente, no momento de seu desligamento. Objetivos Gerais: Capacitar e qualificar os agentes institucionais de entidades de atendimento para o trabalho de Aquisição de Autonomia dos Adolescentes e jovens acolhidos. Público: 250 atores envolvidos com a temática, sendo: Conselheiros do CEDCA e do CEAS; Técnicos das Entidades de Acolhimentos; Técnicos da SEDS; Técnicos do MP e do Poder Judiciário; Fórum DCA; Comissão de Convivência Familiar e Comunitária; Comissão de Reordenamento dos Serviços de Acolhimento; Convidados. Valor R\$ 94.590,00, previsto na Deliberação nº 17/2012. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 4. Seminário: A atuação do Sistema de Justiça e sua interrelação com demais atores do Sistema de Garantia de Direitos na área da Infância e Adolescência:** Característica: Aprimoramento da atuação na magistratura na área da infância e da adolescência resultando em importante contribuição na efetivação dos direitos da criança e do adolescente, favorecendo também o fomento a uma melhor articulação entre os magistrados e servidores. Objetivo Geral: Aprimorar a atuação na magistratura na área da infância e da adolescência numa interface com a rede de atores do sistema de garantia de direitos. Público: 200 participantes magistrados que atuam na área da infância e da juventude, equipes técnicas de promotorias e judiciários, conselheiros estaduais da infância e da juventude e representantes de atores do SGD. Valor R\$ 35.576,00 – deliberação nº 97/2012 **Parecer da Câmara do FIA:**

APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. 41. Interessado: SEDS/CPSE: CANCELADO MESMO QUE O ITEM 34. “Protocolo nº 11.156.473-6 Referente à entidade União Fraterna Divina Piedade de Campina Grande do Sul. A entidade apresentou irregularidades durante a vigência do convênio do Crescer em Família, encaminhado o processo para o CEDCA para apreciação e encaminhamentos necessários”. Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 42. Interessado: SEDS/CPSE – Centro da Juventude “Protocolo nº 12.054.905-7 - Referente a prorrogação de prazo para apresentação de projeto pelo município de Guarapuava. Parecer da Câmara do FIA: Concedido prazo até 31/12/2013. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA. Pedido de vistas pela Presidente, do processo referente à capacitação de Juízes e Promotores. Em dado momento, a **Conselheira Marcela** comunicou aos Conselheiros, que hoje o Fundo Estadual do Idoso tem aprovada uma legislação que permite o desconto do Imposto de Renda, no mesmo patamar do Fundo da Criança e do Adolescente. Assim, quando as pessoas forem doar seus 6%, poderão escolher se desejam beneficiar o idoso ou a criança. O mesmo poderá ser atribuído às empresas que desejarem doar o seu 1% e a Lei diz que o bolo poderá ser dividido. Segundo a **Conselheira Marcela**, não seria correto realizar qualquer tipo de campanha, sem primeiramente comunicar ao contribuinte que agora ele terá essa opção de escolha. Tomando uma posição, a **Presidente Édina de Paula** mencionou que a infância é considerada prioridade absoluta e o idoso não é! Enquanto CEDCA, considerou que será possível questionar o contido na Lei, a sua constitucionalidade. Interferiu o **Conselheiro Leandro (SEDS)**, clareando que o Art. 227 da Constituição, só se refere a criança e adolescente. A **Presidente Édina** interpretou que o Setor Jurídico deverá elaborar um estudo detalhado sobre a questão contida na Lei e dependendo desse resultado o conselho tomará às iniciativas. Voltou à carga a **Conselheira Marcela (SEDS)**, tornando intelegível o fato de que o contribuinte não poderá ser confundido, pois assim entenderá que deverá doar 6% para um e 6% para o outro segmento, quando o correto será **optar** ou **dividir** uma só vez. No seu papel, a **Conselheira Marcela** continuou relatando os itens da Câmara do FIA até chegar ao item 4.19 referente, a proposta do Superávit 2012 – Minuta de deliberação referente à transferência voluntária de recursos do FIA/PR, para entidades não governamentais que desenvolvem atendimento à crianças e adolescentes. Pedindo a palavra, o **Conselheiro Leandro** apresentou um pedido de reconsideração ao Conselho, para que o CEDCA pudesse fazer uma análise. Fazendo uma reflexão, o Conselheiro pontuou que desde março uma Comissão havia sido constituída, composta por ele mesmo, mais os Conselheiros **Renann, Luciano e Ana Paula**, incumbidos de apresentar uma proposta dessa deliberação. Ao longo de todo esse período, somando inúmeras demandas familiares e de trabalho, esse grupo não conseguiu realizar nenhuma reunião. Falando com exclusividade com a Sra. Secretária da Família Fernanda Richa, e também com algumas entidades, concluiu-se da imperiosa necessidade de prestar atendimento aquelas que desenvolveram projetos sem uma linha constante de deliberação no ano. Dessa forma, tomou a liberdade de trazer ao plenário, uma minuta a ser apreciada pelos Conselheiros, visando tornar ágil essa medida. Interrompeu, a **Presidente Édina de Paula**, assegurando não estar compreendendo :- no dia anterior a Câmara do FIA havia tomado uma decisão e já no dia seguinte a proposta seria outra? Replicou o **Conselheiro Leandro**, ainda apontando a fala do Ministério Público, que demonstrava a necessidade de incrementar com celeridade os repasses financeiros, dado o ano eleitoral que se aproxima. Desejou expor a sua proposta e o Conselho teria total liberdade de aceitá-la ou não. A grande maioria dos projetos são desenvolvidos nos Municípios e muitas vezes sem assessoria. Seu pleito, pois, era trazer para a plenária a análise da proposta de deliberação. Já no momento seguinte, o **Conselheiro Renann** pontuou que o Conselho vem trabalhando com 2 pesos e 2 medidas pela manhã investe em fortalecer as atividades das Comissões e logo mais muda o rumo das coisas, olvidando o compromisso. Não dá para entender! Compartilhando, a **Conselheira Débora** sugeriu que a Comissão se reúna, antes de qualquer apresentação. Registrando o motivo real, o **Conselheiro Renann**, comunicou que as reuniões desse grupo não aconteceram, devido aos protestos

de rua que impediram a continuidade dos trabalhos e **plenárias tiveram que ser realizadas extraordinariamente na data do encontro da comissão**. Entre tantas afirmações, o **Conselheiro Leandro** garantiu que em momento algum acusou a Comissão de ter se omitido – esclareceu que a sua minuta foi construída com base na Deliberação nº 15/2008 (geral). Desejaria submetê-la a apreciação do Conselho e se esse entendesse que o documento deveria passar pela Comissão, acataria plenamente. Bastante enfática, a **Presidente Édina de Paula** assegurou que o combinado não era agir assim, a deliberação deveria ter passado pela Câmara para uma análise inicial. Num espaço como esse, não se pode agir com 2 pesos e 2 medidas, como já foi dito pois ninguém é criança. Por que motivo essa proposta não foi apresentada na Câmara no dia de ontem? Não considero honesto, entendo como traição. O **Conselheiro Leandro** assegurou estar entendendo tudo o que foi colocado, porém crianças estão precisando de ajuda. Avaliou que o fato de colocar uma proposta, para apreciação não fere o seu papel de técnico e de Conselheiro. Definiu a **Conselheira Presidente** que todos estão conscientes sobre a necessidade da criança e do adolescente, porém assegurou estar se sentindo traída, portanto a sua real vontade é não submeter nada à votação, mantendo apenas aquilo que já foi deliberado pela Câmara no dia de ontem. Envidando esforços para qualificar a sua real intenção o **Conselheiro Leandro (Assessoria Técnica da SEDS)** externou que se o Conselho considerar mais adequado, essa Comissão poderá estar reunida ainda este mês. afirmou ter tido uma única preocupação : dar um rápido andamento ao calendário, por conta das questões eleitorais, sempre criando um entendimento e jamais com a intenção de colocar goela abaixo, como foi dito. Segundo o **Conselheiro Renann**, **o calendário está concluído desde junho e a Comissão igualmente disponível**. Dando um desfecho ao assunto, a **Presidente Édina de Paula** informou que o **Conselheiro Leandro retirava a sua proposta**, encurtaria o calendário e os trabalhos da Comissão seriam agilizados, para a próxima plenária - **APROVADO**. Dando uma atenção especial ao assunto, a **Vice – Presidente Márcia Tavares dos Santos (SESP)** realçou que esteve recentemente em Brasília na companhia da **Presidente Édina de Paula**. O Conselheiro Leandro elaborou uma proposta de minuta de deliberação e encaminhou aos membros da Comissão. Deixou claro que o **Conselheiro Leandro** teve a real intenção apenas de agilizar os trabalhos da Comissão, pois é indiscutível que todos que compõem esse Conselho, estão imbuídos dos melhores desejos de garantir os direitos de crianças e adolescentes. Que essa iniciativa não seja mal interpretada, pois acabará podando outras posições que visem apenas dar celeridade aos trabalhos do CEDCA. Com o objetivo de harmonizar os diálogos, a **Conselheira Paula (Hospital Pequeno Príncipe)** considerou que o Conselheiro Leandro apenas trouxe um ponto de partida, não vendo nisso nenhum problema. Avaliou que ela mesma, enquanto Conselheira, deveria ter contribuído e não o fez. O **Assessor Técnico Leandro** tem experiência e competência para ter tomado essa iniciativa, de forma nenhuma considerada indelicada. Todos que compõem o Colegiado aqui estão porque tem o mesmo norte, não havendo necessidade de se entrar nessa seara de julgar desamparados as crianças e adolescentes! Enfatizou que a sua posição deverá estar registrada em ata. Da mesma forma, a **Conselheira Janaína (Lar Dona Vera)**, reforçou que nesse espaço representa a Sociedade Civil atuando na área da infância, não podendo pois deixar de enfatizar a importância de se aprovar um Plano Decenal, que aliada a outras demandas engrandecem a trajetória do CEDCA/PR, em favor de crianças e adolescentes. Na sequência dos trabalhos, a **Conselheira Marcela** interrompeu a continuidade do seu relatório, para o plenário receber a visita das 2 representantes do Tribunal de Justiça, que se fizeram presentes para detalhar alguns pontos e objetivos do Seminário do Sistema de Justiça, e atores do Sistema de Garantia de Direitos, na área da Infância e Adolescência. A **Conselheira Édina de Paula**, no exercício da Presidência informou sobre a apresentação desses projetos, objetivando garantir a realização desse Seminário que englobará o valor de R\$ 35.575,00 . execução no 1º Semestre de 2014, valor esse constante da Deliberação 97/2012. Nessa perspectiva, a proposta é aprovar esse projeto e depois será apresentado pelo TJ um outro destinado à nova capacitação que faz parte do Plano Decenal. Na sequência, a **Conselheira Márcia**, desejou consignar que as Sras. Lurdes e Margareth fazem parte da Comissão de Convivência Familiar, de

forma extremamente ativa e estender agradecimentos a Dr. Fábio pelas atenções recebidas, e por ter trazido o Tribunal para junto do CEDCA. **Apresentação do balancete (FIA), referente ao mês de julho/2013, pela Conselheira Marcela (SEDS).** Ao final, manifestou-se a **Conselheira Ires** pontuando que muitos dos Conselheiros gostariam de participar de todas as capacitações levadas a termo. Para tanto, seria necessário viabilizar o transporte e hospedagem já que para essa ação estão sendo utilizados recursos do FIA. Contabilizou apenas 6 Conselheiros procedentes do interior. Entendeu a **Conselheira Janaina** que existe uma deliberação com esse fim, é necessário pois que se garantam esses direitos, já que a diferença no orçamento seria mínima. Tomando a palavra, a **Presidente Édina** referendou o comunicado anterior, através do qual a Casa Militar do Governo do Estado determinava que o Palácio das Araucárias fosse evacuado às 17:00 horas, por conta dos manifestos de rua. Considerando que entrarão cerca de 154 processos do Crescer em Família, ficou definido que o mês de setembro abrigaria 3 dias consecutivos de reuniões do CEDCA/PR :- Câmaras (dia 18), Extraordinária (dia 19), Assembleia Ordinária (dia 20). Alertou a **Conselheira Ires** que ultimamente alguns assuntos mereceriam um debate mais profundo, pois as coisas andam muito atropeladas. Segundo a Conselheira Presidente trocam-se as angústias, porém não se sai com os resultados. Foi sugerido que em setembro não se incluam apresentações, visando apenas discutir a política em si. Lembrou a **Conselheira Nadir** que já em maio foi consignado em ata que somente seria trazido um assunto de fora. Abrindo um espaço, a **Vice – Presidente Márcia** informou sobre reunião realizada em Brasília, sobre os Conselhos Estaduais, do qual também fez parte a Presidente Édina. Na ocasião, ocorreu um contato com a Secretária Nacional Angélica. O primeiro assunto abordado foram os problemas desencadeados pelo SIPIA; uma nova capacitação está prevista de outubro a junho/2014. No entanto, de que adiantam as capacitações se não existe sistema funcionando. Em dezembro estava prevista a saída de uma Portaria contendo as diversas atribuições, porém nada de concreto foi considerado. Falou – se também da capacitação relativa à Escola de Conselhos e nessa ocasião faziam – se presentes também Conselheira Janaina e técnica Carla, que por sinal foi eleita representante da Região Sul. Foi mencionado que esse grupo nunca se reuniu. Por outro lado, o Estado do Paraná foi visto como ineficiente no que se refere às capacitações motivando uma veemente defesa por parte da representação paranaense, que exigirá uma retratação pública. Foi a vez da **Presidente Édina** também citar que enquanto lá estavam, foi realizado um evento no Congresso sobre maioria penal. Primando pela desorganização, ignorava-se o local e os adolescentes perambulavam sem a menor coordenação. Segundo a **Conselheira Débora**, a Ministra Maria do Rosário comprometeu -se a repassar cerca de 50 milhões de reais para os Conselheiros Tutelares e mais 100 milhões no próximo ano. A tarde, houve a avaliação do ato e os Estados do Paraná e Pernambuco foram as únicas unidades da Federação que apresentaram o Plano Decenal na sua plenitude. O adolescente paranaense Jean também participou da plenária recebendo elogios pelo desempenho. Logo em seguida, a **Conselheira Ana Paula** informou o plenário sobre a realização de um Seminário do COMTIBA, no auditório da Federação Espírita – dia 29/08, das 8 às 17 horas. Já ao final, a **Vice – Presidente Márcia** esclareceu ter encaminhado um ofício ríspido ao Conanda, com cópia para a Secretária de Direitos Humanos, no qual de forma veemente o CEDCA/PR se manifesta contra o descaso demonstrado sobre os constantes pedidos de pauta, até agora não atendidos. Finalmente a **Conselheira Marcela** comentou sobre o cadastro do Fundo a ser elaborado e que possui prazo. Uma Circular deverá ser encaminhada aos Conselhos Municipais, com os devidos comunicados. Conforme previsto, a Assembleia Ordinária foi encerrada às 17h30 minutos. A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por Matheus Duarte da Silva, sendo a Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê.

Assembleia Extraordinária**CEDCA/PR – 19/09/2013**

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de 2013, às 8h35min em primeira convocação, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Palácio das Araucárias, situada à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Centro Cívico, em Curitiba-PR, foi realizada a **Assembleia Extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR**, cuja pauta específica abordava a “**Aprovação dos processos do Programa Crescer em Família – Segunda fase, referente à Deliberação nº 022/2013 – CEDCA/PR.**” No momento dessa primeira chamada detectou-se a presença de apenas três Conselheiras: Tatiana (SESA) Alessandra (SETU), Presidente Édina (AMPJI) e mais Dra. Danielle Vieira (Núcleo Jurídico/SEDS). Esgotado o tempo regimental, a segunda chamada deu-se às 9h00, com auto – apresentação dos seguintes Conselheiros:- Tatiana (SESA), Alessandra (SETU), José Carlos Aliaga (SEPL), Márcia (SESP), Édina (AMPJI), Lucas (adolescente), Ires (DORCAS de Toledo), Renann (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra (Instituto Leonardo Murialdo), Marinês (Assoc. Cultural e Educacional Infantil Menino Jesus), Nadir Fantin (Instituto São José), Miliane (Assoc. Fraternidade e Aliança), Danielle M. Vieira (Núcleo Jurídico/SEDS). **Início da plenária com a participação de 11 Conselheiros.** Dentro da sua incumbência, a Secretária Executiva do CEDCA Maria Letícia Zavala Dellê procedeu a leitura da justificativa de ausência da Conselheira Jaqueline (SEES), ausente por se encontrar em férias. Já a sua suplente Márcia encontra-se participando de evento no litoral. Foi sugerido pela **Conselheira Márcia (SESP)** que ao ocorrerem cursos realizados com recursos do FIA, os Conselheiros deverão ser comunicados, viabilizando a sua participação. **Reordenamento dos serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – Coordenadora Elenice Malzoni (CPSE/SEDS).** Registrada a chegada da técnica Mara. Num diálogo aberto, a técnica Elenice apresentou-se como responsável pela Coord. Proteção Social Especial, onde a alta complexidade está inserida, por se tratar de serviços de acolhimento e outras modalidades de atendimento. O reordenamento que se propõe é um processo que o MDS está desencadeando através da Secretaria Nacional de Assistência Social, trabalhando com todas as entidades. É de máxima pertinência porque nesse momento estão sendo analisados os processos do Crescer em Família, em número de 143. Na tela, foram apresentados o modelo tradicional de atendimento, os parâmetros de funcionamento e a necessidade de se trabalhar contra uma cultura de institucionalização. Registrada a chegada da **Conselheira Lia Burigo** às 9h10min. Chegada das **Conselheiras Jaqueline e Ana Paula** às 9h12min. Registradas as presenças dos **Conselheiros Patrick e Débora** às 9h15min. Continuou a **Coordenadora Elenice** ter sido observado que as entidades encontram-se com problemas de funcionários, prestando um atendimento fragilizado. Ao entrar nesse reordenamento, o Estado estará iniciando um novo ciclo de trabalho com essas entidades, calculado muito mais num acompanhamento efetivo. Foi informado que o CEDCA estará repassando R\$ 13.580.000,00 (treze milhões, quinhentos e oitenta mil reais), em relação a 143 entidades sociais governamentais e da sociedade civil. Continuou expressando que o citado reordenamento está sendo discutido há bastante tempo no MDS, e há 15 dias atrás foram repassados os principais indicadores que poderão pautar esse trabalho. O MDS sempre financiou essa linha de atendimento, na verdade uma área que converge com a política da criança e do adolescente. Considerou a **Conselheira Presidente Édina de Paula**, que o CEDCA é um Conselho deliberativo e trata-se de uma ideologia que precisa ser seguida, independente das realidades locais, e que vem de cima para baixo. Refletindo, a **Coordenadora Elenice** pontuou que o MDS tem uma função dentro da Secretaria Nacional e a Assistência possui uma transversalidade com as demais políticas de direitos. Um documento contendo todas as normativas foi repassado à Presidência do Conselho, abordando todos os serviços de acolhimento. **Elenice Malzoni** ainda avaliou que dentro desse conjunto de estruturas, no âmbito vê – se o CONANDA muito próximo do Conselho Nacional de Assistência Social. Sendo assim, as ações não devem ser suspensas, mas sim potencializadas. É esse movimento que se traz para haver uma discussão das ações. Solicitou pois a colaboração do CEDCA/PR para que se integre a essas ações, já que os verdadeiros beneficiados serão alcançados. O Governo do Paraná está fazendo um chamamento dessas entidades e o mais importante é haver uma coerência

para serem atingidos os reais objetivos. Interrompeu a **Conselheira Ires**, apontando que a Política de Assistência Social é hoje uma política pública não mais vista como assistencialismo e essa nova visibilidade deve ser considerada uma expressiva vitória. Espalhando os seus labores, a **Conselheira Nadir Fantin (Instituto São José)**, afirmou desejar defender as entidades de acolhimento, especificamente a sua entidade, que como todas deseja melhorar os seus equívocos. afirmou que a grande maioria dos Municípios paranaenses atuam com Política Básica e o Governo Federal alcança apenas 30 a 40 % deles. Já o financiamento do Estado é especialmente para manter os profissionais. Assim, hoje os serviços de acolhimento estão nas mãos das instituições, já que as Prefeituras não detêm condições de abarcar o que as instituições executam, por isso a necessidade fundamental dos recursos do FIA. A pedido da **Presidente Édina**, a Secretária Executiva deverá providenciar para a próxima Assembleia, um levantamento do plano de acolhimento para conhecimento dos Conselheiros. Convidada a se pronunciar, a **técnica Mara (PSE)** considerou que o debate irá esquentar a análise e a fala introdutória da **Coordenadora Elenice** é exatamente para respaldar o alinhamento e a análise dos processos. Acentuou que grande parte dos Municípios estão com fragilidade nas suas equipes técnicas e o objetivo desse recurso é justamente aprimorar os serviços. Convidou os Conselheiros para se dividirem em quatro grupos com paridade da representação. (2 Conselheiros Governamentais e 2 da Sociedade Civil). Uma planilha conterá todos os dados, possibilitando que os Conselheiros imprimam o seu parecer. A **técnica Mara** ainda instruiu que todos os processos ainda não passaram pelo crivo do Plano de Aplicação: assim, tecnicamente estão aprovados porém, internamente passarão pelos ajustes necessários, recebendo o parecer final através da Coordenação técnica e Diretoria Geral. Houve a interferência da representante do Núcleo Jurídico, Dra. Danielle Vieira comunicando que nessa data seriam aprovados os projetos, porém o Plano de Aplicação não poderia sofrer ajustes. A **Técnica Mara** ainda insistiu, informando que, ao se fazer a análise técnica, o responsável deverá observar se o Plano de Aplicação apresentado pelo Município ou entidade, vem de encontro ao projeto, inteiramente alinhado com a proposta. Garantiu que essa análise minuciosa já havia sido feita. Atento às colocações, o **Conselheiro Patrick** mencionou que ao se analisar a 1ª fase, chegou-se a um consenso para concluir o que realmente invalida: assim, qual a linha que separa e aponta a necessidade de adequações. Seria somente a parte documental? Fundamentada, a **técnica Mara (SEDS)** estabeleceu que a análise técnica é feita à luz da deliberação aprovada pelo Conselho. Na proposta devem constar ações de capacitação com conteúdos, carga horária, constituição da equipe técnica realmente aquilo que impedirá o avanço desse reordenamento. Esclareceu para os Conselheiros que a referida análise vem de encontro àquilo que a Coordenadora Elenice explanou; ponderou também que nessa avaliação, nada deverá ser radicalizado, garantindo os ajustes e o devido acompanhamento. Assegurou ainda que as três linhas estão identificadas e no olhar técnico deveriam estar garantidas enquanto ações, e colocadas como recursos no Plano de Aplicação. Registrada a chegada das **Conselheiras Marli (SETS)**, **Ana Cláudia Ferigotti (SETI)**, **Janaina (Lar Dona Vera)**, **Dra. Maria Cristina (OAB)**, às 9h50min. Os Conselheiros se colocaram em grupos, iniciando as atividades de análise dos processos, por um período de 2:00 horas. Retomada dos trabalhos, às 13h45min. A **Conselheira Presidente Édina de Paula** deixou evidente que ao finalizar a análise dos processos, a **Dra. Danielle Vieira (NJA/SEDS)** levantou a questão da aprovação com ajuste. A integrante do Núcleo Jurídico explanou não existir aprovação com ajuste, está aprovado ou não. Já houve esse tipo de situação e foi necessário trazer os documentos novamente para a plenária. Segundo a **técnica Mara** alguns projetos estão aprovados e a conferência do Plano de Aplicação é de instância administrativa. Já outros contém itens que contrariam a determinação do CONANDA. Em contato com o Procurador Dr. Joel Samways, do Núcleo Jurídico (SEDS) e após análise, verificou-se de colocar um adendo na deliberação: Os processos que foram “APROVADOS COM AJUSTES” referem-se aos ajustes no Plano de Aplicação, que serão analisados conforme Deliberação nº 075/2013 – CEDCA/PR. A **Presidente Édina de Paula** questionou se seria possível dar conta em 30 dias para tais procedimentos ou se seria plausível a realização de outra extraordinária. A resposta foi dada pela **técnica Mara**: - muitos dos projetos poderiam ter seus ajustes resolvidos em 30 dias, porém existe uma questão primordial que são as equipes técnicas, assim é

necessário dar um prazo maior. Outra alternativa seria formalizar uma declaração, na qual estaria claro que a equipe técnica será ajustada. afirmou também que esses processos chegarão aos poucos e foi informada que o CEDCA terá uma reunião extraordinária específica para as APAES. Por fim, definiu-se que essa agenda será firmada de acordo com a necessidade que irá se apresentar. Após dirimidas as dúvidas, as técnicas alinharam os inúmeros projetos e a leitura foi iniciada, com a especificação do número do protocolo e o parecer final dos Conselheiros.

n.º	PROCESSO	ER	ENTIDADE OU SERVIÇO MUNICIPAL	PARECER CEDCA PROJETO TÉCNICO	TOTAL RECURSOS FIA
1	11.980.97 0-3	CAMPO MOURÃO	Casa Lar de Corumbataí do Sul	DILIGÊNCIA	R\$ 80.000,00
2	11.980.96 7-3		Instituto São José / Peabiru	APROVADO	R\$ 100.000,00
3	12.018.86 4-0		A mão cooperadora/ Campo Mourão	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
4	12.029.47 8-4		Casa Lar de Barbosa Ferraz	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
5	12.029.51 3-6		Casa Lar Clóvis Pereira Galindo / Ubiratã	DILIGÊNCIA	R\$ 80.000,00
6	12.047.22 0-8		Casa Lar Furtuoso Coutinho da Silva/ Campina da Lagoa	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
7	12.047.26 0-7		Casa Lar de Juranda	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
8	12.047.23 9-9		Lar Cantinho Feliz/ Iretama	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
9	12.005.02 6-5	CASCAVEL	Abrigo Institucional/ Três Barras do Paraná	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
10	11.980.96 5-7		Casa de Passagem Bom Jesus/ Catanduvas	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
11	12.005.06 0-5		Unidade de Acolhimento Institucional Feminina/ Cascavel	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
12	12.018.92 7-1		Lar dos Bebês Pequeno Peregrino/ Cascavel	APROVADO	R\$ 130.000,00
13	12.005.05 8-3		Casa Lar I, II e III/ Cascavel	APROVADO	R\$ 50.000,00
14	12.005.05 9-1	CORNÉLIO PROCÓPIO	Unidade de Acolhimento Institucional Masculina/ Cascavel	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
15	12.029.49 5-4		Abrigo Anjo da Guarda/ Corbélia	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
16	11.980.96 4-9		Casa da Criança/ Cornélio Procópio	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
17	12.029.49 4-6		Lar da Criança Bezerra de Menezes -	NÃO APROVADO CIENTE DA DESISTÊNCIA NA PLENÁRIA DO MÊS DE AGOSTO	
18	12.029.49 3-8		Casa Abrigo Irmã Izília Folador/ Ribeirão do Pinhal	NÃO APROVADO CIENTE DA DESISTÊNCIA	
19	12.049.28 7-0		Casa Lar São Jerônimo da Serra	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
20	11.980.96 1-4		Casa de Passagem Nossa Senhora das Dores/ Tijucas do Sul	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
21	12.018.85 9-3		Associação de Amparo a criança e Casa de Apoio Tia Sula / Colombo	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
22	12.049.26 8-3		Associação Beneficente Encontro com Deus / Curitiba	APROVADO	R\$ 130.000,00

2 3	12.049.28 0-2	CURITIBA	Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá I/Curitiba	EM DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
2 4	12.049.28 1-0		Associação Comunitária Presbiteriana/Curitiba	APROVADO	R\$ 160.000,00
2 5	12.029.43 3-4		Casa de Passagem Profª Jane Sabino Ferreira / Rio Negro	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
2 6	12.049.27 4-8		Unidade de Acolhimento Institucional Pequeno Cidadão /Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
2 7	12.049.28 5-3		Unidade de Acolhimento Institucional Madre Antônia/Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
2 8	12.024.25 9-8		Associação Aldeia São José /Campo Largo	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 100.000,00
2 9	12.024.25 7-1		Casa Lar da Criança e do Adolescente Santa Rita de Cássia /Campo Largo	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
3 0	12.018.93 0-1		Casa de Passagem Irmã Severina Seraglio/Almirante Tamandaré	EM DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
3 1	12.018.92 9-8		CRAVI/Almirante Tamandaré	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
3 2	12.018.85 8-5		Casa de Apoio Sete Anjos/Colombo	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 130.000,00
3 3	12.024.25 8-0	CURITIBA	Associação Cristã de Assistência Social /Pinhais	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 100.000,00
3 4	12.047.25 1-8		Casa de Passagem Tempo Feliz /Lapa	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
3 5	12.049.21 2-8		Lar Batista Esperança/Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 160.000,00
3 6	12.049.21 5-2		Fundação Chácara Os Meninos de Quatro Pinheiros/Mandirituba	APROVADO	R\$ 100.000,00
3 7	12.049.21 3-6		Lar O Bom Caminho/Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
3 8	12.049.21 4-4		Pequeno Cotoelengo do Paraná – Dom Orione/Curitiba	APROVADO	R\$ 100.000,00
3 9	12.049.21 1-0		Associação Acácias – Casa de Apoio/ Curitiba	APROVADO	R\$ 130.000,00
4 0	12.049.21 8-7		PIA União de Santo Antônio “Pão dos Pobres” - Abrigo Lar Antônia/Curitiba	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 160.000,00
4 1	12.049.20 9-8		Associação Caminho da Vida Lar Dona Vera/Curitiba	APROVADO	R\$ 160.000,00
4 2	12.049.23 3-0		Fundação Iniciativa /Curitiba	APROVADO	R\$ 100.000,00
4 3	12.049.24 4-6	CURITIBA	Associação Lar Moisés/Curitiba	APROVADO	R\$ 160.000,00
4 4	12.049.26 2-4		AFPMI República Feminina Paula Pedroso do Amaral /Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
4 5	12.049.28 2-9		Associação Casa do Pai/Curitiba	APROVADO	R\$ 100.000,00
4 6	12.049.27 2-1		Unidade de Acolhimento Institucional Novo Mundo/Curitiba	EM DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
4 7	12.049.27 3-0		Unidade de Acolhimento Institucional Santa Felicidade /Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
4 8	12.049.27 8-0		Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Pia II/Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
4 9	12.049.28		Unidade de	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00

9	6-1	CURITIBA	Acolhimento Institucional Casa de Maria/Curitiba		
5 0	12.049.24 0-3		Fundação Francisco Bertonecello /Colombo	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
5 1	12.049.27 7-2		Unidade de Acolhimento Institucional Casa do Piá III/Curitiba	EM DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
5 2	12.049.28 3-7		Associação Beneficente Hai – Abihai	NÃO APROVADO CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA	
5 3	12.049.28 4-5		Unidade de Acolhimento Institucional Nova Esperança /Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
5 4	12.049.24 2-0		ACRIDAS/Curitiba	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 160.000,00
5 5	12.049.27 6-4		Comunidade Hermon de Portas Abertas/Curitiba	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
5 6	12.049.21 0-1		Associação Feminina de Proteção à Maternidade e Infância – Berçário Menino Jesus/ Curitiba	APROVADO	R\$ 130.000,00
5 7	12.029.49 1-1	FOZ DO IGUAÇU	Casa Abrigo Santa Helena/Santa Helena	DILIGÊNCIA	R\$ 73.219,99
5 8	12.029.48 3-0		Casa Abrigo Provisório /São Miguel do Iguaçu	DILIGÊNCIA	R\$ 46.344,31
5 9	12.029.51 4-4		Casa Abrigo O Bom Samaritano /Medianeira	APROVADO	R\$ 50.000,00
6 0	12.049.20 7-1	FRANCISCO BELTRÃO	Casa Abrigo Anjo Gabriel/Francisco Beltrão	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
6 1	12.005.05 4-0		Casa de Acolhimento Institucional Eulésia Rocha Marcondes Pedroso/Goioxim	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
6 2	12.013.08 5-4		Casa Abrigo Municipal Vereador Alceu Pontarolo / Cantagalo	DILIGÊNCIA	R\$ 160.000,00
6 3	12.049.28 9-6		Associação Canaã de Proteção aos Menores /Guarapuava	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
6 4	12.018.89 5-0		Casa Lar Arcanjo Gabriel/Irati	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
6 5	12.018.89 3-3		Associação Santos Inocentes/Irati	APROVADO	R\$ 160.000,00
6 6	12.029.47 9-2		Casa Lar de Mallet	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
6 7	12.047.23 5-6		Casa Lar Um Sonho a Mais/Rebouças	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
6 8	12.047.27 6-3		Casa Lar Anjo da Guarda /Imbituva	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
6 9	12.047.27 8-0		Casa Lar Tia Déte/Teixeira Soares	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
7 0	11.980.97 1-1	IVAIPORÁ	Acolhimento Institucional/Grandes Rios	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
7 1	11.980.96 8-1		Abrigo Institucional de Ivaiporã	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
7 2	12.047.22 9-1		Casa Lar APAE de Ivaiporã	APROVADO. COM AJUSTES	R\$ 50.000,00
7 3	11.980.95 7-6		Casa Lar de Tomazina	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
7 4	11.999.16		Casa Lar São	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00

4	0-9	JACAREZINHO	José /Siqueira Campos		
7 5	12.029.44 6-6		Abrigo Institucional ABRINJA	NÃO APROVADO CIENTE DA DESISTIU	
7 6	12.024.31 1-0		Projeto Casa Lar Cantinho do Céu/ Santo Antônio da Platina	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
7 7	11.987.83 6-5	LARANJEIRAS DO SUL	Casa Lar de Guaraniaçu	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
7 8	12.029.49 0-3		SEMEIA – Casa de Passagem/ Laranjeiras do Sul	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
7 9	12.047.25 3-4		SOS – Serviços de Obras Sociais/Laranjeiras do Sul	APROVADO	R\$ 100.000,00
8 0	11.980.95 8-4	LONDRIANA	Instituição de Acolhimento Criança Feliz/ Arapongas	APROVADO COM AJUSTES	R\$ 50.000,00
8 1	12.024.29 2-0		Casa Lar Samuel /Rolândia	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
8 2	12.029.52 2-5		Casa Abrigo Municipal de Tamarana	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
8 3	12.049.23 4-9		Associação Projeto Pão da Vida/Londrina	NÃO APROVADO CIENTE DA DESISTÊNCIA	
8 4	12.049.23 8-1		Centro de Apoio à Recuperação Infantil Dr. Hugo Dehé/Londrina	NÃO APROVADO CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA	
8 5	12.049.22 9-2		Casa de Maria – Casa Lar Arte de Viver/Londrina	APROVADO COM AJUSTES	R\$ 130.000,00
8 6	12.049.20 8-0		Núcleo Social Evangélico de Londrina - NUSELON/Londrina	APROVADO	R\$ 130.000,00
8 7	12.049.25 1-9		Lar Anália Franco/Londrina	APROVADO COM AJUSTES	R\$ 100.000,00
8 8	11.980.96 6-5	MARINGÁ	Serviço de Acolhimento Institucional/Sarandi	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
8 9	11.987.83 3-0		Abrigo Provisório Municipal /Maringá	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
9 0	11.980.97 2-0		Centro de Atendimento a criança, adolescente e família/Mandaguari	APROVADO	R\$ 160.000,00
9 1	11.987.83 2-2		Lar Preservação da Vida/Maringá	APROVADO	R\$ 100.000,00
9 2	12.013.09 1-9		Associação Vida e Esperança/Mandaguau	APROVADO	R\$ 160.000,00
9 3	12.018.86 1-5		Casa Lar Esperança/Nova Esperança	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
9 4	12.018.86 5-8		Abrigo Institucional Lar da Criança/Marialva	APROVADO	R\$ 160.000,00
9 5	12.018.84 9-6	PARANAGUÁ	Casa Lar Doce Vida/Matinhos	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
9 6	12.005.05 1-6	PARANAVAI	Casa Lar de São João do Caiuá	EM DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
9 7	11.999.15 2-8	BRANCOPATO	Casa Lar de Chopinzinho	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
9 8	12.029.48 2-2		Abrigo Institucional Maria Nerci de Matos Lima /Mangueirinha	DILIGÊNCIA	R\$ 160.000,00
9 9	12.047.23 6-4		Casa Lar Irmã Rosa/ Coronel Vivida	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1 0	12.029.49 8-9		Casa Lar Santa Maria do Oeste	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00

0		PITANGA			
1	12.029.51		Casa Abrigo Paraíso da Criança / município de Pitanga	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
1	6-0				
1	12.049.22	PONTA GROSSA	Casa de Acolhimento Nova Tebas	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
0	2-5				
2					
1	11.980.97	PONTA GROSSA	Abrigo Provisório Masculino/ Ponta Grossa	APROVADO	R\$ 50.000,00
0	3-8				
3					
1	11.980.98	PONTA GROSSA	Núcleo Promocional Pequeno Anjo/ Ponta Grossa	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
0	3-5				
4					
1	11.980.97	PONTA GROSSA	Abrigo Francisclara Resgate da Criança e da Família/ Ponta Grossa	DILIGÊNCIA	R\$ 130.000,00
0	6-2				
5					
1	11.980.97	PONTA GROSSA	Vila Vicentina – Casa Santa Luíza de Marillac/ Ponta Grossa	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
0	7-0				
6					
1	11.980.97	PONTA GROSSA	Abrigo Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção / Rosa Mística II/ Ponta Grossa	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
0	5-4				
7					
1	11.980.97	PONTA GROSSA	Associação de Proteção à Menina - APAM/ Ponta Grossa	APROVADO	R\$ 100.000,00
0	8-9				
8					
1	12.018.87	PONTA GROSSA	Associação Projeto Renascer/ Palmeira	DILIGÊNCIA	R\$ 100.000,00
0	0-4				
9					
1	12.029.48	PONTA GROSSA	Casa Lar de Pirai do Sul	DILIGÊNCIA	R\$ 110.000,00
1	8-1				
0					
1	12.029.51	PONTA GROSSA	Ass. Menonita Beneficente (Casa Lar Levi) / Palmeira	APROVADO	R\$ 50.000,00
1	5-2				
1					
1	12.047.26	PONTA GROSSA	Casa Lar Talita/ Carambeí	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1	2-3				
2					
1	12.049.24	PONTA GROSSA	Casa Lar de São João do Triunfo	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1	5-4				
3					
1	12.049.20	PONTA GROSSA	Associação Amigos da Casa Lar/ Tibagi	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1	6-3				
4					
1	11.999.15	TOLEDO	Casa Abrigo Menino Jesus – Unidade I/ Toledo	~~APROVADO~~ COM AJUSTES	R\$ 100.000,00
1	6-0				
1	11.999.15		Casa Lar Dorcas/ Toledo	APROVADO	R\$ 50.000,00
6	7-9				
1					
1	11.999.15	TOLEDO	Casa Abrigo para adolescentes/ Toledo	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1	8-7				
7					
1	12.013.09		Casa Abrigo Anjos de Ouro/ Ouro Verde do Oeste	APROVADO	R\$ 50.000,00
1	2-7				
8					
1	12.047.21	TOLEDO	Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes/ Palotina	DILIGÊNCIA	R\$ 80.000,00
1	5-1				
9					
1	11.980.95		Casa Lar São Francisco de Assis Cruzeiro do Oeste	APROVADO	R\$ 160.000,00
2	9-2				
0					
1	11.980.96	UMUARAMA	Iporã Casa Abrigo Doce Lar / Ibiporã	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
2	0-6				
1					
1	11.987.83		Abrigo Institucional de Icaraíma	DILIGÊNCIA	R\$ 80.000,00
2	8-1				
2					
1	12.013.13	UMUARAMA	Centro Assistencial Nova Vida/ Altônia	APROVADO	R\$ 160.000,00
2	8-9				
3					
1	12.029.44		Casa Abrigo Renascer/ Alto Piquiri	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
2	0-7				
4					
1	12.047.25	UMUARAMA	Casa Lar de Ivaté	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
2	5-0				
5					

1 2 6	12.047.21 8-6		PROVOPAR – Programa do Voluntariado do Município de Alto Paraíso	APROVADO	R\$ 130.000,00
1 2 7	12.029.47 6-8	UNIÃO DA VITÓRIA	Casa Lar de São Mateus do Sul	DILIGÊNCIA	R\$ 160.000,00
1 2 8	12.029.49 9-7		Casa Lar de Cruz Machado	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1 2 9	12.029.49 7-0		Casa Lar de Bituruna	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1 3 0	12.029.48 9-0		Abrigo Institucional de Paula Freitas	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1 3 1	12.049.22 6-8		Casa Lar de Porto Vitória	DILIGÊNCIA	R\$ 50.000,00
1 3 2	12.049.29 9-3		Associação da Criança e do Adolescente / General Carneiro	DILIGÊNCIA	R\$ 80.000,00
TOTAL GERAL RECURSOS FIA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL					R\$ 4.400.000,00

ACOLHIMENTO FAMILIAR
DELIBERAÇÃO 22/2013

nº	PROCESSO	MUNICÍPIO	ESCRITÓRIO REGIONAL	TOTAL DE BOLSAS E PERÍODO DE EXECUÇÃO	TOTAL RECURSOS FIA	PARECER DO CEDCA
1	12.047.26 1-5	Família Guardã Apucarana	APUCARANA	15 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 18 MESES	R\$ 135.000,00	APROVADO
2	12.005.05 5-9	Programa Família Acolhedora de Cascavel	CASCAVEL	25 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 12 MESES	R\$ 150.000,00	APROVADO
3	11.969.81 6-2	Programa Família Acolhedora Piên	CURITIBA	10 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 12 MESES	R\$ 60.000,00	DILIGÊNCIA
4	12.029.43 8-5	FAS Curitiba		25 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 12 MESES	R\$ 150.000,00	DILIGÊNCIA
5	12.029.44 1-5	Acolhimento Familiar de Londrina	LONDRIANA	21 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 18 MESES	R\$ 189.000,00	DILIGÊNCIA
6	11.987.83 4-9	Serviço de Acolhimento em família – Família Acolhedora/Maringá	MARINGÁ	10 Bolsas para execução em 12 meses	R\$ 60.000,00	DILIGÊNCIA
7	12.029.44 2-3	Acolhimento familiar – CREAS	UMURAMA	10 BOLSAS PARA EXECUÇÃO EM 12 MESES	R\$ 90.000,00	APROVADO

	Umurama	18 MESES		
TOTAL DE RECURSOS ACOLHIMENTO FAMILIAR			FIA	R\$ 375.000,00

APADRINHAMENTO AFETIVO E PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO
DELIBERAÇÃO 22/2013

nº	PROCESSO	ENTIDADE	TOTAL DE RECURSOS FIA	PARECER DO CEDCA
1	12.049.243-8	Associação Lar Feliz/Curitiba	R\$ 100.000,00	NÃO APROVADO
2	12.049.270-5	RECIAR – Família e Adoção/Curitiba	R\$ 100.000,00	APROVADO
3	12.018.857-7	Lar da Criança de Marialva	R\$ 100.000,00	NÃO APROVADO CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA
4	11.980.984-3	Grupo de apoio as adoções necessárias – GAAN/ Ponta Grossa	R\$ 100.000,00	NÃO APROVADO CIÊNCIA DA DESISTÊNCIA
TOTAL DE RECURSOS APADRINHAMENTO AFETIVO E PREPARAÇÃO PARA ADOÇÃO			FIA	R\$ 100.000,00

Após a conclusão da leitura de todos os processos com seus respectivos valores, procedeu-se a explanação do conteúdo da deliberação, sendo considerada **Aprovada**. Prazo determinado para a adequação das diligências :- **60 dias**, com nova avaliação. Tendo em vista o andamento das discussões, as atividades foram encerradas às 15h30min e os Conselheiros definiram pela continuidade da Assembleia, dessa vez Ordinária. **Relatório da Câmara Setorial Permanente de Garantias de Direitos – Relator – Conselheiro Elvis - 2.1- SEED – Práticas Médicas de afastamento de crianças e adolescentes da escola por tempo indeterminado.** Em junho de 2013, na reunião da câmara, houve apresentação do SAREH (Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar) – projeto que oferece atendimento pedagógico a crianças e adolescentes em situação de afastamento da escola devido tratamento de saúde. Relato de que há dificuldade na aplicação do programa devido à quantidade excessiva de afastamento de crianças e adolescentes da escola por situações que não se encaixam necessariamente nos parâmetros do programa, como distúrbios de ansiedade e déficit de atenção. A câmara solicitou a SEED-SAREH para que traga mais dados para subsidiar um posicionamento do CEDCA. O que o SAREH está fazendo é uma denúncia sobre a grande quantidade de laudos médicos afastando alunos por tempo indeterminado, principalmente por transtornos de ansiedade. Relato de que está havendo uma distorção da função do SAREH, já que a criança geralmente não sente vontade de retornar à escola, com a anuência de seus genitores. Entende o serviço que os laudos médicos estão violando os direitos das crianças de acesso e permanência na escola. **Propõe-se um instrumental de preenchimento para que os médicos utilizem.** **Parecer da Câmara:** elaboração de uma Deliberação conjunta entre CEDCA, Conselho Estadual da Saúde e Conselho Estadual da Educação para tratar do assunto. **Parecer do CEDCA:** convidar um representante do SAREH e do MP da área da Saúde para participar da próxima reunião da Câmara. **2.2- Protocolado sob nº 11.790.835-6 – CMS/SEDS – Informações sobre o CENSE de Toledo.** Ação proposta pela Promotoria de Justiça de Proteção à Infância da Comarca de Toledo contra moradores do Jardim Coopagro que estariam impedito o término da construção do CENSE. Pleito deferido pelo Juízo local. Na reunião da Câmara de junho/13 houve informação sobre substituição, pelo município, do terreno para que a obra pudesse continuar sem interrupções e foi rescindido contrato com a empresa anterior tendo em vista o perecimento do objeto contratual. O Município definiu a área para construção de uma casa de semiliberdade e de outra área para construção do CENSE. O parecer do CEDCA foi o de solicitar informações a CMS-SEDS sobre a previsão de início das obras e das atividades das unidades. Retornam os autos com informação da DEO/SEDS de que não há previsão de início das obras da Casa

de Semiliberdade de Toledo e do Centro de Socioeducação de Toledo (fls. 41). Conforme informação da CMS/SEDS a previsão de início das atividades está condicionada à previsão de término das obras. **Parecer da Câmara:** pautar o assunto na câmara novamente em dezembro/13. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.3- Protocolado sob nº 11.917.015-0 – Vara da Infância e da Juventude de Toledo –Apuração de Ato Infracional – 0000600-24.2013.8.16.0170.** Ofício para a SEDS para discussão no CEDCA referente a uma denúncia em desfavor de educadores sociais e do Diretor do CENSE de Foz do Iguaçu, solicitando apuração dos fatos relatados por um adolescente e registrado em termo de audiência. A CMS já se manifestou perante o CEDCA relatando que ambas as situações foram enviadas à Corregedoria do Estado do PR para apuração e devidas providências, conforme protocolos 11.897.446-8 e 11.917.010-9. Em maio de 2013, o CEDCA deliberou pela visita dos conselheiros Renann e Hélio, ER e conselho municipal e tutelar para verificar as condições do CENSE após a reforma (fls. 12). O relatório (fls. 14 a 19) informa que o Diretor do CENSE relatou que há procedimento administrativo em desfavor dos educadores relacionados, sendo que as oitivas já foram realizadas pela Corregedoria. A unidade tem capacidade para 96 adolescentes e tinha 91 no dia da visita. Há apenas uma defasagem de 02 psicólogos para completar o quadro da unidade. Com relação a todos que visitaram a unidade, em geral observaram que houve grande melhoria nas instalações após a reforma. O relato da visita consta no ofício nº 138/2013, da Guarda Mirim de Foz do Iguaçu, sendo que ao final do relatório todos que participaram da visita elaboraram ao todo 13 sugestões. **Parecer da Câmara:** enviar por ofício cópia do relatório da visita para a Vara da Infância e da Juventude de Toledo; cópia do relatório para CMS/SEDS se manifestar sobre as sugestões da visita; que a Comissão de Socioeducação do CEDCA disponibilize instrumental de visita nos CENSES. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. Referente ao instrumental, Dra. Édina se propõe a apresentar na câmara de novembro sugestão de instrumental. 2.4- Protocolado sob nº 12.124.701-1 – Ministério Público da Comarca de São João – eleições de Conselheiros Tutelares do município de São Jorge D'Oeste.** Envia ofício nº 159/2013, de 14/08/13, que contém cópia do ofício nº 27/2013, do Departamento de Assistência Social do Município de São Jorge D'Oeste, bem como termo de deliberação, com a finalidade de comunicar a situação relativa à atual composição do CT do referido município. Relato de que apesar do CMDCA ter determinado a instauração de processo de escolha de novos membros para o CT até eleição unificada de 2015, o órgão estaria encontrando resistência por parte de alguns conselheiros cujos cargos devem ser objeto de nova seleção. O MP local oficiou então ao CMDCA de São Jorge D'Oeste com cópia da Lei nº 12696/12, da Resolução nº 152/12 do CONANDA e da Deliberação nº 066/2013 do CEDCA, orientando-o acerca da urgente necessidade de organização e condução de processo de escolha de membros do CT local; enviou ofício ainda a este CEDCA sobre a situação. A referida deliberação do CEDCA segue a orientação do CONANDA a partir da seguinte diretriz: municípios cuja posse de novo conselheiro deva ocorrer em 2013, deverão realizar eleições para mandato com tempo reduzido, desconsiderado para efeito de reeleição; municípios cujas posses devam ser em 2014 ou 2015, os mandatos deverão ser prorrogados. **Parecer da Câmara:** que sejam cumpridas a Lei nº 12696/12, a Resolução nº 152/12 do CONANDA e a Deliberação nº 066/2013 do CEDCA. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.5- Protocolado sob nº 12.146.225-7 – Ofício nº 28/2013, de 15/08/13, do Conselho Tutelar de São Jorge D'Oeste – eleição dos Conselheiros Tutelares.** Informa o CT acerca da possível eleição para novo colegiado que “segundo informações que obtivemos juntamente com a presidente do CMDCA a senhora Nilvete Machado, esta nos informou que até o momento ela desconhece o seu colegiado completo, que até o momento fizeram apenas 2 reuniões e o colegiado não estava completo. Que ainda quem esta tomando frente nas tomadas de decisões é a Assistente Social Sra. Miriane Carvalho e a Secretária da Assistência Social a Sra. Sandra Opermann, que a presidente do CMDCA não tinha sido informada e a mesma está por fora do assunto e com pouco conhecimento do cargo que ocupa. E que a lei referente à eleição foi para a câmara com pedido de diminuição da

escolaridade conforme informações esta obtida com o vereador Edson Ribeiro dos Santos”. **Parecer da Câmara:** que sejam cumpridas a Lei nº 12696/12, a Resolução nº 152/12 do CONANDA e a Deliberação nº 066/2013 do CEDCA. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.6- Protocolado sob nº 12.146.224-9 – CMS/SEDS – relatório de atividades do CENSE de Toledo, período de maio a agosto de 2013.** **Parecer da Câmara:** Ciente e arquivo. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.7- Ofício Circular nº 043/2013/CIJ-CNMP – Comissão da Infância e da Juventude do Conselho Nacional do Ministério Público – encaminha Série “Um Olhar mais Atento”.** A série é resultado das inspeções realizadas nos serviços de acolhimento e nas unidades de internação e semiliberdade em todo o País. Trata-se de compilação, em gráficos e tabelas, dos relatórios encaminhados pelos promotores de Justiça da Infância e Juventude àquele Conselho Nacional. **Parecer da Câmara:** arquivar na Biblioteca do CEDCA para consulta pública. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.8- Protocolado sob nº 12.146.266-4 – Ofício nº 52/2013 – COMTIBA – protocolo de visita nas penitenciárias do Estado do Paraná.** O COMTIBA encaminha para conhecimento do CEDCA cópia do ofício nº 51/2013, enviado por aquele Conselho para a Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos que solicita informações referentes ao protocolo de visita nas penitenciárias do Estado do PR, especialmente no tocante as mulheres e seus filhos que as acompanham. **Parecer da Câmara:** aguardar resposta da SEJU para manifestação. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.9- UTPCA/SEDS - Relato da Comissão de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.** Houve reunião da Comissão em 11/09 e em 17/09. No dia 11/09 foi feito informe à Comissão de que o Jurídico autorizou a execução da capacitação de enfrentamento às violências. No dia 17/09 foi realizada reunião para definir as capacitações, que ocorrerão em outubro e novembro. Além disso foram apresentadas 3 opções pela empresa CCZ para a terceira fase da Campanha Viva à Infância, vencendo a de número de 02, que será apresentada na plenária do dia 20/09. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA: ciente. 2.10- Protocolado sob nº 12.168.409-8 – Of. 21/2013 – CMDCA de Prudentópolis –eleições dos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.** ER de Guarapuava encaminha ofício nº 21/2013, do CMDCA de Prudentópolis, que sugere que o mandato dos conselheiros municipais DCA que representam a sociedade civil organizada seja aumentado para 03 anos, a fim de acompanhar a nova periodicidade das conferências municipais. **Parecer da Câmara:** resposta de que o mandato está contemplado no ECA. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara, esclarecendo ao interessado que não é competência do CEDCA alterar ou propor alteração de legislação referente ao assunto. 2.11- Protocolado sob nº 12.168.392-0 – UTPEP/SEDS - Toledo - posicionamento sobre a não adesão ao Programa AFAI.** Ofício nº 0740/2013-GAB, da Prefeitura do Município de Toledo, afirmando que não fará, neste momento, a adesão ao “Programa Família Paranaense” e nem ao AFAI, por entender que se faz necessário fortalecer o SUAS – referenciado na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e a Norma Operacional do SUAS (NOB/SUAS). **Parecer da Câmara:** Ciente e arquivo. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.12- Protocolado sob nº 12.168.434-9 - Denúncia Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI – Novo Atubinha Colombo/PR.** Relato de que crianças do estabelecimento de ensino estariam sendo maltratadas pelos servidores, com ameaças e xingamentos. Além disso, a estrutura do local não estaria adequada para a educação das crianças, com goteiras, piso inadequado, etc. **Parecer da Câmara:** envio de cópias da denúncia para o Ministério Público da Comarca, Secretaria Municipal de Educação, CMDCA e CT para adoção das providências cabíveis e resposta em 30 dias para este CEDCA. **Parecer do CEDCA: aprovado parecer da Câmara. 2.13- CPSE - Reordenamento do Programa Aprendiz.** Há pela lei estadual 700 vagas, mas ocupadas menos de 200. O curso é efetuado pela SEED, em ambientes escolares. O programa está sendo mudado da CMS para a CPSE. Tem sido feitas reuniões com o Sistema S e com ONG's do Fórum de Aprendizagem, entretanto geralmente os adolescentes não têm ensino médio. Há

então uma proposta que está no NJA/SEDS para que os adolescentes sejam repassados para o Centro de Referência Especializada de Assistência Social, para ser executado junto com o programa de medidas em regime aberto. A seleção e o acompanhamento serão do município, mas a coordenação do programa será da SEDS e do ER. A proposta consiste também em ampliar os 11 polos para as 23 regionais. **Parecer da Câmara:** aprovado. **Parecer do CEDCA:** aprovado o mérito. **2.14- CMS/SEDS – Projeto “Ampliação das Funcionalidades do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS”.** Letícia (CMS/SEDS). O projeto destina-se à ampliação das funcionalidades existentes no Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas para coleta de dados e geração de informações quanto ao atendimento prestado aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Para a execução do projeto são necessários R\$50.645,43, provenientes da Deliberação nº97/2012. **Parecer da Câmara:** aprovado no mérito. **Parecer do CEDCA:** aprovado parecer da Câmara. **2.15- Protocolado sob nº 12.168.432-2 – Ofício nº 3636/13 - Vara da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu - situação dos alunos da Escola Municipal João Adão da Silva.** Ofício da Vara da Infância e da Juventude de Foz do Iguaçu para a SEDS relatando problemas relacionados com a carência econômica e social dos alunos e da comunidade em que a escola está inserida, o que sobrecarrega a rotina escolar. **Parecer da Câmara:** envio de cópias do processo para o CMDCA para que se manifeste em 30 dias com relação às providências que serão adotadas acerca da denúncia visando tratar-se de políticas básicas. **Parecer do CEDCA:** ciente. Encaminhe-se à SEDS para providências cabíveis. **2.16- Protocolado sob nº 12.168.396-2 – CMS/SEDS – Projeto “Aproximando Famílias”.** O objeto do projeto é a ampliação do número de visitas de familiares aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas. Para a execução do referido projeto, solicitamos o montante de R\$190.000,00, provenientes da Deliberação nº 97/2012-CEDCA. A abrangência do projeto é estadual, visando ampliar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa o direito à convivência familiar e comunitária. **Parecer da Câmara:** aprovado no mérito. **Parecer do CEDCA:** aprovado parecer da Câmara. **2.17- CPSE/SEDS - Relato da reunião do mês de setembro da Comissão Estadual de Convivência Familiar e Comunitária.** Consuelo (CPSE/SEDS) A comissão reuniu-se no dia 11/09, quando foi tratado sobre as capacitações previstas no Plano Estadual. Em relação à Campanha de Sensibilização, a Comissão criou um GT para acompanhar o seu desenvolvimento e tomou conhecimento do prazo para o envio das “histórias reais” que irão fundamentar a campanha. Este prazo é dia 20/09. A comissão tratou da finalização do Plano Estadual e estabeleceu o mês de outubro como sendo o prazo final da comissão para término. **Parecer da Câmara:** Ciente. **Parecer do CEDCA:** ciente. **Relatório da Câmara Setorial Permanente de Capacitação – Relator – Conselheira Alessandra - 3.1- Protocolado sob nº 11.535.580-5 – Projeto Capacitação e Treinamento de Policiais Cíveis.** **Parecer da Câmara:** Apresentado pela Dra. Luciana do NUCRIA e Dr. Rafael Vilane. Projeto já aprovado anteriormente por esta câmara e pelo FIA, adequação do prazo de execução e texto, não alterando o objeto do projeto e valores. **Parecer favorável. Parecer do CEDCA:** aprovado parecer da câmara. **3.2- Protocolado sob nº 11.872.894-7 - UTPCA/SEDS - adequação da programação da formação continuada - Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.** **Parecer da Câmara:** Apresentado por Thiago UTPCA, adequação da programação, com previsão de execução para outubro e novembro/2013. **Parecer favorável. Parecer do CEDCA:** aprovado parecer da câmara. **3.3- Plano de Comunicação do CEDCA/PR.** **Parecer da Câmara:** Plano em andamento com apoio técnico Sílvia Dias - assessoria da comunicação da SEDS, incluído como pauta permanente para a construção do plano. Sendo a primeira etapa definição da Política de Comunicação aprovada em plenária (Divulgar, comunicar e apoiar ações referentes aos direitos da criança e do adolescente em todos os âmbitos, segundo leis federais, estaduais e municipais). A câmara inicia a próxima etapa com a definição do públicos-alvo. **Parecer do CEDCA:** ciente. A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por Matheus Duarte da Silva, sendo a Secretária Executiva Maria Letícia Zavala Dellê.

Assembleia Ordinária**CEDCA/PR – 20/09/2013**

Aos Vinte dias do mês de setembro do ano de 2013, às 8h40min, em primeira convocação, no auditório do 7º andar da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS – Palácio das Araucárias, situada à rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – Centro Cívico, em Curitiba-PR, deu-se continuidade à **Assembleia Ordinária do CEDCA/PR** iniciada na tarde do dia anterior. Nessa oportunidade, mediante auto apresentação foram contabilizadas as seguintes presenças:- **Conselheiros:** Márcia (SESP), Débora (ABEC), Marcela (SEDS), José Carlos Aliaga (SEPL), Cláudia (Weiss Scarpa), Alessandra (Secretaria de Turismo), Ires (DORCAS de Toledo), Renann (Guarda Mirim de Foz do Iguaçu), Alexandra (Instituto Leonardo Murialdo), Marinês (Associação Menino Jesus) Miliane (Fraternidade e Aliança) Nadir (Instituto São José), Dra. Danielle Vieira (NJA), Dr. Leandro Marins de Souza (novo representante de OAB). às 8h45min registrada a chegada das Conselheiras Lia (SEED), Tatiana (SESA), Dra. Maria Christina (OAB). Registrada a chegada da **Conselheira Regina Bley** às 8:55 horas. **2º Chamada às 9h02min :-** Contabilizados 14 Conselheiros, mais a presença da Conselheira Suplente da ABEC, Geliane. Participante das Assembleias do CEDCA há cerca de 1 ano, a advogada **Maria Christina dos Santos** representou a OAB na qualidade de Suplente. Numa perfeita integração, nessa ocasião apresentou aos Conselheiros duas novas representações da OAB, que doravante participarão das reuniões desse Colegiado. Trata-se da **Dra. Jimena Cristina Gomes Aranda**, membro da Comissão da Criança e do Adolescente na qualidade de Titular e do **Dr. Leandro Marins de Souza (Suplente)**. Ele integrante da Comissão do 3º Setor. Ambos usaram da palavra, colocando-se ao inteiro dispor para acompanhar as atividades do Conselho, e foram saudados pela Presidente do CEDCA/PR, **Promotora Édina de Paula. Apreciação da ata da Assembleia Extraordinária de 22/08/13 – APROVADA. Informes da Secretaria Executiva – Secretária Maria Letícia Zavala Dellê. Justificativas de ausência :** Associação Menino Jesus (Titular e Suplente) – ausentes devido a compromissos anteriormente agendados. - Márcia Simoni – A Secretaria de Estado do Esporte, em parceria com a SEDS e CEDCA, estará realizando um Curso de Formação e Capacitação de Lazer e Esporte no SESC/Caiobá. A Casa Civil informa que no dia 20/09, a partir das 18h, haverá paralisação total em todos os sistemas informatizados do Estado. Todos os trabalhos, pagamentos, conferências, vídeos ou qualquer tipo de comunicação relacionados ao uso de informática não poderão ser feitos. Dia 05/09/2013 – Ofício nº 147/2013 CMDCA de Maringá – parabenizando a nova Presidente do CEDCA pela posse, extensivo aos demais membros da Diretoria. SESA – Encontro Macroregional Leste do Programa Saúde na Escola, que estava programado para os dias 03, 04 e 05 de setembro em Curitiba, foi transferido para os dias 05, 06 e 07 de novembro. A Conselheira Débora iria representando o CEDCA, porém na nova data não poderá participar. Indicação de novo representante do CEDCA: Ana Paula Baena. Luciano Kampf, representante da SEEC foi substituído por José Luiz. Luciano representava o CEDCA no CONPAZ (Conselho Parlamentar pela Cultura da Paz) e José Luiz não tem disponibilidade para assumir a representação. Indicação de novo representante do CEDCA: Conselheira Danielle (SEJU). Evento **NEDIJ – 24 e 25/10 – 1º Simposio direito da criança e enfrentamento à violência contra criança e adolescente no PR.** Foi aprovada a justificativa de ausência da Conselheira Márcia Simoni (da Secretaria de Esporte), presente em evento realizado no litoral. às 9h45min, registrou-se a chegada das Conselheiras Danielle (SEJU), Ana Paula (Hospital Pequeno Príncipe) e Dr. Murilo Digiácomo (Promotor de Justiça). Pedindo um espaço, a Secretária Maria Letícia informou que a servidora Simoni (CEDCA), encontra-se em férias, sendo assim, visando facilitar os trâmites, solicitou que os Conselheiros deverão encaminhar seus pedidos de viagem com maior antecedência. Seguindo, a **Conselheira Débora** (da ABEC) informou estar trazendo o material referente à Infância, Adolescência e Direitos : da Rede Marista Solidariedade, um panorama sobre a educação com dados oficiais do MEC – IBGE e IPUC – A agenda Política faz um recorte de Curitiba por bairro com disposição bastante desigual. A **Conselheira Lia Burigo** manifestou-se em nome da SEED, parabenizando e dizendo da grande contribuição que esse material trará, já que nada se faz, se não existir um embasamento de pesquisa. Compartilhando as vivências, a **Vice – Presidente Márcia Tavares** comentou

ter também participado desse evento. Registrou a excelente qualidade da discussão da Mesa Redonda, bem como do material apresentado. Parabenizou a Unidade Técnica, estendendo os cumprimentos à Conselheira Débora e Geliane. Compartilhando um meritório trabalho, a **Conselheira Márcia (SESP)** comunicou que a Unidade Técnica atualizou mais uma edição do ECA comentado, financiado pelo FIA e que teve a contribuição inestimável do Promotor Murilo Digiácomo. Agradeceu essa participação, informando que apesar de tratar-se de edição limitada e com destinação certa, os Conselheiros seriam presenteados indo depois um exemplar para cada CMDCA e também para os Suplentes. **APROVADA** a justificativa de ausência da representação da Associação Menino Jesus. Fazendo um parêntese, foi dada a palavra ao **adolescente Lucas** que veio a agradecer os **Conselheiros Marcela, Leandro e Márcia**, por terem efetuado o pagamento das suas últimas despesas de vinda a Curitiba. Deixou muito claro que não deseja interromper a sua participação no CEDCA, porém não possui condições de assumir despesas. Dessa forma, solicitou à Presidência que intercedesse junto à SEDS, objetivando solucionar essa questão. Visando esclarecer o impasse, a Secretária Executiva do Conselho, **Maria Letícia**, registrou que imediatamente após a reunião de agosto, foram tomadas as providências necessárias encaminhando o processo à SEDS (minuta de alteração da Lei), onde constasse a participação do adolescente. Esclareceu que iria repassar o número do protocolo, para que fosse possível o devido encaminhamento. Entendendo o histórico do momento, a **Conselheira Nadir (Instituto São José)** deixou claro que os dois adolescentes que antecederam o Lucas no CEDCA, fizeram um excelente trabalho. O primeiro deles, nos dias de hoje está se graduando em Direito, e o Jean estuda Engenharia deixando um legado no CONANDA. Achou propício realçar que Lucas é bastante dinâmico e possui voz ativa no interior – assim, mantê-lo junto ao Conselho só trará efetivos ganhos para o CEDCA. **Apresentação da Campanha “Viva a infância”**

Proposta da campanha publicitária para a 2ª fase. Deixando claro que uma campanha publicitária traz na verdade um projeto de engajamento, a comunicadora **Cristiane** apresentou a sequência do Projeto **Viva a Infância – “Criança precisa ser criança”** – conscientização, alavancagem com investimento em TV e rádio – peças de comunicação – material gráfico – anúncios de jornais – utilizar a internet. Registrada a chegada das **Conselheiras Marli (SETS) e Ana Claudia Ferigotti (SETI)** às 9h30min. Dando um foco maior na celebração da Comissão de enfrentamento à violência disse da possibilidade de se utilizar a internet que propicia a perenidade da mensagem, com abrangência, engajamento e interação com a causa. **O que faz uma propaganda funcionar** – quando é relevante, toca o coração e faz-se compartilhamento com as pessoas. Na sequência, a fala seguinte foi daquele que gerenciou o projeto, o criativo comunicador **Marcelo**, trazendo para os Conselheiros a 2ª fase da Campanha. Apresentou ao plenário um vídeo tirado da internet com 8 meses de vida e com 70 milhões de visualizações. Traz o clima de uma família, com uma envolvente trilha sonora e que leva a uma viagem nostálgica, lembrando o seu tempo de criança. Convidou todos os presentes a se imaginarem como protagonistas do filme! Expôs que poucas coisas fazem valorizar mais a infância, do que a nostalgia desses dias de criança. Assim, os pequenos devem viver plenamente essa fase da vida. Utilizar pessoas de verdade na comunicação, através de filmes antigos das famílias. **Conceito** : “Toda criança merece ser feliz e todo adulto poderá ajudar” Esclareceu que a equipe de produção entra em contato com as famílias, que fornecem os vídeos das crianças. No estúdio, compilam-se os melhores momentos, montando-se os documentários sem as pessoas sabermos de nada (reality show). Isso feito, alguém faz um convite para a pessoa ir ao cinema, com vários membros da família : todos sabem, menos a pessoa em questão. Na tela vê-se um trailer e de repente uma surpresa : passa o filme da sua infância. Emoções!! Enquanto isso, quatro câmeras escondidas documentam as suas lágrimas! E aí entra a mensagem, o apelo para que as pessoas lembrem que a infância deve acontecer. Posteriormente, os vídeos serão colocados no Youtube, convidando a todos para deixarem as crianças terem a sua infância. Esses melhores momentos irão para os grandes centros : Londrina, Maringá, Foz do Iguaçu e outros mais, concitando as pessoas para não abreviarem essa fase tão especial na vida do ser humano. A **Presidente Édina de Paula** questionou se tais vinculações iriam se cruzar, recebendo resposta afirmativa. Essas peças estarão na internet e poderão também estar para o mundo, com repasse gratuito nas redes sociais. Uma ideia

simples, com uso de gente real, uma experiência inesquecível fazendo com que os espectadores reflitam sobre a importância de se aproveitar a infância. Na verdade, trata-se de uma campanha com alto teor de viralização, que emociona todo o Paraná, deixando a infância para quem é criança. Na TV, estarão inseridos os melhores momentos dessas histórias, num espaço de apenas 30 segundos. Segundo a **Presidente Édina**, apesar de que já se está ouvindo, todos no plenário estarão impactados, pois é pelo sentimento que se pode transformar o mundo. Sugeriu dialogar com as redes de Televisão, verificando a possibilidade de se aumentar o número de inserções. **Marcelo (Agência)** avaliou que esse formato traz um pouco de entretenimento, porém é possível colar às grades da TV. **A Proposta foi aprovada pelo grupo de adolescentes presente no Plenário.** Numa breve definição, a **Conselheira Débora** demonstrou que a empresa apresentou três excelentes projetos, sendo escolhido um deles. Parabenizou o grupo pelo trabalho desenvolvido. **Som de fundo : “Someway Over the Rainbow” (cantor havaiano).** No momento seguinte, a **Conselheira “Regina Bley (da SEJU)”** disse tratar-se de uma ideia genial, porém ao desenvolver as peças, não desconsiderar a diversidade cultural que se tem no país. Os agradecimentos da Presidente do Conselho foram estendidos a toda a equipe da Agência Publicitária, com os devidos elogios pelo excelente planejamento. **Relato sobre o evento CRP/OAB – Fórum coordenado pela Dra. Maria Christina Santos – Conselheiro Renann** - Os aspectos jurídicos relacionados a crianças e adolescentes vítimas de violência foram debatidos nos grupos de trabalho e as demais interações com a rede. Foram apresentados diversos trabalhos desenvolvidos nas comarcas, sendo apreciadas excelentes contribuições. O CEDCA poderá estar colaborando na capacitação dos atores (psicólogos, assistentes sociais e outros), sendo também apontada a dificuldade de articulação. Com o Judiciário e o Ministério Público. Atento ao assunto, o Promotor de Justiça do Centro de Apoio, **Dr. Murilo Digiácomo** solicitou espaço para divulgar um evento a ser realizado no próximo dia 4 de outubro na sede do Ministério Público, com o objetivo de discutir todas as questões referentes à violência contra crianças e adolescentes, bem como a interpretação do SINASE. Desde logo solicitou o comparecimento dos Conselheiros, assim como a necessária divulgação de um conteúdo que será transmitido via internet e irá para a página do Ministério Público. Buscando garantir direitos, o **Promotor Digiácomo** pontuou ser fundamental evitar a revitimização das crianças desde o primeiro momento do atendimento: - estabelecer estratégias de ação integradas aos órgãos de proteção, evitando-se de ouvir essa criança mais de uma vez. Sabe-se que a demora nas soluções é prejudicial e as pressões externas geram ainda uma série de traumas. Planeja-se para esse evento contar com a presença de uma perita forense vinda do Rio Grande do Sul, para implementar algo no Paraná que seja acessível a todas as regiões do Estado. É fundamental que para realizar uma escuta, de crianças vitimizadas seja possível contar com profissionais qualificados plenamente preparados para levar avante essa melindrosa ação. A **Conselheira Janaina** interpretou que já está prevista no Plano Decenal a Campanha de Capacitação do Poder Judiciário e Ministério Público, uma ação muito ampla e esperada. Já a **Conselheira Marli** registrou que compareceu a um evento, no qual ocorreu essa discussão. Entre tantas afirmações, o **Conselheiro Patrick** afirmou ter acompanhado essa situação, presenciando alguém ser obrigada a fazer nove tipos de depoimentos pela violência que sofreu. Não é possível ficar um vácuo de informações entre o momento de efetuar o 1º relato e o resto das instancias, propiciando a revitimização. Já que existem procedimentos mais humanos, que sejam levados ao conhecimento dos Conselhos Tutelares, CRAS e CREAS, pois é patente que quem paga o **menor preço é o violador!** São inaceitáveis determinadas perguntas feitas pelos entrevistadores, demonstrando claramente o quanto estão despreparados. Assegurou a **Conselheira Ires** que o tema mencionado não é aprofundado dentro das capacitações. Quando se vai ao interior, é trágico observar que primeiramente não existe a denúncia, pois ninguém realiza uma abordagem mais profunda. **Encaminhamento** : - O CEDCA irá planejar a convocação de pessoas da área para comparecerem na Câmara de Garantia de Direitos, talvez agendando antes uma WebConferência. Também houve a sugestão da **Conselheira Regina (SEJU)**, no sentido de ter uma interlocução muito próxima com a área da Segurança Pública, pois ali é o espaço onde essas coisas acontecem. Falando com exclusividade, o **Promotor de Justiça Murilo Digiácomo** apontou que se deve focar muito mais na responsabilização, pois o

número de denúncias consideradas confirmadas é de 10%. As outras 90% não podem ser consideradas falsas; narrou que na Europa existia um pedófilo que gravava seus feitos e menos de 10% das crianças abusadas relataram a violência sofrida. É preciso ter um elevado grau de profissionalismo para usar da cautela necessária numa entrevista. Trata-se de um trabalho continuado no sentido de romper esse muro de silêncio. O convite para o evento foi feito para os 2 períodos :- a parte da manhã terá a abordagem do SINASE e a tarde estará reservada para as questões de violências contra crianças e adolescentes. A **Conselheira Janaína** entendeu que esse assunto também deverá estar pautado na Comissão de enfrentamento à violência, antes de ir para a Câmara de Garantia de Direitos. Definiu a **Conselheira Ires** que até o momento presente, não se teve um olhar focado sobre o agressor. Esse elemento antes de tudo é um doente, dependente químico ou com transtornos mentais e se não for tratado, fatalmente irá repetir suas violências. Assim, de nada adiantará somar inúmeras ações em favor de crianças e adolescentes, se não envia esforços para cuidar do seu agressor. Lembrou a **Conselheira Débora**, que já está sendo realizado um planejamento dentro da Comissão de enfrentamento à violência, no sentido de ser ter uma capacitação específica que abordará esse tema. O Conselho já liberou cerca de 2 milhões de reais. A **Conselheira Presidente Édina de Paula** contribuiu afirmando ter lido uma pesquisa, na qual consta que um abusador ao longo da sua vida poderá molestar 160 pessoas. **Relatório sobre a Casa de Recuperação Nova Vida – CRENVI.** A **Presidente Édina de Paula** discorreu rapidamente sobre o histórico dessa entidade que prestava serviços numa chácara em Campo Magro, para uma clientela constituída de crianças e adolescentes dependentes de drogas. Após receber denúncias de maus tratos e atendimento deficitário, o COMTIBA efetuou uma visita encontrando a chácara desativada. Posteriormente, um Conselheiro deparou com um anúncio de venda desse imóvel, adquirido com recursos do FIA. Por sua vez, a FAS também realizou uma visita em março de 2011, encontrando a entidade fechada e a clientela agora acrescida de adultos, transferida para outro imóvel. Com os recursos procedentes dessa venda, a entidade pretendia adquirir outro espaço de menor valor e com o excedente promover as devidas adequações. Vale dizer que o Conselho Municipal de Curitiba foi desfavorável à venda desse imóvel. Já o Setor Jurídico solicitou a prestação de contas e cópia do Registro de Imóveis. Foi comunicado ao plenário que uma representação dessa entidade encontrava-se no plenário, aqui vindo em busca de uma solução. Apresentou-se então o **Sr. Tiago Aguiar**, Gerente Administrativo do CRENVI desde 2007. Esse esclareceu que as denúncias impostas a eles eram referentes a condições estruturais e não a maus tratos. As adequações exigidas eram de grande porte e a entidade não possuía condições financeiras de atendê-las. Foi também mencionado que a Sra. **Janine Ataíde** era a Presidente dessa entidade, finalizando o mandato em 2007, por má administração; além disso, foi a responsável pelo caucionamento da chácara, situação essa constante de um processo que vem se arrastando por mais de 2 anos. Hoje a entidade presta atendimento a internos de 10 a 17 anos, com problemas de álcool e drogas, na Unidade do Bacacheri. Nesse ano estão findos os convênios com o Governo Federal e a ideia vigente hoje é prestar um correto atendimento apenas a crianças e adolescentes, tendo disponibilizada a equipe técnica necessária. Assim será possível dar continuidade ao projeto que, na verdade, nunca parou desde 1998. Abrindo para um debate, a **Conselheira Janaína** questionou se junto às crianças e adolescentes, também se encontravam adultos e a resposta foi afirmativa. Os quartos eram separados, porém as demais áreas eram comuns. Foi proposto pela **Conselheira Janaína** que seria plausível fazer uma sequência dessas pautas: primeiramente definir sobre a venda da chácara ou não. Lembrou a todos que na última Assembleia, solicitou-se uma visita do Escritório Regional. As demais questões, o CEDCA com prudência deverá se ater aos apontamentos repassados pelo Município. Pretendendo instruir a questão, a **Presidente Édina de Paula** arguiu se a gestora anterior era parente do Sr. Tiago ali presente. Esse relatou que o CRENVI foi fundado pelo seu avô em 1977, seu pai foi Presidente e atualmente essa função é exercida por D. Marlene que é sua madrastra. Esclareceu que começou a atuar na entidade em 2007, ocasião em que as dívidas se somavam porém, uma atividade administrativa rígida foi iniciada e hoje a realidade é outra. Solicitou encarecidamente aos Conselheiros que as decisões não se arrastassem por mais tempo, uma vez que a chácara está abandonada, e está sofrendo ações de vândalos que depreciam o patrimônio.

Aliado a isso, o processo está tramitando no CEDCA há mais de um ano, sem solução para liberar a venda. Caso essa hipótese seja descartada, sugeriu adequar o imóvel com recursos do Estado, possibilitando a retomada dos trabalhos. A **Presidente Édina de Paula** deixou evidente que essa situação não estava deveras confortável, já que esse imóvel havia sido adquirido com recursos públicos. Muitas adequações precisariam ser levadas a efeito, pois abandonado como está certamente será invadido e depreciado. Sugeriu então que o CEDCA a princípio autorize essa venda e com o recurso advindo, seja adquirido outro espaço na faixa de 300 a 400 mil reais. O excedente desse dinheiro retornaria ao FIA, além do que ainda, através do Fundo, existe uma linha de ação para tratamento de drogadição da ordem de 4 milhões de reais. Dessa forma, um novo projeto deverá ser apresentado, com metodologia adequada, maiores cuidados nesse novo convênio, devendo constar que o atendimento deverá ser direcionado exclusivamente para **Crianças e adolescentes**. Complementou a **Conselheira Regina Bley** apontando que esse projeto ao ser apresentado ao CEDCA, deverá também chegar até o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas que delibera sobre essas matéria e também a essa Coordenadoria que é ligada à SEJU. Frisou que é de fundamental importância ter um balisamento dessas duas instâncias. Dando uma atenção especial ao assunto apresentado, o **Promotor de Justiça Dr. Murilo Digiácomo** valorizou: é importante ter claro que em qualquer projeto aprovado, não se pode perder o controle da gestão desses recursos, assim Plano de Ação e de Aplicação são considerados fundamentais para que se possa deliberar. Pedindo um espaço, a **Conselheira Janaína** mostrou preocupação uma vez que nesse Conselho ainda não estão consensuadas algumas questões que envolvem acolhimento de crianças e adolescentes envolvidos com uso de drogas: se é a política vigente. Assim, no plano de trabalho e metodologia a serem apresentados ao CEDCA, pensar em novas alternativas de atendimento que não seja necessariamente o acolhimento. Afirmou não poder sair em paz, tendo uma criança de 10 anos, um adolescente de 17 e um adulto de 30 anos convivendo no mesmo espaço. Existem novas práticas que estão sendo desenvolvidas no Brasil e é preciso aprofundar esse estudo. Clareou que há cerca de 6 meses traz esse assunto à plenária, discute com a Saúde e tem tentado segurar os convênios das Comunidades Terapêuticas, justamente em busca dessa nova discussão que envolve inclusive conceitos. Segundo ela muitas dessas violações de direitos podem até estar embutidas nesse acolhimento. Alertou que se um interno é dependente químico, uma metodologia é utilizada, porém se o adolescente teve apenas um contato com a substância, já se deflagra outra metodologia. Nesta esteira, o **Conselheiro Patrick** colocou estar concordando com os encaminhamentos propostos. Avaliou ser necessário aprofundar a posição real do Conselho, já que os recursos disponíveis são razoáveis e historicamente tem se olhado uma Política que foi criada dentro de um pragmatismo de oferta de serviço. Várias metodologias precisam ser melhor entendidas. Já se pensou em convidar algumas Comunidades Terapêuticas que ainda são referência, para contribuir nesse debate, pois só assim será possível identificar com propriedade, quais são as melhores formas de atendimento. Dirigindo-se ao plenário o Promotor de Justiça do Centro de Apoio, **Dr. Murilo Digiácomo** garantiu que tal como a Lei, ele é ideologicamente contrário à internação, porém é preciso dispor de todas as alternativas de atendimento e tais equipamentos deverão estar inseridos nas propostas, com acompanhamento posterior. Exemplificou os leitos psiquiátricos que deverão estar disponíveis, destinados aos adolescentes com transtornos devido ao uso de substâncias psicoativas. Por outro lado, é preciso privilegiar o meio aberto a prevenção é, sem dúvida o 1º Passo. Criando o necessário entendimento, a **Conselheira Presidente Édina de Paula** definiu o conteúdo desse encaminhamento: “Autorização para a venda do imóvel com sequente aquisição de outro, cujo valor deverá ser cerca de 50 % da chácara. Tais recursos deverão ser depositados na conta do FIA. A entidade CRENVI apresentará ao CEDCA uma nova proposta de construção, plano de trabalho e metodologia, encaminhando tais dados também ao Conselho Estadual de Políticas anti-drogas, bem como a Coordenadoria dessa ação na SEJU. Foi enfatizando que na matrícula do novo imóvel deverá constar: “Uso exclusivo para crianças e adolescentes”. Na sequência, outros encaminhamentos virão tais como, visita do Escritório Regional e outros que seguirão contidos em ofício. Foi questionado pelo Sr. Tiago (CRENVI) se a própria entidade faria os trâmites de compra e venda. A **Presidente Édina** pontuou que o CRENVI terá o maior interesse de

apresentar com brevidade o seu novo projeto. Na verdade, não é desejo desse Conselho que existam adolescentes internados, porém sabe-se que esse atendimento é um mal necessário. O Sr. Tiago esclareceu que hoje as Comunidades Terapêuticas atendem 80% da demanda nacional. Segundo ele, as pessoas não chegam a observar a realidade, indicando que existe uma população necessitando desse tipo de atendimento :-adolescentes em risco social e ameaçados de morte! Decisões trazem consequências – assim, a Presidente Édina de Paula, solicitou aos representantes do CRENVI, o repasse de um relatório a partir de 2009, contendo de forma discriminada, a relação dos atendimentos prestados e detalhes da alta dos pacientes. Em contrapartida, o Sr. Tiago informou que essa entidade já recebeu uma visita do Dr. Peixoto (SEJU) que emitiu um parecer sobre o atendimento lá prestado. Levando em conta o que foi dito, a Conselheira Janaina dirigiu-se ao interlocutor, afirmando conhecer muito bem o funcionamento das Comunidades Terapêuticas. Referindo-se às UTIS, considerou serem regulamentadas pela Saúde; a Conselheira continuou inconformada ao ter conhecimento que crianças, adolescentes e adultos dividiam o mesmo espaço. A discussão foi mediada pelo Promotor Murilo Digiacomo que considerou :- a proposta é avançar, encontrando uma solução plausível. **APROVADA por unanimidade** a proposta de encaminhamento apresentada pela Presidente Édina de Paula (venda da chácara, compra de outro imóvel, diferença do recursos depositados na conta do FIA, novo plano de Trabalho, inserir na escritura :exclusivo para crianças e adolescentes). **Informe :-** A Conselheira Paula Baena participará do evento Saúde na Escola – 5-6 e 7 de novembro. Na sequência, após consenso, apresentou-se a proposta para a reunião de outubro. A Câmara do FIA funcionará extraordinariamente na quarta-feira, findando seus trabalhos na quinta – feira, pela manhã. Na quinta – feira à tarde reunião extraordinária do CEDCA abordando os processos das APAES. - As outras Câmaras estarão reunidas na quinta – feira, pela manhã. - Assembleia Ordinária do CEDCA durante toda a sexta – feira. Houve a interrupção da Presidente Édina, comunicando que para a próxima reunião do mês de outubro, nem a Presidente nem a Vice estarão presentes. Sendo assim, seria necessário a indicação de um Presidente Não Governamental e um Vice Governamental, para atuarem nessa ocasião. (A Presidente Édina, estará participando de um Congresso do Ministério Público e a Vice – Presidente Márcia encontrar-se à em férias). Levando em conta a questão apresentada, a representante do Núcleo Jurídico da SEDS, Dra. Danielle Vieira esclareceu que o Regimento Interno do CEDCA ao prever esse fato, determina “na falta da Presidência e Vice, o Conselheiro mais idoso abrirá a sessão, encaminhando a eleição pela plenária de dois Conselheiros que exercerão a função da Presidente e Vice”. Visando facilitar o encaminhamento, os Conselheiros já elegeram naquele momento os condutores da próxima Assembleia de outubro. **Conselheira Débora (não Governamental) – Conselheira Marcela (Governamental). Eleitas, sem objeções.** Registrada a presença de Douglas Moreira (CIRANDA). **Relato das Câmaras Setoriais. Câmara Setorial de Políticas Básicas – Relatora Conselheira Tatiana. 1.1- Discussão da organização da Política da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente (convidados do CEAS e técnicos da SEDS). Parecer da Câmara:** Representantes do CEAS (Plínio – Jacarezinho/não gov; Luciana – Ponta Grossa/gov) vieram a convite do CEDCA para discussão do processo de organização da atuação conjunta dos Conselhos, com a finalidade de alinhamento das Políticas. Presentes também técnicos da SEDS (Carimi e Sirlei). Concluído por inclusão de pauta permanente na Câmara de Políticas Básicas de assuntos comuns a estes Conselhos, relativos à criança e ao adolescente. Definido tema da próxima reunião (outubro): apresentação do diagnóstico situacional dos CREAS e CRAS pela SEDS, identificando a composição técnica das equipes e solicitação de encaminhamento das demandas das demais Câmaras no que se refere a este assunto, com antecedência para avaliação prévia das mesmas. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.2- Protocolado sob nº 12.146.159-5 – Ofício nº 30/2013 – Associação dos Conselheiros Tutelares do Paraná** – solicitação de apoio financeiro para participação do VI Congresso Nacional de Conselheiros e ex Conselheiros Tutelares. **Parecer da Câmara:** Considerando que não há linha de ação em aberto para pleito do recurso, bem como o parecer da Unidade Técnica, a Câmara indefere esta solicitação. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.3- Protocolado sob nº 12.146.092-0 – Ofício nº 93/2013 Prefeitura Municipal de**

Ipiranga – solicitação de doação de uniformes para integrantes do CRAS Jovem **Parecer da Câmara:** Considerando que não há linha de ação e que a solicitação não especifica os objetivos da utilização, bem como do público-alvo a ser atendido, a Câmara indefere o pedido. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.4- Protocolado sob nº 12.065.899-9 – Ofício nº 1286/2013 – Gab. Dep. Douglas Fabrício** – solicitação de construção de sede própria do Conselho Tutelar de Campo Mourão. **Parecer da Câmara:** Considerando que não há linha de ação em aberto para esta solicitação, bem como que a construção e viabilização de estrutura para funcionamento dos Conselhos Tutelares é de competência da gestão municipal, a Câmara indefere o pedido. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.5- Protocolado sob nº 11.370.861-1 – Ofício nº 05/2013 – Câmara Municipal de Cantagalo** – solicitação de recurso para construção de CREAS e Centro Cultural da Juventude e ampliação do Centro de Referência da Criança e do Adolescente. **Parecer da Câmara:** Considerando que não há linha de ação em aberto para a solicitação de construção de Centro Cultural da Juventude e ampliação do Centro de Referência da Criança e do Adolescente (contra turno) e que o CRAS/CREAS são equipamentos da Política de Assistência Social Municipal, a Câmara indefere o pedido. Encaminha-se para análise do CEAS. **Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer, este Conselho sugere à SEDS que pedidos dessa natureza seja dado o devido encaminhamento sem a necessidade de ser submetido a este Conselho. 1.6- Protocolado sob nº 12.146.111-0 – Projeto Esportivo Associação de Moradores e Amigos Fernando de Noronha no Bairro Boa Vista – Curitiba. Parecer da Câmara:** O projeto resume-se a atender inicialmente 2.000 famílias, com capacidade de até 8.001 atendimentos, em práticas esportivas dirigidas por profissionais de educação física, sendo o valor total do projeto de R\$ 207.747,15. Encaminha-se para adequação e direcionamento do projeto quanto à especificidade do público-alvo (apenas crianças e adolescentes), bem como incluir o quantitativo de crianças e adolescentes contemplados, detalhamento da metodologia. Dar ciência à entidade da necessidade desta estar registrada no CMDCA, bem como de possuir toda a documentação exigida para repasse de recurso público. **Parecer do CEDCA: Encaminhar resposta à Entidade, informando que não há deliberação específica sobre o assunto. 1.7- Protocolado sob nº 12.005.042-7 – Projeto da Associação de Moradores e Amigos do Conjunto Oswaldo Cruz – Curitiba. Parecer da Câmara:** A Câmara aprova o mérito, porém solicita adequação do projeto ao modelo da Deliberação nº51/2012, para apresentação na Câmara do FIA. Dar ciência à entidade da necessidade desta estar registrada no CMDCA, bem como de possuir toda a documentação exigida para repasse de recurso público. **Parecer do CEDCA: Encaminhar resposta à Entidade, informando que não há deliberação específica sobre o assunto. 1.8- Protocolado sob nº 12.146.241-9 – Resgate Casa de Recuperação** – solicitação de recursos financeiros para reforma. **Parecer da Câmara:** Embora haja linha de ação destinada às comunidades terapêuticas, não há deliberação para o acesso do recurso. Oriente-se a entidade a aguardar a publicação de deliberação. **Parecer do CEDCA: Encaminhar resposta à Entidade, informando que não há deliberação específica sobre o assunto. 1.9- SEEC - Projeto Leitor da Família - Biblioteca Pública do Paraná** - Deliberação nº 044/2013 - Ações Intersetoriais de fortalecimento da Rede. **Parecer da Câmara:** Apresentação do projeto da SEEC (Renata e José Luiz) será executado em 5 municípios acima de 100 mil habitantes, distribuídos em 5 mesorregiões, classificados conforme número relativo de crianças e adolescentes, cujas famílias encontram-se em situação de vulnerabilidade social. Atenderá 2.500 famílias e serão formados 20 adolescentes por município, como agentes de leitura, totalizando 100 adolescentes, os quais receberão bolsa no valor de R\$ 400,00 mensais, no período de 8 meses da execução do projeto, incluindo a capacitação dos adolescentes e dos mediadores por 2 meses. Pontos de atenção: alinhamento com a SEED, parceria com os CRAS, critérios para seleção dos agentes adolescente, participação do CEDCA no Seminário de avaliação. Encaminha-se a Câmara do FIA para análise do valor total previsto do projeto. A Câmara aprova o mérito do projeto. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.10- UTPFP/SEDS - visita à área indígena de Nova Laranjeiras e Projeto "Centro de Convivência Indígena". Parecer da Câmara:** Relato da visita de técnicos da SEDS (Tatiana), Emater e Gestor Municipal às 09 aldeias de Nova Laranjeiras para apresentação e discussão sobre o projeto do “Centro de

Convivência”, cuja demanda foi solicitada pelo Cacique, com a finalidade de implantar espaço de convivência familiar e comunitária, com foco nos direitos básicos da criança e do adolescente indígena e respeitando a cultura de cada tribo indígena. O cacique já demarcou a área da aldeia para construção do espaço. O Estado e o Município, por meio de suas secretarias, será responsável pela administração e manutenção, inclusive a disponibilização de profissionais habilitados para atuarem neste espaço (educação, cultura e assistência social). A Câmara considera que a proposta do projeto, focando a garantia do direito ao lazer e cultura de crianças e adolescentes indígenas atende o mérito; porém, solicita ao proponente que verifique os aspectos legais, de construção, administração e manutenção do espaço, considerando o Estatuto do Indígena e outros dispositivos legais específicos. **Parecer do CEDCA: Ciente. 1.11-UTFP/SEDS - Projeto Brincadeiras na Comunidade. Parecer da Câmara:** Reapresentação do projeto (Luciana), o qual tem a finalidade de oferecer um acervo de brinquedoteca de R\$ 5.000,00 para atender crianças e adolescentes de 130 municípios, com foco na convivência comunitária (lúdico como forma de socialização entre pares), incluindo o aperfeiçoamento de 390 profissionais (3 por município, sendo um obrigatoriamente do CRAS e 2 indicados pelo município, seguindo critérios técnicos de seleção) para atuarem como brinquedistas. A Câmara aprova o mérito do projeto e encaminha à Câmara do FIA para parecer financeiro.

Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.12- Protocolado sob nº 12.168.435-7 - APADEH – Projeto Jogos de Inclusão e Integração voltado para crianças e adolescentes. Parecer da Câmara: Apresentação do projeto sobre os Jogos de Inclusão - JOIN desenvolvido pela APADEH, com a finalidade de promover a inclusão de crianças e adolescentes com deficiências em atividades esportivas, pertencentes a Curitiba e Região Metropolitana. Mérito aprovado. Encaminhado a Câmara do FIA para parecer e indicação de linha de ação específica. **Parecer do CEDCA: Aprovado. 1.13- Protocolado sob nº 11.979.808-6 - SETS - o projeto retorna com as alterações sugeridas. Parecer da Câmara:** o referido projeto, apresentado por Maria Augusta (SETS), resume-se na instalação de 46 espaços, previamente denominados oficinas da família, com a finalidade de oferecer capacitação profissional na área de confecção e trabalhos manuais a famílias em situação de vulnerabilidade social e com maior número de crianças e adolescentes. Inclui, ainda, ações para fomentar empreendimentos econômicos solidários, o empreendedorismo e ações de intermediação de mão de obra. As adequações solicitadas foram atendidas, portanto, esta Câmara aprova a proposta deste projeto, com a inclusão do prazo de avaliação, acordado para ser realizada e apresentada ao CEDCA a cada seis meses a partir do início da execução do projeto. **Parecer do CEDCA: Ciente, aguardar parecer da Câmara do FIA. 1.14- Deliberação 003/2013 - Retorno da Comissão de Avaliação sobre 2 projetos Parecer da Câmara: Retirado de pauta. Parecer do CEDCA: Ciente. Apresentação do Projeto :”Brincadeiras na Comunidade” - Técnica Luciana.** A ideia seria atender 130 Municípios, sem exigências de contrapartida. A SEDS poderá comprar um acervo de 5 mil reais e doar aos Municípios, porém o Setor Jurídico orientou não haver amparo legal, assim o correto seria estabelecer convênios (recursos do FIA), baseados no Plano de Aplicação. Os municípios viabilizariam três profissionais, com experiência comprovada no atendimento a crianças e adolescentes e também na função de brinquedistas, visando o seu desenvolvimento cognitivo. Além disso, é função dos Municípios ceder os espaços físicos – **Valor Final – R\$ 992.000,00. Critérios e seleções dos Municípios.** -São pertinentes à brinquedoteca 4 funções : - a pedagógica, a social, diagnóstica e comunitária – **Foco :-** Socialização. As entidades deverão estar cadastradas em algum CMDCA e cada uma delas poderá atender 10 Municípios, totalizando assim 13 Grupos. Relatórios semestrais irão retratar o desenrolar do projeto, que atenderá uma clientela de 0 a 12 anos. Cada entidade deverá prever hospedagem. Coffee Break e refeições para os participantes, pertencentes a Municípios que estão a mais de 100 quilômetros de distância. Após estudos, calculou-se o recurso para cada grupo; no projeto inicial, havia sido previsto publicação e o Seminário final. A

ideia é a entidade que acessar recursos para 4 grupos com 10 Municípios, poderá acessar a publicação e o referido Seminário. Opinou a **Conselheira Ana Paula**, sugerindo encontrar um caminho para juntar mini registros, a serem condensados num material mais rico, com ampla abrangência. A **Presidente Édina de Paula** avaliou que, se não vai haver implicação na mudança de valores, deixar a deliberação mais aberta no que se refere a publicação. Esclareceu a **técnica Luciana**: - a Comissão teria liberdade para retomar com as entidades e fazer pequenos ajustes no Plano de Trabalho. Com relação à publicação, elas devem enviar os relatórios e então com outro recurso, pensar na publicação. A **Conselheira Ana Paula** expôs que depois das entidades definidas, planejar uma reunião para efetuar um realinhamento técnico – conceitual. Em seguida, a **técnica Luciana** sugeriu fazer a leitura da deliberação específica, providenciando a necessária inserção. O mérito do projeto foi colocado em apreciação pelos Conselheiros, sendo considerado **aprovado**. A deliberação será adequada na Câmara do FIA. Continuação da leitura do relatório pela **Conselheira Tatiana. Intervalo para o almoço às 12h10m.** Retomada dos trabalhos às 13h30min. **Presenças : Conselheiros** Claudia – Patrick – Janaína – Édina (Presidente) – Ires – Renann – Alexandra – Marinês – Ana Paula – Débora – Dra. Danielle (NJA). Declarada aberta a plenária, contando **somente com Conselheiros da Sociedade Civil. A Conselheira Ires (DORCAS de Toledo)** pediu a palavra informando que no período da manhã surgiram várias reclamações dirigidas ao CEDCA, no que se refere à capacitação coordenada pelas Universidades. Diante disso, solicitou à Câmara de Capacitação para trazer um relato contendo subsídios a serem apresentados ao Conselho. O Curso está sendo concluído sem o material de apoio que as Universidades deveriam elaborar. Apesar de que já se sabia que essa incumbência não teria êxito, mais uma vez a oportunidade foi dada. Vale dizer que por 3 vezes a entrega desse material foi cobrada. Foi sugerido então convocar as Universidades para apresentar seus relatos ao Conselho. Deixando evidente que o referido curso está sendo encerrado **sem** a entrega do esperado material, a **Conselheira Ires** valorizou o fato de que essas falhas estão sendo imputadas ao CEDCA e não às verdadeiras responsáveis que são as Universidades. **Encaminhamento : - Á Presidente Édina de Paula** determinou que as Universidades envolvidas nessa capacitação, deverão apresentar ao Conselho um relato detalhado dessa ação. Registrada a chegada da representante da OAB/PR, Dra. Jimena Aranda e das Conselheiras Marli (SETS), Tatiana (SESA), Jaqueline (Secretaria de Esporte), Alessandra (SETU), Adriane Chede (FIA), Nadir (Instituto São José), Miliane, Marcela, Elvis, Danielle. **Câmara Setorial Permanente de Gerenciamento do FIA – Relatora Conselheira Marcela - 1. Interessado: Solicitação Plenária: Superávit 2012. Parecer da Câmara do FIA: Para plenária. Superávit – Propostas.** A Sociedade Civil reuniu-se para apresentar uma proposta para uso do Superávit. **1º) Plano de Comunicação (elaboração e execução – Proposta : R\$ 100.000,00 – Aprovado. 2º) Incentivo à formação e profissionalização de adolescentes para o exercício adequado ao mercado de trabalho – Proposta : 4 milhões de reais – Aprovado. 3º) – Prêmios Boas Práticas.** Segundo a Conselheira Nadir, foi proposto na plenária, tendo em vista o excelente trabalho executado pela EPESMEL (**automação industrial**). Segundo o instrutor, cada uma das mesas utilizadas para o curso, tem um custo de R\$ 30.000,00 e poderia atender cerca de 100 alunos. Vale ressaltar que após 2 meses, os alunos já estão empregados, recebendo cada um três salários mínimos. Assim muitas entidades, poderiam se inscrever e desenvolver ótimos trabalhos sendo também premiados. (10 entidades com R\$ 50.000,00 cada). **Proposta : R\$ 700.000,00 – APROVADO. 4º) Incentivo à convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes – Proposta – R\$ 4 Milhões de reais – Aprovado.** Foi sugerido que o saldo possa ser incluído nessa mesma linha. **5º) Articulação entre o CEDCA e CMDCA. Proposta: R\$1.000.000,00 – Aprovado.**

Superávit FIA 2012 - Reunião e Plenária CEDCA em 22/05/13

Saldo a deliberar	51.116.918,48
PROPOSTA	
Sala de reunião Cedca / Videoconferência	300.000,00
Aquisição e implantação da estrutura de videoconferencia para capacitação nos Censes (adolescentes tbm)	5.000.000,00
Construção Censes Pato Branco, Guarapuava e Apucarana	12.800.000,00
Ações intersetoriais com as Secretarias que atendam crianças e adolescentes e suas famílias - 9 secretarias. Foco: PROMOÇÃO E PREVENÇÃO	4.500.000,00
Repasse às entidades sociais para levantamento das necessidades, estudos e atendimento da população infantojuvenil nas comunidades indígenas e quilombolas	3.000.000,00
Plano de Enfrentamento às violências	2.000.000,00
Plano de Erradicação do Trabalho Infantil	3.000.000,00
Enfrentamento à drogadição	3.540.000,00
Associação dos Conselheiros Tutelares	348.440,00
Apoio a eventos	1.200.000,00
Bolsas agentes cidadania (Rural)	1.248.000,00
Aquisição de equipamentos, uniformes e reforma da biblioteca - Guarda Mirim Curitiba	1.500.000,00
TOTAL DELIBERADO	38.436.440,00
Saldo a deliberar	12.680.478,48

Saldo Deliberado do Superávit FIA 2012 - Reunião e Plenária CEDCA em 20/09/13

Plano de Comunicação (elaboração e execução);	100.000,00
Incentivo a formação e profissionalização de adolescente para o exercício adequado ao mercado de trabalho;	4.000.000,00
Premio boas práticas;	700.000,00
Incentivo à Convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes (Proteção Básica);	6.880.478,48
Articulação entre o CEDCA e CMDCA.	1.000.000,00
Total	12.680.478,48
TOTAL DELIBERADO	51.116.918,48

Leitura da minuta da deliberação referente ao Projeto Brincadeiras da Comunidade. Na sequência, a **Conselheira Nadir** considerou muito baixos os valores disponibilizados aos Municípios para esse projeto. Concordeu a **Conselheira Ires** : - a ideia é ótima mas na verdade, um processo de licitação custa em média R\$ 2.000,00. Não valeria a pena aumentar o valor do kit? Já a **Conselheira Ana Paula** sugeriu prever também a questão de mobiliário, pois faz parte do processo onde a brinquedoteca irá atuar. Na Comissão, colocar outras exigências, tais como **ser servidor**. Foi sugerido pela **técnica Luciana** deixar um valor livre, para o Município poder optar no que irá gastar. Caso sejam necessários mais recursos, busca-se na mesma linha. **Valor Total : R\$1.642.000,00. Composição da Comissão encarregada da Análise dos projetos – Sociedade Civil. Conselheiros : Ires (Dorcas) e (Lar dona Vera) – Governamental – Conselheira Luciana e dois técnicos do segmento governamental. -APROVADO.** Segundo a **Conselheira Presidente**, é possível realizar um check – list do que tem de reserva de recursos e aquilo que foi aplicado. Segundo a **Conselheira Débora** existe ainda um saldo de recursos a deliberar, zerando assim o superávit. Com relação à operação realizada, o **Plano de Ação foi APROVADO. 2. Interessado: SEDS/UTPCA: 2.1 - Protocolo nº 12.079.865-0 – A UTPCA encaminha a informação nº 494/2013 com as seguintes considerações:** “Tendo em vista a reprovação do projeto de Concurso de Manifestações Culturais e Artística pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR, e considerando a impossibilidade de ser licitado pelo Estado a contratação de serviços para apoio em eventos, ambas proposições previstas no Anexo I da Deliberação 068/2013, optou-se por consultar a Comissão Estadual Interinstitucional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes para verificar qual o encaminhamento mais apropriado para propor ao CEDCA/PR quanto à utilização dos recursos provisionados para as ações comentadas. Também discutiu-se no âmbito da Comissão quanto aos recursos destinados ao Eixo 3 do Plano Estadual de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, tendo-se entendido que seriam melhor aproveitados no atual contexto se direcionados para a ações de sensibilização da sociedade, deixando as ações do Eixo 3 como prioridades a serem contempladas com os recursos do Plano de Ação 2014 do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná – FIA/PR. Neste sentido, considerando o posicionamento dos membros da Comissão supra mencionada, **sugerem** propor ao CEDCA/PR a alteração da Deliberação 068/2013, **excluindo** as ações: i) “contratação de serviços para apoio em eventos da campanha (quiosques, monitores, panfletagem, etc.); e ii) “realização de concurso de manifestações culturais e artísticas sobre as violências contra crianças e adolescentes, incluindo: realização da cerimônia de premiação, transporte, hospedagens, alimentação e demais despesas relativas ao evento, mediante aprovação de projeto”; **destinando os recursos** ora remanescentes, na monta de R\$194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais) à ação **“realização de formação de adolescentes articuladores na perspectiva de elaboração de políticas públicas de enfrentamento às violências, mediante aprovação de projeto”**, a qual passará a contar com a reserva de recursos de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). Ainda, incluir na ação “realização de 02 Fóruns de fortalecimento das Comissões Regionais e avaliação dos Planos de Enfrentamento às Violências” a expressão **“com contratação de instrutores e palestrantes e custeio de passagens, hospedagens e alimentação”**. Ademais, **incluir** no primeiro objetivo do Anexo I a ação **“campanha de sensibilização com foco na proteção de adolescentes”** transferindo-lhe os recursos reservados na Deliberação 044/2013 para a ação “plano estadual de enfrentamento às violências – Eixo 3”, excluindo-se esta iniciativa da Deliberação 044/2013. Por fim, excluir a ação “confeção de novos mockups (cenários gigantes) para sensibilização da sociedade” do primeiro objetivo, acrescendo seus valores à ação **“publicação de cartilhas técnicas e mídia em TV e cinema”**. Em anexo segue minuta demonstrando as alterações propostas para o Anexo I da Deliberação 068/2013, estando *tachadas* as ações a serem suprimidas e *negritadas* aquelas a serem incluídas ou alteradas”. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado. 2.2 – Protocolo nº 11.790.833-0 - Nova planilha de**

aplicação da Campanha Viva a Infância para os recursos da Del. 68/2013. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado. 3. Interessado: Escritório Regional de Curitiba: Protocolo nº 11.156.474-4 e 10.099.681-2 - Referente ao convênio nº 026/12 e 076/09 respectivamente – Centro de Reintegração Social “Batalhão da Última Hora “ - CRESBH - O ER de Curitiba encaminha o informe técnico, comunicando que o CRESBH encerrou suas atividades, conforme foi constatado em visita na data de 05/03/13. A referida entidade recebeu recursos do FIA, por meio dos convênios nº 076/09 o qual executou na totalidade o Plano de Aplicação e no de nº 026/12, que não foi executado. Foram feitas todas as orientações necessárias a mesma no que se refere a solicitação de rescisão do convênio não executado, com a devolução de recurso, bem como o redirecionamento dos equipamentos adquiridos para outro projeto que atenda criança e adolescente. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício a entidade, com cópia ao CMDCA, para que a mesma proceda a devolução dos recursos não executados e a sugestão de remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, em até 30 dias, após o recebimento. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Protocolo nº 11.156.474-4 - Retorna com informação de que o recurso do FIA, referente ao convênio nº 026/2012, não executado, foi devolvido dentro do prazo solicitado. Quanto ao remanejamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 076/09 – Protocolo nº 10.099.681-2, informamos que reiteramos ofício com a solicitação na data de 03/09/2013. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A Câmara tomou ciência da devolução do recurso. Será encaminhado novo ofício solicitando o remanejamento dos equipamentos adquiridos no convênio nº 076/2009, para outras ações voltadas exclusivamente à criança e o adolescente, aprovado pelo CMDCA, com prazo de 30 dias. Parecer do CEDCA: Aprovado. 4. Interessado: CMDCA de Cascavel: Protocolo nº 9.951.516-3 – Referente ao convênio 242/08 – Instituição Lar dos Bebês Pequeno Peregrino – Programa Crescer em Família. O CMDCA de Cascavel encaminha ofício nº 489/2012, informando que deliberou com parecer favorável ao pedido da instituição Lar dos Bebês Pequeno Peregrino, a qual solicita a autorização para a venda dos veículos FIAT/DOBLO/2005 e FIAT/UNO/MILLE/1999. E encaminha a documentação abaixo relacionada para deliberação do CEDCA, pois trata-se de questão que envolve recursos do FIA – Programa Crescer em Família – Convênio 242/08: - Resolução nº 051, de 01 de Agosto de 2012 – Aprova a venda de 02 veículos, adquiridos com recursos do FIA estadual, pela entidade não governamental Lar dos Bebês Pequeno Peregrino; - Cópia de 03 laudos de avaliação e 03 orçamentos para conserto dos veículos citados; - Declaração da inviabilidade de conserto, devido os custos para reparo ultrapassarem os 75% do valor de mercado dos veículos já mencionados. Parecer do ER de Cascavel: Relata que em contato com a instituição, a mesma alega que os veículos não estão mais em condições plenas de uso e que tem intenção de vendê-los para efetuarem a compra de outro. Pretendem deixar o dinheiro arrecadado aplicado em conta, e assim que tiverem oportunidade de angariar recursos do FIA, fariam a compra de outro, já que a venda dos dois veículos não é suficiente para aquisição de um em bom estado de conservação. Assim como o CMDCA de Cascavel, o ER de Cascavel se manifesta de maneira favorável à venda dos veículos, desde que a instituição faça a comprovação ao CEDCA, do saldo da conta a qual o recurso ficará aplicado, e que o novo carro adquirido seja utilizado exclusivamente para ações/atividades em favor das crianças da instituição, já que trata-se de recurso do FIA, devendo ser de uso restrito a esse público. **Parecer Câmara do FIA: A entidade deverá apresentar projeto propondo a utilização do recurso com a venda dos veículos, na aquisição de outro veículo e/ou equipamentos e materiais permanentes. Deverá juntar ainda três avaliações dos valores de mercado dos veículos. Salientamos que os referidos bens não devem ser alienados para manutenção dos recursos em conta corrente, mesmo que aplicado no mercado financeiro. Parecer CEDCA: Aprovado.** Em 11/12/12, CMDCA de Cascavel encaminha ofício nº 711/2012 em atendimento ao of. 264/12-SE/CEDCA/PR, com cópia da Resolução 083/2012. **Parecer da******

Câmara do FIA: Solicitar ao CMDCA o que foi deliberado pelo CEDCA anteriormente, pois a entidade não encaminhou os documentos conforme solicitados. Parecer do CEDCA: Aprovado parecer da câmara. Retorna para análise, contendo o Ofício nº 058/2013, o qual informa que a entidade ao vender os dois veículos (Doblo e Uno Mille), não teria capacidade financeira para adquirir outro veículo mais novo que atendesse suas necessidades, decidiu vender apenas o FIAT Uno Mille e com o recurso da venda adquirir aparelhos de ar condicionado conforme projeto em anexo. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Retorna com para análise contendo o Ofício nº 276/2013 do CMDCA de Cascavel direcionado ao ER de Cascavel, no qual comunica que a instituição efetuou a venda do veículo UNO Mille e solicita autorização para utilização dos recursos provenientes desta, na aquisição de outros bens, os quais estão citados na Resolução nº 064/13 desse CMDCA, tais como: 02 máquinas de Lavar Roupas Marca Brastemp Digital de 11 Kg, 1 mesa de reunião oval, 50 canecas de Inox, 03 cadeiras de alimentação para crianças e 1 Bebê conforto. Também na mesma Resolução cita que a instituição vendeu o referido veículo, mas houve uma depreciação do valor de R\$ 5.000,00 orçado anteriormente, para R\$ 4.000,00, e que devido a demora na deliberação do CEDCA, esta já adquiriu os 04 aparelhos de Ar Condicionado. Segue em anexo cópia da Resolução 064/13 do CMDCA aprovando a solicitação da instituição, Projeto para aquisição dos equipamentos solicitados, 03 orçamentos dos equipamentos solicitados. Parecer Técnico do ER de Cascavel: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado, com abstenção da conselheira Janaina.** 5. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA de São Pedro do Ivaí: Protocolo nº 11.688.625-1- Referente ao convênio nº 319/02 – Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí. A Secretaria Municipal de Assistência Social e o CMDCA de São Pedro do Ivaí encaminham os ofícios nº 06 e 10/12, solicitando autorização para a venda do veículo VW/Gol Special/2000/2001, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio 319/02, de uso do CT, pelo fato que esse não está em condições de uso. Com o recurso da venda do veículo, tem como objetivo a aquisição de outro mais novo, que será utilizado pelo CREAS, o qual desenvolve projetos e ações com crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social. Também que a complementação que se faz necessária a esta compra, será efetivada com recursos próprios do município. Segue em anexo Ata da Reunião Extraordinária do CMDCA de São Pedro do Ivaí, o qual autoriza a venda do veículo. Parecer do ER de Ivaiporã: Favorável pelo fato de terem conhecimento da realidade do município em questão e das atividades que são desenvolvidas pela Equipe do CREAS. **Parecer Câmara do FIA: O município deverá apresentar três avaliações da venda do veículo e três orçamentos para compra do novo veículo. Encaminhar ofício ao CT de São Pedro do Ivaí, solicitando a demanda local, se um veículo é suficiente para o atendimento e se há outras necessidades do CT quanto a aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise contendo ofício nº 00025/2013, do Conselho Tutelar de São Pedro do Ivaí, em resposta a solicitação do CEDCA, informando que em relação á demanda desse município um carro não é suficiente para fazer os atendimentos, e com a relação as necessidades, precisam de um aparelho de fax porque usam o da Prefeitura, e de mais 02 computadores para que todos os membros possam alimentar o SIPIA WEB e registrar todos os fatos de crianças e adolescentes. Quanto a Prefeitura reinteramos o ofício em 30/07/13 e não recebemos resposta até a presente data. **Parecer da Câmara do FIA: O município poderá realizar a venda do veículo, e o recurso deverá ser destinado para aquisição de outro veículo para o CT, e não para o CREAS como solicitado, tendo em vista a informação contida no Ofício nº 025/2013 do CT. Caso a aquisição do veículo não seja possível, poderá ainda, com o valor da venda, adquirir os equipamentos mencionados no referido ofício. Parecer do CEDCA: Aprovado.** 6. Interessado: Petrobras: A Gerência de Relacionamento Comunitário da Petrobras encaminha e-mail em 21/01/2013, em relação ao Termo de Compromisso nº 6000.0055535.09.4, firmado entre a Petrobrás e o CEDCA/PR em 11/12/2009, onde solicita ofício contendo

explicação sobre o saldo remanescente do referido Termo de Compromisso, citando se o valor está na conta do Fundo e qual o plano de aplicação para o mesmo. **Parecer da Câmara do FIA: Solicitar aprovação da Petrobras, para utilizar o saldo remanescente na linha de ação de eventos do Plano de Ação do FIA/2013. Parecer do CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Reposta a solicitação da Petrobras, encaminhado por e-mail, datado de 17/06/13, sobre o Projeto “Biblioteca Interativa” da Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para aprovação do ofício nº 505/2013 – SE/CEDCA/PR, citado na deliberação nº 74/2013. **Parecer Câmara do FIA: APROVADO, o conteúdo do ofício nº 505/2013 – SE/CEDCA/PR. Parecer CEDCA-PR: Aprovado.** 7. Interessado: Câmara Setorial Permanente de Políticas Básica: Protocolo nº 11.966.660-0 – Referente ao Lar Dom Bosco – Comunidade Terapêutica Feminina – Município de Campo Mourão – Projeto “Prevenção ao Uso de Drogas – Um Novo Caminho” - A Câmara Setorial Permanente de Políticas Básicas encaminha contendo o seguinte parecer: Linha de ação “Enfrentamento à drogadicção e apoio à saúde mental” no valor de R\$ 2.960.000,00 – Plano de ação do FIA 2013. Encaminhar à Câmara do FIA para análise e indicação de meio de acesso, o qual foi devidamente aprovado pela plenária. Valor Total do Projeto: R\$ 31.000,00; Período de execução: Março de 2013 – Término: outubro de 2013 – 08 meses; **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar o protocolo para UTPCA para análise do mérito do projeto, tendo em vista que a referida entidade possui convênio formalizado com a SEDS, com recursos do FIA, até 29/12/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado.** 8. Interessado: SEDS/GFS: Apresentação do balancete referente ao mês de agosto de 2013. **Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente. Apresentação do balancete referente ao mês de agosto/2013.** - Com cópias distribuídas aos Conselheiros, após análise o balancete foi considerado **Aprovado.** Nesse momento, a Conselheira Débora (ABEC) fez um agradecimento público à técnica Marcela Evangelista (Setor Financeiro da SEDS), por ter gentilmente disponibilizado os balancetes para efetuar o levantamento das deliberações. Solicitou-se que tais documentos possam ser colocados junto às Atas. **Aprovada a sugestão.** 9. Interessado: SETI: Protocolo nº 11.661.335-2 – Referente ao Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 004/2013 – Para execução do Projeto “NEDDIJ – Direito de Criança: Enfrentamento à Violência Contra a Criança e o Adolescente no Paraná – Capacitação de Profissionais e Bolsistas”. O Gabinete da Reitoria da UEL encaminha o ofício R. Nº 744/13 solicitando alteração no Plano de Aplicação Geral. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, a alteração da rubrica orçamentária. Parecer do CEDCA: Com o recebimento nesta data do ofício nº785/2013 no qual a UEL solicita nova alteração de rubrica orçamentária que não implica em alteração do valor deliberado (250.000,00), esta plenária delibera pela aprovação da alteração solicitada.** 10. Interessado: SEEC: Projeto “Leitura em Família” da SEEC, conforme acordado nas câmaras do FIA e de Políticas básicas, o projeto será apresentado para apreciação e análise, frente à Linha “Ações Intersetoriais de atenção às crianças, adolescentes e suas famílias”, da Deliberação 044/2013. O projeto atenderá crianças, adolescentes e suas famílias e visa a capacitação de adolescentes de 16 a 18 anos, para atuar como agentes de leitura em suas comunidades. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o mérito do projeto no valor de R\$ 500.000,00. O plano de aplicação será ajustado ao valor. Parecer do CEDCA: Em diligência.** 11. Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas: Protocolo nº 10.210.272-0 – Referente ao Convênio nº 158/2012– Projeto “Cirurgia Pediátrica” – Banco de Projetos - A Associação dos Amigos do HC encaminha o ofício nº 108/2013 solicitando a retirada do Projeto “Cirurgia Pediátrica” do site do CEDCA – FIA – Banco de Projetos – FIA Doações, pelo fato que já foram captados recursos suficientes a aquisição do Plano de Trabalho apresentado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.** 12. Interessado: SEDS/CPSE: Pedido de Reconsideração quanto à não exigibilidade na Fase I do Programa Crescer em

Família: Protocolo nº 12.029.496-2 - Casa Lar de Prudentópolis: **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise, em virtude de que o município encaminha e-mail solicitando a possibilidade deste ser deliberado novamente, uma vez que é de suma importância para as crianças e adolescentes acolhidos, bem como para todos. Também que na época em questão o Departamento de Gestão Social (Divisão de Planejamento) não estava formado, havendo assim alguns contratempos por parte dos responsáveis que elaboraram o projeto e o check list. Documentação faltante na Fase I: Resolução do CMDCA e Resolução do CMAS. **Parecer da Câmara do FIA: DESAPROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara.**

13. Interessado: SEDS/CMS: Protocolo nº: 12.168.396-2 – A Coordenação de Medidas Socioeducativas encaminha o projeto "Aproximando Famílias" para análise e aprovação. Valor do projeto: R\$ 190.000,00; Deliberação: 97/2012 – linha de Ação Manutenção e Serviços; Público alvo: Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de restrição e privação de liberdade, com idade entre 12 e 18 anos incompletos. A abrangência do projeto será Estadual. Objetivos: Geral: Ampliar ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa o direito à convivência familiar e comunitária. Específicos:- Intensificar o contato dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa com seus familiares; - Proporcionar a manutenção/restabelecimento de vínculos entre adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e seus familiares; - Ampliar o atendimento prestado às famílias dos adolescentes, através da realização de grupos e palestras; - Intensificar a participação da família no Plano Individual de Atendimento do adolescente. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, ao final do período, em Setembro/2014, a CMS apresentará relatório de avaliação dos resultados, qualitativo e quantitativo. Parecer do CEDCA: Aprovado por maioria, com 4 abstenções e 3 votos contrários.

14. Interessado: SEDS/GFS: Decreto Fundo à Fundo, para ciência. Parecer da Câmara do FIA: CIENTE. Parecer do CEDCA: Ciente.

15. Interessado: SEDS/CPSB: Referente ao Edital nº 005/2012 – Programa Adolescentes Paranaenses – Para análise e aprovação do protocolo abaixo: Protocolo nº 11.766.892-4 - Município de Tamarana – Valor de R\$ 120.000,00. Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.

16. Interessado: SEDS/UTFP: Referente ao AFAI – Para análise e aprovação dos protocolos listados abaixo: 16.1 - Protocolo nº 12.096.255-8 – Município de Alto Paraná – Valor R\$ 36.000,00: O projeto do município prevê atendimento às famílias a partir de visita domiciliar, encaminhamento para rede de saúde, educação, habitação e assistência social, encaminhamento para cursos profissionalizantes e de economia solidária, reuniões temáticas e grupos de discussão. Desenvolverá a Escola de Pais, espaço de estímulo às atividades intergeracionais, conhecimento sobre a medida socioeducativa imposta ao adolescente, discussão de temas sugeridos pelos pais e profissionais, dinâmicas de grupo e trocas de experiências. Prevê com os recursos FIA, a realização de curso de panificação e curso de tortas e salgados, ambos com carga horária de 60 horas para quinze alunos cada; além de palestras nos seguintes temas: Família e Limites na adolescência, Sexualidade, Uso de bebidas e drogas, O que são medidas socioeducativas. Além disso, pleiteiam notebook, DVD, câmera fotográfica, mobiliário em geral, livros infanto-juvenil. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

16.2 - Protocolo nº 11.969.812-0 – Município de Terra Rica (R\$ 36.000,00): Município encaminhou solicitação de adesão ao programa AFAI. Não está previsto no Edital, mas possui um adolescente em cumprimento de medida de internação no CENSE de Paranaíba, conforme certidão emitida pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Terra Rica em 08 de abril de 2013; nestas condições, o pleito seria de R\$ 36.000,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

16.3 - Protocolo nº 11.370.528-0 – Município de Apucarana – Valor R\$ 144.000,00: O município traz uma proposta que contempla dimensões variadas do fortalecimento social e da melhoria na qualidade de vida dos adolescentes e suas famílias, como garantia dos direitos civis e inclusão no sistema de proteção social e nos serviços públicos. Propõe trabalhar com os adolescentes já desinternados em atividades

como música, dança, hip hop, grafiteagem, mixagem de música, games, redes sociais e esportes, atividades que podem favorecer o convívio e o relacionamento interpessoal, desenvolver habilidades e atrair a atenção e o interesse dos adolescentes. Pleiteia materiais que serão usados nas atividades de mixagem, música e esportes; palestrantes cujos serviços serão aplicados na Escola de Pais; instrutores de artesanato, grafiteagem, música e dança. Há também o pleito por valettransportes, notebook e impressora. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

16.4 - Protocolo nº 11.370.816-6 – Município de Foz do Iguaçu – Valor R\$ 545.400,00: Principais itens pleiteados: veículo, impressora, cadeira, computador, estufa manicure, armário, mesa de pebolim e ping-pong, agentes comunitários da família, oficinairos (informática, artesanato, manicure/pedicure e maquiador, habilidades do lar) e monitor. Retorna para análise após questionamento da câmara do FIA em relação ao item “cortador de grama”; solicitou-se ao município esclarecimentos sobre a destinação do item (curso com as famílias ou para manutenção do espaço, e quem o operaria). No novo plano enviado pelo município não consta mais este item, assim como não consta o fogão 4 bocas. O valor de R\$ 1.810,00 que seria empregado nestes materiais foi revertido para 2 poltronas hidráulicas para salão de beleza, 3 secadores profissionais de cabelo e 1 prancha para cabelo, itens a serem utilizados em oficinas com as famílias. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com os votos dos Conselheiros Governamentais Marcela Evangelista e José Carlos Aliaga, com abstenção do voto da Conselheira Não Governamental Alexandra Alves. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

16.5 - Protocolo nº 11.370.973-1 - Município Jardim Alegre – Valor R\$ 36.000,00: O município prevê oferecimento de orientação social, psicológica e jurídica às famílias dos adolescentes, bem como inserção em programas de iniciação e capacitação profissional. Está prevista a contratação de oficinairos com carga horária de 360 horas, nas modalidades de artes em geral: recreação e/ou artesanato, e/ou marcenaria, e/ou musicalização, com carga diária de 4 horas e duração de 45 semanas. Também palestras voltadas à saúde em geral, marketing e motivação pessoal, qualificação profissional, artes plásticas e/ou cênicas, cultura e/ou lazer. Pleiteou recursos para contratação via pessoa jurídica destes profissionais, além de aquisição de rádio, câmera digital, projetor, TV, e livros de Psicologia que abordam questões referentes à economia solidária, formação de grupos e intervenção comunitária. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

17. Interessado: EDHUCCA – Escola de Desenvolvimento Humano “Casa do Caminho”: Encaminha para aprovação a prestação de contas do projeto “Sociabilização Infantil”, conforme Termo de Compromisso assinado com o CEDCA e a Petrobras, referente aos períodos a seguir: 01/07/2012 à 31/12/2012 e 01/01/2013 à 30/06/2013. Quanto a Prestação de Contas, o setor responsável da SEDS, informa que os comprovantes de despesas registrados no SIT, estão em conformidade com as previstas no plano de aplicação, no período acima citado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADA a prestação de contas. Parecer do CEDCA: Aprovado.**

18. Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Fátima: Protocolos nº 3.555.090-9 e 11.288.801-2 – Referente ao convênio nº 021/98 – Prefeitura Municipal de Nova Fátima – A Secretaria de Assistência Social de Nova Fátima encaminha ofício nº 188/2011, solicitando a disponibilização do carro do Conselho Tutelar, um gol 98/99, adquirido com recursos do FIA, por meio do convênio nº 021/98, para uso na Secretaria Municipal de Assistência Social. Também que o carro será utilizado nos projetos sociais que atendem crianças e adolescentes em situação de risco social. Segue Ata do CMDCA a qual aprova o redirecionamento do veículo para uso do Projeto Viver Melhor e para o PETI. Parecer do ER de Cornélio Procópio: Favorável. Relata que o município em questão não possui CREAS, e o atendimento a esta população está sob a responsabilidade do Órgão Gestor que coordena a Política Pública Municipal de Assistência Social, justificando a solicitação por esse órgão e que também foi aprovado o redirecionamento pelo CMDCA. **Parecer Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. ENCAMINHAR OFÍCIO AO MUNICÍPIO E AO CMDCA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS E ADOLESCENTES E, PARA O CT PARA INFORMAR SE UM VEÍCULO É SUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA LOCAL, BEM COMO O Nº DE ATENDIMENTOS REALIZADOS POR MÊS NO ÚLTIMO ANO. Parecer CEDCA: aprovado parecer da câmara.** Retorna para análise da Câmara contendo os ofícios

170/2013 do CT de Nova Fátima, nº 175/2013 da Secretaria de Assistência Social de Nova Fátima com os anexos deste, nº 05/2013 do CMDCA e seus anexos. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando informações referente ao contido no ofício nº 170/2013 do CT, referente a inservibilidade do veículo. Parecer do CEDCA: APROVADO PARECER DA CÂMARA.** Retorna para análise contendo ofício nº 207/12, datado de 09/09/13 em resposta a solicitação do CEDCA, informando que o referido veículo foi deliberado pelo CMDCA, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na execução do Projeto de Medidas Socioeducativas e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil. Também que o veículo foi reformado, estando atualmente apto para o uso atendendo as necessidades de execução dos projetos da proteção especial.

Segue em anexo ATA do CMDCA; e fotos do veículo citado. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado. 19. Interessado: CMDCA de Primeiro de Maio: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolo nº 9.141.849-5 – Referente ao convênio nº 010/2007 – Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio – O CMDCA encaminha o ofício nº 001/2013 solicitando o deferimento da destinação dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio nº 010/2007, do Projeto Sol, para o Centro de Atendimento à Criança e Adolescente, serviço de proteção social básica, que visa o fortalecimento de vínculos sociais e convivência familiar, onde serão realizadas oficinas de arte, esportes. Ressaltam que nos últimos 02 anos houve redução nos atendimentos, e que o segmento criança e adolescente que tiveram seus direitos violados, serão atendidos peça equipe técnica do Órgão Gestor da Assistência Social. Parecer do ER de Londrina: AGUARDANDO Parecer. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 20. Interessado: Associação Paranaense para o Desenvolvimento do Potencial Humano – APADEH:** Protocolo nº 12.168.435-7 – A APADEH-JOIN encaminha o ofício nº 0297/2013 onde apresenta o projeto do "JOIN 2013 - Jogos da Inclusão e Integração da Crianças e Adolescente com Deficiência de Curitiba e Região Metropolitana, para análise, deliberação e viabilidade da liberação de recursos financeiros para a realização do evento, o qual será realizado pelo Instituto. – **Nome do Projeto:** "JOIN – Jogos da Inclusão e Integração 2013"- **Público Alvo:** Um total de aproximadamente 1200 crianças e adolescentes com deficiências nas áreas de deficiência física, auditiva, visual, intelectual e Transtorno Global de desenvolvimento, os quais participarão da competição em treze modalidades esportivas com duração de dez dias de evento. Bem como toda a família destes. **Objetivos Gerais:** Oportunizar a participação, inclusão e integração social das pessoas com deficiência, de todas as faixas etárias, ligadas às entidades de atendimento especializado, escolas de educação especial de Curitiba, associações e clubes que são responsáveis pelas atividades esportivas adaptadas às necessidades específicas de cada área de deficiência. A finalidade é a participação no esporte de pessoas com deficiência auditiva, física, mental, visual e múltipla, de todas as faixas etárias, das entidades de atendimento especializado e escolas de educação especial de Curitiba, proporcionando além da participação e a descoberta de novos talentos, ações de inclusão, participação e integração social, celebrando uma construção coletiva de cidadania, beneficiando a convivência entre as pessoas com deficiência e a sociedade. **Objetivos Específicos:** Promover a auto estima de crianças com deficiência; Promover a convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes com deficiência; Integrar as organizações de Curitiba e Região Metropolitana que atuam com educação especial de crianças e adolescentes com deficiência. **Valor Recursos FIA: R\$ 283.705,00. Parecer da Assessoria Técnica da SEDS:** Favoráveis e sugerem caso seja do entendimento deste CEDCA, que o mesmo seja financiado com recursos destinados para eventos que consta na Deliberação do Superávit 2012. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com recursos da Deliberação nº 44/2013, na linha Eventos. O evento será realizado no período de 04 a 14 de Novembro/2013. Parecer do CEDCA: Aprovado por maioria com 2 abstenções. 21. Interessado: SEDS/CPSE:** Protocolo nº 12.168.457-8 - Referente ao Reordenamento do programa estadual de aprendizagem para adolescentes em conflito com a lei, a Secretaria de Estado da Família e do Desenvolvimento Social, apresenta estratégias de mudança, as quais potencializam a utilização das 700 vagas previstas na lei Estadual 15.200/2006. Favorecendo a efetividade e as oportunidades de inclusão educacional do jovem, aliando o estímulo ao estudo à prática profissional e a sua

perspectiva de futuro. Solicita ao CEDCA a deliberação de R\$ 920.000,00 para repasse aos 23 municípios que são sede administrativas do Governo do Estado, para a compra de vagas em instituições de qualificação para esses adolescentes. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, com recursos previstos na Deliberação nº 097/2012 – na ação de qualificação e protagonismo juvenil. Parecer do CEDCA: Aprovado. 22. Interessado: SEDS/UTPCA:** Referente a Deliberação nº 74/2012 para aprovação do projeto e plano de aplicação do protocolo a seguir: Protocolo nº 11.850.890-4 - Associação de Proteção aos Autistas – APROAUT - Ponta Grossa: Necessitava de ajustes no plano de aplicação solicitados pelo GPS, que foram atendidos. Solicita materiais de custeio e de investimento. Valor: R\$ 34.367,00. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO**
Parecer do CEDCA: Aprovado. 23. Interessado: SEDS/CPSB: Protocolado nº 07.067.626-5 – Referente ao convênio nº 020/2008 - Programa Atitude - Município de Colombo – A Prefeitura Municipal de Colombo encaminha o ofício nº 019/2013 onde apresenta proposta de redirecionamento dos equipamentos adquiridos com recursos do FIA, por meio do convênio 023/08 – Programa Atitude. Parecer do CMDCA: Favorável. Parecer do ER de Curitiba: Favorável. Parecer da CPSB: Favorável. **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. Encaminhar ofício ao município solicitando que os bens sejam redirecionados exclusivamente para equipamentos que atendam a criança e o adolescente. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 24. Interessado: SEDS/CPSB:** Protocolo nº 12.054.905-7 - Centro da Juventude do município de Guarapuava – Solicitação de aprovação na liberação de parte de recursos do FIA reservados para essa construção, no montante de R\$ 57.302,38, à Paraná Edificações para a contatação dos projetos complementares necessários a implantação do Centro da Juventude e definição do custo real dessa obra. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, a mudança da metodologia do repasse de recursos para Parana Edificações, tanto para obra de Guarapuava, quanto para outras que se fizerem necessárias. (Guarapuava, Paranaguá, Londrina e Prudentópolis). Parecer do CEDCA: Aprovado. 25. Interessado: SEDS/CMS:** Protocolo nº 12.168.459-4 - A Coordenação de Medidas socioeducativas encaminha o Projeto "Ampliação das Funcionalidades do Sistema Informatizado de Medidas Socioeducativas – SMS" para análise e aprovação, **Valor total: R\$ 131.292,67. Complementação de recursos do FIA: R\$ 50.645,43; Recursos SEDS: R\$ 80.647,24. Deliberação: 97/2012 – linha de ação Manutenção e Serviços. Público alvo:**
- Adolescentes em atendimento nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade que terão os atendimentos técnicos otimizados uma vez que a coleta e a sistematização dos dados será informatizada e não mais feita em planilhas e formulários. - Famílias dos adolescentes em atendimento nos Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade pois, com a melhoria proposta para o Sistema certamente serão contempladas com o acompanhamento que já é ofertado pelas equipes. - Os servidores da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social nas Unidades Socioeducativas e das divisões da Coordenação de Medidas Socioeducativas que serão beneficiados pelo empenho que tiveram, sugerindo melhorias e após tantos anos de trabalho com relatórios em planilhas e formulários, agora poderão ver a efetividade do trabalho realizado. - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente que poderá solicitar e ter informações mais precisas, com maior qualidade e confiabilidade em periodicidade a ser definida. **Objetivos: Geral:** Fornecer informação com mais qualidade para o atendimento ao adolescente em conflito com a lei e sua família. **Específicos:** - Continuar o desenvolvimento e implementação do Sistema de Medidas Socioeducativas; - Melhorar a qualidade da informação coletada e repassada; - Adequar o Sistema às necessidades reais dos usuários, que identificam e apontam melhorias; - Levantar informações com mais rapidez e maior precisão; - Padronizar o formato, a quantidade e o tipo de dado coletado pelas Unidades Socioeducativas; - Aumentar o número de informações disponibilizadas no *Business Intelligence* (sistema transacional – de automatização de tarefas – de gestão); - Ampliar a quantidade de dados coletados para melhor atender às Divisões da Coordenação de Medidas Socioeducativas; - Melhorar a coleta de dados para subsidiar as ações da Coordenação de Medidas Socioeducativas; - Acompanhar as ações das unidades visando melhor eficiência e maior celeridade no processo socioeducativo do adolescente; - Integrar o Sistema Informatizado da Socioeducação com outros sistemas (SESP, SEJU, IIPR, TJ); - Melhorar o fornecimento de dados regulares do

Sistema Socioeducativo Estadual para povoamento e atualização do SIPIA SI-NASE WEB, da SDH. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado. 26. Interessado: SEDS/GFS: RETIRADO DE PAUTA.** Protocolo nº 12.146.100-5 – Referente a Doações para o Fundo Estadual do Idoso e FIA. **Parecer da Câmara do FIA: Encaminhar ofício ao Fundo do Idoso informando do interesse do CEDCA em difundir a informação sobre doações aos Fundos da Infância e do Idoso em conjunto. Parecer do CEDCA: Deliberado para encaminhamento ao NJA/SEDS sobre a constitucionalidade da matéria.** Retorna com a solicitação do NJA, para que se instrua o processo, definindo melhor o assunto da presente consulta. **Parecer da Câmara do FIA: Parecer do CEDCA: 27. Interessado: Associação Maringá Apoiando a Recuperação de Vidas – MAREV:** Protocolo nº 10.787.452-6 – Referente ao convênio nº 062/10 – Comunidade Terapêutica - A MAREV encaminha o ofício 190/2013, onde manifesta o interesse em dar continuidade com o convênio, solicitando a sua prorrogação por pelo menos mais um ano ou a celebração de um novo. Término do referido convênio é 29/12/13. **Parecer do ER de Maringá: Favorável.**

Paracer da CMS: Favorável. A Central de Convênios informa que se houver concordância com o pedido, deverá ser indicado recursos orçamentários no montante de R\$ 40.800,00, para cobertura dos valores estimados mensalmente, necessitando assim de apreciação e aprovação do CEDCA. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Será solicitado à CMS que apresente relatório sobre os atendimentos realizados pelas Comunidades Terapêuticas até o momento, e para o Setor de Prestação de Contas, que apresente relatório do SIT sobre a situação de cada convênio. Parecer do CEDCA: Aprovado. 28. Interessado: Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas:** Protocolo nº 11.882.424-5 - Associação dos Amigos do Hospital de Clínicas encaminha o Projeto "HC Dedicar – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente", para análise e aprovação de inclusão no Banco de Projetos. **Valor:** R\$ 3.428.160,27; **Público Alvo:** O público alvo do projeto para assistência interdisciplinar serão crianças e adolescentes em situação de risco para violência grave, de todas as idades, culturas, raça e condição social. Está ligado à prevenção e diagnóstico precoce da violência e inclui populações de maior risco, como as crianças e adolescentes com deficiências e filhos de casais envolvidos com violência de gênero ou doméstica, bem como crianças nascidas de mãe ou pais adolescentes. Às crianças e adolescentes continuarão a ser encaminhadas pelas especialidades pediátricas do Hospital de Clínicas de Curitiba, pelos Conselhos Tutelares, Varas de Infância e Juventude, Vara de Crimes contra Criança e Adolescente, NUCRIA, escolas e outros órgãos de assistência à infância e adolescência.

Objetivo Geral: Tem como objetivo geral ampliar, instrumentalizar e sustentar atendimento já estabelecido à infância- adolescência no Programa HC DEDICA - Programa de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Hospital de Clínicas da UFPR, reconhecido pela comunidade de defesa dos direitos da criança e do adolescente como programa modelo de assistência interdisciplinar a situações de violência grave na infância e adolescência. Visa o aumento em 300 % do número de atendidos, a dar conta de grande demanda reprimida, nas áreas da assistência médica, psicoterapêutica, social e legal, com vistas a interromper a situação de violência e minimizar as sequelas, a favorecer um desenvolvimento físico e psíquico saudável a centenas de crianças e adolescentes. **Objetivos Específicos:** Propõem a evolução do Programa atual, com atendimento em apenas um dia por semana, para atendimento diário e consequente aumento do número de atendidos para 30 a 40 crianças, adolescentes, responsáveis e agressores em quatro dias da semana, todos os meses do ano. Visa também o registro sistemático dos atendimentos e resultados, com a criação de banco de dados para acompanhamento dos casos, supervisão dos atendimentos e da evasão, com desencadeamento de medidas de busca ativa. Propõe o aumento das ações de sensibilização e capacitação do poder público, profissionais voltados à saúde, educação e garantias de direito, e também da população em geral sobre o tema violência na infância e adolescência, para melhoria da prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado. Para tal, desenvolverá um plano de capacitação voltado a defensores de direitos da criança e adolescentes e de comunicação do projeto e suas ações. Prevê a criação de um site, elaboração de folders e cartazes, divulgação em mídia televisiva (Programa sem Brincadeira da UFPR TV), mídia espontânea e participações como palestrantes e conferencistas em congressos e outros eventos científicos. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO. Parecer do CEDCA: Aprovado. 29. Interessado: SETS:** Protocolo nº 11.979.808-6 - Projeto "OFICINAS DA FAMÍLIA" elaborado pela equipe da SETS, com proposta

alinhada a metodologia do Programa Família Paranaense, para o atendimento às famílias em situação de alta vulnerabilidade social, e suas respectivas crianças e adolescentes. **Parecer da Câmara: Apresentar novamente na Câmara com as seguintes adequações: Detalhar o público-alvo com foco nas famílias em extrema pobreza com crianças e adolescentes; apresentar ranking dos 46 municípios pré-selecionados e suplentes; apresentar metodologia de avaliação de resultados do projeto, para apresentação ao CEDCA. Parecer do CEDCA: Aprovado.** Protocolo nº 11.979.808-6 - Projeto "Oficinas da Família" da SETS, no valor de R\$500.000,00, em consonância à Linha "Ações Intersetoriais de atenção às crianças, adolescentes e suas famílias", da Deliberação nº 044/2013. O projeto atenderá adolescentes e famílias em 46 municípios, frente à ação de qualificação profissional (oficinas de costura e artesanato). Os 46 municípios foram elencados conforme alguns critérios, como número relativo de crianças e adolescentes registrados no Cad Único, ou seja, em situação de vulnerabilidade social. Retorna para análise com adequações sugeridas pela Câmara de Políticas Básicas **Parecer da Câmara do FIA: EM DILIGÊNCIA. A SETS deverá informar como o adolescente estará inserido no contexto do projeto. Parecer do CEDCA: Aprovado o parecer da Câmara. 30. Interessado: SEDS/UTFPF:** Protocolo nº 12.136.774-2 - Projeto "Brincadeiras na Comunidade" da SEDS, no valor de R\$ 1.650.000,00, frente à Linha "Co-financiamento de ações de prevenção, voltados a crianças de 0 a 12 anos", da Deliberação 097/2012. A previsão do projeto é realizar 130 convênios com municípios para aquisição de brinquedotecas, pré-estabelecidas pelo projeto e ofertar aperfeiçoamento para os profissionais desses municípios. O aperfeiçoamento será realizado por entidade selecionada por Edital. **Parecer da Câmara do FIA: APROVADO, o valor de R\$ 1.650.000,00, da linha de ação cofinanciamento de ações de prevenção, voltados à crianças de 0 a 12 anos. O edital/deliberação de chamamento das entidades será regionalizado, e caso haja necessidade de aporte de recursos, será indicado do saldo do Superávit 2012. Parecer do CEDCA: Realizada a leitura da minuta de Deliberação, a mesma está sendo aprovada por esta plenária, sendo que a Comissão será formada por: 1 representante do Lar Dona Vera, DORCAS/Toledo, e dois técnicos da UTPFP/SEDS. Caso haja necessidade de mais recurso, será utilizado saldo da própria linha prevista na Deliberação nº97/2012 CEDCA/PR.** No seu papel, a Secretária Executiva do CEDCA, **Maria Leticia Z. Dellê** informou a justificativa de ausência da **Conselheira Lia Burigo (da SEED)**, impossibilitada de comparecer no período da tarde, devido à convocação para uma audiência – **Aprovada.** Registrada a chegada da **Conselheira Regina Bley** às 14h05min. Já no término da Assembleia, a **Conselheira Ires** trouxe novamente o assunto já comentado no início da reunião. Informou ao plenário, que muitas reclamações chegaram ao CEDCA, devido à má condução no Curso promovido pelas Universidades. Essas não disponibilizaram o material de apoio, cuja elaboração seria da sua responsabilidade. A Câmara deverá convocar os responsáveis, para apresentarem os seus relatórios. Foi sugerido pela Vice – Presidente Márcia que, ao invés de chamar as IES, que a equipe da Unidade Técnica vá até a Câmara de Capacitação e elabore um relato. Enquanto isso, as **Conselheiras Ires, Nadir e Alexandra** deverão encaminhar as denúncias por escrito, até às 18:00 horas da próxima terça – feira. Alguns contratos já não estão sendo pagos e já foi dado um prazo improrrogável. Assim, as IES entram na lista de inadimplência. **Meta não atingida é recurso não repassado.** Foi deixado claro que todos os relatos serão encaminhados aos Coordenadores Pedagógicos. Falando com exclusividade, a **Conselheira Ana Cláudia (da SETI)** garantiu que a sua Secretaria está envidando todos os esforços para solucionar a questão, tais como os Coordenadores estão comprometidos de enviar o que está pendente. Foi dito pela **Vice – Presidente Márcia**, que existe um Conselho Editorial : enviam os textos e volta depois. Esse material foi dividido entre as IES, elas contratam e retomam para a SEDS. às vezes, esses textos vem e não se pode exigir que os Conselheiros entendam essa linguagem técnica. Na prática, viu-se que os trâmites poderiam ser outros. Afiançou que os relatórios deverão ser aguardados até a 3ª feira. Ao final, a representante da OAB/PR **Dra. Jimena Aranda** comunicou ao plenário já ter feito parte da comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela PUC também já atuou na área. Inteiramente ao dispor, deixou patente o seu desejo de colaborar. A presente ata foi gravada e redigida por Regina Amasiles Rodrigues Costa (SEDS), digitada e formatada por Matheus Duarte da Silva, sendo a Secretária Executiva Maria Leticia Zavala Dellê.

DELIBERAÇÃO Nº085/2013 – CEAS

Conselho Estadual de Assistência Social, reunido extraordinariamente em 16 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições regimentais e,

Considerando a deliberação nº57/2013 CEAS/PR, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o ano de 2014.

DELIBERA

Art. 1º – Alterar o Art.2º da Deliberação nº057/2013 CEAS/PR, que passa a ter a seguinte redação:

“Art.2º - Os municípios poderão apresentar proposta de trabalho para o financiamento de construção de CRAS desde que preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I. não tenham sido contemplados com a construção de CRAS pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, no período entre os exercícios de 2009 a 2013; e

II. possuam pelo menos um CRAS cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS 2012, não instalado em imóvel adequado, e que atenda às exigências relativas ao Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCRAS e validação dos escritórios regionais, obtendo graduação de desenvolvimento classificada como:

a) suficiente ou superior para a dimensão horário de funcionamento;

b) suficiente para a dimensão atividade realizada; e

c) suficiente para a dimensão recursos humanos.

§ 1º Os municípios que não apresentarem dimensão suficiente ou superior, poderão acessar o recurso, desde que apresentem documentos que comprovem a adequação, com parecer técnico do Escritório Regional da SEDS, com a validação da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

§ 2º Os municípios deverão apresentar solicitação para a implantação do CRAS mediante pedido assinado pelo Prefeito Municipal no qual indique a existência de terreno com matrícula atualizada bem como equipamentos e equipe para seu funcionamento.

§ 3º Os municípios serão selecionados entre os que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a análise fatorial por componentes principais, com base nos seguintes indicadores:

a)IPDM: Índice Iparde de Desempenho Municipal.

b)IFGF: Índice Firjan de Gestão Fiscal.

c)Percentual de extrema pobreza – IBGE – 2010 (Índice Brasileiro de Geografia e Estatística)”.

Art. 2º - Pela aprovação da publicação do Edital da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social para habilitação dos municípios do Estado do Paraná interessados na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS 2014, conforme anexo.

Art. 3º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Outubro de 2013.

Inês Roseli Soares Tonello

Presidente do CEAS/PR

Anexo da Deliberação nº085/2013 CEAS/PR**EDITAL HABILITAÇÃO SEDS/2013**

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/no, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, adiante denominada SEDS, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei 8.666/93 e no art. 6º da Deliberação nº 57/2013 - CEAS/PR, torna público, a quem possa interessar, o presente Edital e convoca os interessados a, no período de **30/10/2013 a 20/11/2013**, apresentar propostas para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, através do Parana Edificações/SEIL/PR, seguindo a legislação vigente e correlata, bem como as demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Considerando:

A resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

A resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS no 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Os artigos 6º C e 6º D, da Lei Federal no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem acerca da unidade pública da assistência social - Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

O Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

A resolução nº 5 da CIT, de maio de 2010, que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.

A resolução da CIT n.º 17, de 18 de novembro de 2010, que dispõe acerca do pacto de aprimoramento da gestão dos Estados, estabelece prioridades nacionais e compromissos para o quadriênio 2011/2014 e dá outras providências.

A deliberação nº 57/2013 CEAS, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS para o ano de 2014.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social resolve publicar o presente Edital de habilitação dos municípios do Estado do Paraná interessados na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

I. DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Expansão Estadual CRAS 2014.

Art. 2º. A construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, utilizará a planta de CRAS do Paraná, com metragem de 206,65m², aprovada pelo CEAS/PR.

Art. 3º. A execução do plano de Expansão Estadual CRAS 2014 está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e contará com acompanhamento e ciência do CEAS.

II - DOS PRAZOS

Art. 4º. As documentações exigidas por este Edital deve ser protocolada nos Escritórios Regionais da SEDS, **no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 2013.**

Art. 5º. Encerrado o prazo definido no artigo 4º, os Escritórios Regionais da SEDS devem analisar o Plano de Trabalho (Anexo V), fazer a conferência da documentação solicitada (Anexo IV) e, na sequência, remeter os protocolos com parecer técnico acerca do plano de trabalho e do terreno indicado, até o dia **10 de dezembro de 2013**, impreterivelmente, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

Parágrafo único: Depois de realizada a análise, a Coordenação de Proteção Social Básica divulgará os municípios **habilitados**.

Art. 6º. O EDITAL e seus ANEXOS será amplamente divulgado, inclusive para os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS e aos interessados, no

site da www.familia.pr.gov.br, informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos Escritórios Regionais da SEDS.

III. DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Art. 7º. Serão considerados habilitados a Expansão Estadual CRAS 2014 os municípios que apresentarem proposta de trabalho e preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

I. não tenham sido contemplados com a construção de CRAS pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, no período entre os exercícios de 2009 a 2013; e

II. possuam pelo menos um CRAS cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social – Censo SUAS/CRAS 2012, não instalado em imóvel adequado, e que atenda às exigências relativas ao Índice de Desenvolvimento do CRAS – IDCAS 2012 e validação dos escritórios regionais, obtendo graduação de desenvolvimento classificada como:

- a) suficiente ou superior para a dimensão horário de funcionamento;
- b) suficiente para a dimensão atividade realizada; e
- c) suficiente para a dimensão recursos humanos.

§1º Os municípios que não estiverem com dimensão suficiente ou superior, podem ser considerados habilitados para se beneficiar da Expansão Estadual do CRAS 2014, desde que apresentem documentos que comprovem a adequação, com parecer técnico do Escritório Regional da SEDS, analisado e validado pela Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

§2º Entende-se por imóvel adequado o equipamento instalado em espaço que apresente as seguintes características:

- I. (02) duas salas, pelo menos (01) uma com capacidade de atendimento superior a 15 pessoas;
- II. banheiro com condição de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT;
- III. recepção;
- IV. rota acessível para pessoas idosas e com deficiência aos principais acessos do CRAS;
- V. funcionar em espaço físico **não** compartilhado com ONGs, entidade ou associação comunitária;
- VI. funcionar em espaço físico **não** compartilhado com associação Comunitária;
- VII. ter placa de identificação em modelo padrão.

Art. 8º. A comprovação dos requisitos indicados no artigo 7º deve ser objeto de análise e validação pelos Escritórios Regionais, sendo considerado inabilitado o município cujas características do equipamento cadastradas e declaradas não correspondam à realidade.

Art. 9º. Os municípios serão selecionados entre os que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e serão classificados em ordem **decrescente**, de acordo com a análise fatorial por componentes principais, com base nos seguintes indicadores:

- a) IPDM: Índice Ipardes de Desempenho Municipal.
- b) IFGF: Índice Firjan de Gestão Fiscal
- c) Percentual de extrema pobreza- IBGE – 2010 (Índice Brasileiro de Geografia e Estatística)

IV. DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 10. Para se beneficiar da Expansão de CRAS 2014, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o município deverá atender dentro do prazo do artigo 4º os seguintes requisitos:

- I. Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.
- II. Indicar o terreno de propriedade do município, com declaração que o terreno comporta a construção do CRAS pretendido, com área mínima de 500 m², sendo no mínimo 20 m de fachada e 25 m de comprimento.
- III. Apresentar manifestação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a construção do CRAS e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os equipamentos e atender a equipe de RH, conforme modelo Anexo II.
- IV. Declaração do órgão gestor onde se comprometa em:
 - a) garantir capacitação permanente aos profissionais que atuam nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
 - b) observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
 - c) atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
 - d) observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
 - e) atender ao público a que se destina;
 - f) promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
 - g) alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
 - h) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;

Parágrafo único: A Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS por meio dos Escritórios Regionais, solicitará aos municípios **habilitados** a apresentação

dos seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento planialtimétrico; sondagem – SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico, estes documentos deverão ser apresentados no **prazo de 20 dias da solicitação**.

V. DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11. Caberá ao Governo Estado:

I. Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS:

- a) divulgar e orientar os municípios em relação a este Edital;
- b) disponibilizar o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares;
- c) analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada;
- d) emitir Parecer Técnico, por meio das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao plano de trabalho, às exigências para habilitação e à localização do terreno que o município indicou para construção do CRAS;
- e) submeter o resultado do Edital para aprovação do CEAS/PR.

II. Por intermédio da Paraná Edificações:

- a) a execução da obra através de empresa contratada;
- b) realizar análise técnica do terreno disponibilizado pelo município para a construção do CRAS e aprovar a indicação, mediante parecer técnico;
- c) executar a Licitação.
- d) contratar do Projeto de Implantação.
- e) monitorar e fiscalizar as obras.

VI. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado pelas equipes regionalizadas e/ou a Coordenação de Proteção Social Básica, sempre que solicitado.

Art. 13. Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR.

VII. DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Compromisso;
- Anexo II – Modelo Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS;
- Anexo III - Sugestão de equipamentos mínimos;
- Anexo IV – Lista dos Documentos;
- Anexo V – Plano de Trabalho.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

Art. 16. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

ANEXO II do Edital

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ____/____/2013, por meio do Edital nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, através da Deliberação nº _____.

Este Conselho, está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura do Presidente do CMAS: _____

CPF: _____

Local e data: _____

ANEXO III do Edital

SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
aparelho de som (mini sistem)	1
aparelho de fac simile	1
armário baixo de 2 portas	3
armário tipo professor (alto 2 portas)	5
armário alto para pasta suspensa	3
armário de cozinha, 2 portas e 4 gavetas, tampo em granito	1
Filtro de água	1
cadeira fixa estofada sem braço	30
cadeira giratória c/ braço	6
dvd player	1
estante de aço com 7 prateleiras	3
extintores de incendio (3 pó químico)	3
extintores de incendio (3 água pressurizada)	3
fogão doméstico	1
Refrigerador	1
impressora	1

PUBLIQUE-SE.

Anexo I do Edital

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Edital de Habilitação para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/2014.

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- 1) Ofertar e executar com qualidade o Serviço de Atendimento Integral às Famílias – PAIF no CRAS, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 2) Garantir a quantidade de profissionais exigida no CRAS, de acordo com a NOB/RH;
- 3) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados.
- 4) Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CRAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo III Sugestão de Equipamentos);
- 5) Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500 m2, sendo no mínimo de 20 m de fachada e 25 m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada;
- 6) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- 7) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
- 8) Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
- 9) Atender ao público a que se destina;
- 10) Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- 11) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- 12) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmamos a presente.

mesa redonda 1,00m de diâmetro	1
banquetas	4
estação de trabalho, medindo 1,20m x 1,20m	6
Gaveteiro 4 gavetas	2
microcomputador	5
Televisão	1
flip chart em alumínio	1
quadro mural	1
ventilador	5
mesa para recepção	4
Longarina 4 lugares	2

Obs.: Trata-se de parâmetros mínimos, ficando a critério do município definir as especificações dos equipamentos. ANEXO IV do Edital

DOCUMENTOS

1. Ofício solicitando a construção do CRAS, dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS.
2. Plano de Trabalho conforme Anexo V deste Edital;
3. Termo de Compromisso conforme Anexo I deste Edital;
4. Parecer Técnico das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao Plano de Trabalho e a localização do terreno onde será construído o CRAS;
5. Matrícula atualizada do Terreno;
6. CNPJ;
7. Cópia RG e CPF do proponente;
8. Deliberação do CMAS;
9. Ata de posse do prefeito municipal autenticada;
10. Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias;
11. Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br – validade 60 dias;
12. Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br – validade 180 dias;
13. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br – validade 120 dias;
14. Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br – validade 30 dias.
15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br – validade 180 dias;
16. Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br – validade de 60 dias

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

EDITAL HABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO DE CRAS 2014

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:		CNPJ
Endereço :		CEP
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail
Endereço Residencial:		CEP:
Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	
Telefone: ()	Celular: ()	
Formação:	Número do Registro Profissional:	

RESOLUÇÃO nº 216/2013-SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nºs 1.195/2011 e 5792/2012, **RESOLVE**:

I - PRORROGAR POR 30 DIAS o prazo de finalização dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar protocolado nº 11.937.495-2 e apensos, instaurado pela Resolução nº 144/2013, publicada no DOE nº 9004 de 22/07/2013 da SEDS.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 217/2013-SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 10.099.685-5, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 218/2013-SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal e no art. 331 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, acatando na íntegra o Relatório Final do protocolado nº 11.696.691-3, **RESOLVE**:

I - ARQUIVAR os autos do protocolado acima citado, visto que não ficou evidenciado o cometimento de irregularidades administrativas por parte de servidores da SEDS.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 219/2013-SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Autônomo, em face da **Empresa Restaurante e Churrascaria Minuano Ltda, CNPJ nº 03.610.810/0001-58, e seu responsável legal Marilene Vinch, RG 25.933.249-5**, afim de apurar eventual violação de cláusula contratual, quando não cumpriu com o recolhimento da garantia prevista no Edital de Licitação quando foi declarada vencedora do Pregão Eletrônico nº 31/2012, podendo assim a empresa ser sancionada na forma do Art. 150 da Lei nº 15.608/2007, tudo em conformidade com os arts. 157 e 162, inciso I, c/c artigo 4º, inciso VI, alínea "a", todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, protocolado nº **11.496.556-1**.

II - DESIGNAR os servidores **Idília Débora Gineste, RG 1.974.782-4, Peter Andreas Fernczy, RG 768.327-8, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS e Gilmar Furman de Mendonça, RG 4.527.026-2, lotado na Corregedoria da SEDS**, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Autônomo a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

RESOLUÇÃO nº 220/2013-SEDS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8485/87, e com base no art. 5º, inc. LV, da Constituição Federal, e no art. 314 da Lei nº 6.174/1970 e Decretos nº 1.195/2011 e nº 5792/2012, **RESOLVE**:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância, com base no artigo 306, III, da Lei Estadual nº 6174/1970, objetivando a apuração dos fatos ocorridos no protocolado nº **11.822.109-5**, referente à apuração de eventual responsabilidade de servidores da SEDS quanto aos fatos que redundaram em modificação que não estava prevista na definição do objeto do Contrato Administrativo celebrado entre a SEDS e a Empresa R & L Arquitetura e Design Ltda para elaboração de Projeto de Arquitetura e Complementares para a Construção do Centro de Socioeducação de Internação Provisória de Cascavel.

II - DESIGNAR os servidores **Paulo de Tarso Waldrigues, RG 1.687.271-7/PR, Advogado Classe I, lotado no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS, Sueli Cristina Rohn, RG 3.688.127-5/PR, Advogada Classe II, lotada no Núcleo Jurídico Administrativo da SEDS e Pietro Pereira Flori, RG 2.201.575-3, lotado na sede da SEDS** para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância a fim de dar cumprimento ao item supra.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 79 DE 01/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GIDALTI CHRISTINELLI				90	07/08/2006 06/08/2011	03/10/2013 31/12/2013
109237990	1	NAIII	121230984			

101337/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 80 DE 28/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LIDYANA SOARES KELIN				90	07/08/2006 06/08/2011	15/10/2013 12/01/2014
108957409	1	NAIII	130010393			

102063/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 81 DE 24/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VANDERLEI REIS				90	07/08/2006 06/08/2011	01/11/2013 29/01/2014
32463037	96	NAIII	121461358			
TERESINHA DE FATIMA AIRES				90	21/12/2007 20/12/2012	18/11/2013 15/02/2014
36676361	1	NAI	130006809			
DENISE VIEIRA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO				90	01/09/2003 31/08/2008	02/12/2013 01/03/2014
37072800	1	NAII	130007325			
ALDO VIGGERS				90	21/12/2007 20/12/2012	02/12/2013 01/03/2014
43556177	1	NAI	121896290			
ROVELAND SILVA DE OLIVEIRA				90	30/07/2008 29/07/2013	02/11/2013 30/01/2014
59874209	3	NAIII	121231034			
RICARDO TEODORO				90	07/08/2006 06/08/2011	01/11/2013 29/01/2014
71007642	1	NAIII	121461340			
EDER ANTONIO DE FREITAS				90	07/08/2006 06/08/2011	02/12/2013 01/03/2014
82588043	1	NAIII	121685515			
GENIL AMADOR RINARD				90	21/12/2007 20/06/2012	01/11/2013 29/01/2014
8805628	1	NAI	121461331		9803883	
RICARDO LUIZ DE LIMA				90	17/01/2007 16/01/2012	01/12/2013 28/02/2014
89973872	1	NAIII	121896214			

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 83 DE 24/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADNILSON MARTINS DO NASCIMENTO				90	07/08/2006 06/08/2011	01/12/2013 28/02/2014
42153346	2	NAIII	130007384			
DANILO NOVAKOSKI				90	07/08/2006 06/08/2011	01/11/2013 29/01/2014
43668838	1	NAIII	121461315			
JONATHAN GONZALEZ				90	07/08/2006 06/08/2011	02/12/2013 01/03/2014
84837180	1	NAIII	121685507			

102271/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 82 DE 24/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
OLGA CANDIDA CARNEIRO DE CARVALHO	15076674	1	AGEI	121896460	24/10/2013

102272/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 83 DE 24/10/2013

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
ADNILSON MARTINS DO NASCIMENTO				90	07/08/2006 06/08/2011	01/12/2013 28/02/2014
42153346	2	NAIII	130007384			
DANILO NOVAKOSKI				90	07/08/2006 06/08/2011	01/11/2013 29/01/2014
43668838	1	NAIII	121461315			
JONATHAN GONZALEZ				90	07/08/2006 06/08/2011	02/12/2013 01/03/2014
84837180	1	NAIII	121685507			

102493/2013

Secretaria da Educação**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 4752/2013**

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº. 334/2011, considerando a necessidade de examinar ato de investidura em cargo público, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, no Parecer nº 168/2005 da Procuradoria Geral do Estado, no Edital nº 09/2007- GS/SEED.

RESOLVE

Art. 1º Designar **Margareth Carli**, RG nº 4.885.667-5, **Izaurea Uliana**, RG nº 1.173.524-0 e **Marcos Pierini**, RG nº 10.275.001-2, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Processo Administrativo**, com a finalidade de examinar o ato de investidura de **FERNANDA MARIANO ZACARIAS POMBO**, professora, Nível I, PNII-54, aprovada indevidamente na prova de títulos do concurso público para o cargo de Professor da disciplina de Ciências, do Quadro Próprio do Magistério e nomeado pelo Decreto nº 4089, de 15/03/2012, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nº 8672, de 15/03/2012, conforme consta no protocolado 11.494.580-3, a servidora em questão não atendeu as exigências previstas nos itens 2.1; e 2.1.2 do Edital nº 09/2007-GS/SEED, de 27/09/2007, que norteou o certame, por apresentar na data de sua posse Diploma de conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Química, acompanhado do Histórico Escolar da Graduação em Química, e cópia da Declaração de Acúmulo de Cargos, vez que no referido Edital que norteou o certame determina para Habilitação de Ensino Fundamental e Médio, a Escolaridade Mínima de **Licenciatura Plena na disciplina de inscrição (Ciências)** ou Diploma, devidamente registrado, de curso de Licenciatura Curta com o necessário apostilamento de Complementação para Licenciatura Plena, ambos obrigatoriamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, ou diploma de Bacharelado acompanhado de Certificado de Programa Especial de Formação Pedagógica na disciplina de inscrição, deixando assim, de atender às exigências do referido Edital e ao requisito constitucional de aprovação em concurso público de provas e títulos (art. 37, II, Constituição Federal).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 21 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

102755/2013

RESOLUÇÃO Nº 4753/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº. 334/2011, considerando os documentos constantes no protocolado nº 11.703.594-8 e anexos, com base no artigo 314 da Lei nº 6174/70,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Marcos Vinicius Pierini**, RG nº 10.275.001-2, **Jeverson Fabri**, RG nº 7.148.577-3 e **Margareth Carli**, RG nº 4.885.667-5, servidores do Núcleo Jurídico da Administração da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **Processo Administrativo Disciplinar**, com a finalidade de apurar denúncias de irregularidades constantes no protocolado em epígrafe e anexos, envolvendo os servidores do Colégio Estadual Desembargador Guilherme de Albuquerque Maranhão, município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba: **ANTONIO MENDES DE MELO**, portador do **RG nº 2.281.404-4**, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-2, enquanto na Direção Geral e **ADNIELSON LIMA DA SILVA**, servidor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF-91, portador do **RG nº 6.282.606-1** do supracitado Estabelecimento de Ensino, por terem em tese, descumpridos os deveres de funcionário público, infringindo os dispositivos legais contidos no artigo 279, Dos Deveres do Funcionário, incisos III – urbanidade, V- lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, VI- observância das normas legais ou regulamentares, VII – obediência às ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, XIV- proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública, XVII – comparecer à repartição às horas de trabalho ordinário e às extraordinárias, quando convocado, executando os serviços que lhe competirem da Lei 6.174/70 (Estatuto dos Servidores Civis do Paraná) e alíneas “c”, “e”, do artigo 2º e § 2º da Lei 14.423/2004, que dispõe sobre a venda de lanches, doces e refrigerantes nas unidades educacionais públicas e privadas que atendam a Educação Básica no Estado do Paraná, infringindo em tese o artigo 285, incisos IV, XV, da Lei nº 6.174/70, descumprindo ainda, em tese, o expresso no Artigo 5º, inciso II, bem como evidências que no serviço do cargo, não estão sendo atendidos os preceitos da autoridade, eficácia e zelo artigo 82, inciso I, alíneas “b”, “f”, “h”, “i”, “r”, inciso III, “b”, “c”, da Lei Complementar 07/76, estando sujeito às sanções previstas nos artigos 291, incisos I ao VII, combinado

com o artigo 293, incisos I a V.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado da Educação, 21 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução nº 334/2011-GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor Geral

102756/2013

RESOLUÇÃO Nº 4750/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº. 334/2011, considerando o contido no Ofício - CPAD, Protocolado nº 11.584.661-2, Autos nº 72/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 12/11/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº. 3522/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 21 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

102759/2013

RESOLUÇÃO Nº 4751/2013

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pela Resolução nº. 334/2011, considerando o contido no Ofício - CPAD, Protocolado nº 11.187.408-5, Autos nº 76/2013

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 08/11/2013, com fulcro no artigo 316 da Lei 6.174/70, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº. 3522/2013, publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 2º - Publique-se.

Secretaria de Estado da Educação, em 21 de outubro de 2013.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

102761/2013

Resolução nº 4826/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, o Decreto Federal nº 5154/04, as Deliberações nº 03/98, 09/06, 04/08, 02/10 e o Parecer nº 365/13-CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

ART. 1º CREDENCIAR para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, o COLÉGIO ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Rua João Correia dos Santos, 206, do Município de CÂNDIDO DE ABREU, NRE de Ivaiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO. A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput do artigo 1º.

ART. 2º AUTORIZAR o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, oferta presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, na Casa Familiar Rural de CÂNDIDO DE ABREU, que tem como mantenedora a Associação Regional das Casas Familiares Rurais do Sul do Brasil – ARCAFAR-SUL, em caráter experimental, da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.

§ 1º A autorização concedida é pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 2º O ingresso no curso técnico citado no caput do artigo é destinado aos alunos egressos do Ensino Fundamental.

§ 3º Na conclusão do curso e do estágio profissional supervisionado, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agropecuária.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar o reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no parágrafo 1º.

§ 5º A instituição de ensino foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 2848/82 de 05/11/1982 e credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3124/11 de 26/07/2011.

- § 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 3º ADEQUAR a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do artigo 2º, passa a denominar-se: COLÉGIO ESTADUAL ARY BORBA CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL.
- ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 4839/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/10 e 05/10, e o Parecer nº 49/13-CEIF/CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

- ART. 1º RENOVAR O RECONHECIMENTO para fins de cessação, do Ensino Fundamental Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE GOIOERÊ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 433, do Município e NRE de GOIOERÊ, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.
- § 1º A Resolução nº 1955/07 de 23/04/2007 e o Parecer nº 185/07-CEE/PR, autorizou e reconheceu o Ensino Fundamental Fase II e o Ensino Médio, da modalidade Educação de Jovens e Adultos, na instituição de ensino citada no caput do artigo 1º.
- § 2º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2141/10, de 20/05/2010 encerrando-se em 31/12/2012.
- § 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir do início do ano de 2013.
- § 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.
- § 5º A instituição de ensino foi criada e autorizada a funcionar pela Resolução nº 2691/96, de 28/06/1996.
- § 6º Quando ocorrer a cessação das ofertas ou da instituição de ensino, a

- direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.
- ART. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

Resolução nº 4840/13

A Superintendente da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução nº 01/13, de 02 de janeiro de 2013 e Resolução nº 03/13, de 08 de janeiro de 2013, considerando: a LDB nº 9394/96, as Deliberações nº 02/03, 02/10, 05/10, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 1071/13, da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos,

RESOLVE:

- ART. 1º CESSAR, voluntária e definitivamente, as atividades escolares do CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE GOIOERÊ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 433, do Município e NRE de GOIOERÊ, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, com as ofertas do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.
- § 1º As atividades citadas no caput do artigo encerraram-se no final do primeiro semestre do ano de 2013.
- § 2º A Resolução nº 2691/96, de 28/06/1996 criou e autorizou o funcionamento da instituição de ensino citada no caput do artigo 1º, ficando revogada a partir do segundo semestre do ano de 2013 e extinta a referida instituição.
- § 3º O restabelecimento das atividades cessadas fica condicionado a credenciamento para a oferta da Educação Básica, autorização para funcionamento dos ensinos pretendidos e a novo relatório pormenorizado preceituado na legislação vigente.
- ART. 2º DETERMINAR que a documentação escolar fique sob a guarda do COLÉGIO ESTADUAL RIBEIRO DE CAMPOS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, situado na Avenida José Geraldo de Souza, 770, do Município de GOIOERÊ, sendo de sua responsabilidade a expedição da mesma, quando requerida.
- ART. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 29 de outubro de 2013.

Eliane Terezinha Vieira Rocha
SUPERINTENDENTE DA EDUCAÇÃO

102890/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136672 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 420
Nome do Município: CAMPO LARGO
Código do Estabelecimento: 205
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C CEN PRES-EI EF M PROFIS N
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM QUALIDADE E PRODUTIVIDADE - 813

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
MILTON JOANA	52535212PR	1051	04200020D003	11	08/10/2013	2012

CAMPO LARGO, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DO ROCIO MAROCHI
Nº Ato do(a) Secretário(a): 41P/1990 - 19/11/1990

Nome do(a) Diretor(a): PAULO EDUARDO DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.DG 41/2013 - 18/09/2013

102774/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136654 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 480
Nome do Município: CASCAVEL
Código do Estabelecimento: 2269
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS GRUPO EDUC ITECNE
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM AVICULTURA - 795

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	85529692PR	1953	04800226D003	71	28/10/2013	2012

CASCAVEL, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): HELEN VITORIA BRUGNERA SILVERIO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 002/2011 - 23/09/2011

Nome do(a) Diretor(a): RITA INOCENCIO TRICHES
Nº Ato do(a) Diretor(a): 001/2013 - 21/01/2013

102776/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136655 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 490
Nome do Município: CASTRO
Código do Estabelecimento: 1819
Nome do Estabelecimento: MARIA AP NISGOSKI, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANELISE DA SILVA OLIVEIRA	103619165PR	126	04900181D001	26	10/10/2013	2008
BRUNO WAGNER MERETICA	102239067PR	127	04900181D001	26	10/10/2013	2008
CRISLAINE WROBEL	93481860PR	128	04900181D001	26	10/10/2013	2008
DIOGO PIRCOSKI BATISTA	109838322PR	129	04900181D001	26	10/10/2013	2008
GREGORY LUIS ROLIM ROSA	106222738PR	130	04900181D001	26	10/10/2013	2008
JOSE WILSON HANNESCK	107931880PR	131	04900181D001	27	10/10/2013	2008
JAQUELINE CHOPECK DA SILVA	110750005PR	132	04900181D001	27	10/10/2013	2008
KARINE DE FATIMA CHOPECK DA SILVA	126259549PR	133	04900181D001	27	10/10/2013	2008
LIRIANE SCHLUTER MACIEL	103988454PR	134	04900181D001	27	10/10/2013	2008
PAULO HENRIQUE ROESSLE	93313550PR	135	04900181D001	27	10/10/2013	2008
SUZANA SOARES DE AGOSTINHO	102238583PR	136	04900181D001	28	10/10/2013	2008
THIAGO LEANDRO ALBUQUERQUE	107927948PR	137	04900181D001	28	10/10/2013	2008
TATIANE MARTINS MILEK	95728308PR	138	04900181D001	28	10/10/2013	2008
WAGNER AUGUSTO DE SOUZA	102940628PR	139	04900181D001	28	10/10/2013	2008
WALMIR WILPERT	7090184255RS	140	04900181D001	28	10/10/2013	2008
ANA BARBARA CORREIA FRONCZAK	124338280PR	141	04900181D001	29	28/10/2013	2009
CONRADO MURILLO PEREIRA	101406687PR	142	04900181D001	29	28/10/2013	2009
HENRIQUE AUGUSTO MACHADO	70568292PR	143	04900181D001	29	28/10/2013	2009
JOANA APARECIDA PARAPINSKI	124185050PR	144	04900181D001	29	28/10/2013	2009
KATYA LITCY SCHMIDKE	124333652PR	145	04900181D001	29	28/10/2013	2009
MARCELA APARECIDA TEIXEIRA	100719738PR	146	04900181D001	30	28/10/2013	2009
PAULO VITOR DA SILVA	108486473PR	147	04900181D001	30	28/10/2013	2009
RAFFAEL MILESKE	107931414PR	148	04900181D001	30	28/10/2013	2009

CASTRO, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): CYNTHIA APARECIDA SENS GOBBO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 232/1997 - 01/04/1997

Nome do(a) Diretor(a): JULIANA ZIMMEERMANN
Nº Ato do(a) Diretor(a): 06012/11 - 06/01/2012

102779/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136661 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 5950
Nome do Estabelecimento: CAETANO MUNHOZ DA ROCHA, CENTRO FORM R H
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SAUDE BUCAL - 951

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ANA DENISE FERREIRA DA COSTADE PROSPERO	53416276PR	7320	06900595D009	12	27/10/2013	2012
ANGELINE GONÇALVES DA SILVA LEGNANI						
CRESCENCIO MACIEL	81027994PR	7321	06900595D009	13	27/10/2013	2012
CLAUDIA ADRIANA BANDEIRA DOS SANTOS	61608184PR	7322	06900595D009	13	27/10/2013	2012
ELENICE MARIA WALESKO E SOUZA	41910925PR	7323	06900595D009	13	27/10/2013	2012
ELIANE DESPLANCES	82867082PR	7324	06900595D009	13	27/10/2013	2012
ELIANE DOS SANTOS TEODODRO	91318466PR	7325	06900595D009	13	27/10/2013	2012
GERALDA ROSA MARCONDES	42487538PR	7327	06900595D009	14	27/10/2013	2012
GISELE DE FATIMA PEREIRA	98345612PR	7328	06900595D009	14	27/10/2013	2012
HELAINÉ REGINA MARQUES JOKOWSKI	56441590PR	7329	06900595D009	14	27/10/2013	2012
ILDA CORDEIRO CAMPOS	92277267PR	7330	06900595D009	14	27/10/2013	2012
JOSLAINE KELLY DE SANTANA CIDRAL	91131587PR	7331	06900595D009	15	27/10/2013	2012
KATHYENNE ROSSETI FERREIRA	109913235PR	7332	06900595D009	15	27/10/2013	2012
KÉFERA MONTE SERRAT	69310710PR	7333	06900595D009	15	27/10/2013	2012
LEONTINA NEVES CARDOSO	22603345PR	7334	06900595D009	15	27/10/2013	2012
LIDIANE APARECIDA GASPERIN FARIA	66067424PR	7336	06900595D009	16	27/10/2013	2012
LIGIA CRISTINA DE ANDRADE VAZ	77839810PR	7337	06900595D009	16	27/10/2013	2012
LILIAN JOCILENE DE SANTANA	78521406PR	7338	06900595D009	16	27/10/2013	2012
LIRIANE DE CRISTO LARA	92304124PR	7339	06900595D009	16	27/10/2013	2012
LORIANE ESTACIO	104168523PR	7340	06900595D009	16	27/10/2013	2012
LUCIANA ROSA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	47711056PR	7341	06900595D009	17	27/10/2013	2012
MAGA REDMERSKI ZAMBON	81493332PR	7342	06900595D009	17	27/10/2013	2012
MARIA APARECIDA GONZAGA CALAZARTE	56794263PR	7343	06900595D009	17	27/10/2013	2012
MERY CRISTINA BLUM DOS SANTOS	41273901XSP	7344	06900595D009	17	27/10/2013	2012
NOELI CLEIA KLUSKA	3968705PR	7345	06900595D009	17	27/10/2013	2012
ORLANGINEI GOMES DE SOUZA	33952945PR	7346	06900595D009	18	27/10/2013	2012
PATRICIA MORAIS DE SOUZA	80341121PR	7347	06900595D009	18	27/10/2013	2012
REGIANE EMILIANO	63757497PR	7348	06900595D009	18	27/10/2013	2012
ROSA MARI DA SILVA GIMENEZ	41693630PR	7349	06900595D009	18	27/10/2013	2012
ROSANE ZANGISKI	43066595PR	7350	06900595D009	18	28/10/2013	2012
ROSELI DE FATIMA DOS SANTOS	73771919PR	7351	06900595D009	19	28/10/2013	2012
ROZANA DA COSTA ROSA	83204532PR	7352	06900595D009	19	28/10/2013	2012
ROZELI FAGANELLO	45755479PR	7353	06900595D009	19	28/10/2013	2012
SILVANA PAULINA BUENO	51943090PR	7354	06900595D009	19	28/10/2013	2012
SUZANA NAPOLEÃO MOREIRA MACHADO	50801519PR	7355	06900595D009	19	28/10/2013	2012

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA DE FATIMA FERNANDES CALIXTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): DECRETO 3314 - 22/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): CÉLIA REGINA RODRIGUES GIL
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 0049/2011 - 14/03/2011

102780/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136662 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 14372
 Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DO SINELTEPAR
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROTECNICA - 939

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUCIANO RICARDO HARTRAMPF	73546419PR	6	06901437D001	2	08/10/2013	2013
JOÃO MAURILIO PARPINELLI JUNIOR	53430644PR	7	06901437D001	2	08/10/2013	2013
JOÃO CARLOS GARCIA	75849575PR	8	06901437D001	2	08/10/2013	2013
JEFFERSON ROGERIO FURLAN	258150294SP	9	06901437D001	2	08/10/2013	2013
ELTON PEDRO JOVINSKI	85125710PR	10	06901437D001	2	08/10/2013	2013
EMERSON LIMA DA SILVA	79620955PR	11	06901437D001	3	08/10/2013	2013
EVERSON MONTEIRO	69846572PR	12	06901437D001	3	08/10/2013	2013
ERVINO NOVAKOWSKI	9034320516PR	13	06901437D001	3	08/10/2013	2013
JAMES ENOR ROSA	61180060PR	14	06901437D001	3	08/10/2013	2013
JACKSON LUIZ FAVORETTO	11160670PR	15	06901437D001	3	08/10/2013	2013
OSMAR CARVALHO DOS SANTOS	49441347PR	16	06901437D001	4	08/10/2013	2013
DIEGO CARLOS CARDOSO	96424108PR	17	06901437D001	4	08/10/2013	2013
ANDERSON MATTOS ZEFERINO	76294739PR	18	06901437D001	4	08/10/2013	2013
ODAIR JOSÉ DA SILVA	71438074PR	19	06901437D001	4	08/10/2013	2013
MARCIO FERNANDES DA SILVA	321478319SP	20	06901437D001	4	08/10/2013	2013
RAMON DE SOUZA FARIAS	88167910PR	21	06901437D001	5	08/10/2013	2013

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ODILO BACCHIMAN
 Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO ADM. N. 04 - 12/07/2008

Nome do(a) Diretor(a): PROFª. MSC. NILDA REGINA B. S. MÜLLER
 Nº Ato do(a) Diretor(a): ATO ADM. N. 01 - 30/08/2013

102782/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136663 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 2250
 Nome do Estabelecimento: DIRCE C DO AMARAL, C E PROFA-EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SECRETARIADO - 796

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AVELINA MARIA FERNANDES	32275800PR	153	06900225D001	31	24/10/2013	2008
DAIANY LAZARO	93018060PR	154	06900225D001	31	24/10/2013	2008
FLAVIA KOBERNOVICZ MARINS	72100859PR	155	06900225D001	31	24/10/2013	2008
GLAUCYELE MAURICIO	93481402PR	156	06900225D001	32	24/10/2013	2008
JOICE ADRIELI PEREIRA	4076360546RS	157	06900225D001	32	24/10/2013	2008
LILIAN DE JESUS BATISTA	75110006PR	158	06900225D001	32	24/10/2013	2008
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	96702264PR	159	06900225D001	32	24/10/2013	2008
GLACY KELLY LIMA DA COSTA	79782300PR	160	06900225D001	32	24/10/2013	2008
HOZANA RODRIGUES LIMA	45566072PR	161	06900225D001	33	24/10/2013	2008
IRENE DE FARIA OLIVEIRA	103649552PR	162	06900225D001	33	24/10/2013	2008
RENATA FERNANDES SILVA	102233859PR	163	06900225D001	33	25/10/2013	2008
VANIA OLIVEIRA DE LIMA	84790036PR	164	06900225D001	33	25/10/2013	2008

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): NEUSA DO ROCIO BUCH
 Nº Ato do(a) Secretário(a): 1910/2008 - 10/12/2008

Nome do(a) Diretor(a): PAULA JACOMINI ANSELMO
 Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102783/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136664 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
 Nome do Município: CURITIBA
 Código do Estabelecimento: 11322
 Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECATRONICA - 1038

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDAIR APARECIDO DE AMORIM	85244680PR	4424	06901132D009	85	22/10/2013	2013
BRUNO GEANNI GOBERSKI	102144406PR	4425	06901132D009	85	22/10/2013	2013
CREISTON MENDES BARBOSA DA SILVA	93246071PR	4426	06901132D009	86	22/10/2013	2013
CRISTOFERSON MURILO RODRIGUES	101630250PR	4427	06901132D009	86	22/10/2013	2013
FABIO OSCAR ZENI	51808789PR	4428	06901132D009	86	22/10/2013	2013
FERNANDO RIBEIRO CARDOSO JUNIOR	64598775PR	4429	06901132D009	86	22/10/2013	2013
GIL LEANDRO PEREIRA DA COSTA	101507408PR	4430	06901132D009	86	22/10/2013	2013
IANDERSON DA SILVA RIOTINTO	5828373PA	4431	06901132D009	87	22/10/2013	2013
JOÃO RAFAEL BOUMER	95504361PR	4432	06901132D009	87	22/10/2013	2013
JOEL TELLES VIEIRA	80870000PR	4433	06901132D009	87	22/10/2013	2013
JOHN MAICON BUENO DE CASTRO	96748809PR	4434	06901132D009	87	22/10/2013	2013
LEANDRO CASTILHO DE ALMEIDA	99877421PR	4435	06901132D009	87	22/10/2013	2013
LUIS ALEXANDRE MARÇÃO	80905459PR	4436	06901132D009	88	22/10/2013	2013
LUIZ FELIPE JANOSKI	77739548PR	4437	06901132D009	88	22/10/2013	2013
LUIZ HENRIQUE LOPES MIGUEL	89140080PR	4438	06901132D009	88	22/10/2013	2013

RICARDO LOBO SAMPAIO	91519992PR	4439	06901132D009	88	22/10/2013	2013
VALDECI SANTOS DO NASCIMENTO	87823245PR	4440	06901132D009	88	22/10/2013	2013
VINÍCIUS SIKORA	111111871PR	4441	06901132D009	89	22/10/2013	2013
ANDRÉ RICARDO DA SILVA	83004045PR	4471	06901132D009	95	28/10/2013	2013
CLAUDEMIR GONÇALVES DE LIMA	87834530PR	4472	06901132D009	95	28/10/2013	2013
EBERTON HILARIO DA ROSA	127405980PR	4473	06901132D009	95	28/10/2013	2013
EDSON ROBERTO PADILHA SANTOS	63964778PR	4474	06901132D009	95	28/10/2013	2013
JHONY WILLIAN SOARES	101371620PR	4475	06901132D009	95	28/10/2013	2013
LEONARDO AUGUSTO ANTUNES DE SOUZA	65871904PR	4476	06901132D009	96	28/10/2013	2013
LUIZ HENRIQUE TRZASKOS	96880243PR	4477	06901132D009	96	28/10/2013	2013
MARCOS EDUARDO BENATTO FERNANDES	107430482PR	4478	06901132D009	96	28/10/2013	2013
NATANAEL ALBINO DE OLIVEIRA	78197102PR	4479	06901132D009	96	28/10/2013	2013
RAFAELA WRUBLAK	91279746PR	4480	06901132D009	96	28/10/2013	2013
RICARDO CESAR KOWALSKI TONIAL	96111843PR	4481	06901132D009	97	28/10/2013	2013
RODRIGO WARMELING	69961533PR	4482	06901132D009	97	28/10/2013	2013

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 29/2012 - 30/07/2012Nome do(a) Diretor(a): DANIELE PREVIDI OLANDOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

102785/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136665 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11322
Nome do Estabelecimento: ENSITEC, C-EF MP
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM MECÂNICA - 1061

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADILSON DIAS	72416651PR	4442	06901132D009	89	28/10/2013	2013
AGUNALDO DE FREITAS GALVÃO	89886040PR	4443	06901132D009	89	28/10/2013	2013
ÁLVARO CAMPOS	83832258PR	4444	06901132D009	89	28/10/2013	2013
ANDERSON PEREIRA APARECIDO	72910001PR	4445	06901132D009	89	28/10/2013	2013
CARLOS ALBERTO PEREIRA	71134296PR	4446	06901132D009	90	28/10/2013	2013
CARLOS ROBERTO MAZORCA FILHO	435455345SP	4447	06901132D009	90	28/10/2013	2013
DANILO GODOY	104427081PR	4448	06901132D009	90	28/10/2013	2013
DIOGO DAMACENO DA SILVA	55960356PR	4449	06901132D009	90	28/10/2013	2013
DOUGLAS FERREIRA	110992866PR	4450	06901132D009	90	28/10/2013	2013
EDERSON DE SOUZA DA SILVA	85853350PR	4451	06901132D009	91	28/10/2013	2013
EDUARDO PRESTES MARTINS	94522323PR	4452	06901132D009	91	28/10/2013	2013
EDVALDO DOS SANTOS FAGUNDES	86190222PR	4453	06901132D009	91	28/10/2013	2013
FERNANDO JOSÉ BIANCO	100245728PR	4454	06901132D009	91	28/10/2013	2013
FLAVIO STRAPASSON	62493135PR	4455	06901132D009	91	28/10/2013	2013
IGOR LEGNANI DA ROSA	85761862PR	4456	06901132D009	92	28/10/2013	2013
JOÃO RICADO BOHAJENKO	60762392PR	4457	06901132D009	92	28/10/2013	2013
JOELCIO DA SILVA WOSNIAK	102793340PR	4458	06901132D009	92	28/10/2013	2013
JONATHAN DOS SANTOS ALBUQUERQUE	86896532PR	4459	06901132D009	92	28/10/2013	2013
JOSÉ ELOIR BARBOSA SANTOS	99781220PR	4460	06901132D009	92	28/10/2013	2013
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	59470744PR	4461	06901132D009	93	28/10/2013	2013
MARCELO PASCOAL CARRARO DE RAMOS	89284040PR	4462	06901132D009	93	28/10/2013	2013
MICHAEL WILSON BARATA IBARRA	096362934RJ	4463	06901132D009	93	28/10/2013	2013
PRISCILLA APARECIDA SCHMAIDA	109132241PR	4464	06901132D009	93	28/10/2013	2013
REINAM LIMA PEREIRA	104630111PR	4465	06901132D009	93	28/10/2013	2013
RENATO ANTONIO LOPES DOS SANTOS	80523971PR	4466	06901132D009	94	28/10/2013	2013
RODRIGO MALAQUIAS RODRIGUES	102107284PR	4467	06901132D009	94	28/10/2013	2013
THIAGO JULIO DA SILVA	92397688PR	4468	06901132D009	94	28/10/2013	2013
THOMAZ PEREIRA ABREU NETO	31545390PR	4469	06901132D009	94	28/10/2013	2013
VANDERLEI BAIL	94384150PR	4470	06901132D009	94	28/10/2013	2013

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): VIVIANE RÖCKER MANDELLI
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATA Nº 29/2012 - 30/07/2012Nome do(a) Diretor(a): DANIELE PREVIDI OLANDOSKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): ATA Nº 13/2002 - 15/01/2002

102786/2013

Relação de Registro de CERTIFICADOS Nº 136656 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 777
Nome do Estabelecimento: ELZIRA C DE SA, C E PROFA-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 920

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FERNANDO CESAR DE OLIVEIRA	33322879PR	395	20100077C001	10	28/10/2013	2013

PONTA GROSSA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): SIRILEI BUENO DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORT.00657/12 - 04/07/2012Nome do(a) Diretor(a): VILMA MULER
Nº Ato do(a) Diretor(a): RES.6012/2011 - 06/01/2012

102788/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136602 - 28/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
 Nome do Município: PONTA GROSSA
 Código do Estabelecimento: 882
 Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS DE PONTA GROSSA
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
CARLA RIBEIRO SOARES	128696580PR	770	20100088D002	54	28/10/2013	2013
DAYANE CHRISTINE RODRIGUES	126298374PR	771	20100088D002	55	28/10/2013	2013
JOÃO BARBARA DA SILVA NETO	236243531RJ	772	20100088D002	55	28/10/2013	2013
LAISE SIQUINELLI	99386738PR	773	20100088D002	55	28/10/2013	2013
MARLI APARECIDA MENDES LEAL	42979015PR	774	20100088D002	55	28/10/2013	2013
PATRICIA SIRLEI KRUM	39806851PR	775	20100088D002	55	28/10/2013	2013

PONTA GROSSA, 28 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUCILENE APARECIDA PAROLIN

Nº Ato do(a) Secretário(a): 8 - 02/08/2010

Nome do(a) Diretor(a): DENISE TERESINHA BENINCA DE PAULA

Nº Ato do(a) Diretor(a): 25 - 10/08/2009

102789/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136657 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2570
 Nome do Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
 Código do Estabelecimento: 10
 Nome do Estabelecimento: COSTA VIANA, C E-EF M PROFIS N
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 811

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
STEPHANIE DOS SANTOS	96000162PR	1522	25700001D004	4	17/10/2013	2008

SAO JOSE DOS PINHAIS, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): ANA CRISTINA BUENO DA SILVA

Nº Ato do(a) Secretário(a): 1035/13 - 19/08/2013

Nome do(a) Diretor(a): RONALDO PAZINATTO

Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012/2011 - 06/01/2012

102792/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136658 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 889
 Nome do Estabelecimento: INTEGRAL, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ELETROMECANICA - 821

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ADRIANO KOTRYK ZURAWSKI	83376899PR	592	25800088D002	19	22/10/2013	2013
ALISSON DA SILVA DE LARA	105885814PR	593	25800088D002	19	22/10/2013	2013
EDERBAL MAJESKI PACHECO	100381680PR	594	25800088D002	19	22/10/2013	2013
ELIZEU FRESK MAINARDES	94439787PR	595	25800088D002	19	22/10/2013	2013

SAO MATEUS DO SUL, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARA ANGÉLICA SIBEN DE SOUZA

Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 001/03 - 06/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA MARIA DE FATIMA CONTIERO

Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 001/95 - 09/03/1995

102794/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136659 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2580
 Nome do Município: SAO MATEUS DO SUL
 Código do Estabelecimento: 889
 Nome do Estabelecimento: INTEGRAL, C-EI EF M PROFIS
 Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INSPEÇÃO DE EQUIPAMENTOS - 1149

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEX SILVA PEREIRA	106497591PR	596	25800088D002	20	28/10/2013	2013
ANTONIO LUIS MELNECENKO	87212033PR	597	25800088D002	20	28/10/2013	2013
DANIEL SZTUKOVSKI KACZOROWSKI	110862253PR	598	25800088D002	20	28/10/2013	2013
ELIZANGELA JUAWSKI TESSEROLLI	82778624PR	599	25800088D002	20	28/10/2013	2013
ELVIS LEVY VASCO	109182575PR	600	25800088D002	20	28/10/2013	2013
ISRAEL NOVAK CORDEIRO	80340311PR	601	25800088D002	21	28/10/2013	2013
JANAÍNA KRULIKOWSKI MARCINIAK LICHESKI	101619362PR	602	25800088D002	21	28/10/2013	2013
LEONEL JOSÉ SILVA ORLOSKI	108508604PR	603	25800088D002	21	28/10/2013	2013
REGINALDO SANTOS DA SILVA	70630575PR	604	25800088D002	21	28/10/2013	2013
THIAGO DOS SANTOS DE LIMA	88430980PR	605	25800088D002	21	28/10/2013	2013

SAO MATEUS DO SUL, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): MARA ANGÉLICA SIBEN DE SOUZA
Nº Ato do(a) Secretário(a): RESOLUÇÃO 001/03 - 06/01/2003

Nome do(a) Diretor(a): LUCIA MARIA DE FATIMA CONTIERO
Nº Ato do(a) Diretor(a): RESOLUÇÃO 001/95 - 09/03/1995

102795/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136660 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2644
Nome do Município: SARANDI
Código do Estabelecimento: 23
Nome do Estabelecimento: ANTONIO FCO LISBOA, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 918

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALEXANDRA DE OLIVEIRA SILVA	54787677PR	166	26440002D001	33	16/08/2013	2013
ALINE ANDRESSA DE MELO	104664393PR	167	26440002D001	34	16/08/2013	2013
LUIZ JOSE DOS SANTOS	87000621PR	168	26440002D001	34	16/08/2013	2013
ROSELICE VICENTE SAMPAIO	291954947SP	169	26440002D001	34	16/08/2013	2013
VALDEMIR MOLINI	69416241PR	170	26440002D001	34	16/08/2013	2013
VALDERIS DE SOUZA	105496338PR	171	26440002D001	34	16/08/2013	2013

SARANDI, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): EDNEUZA DOS SANTOS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1800 - 07/11/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARIA MORAIS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 6012 - 28/12/2011

102796/2013

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 136673 - 29/10/2013

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 6612
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS EPICOS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
PETRENA DENICHEVICZ LOPES	53122388PR	598	06900661D001	64	29/10/2013	2013
GENI ALVES	32240780PR	599	06900661D001	64	29/10/2013	2013

CURITIBA, 29 de Outubro de 2013.

Nome do(a) Secretário(a): LUIZ RODRIGO WEISS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 005/2011 - 09/02/2011

Nome do(a) Diretor(a): FABINE MILARCH DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/11 - 03/06/2011

102802/2013

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 0565/2013

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93, e Lei Estadual nº. 15.608/07, Artigos 152, IV, 154, III, IV e 156, os servidores **Rubens Azevedo Costa**, R.G. nº. 3.538.673-4, Administrador, **Waldemiro da Silva Filho**, R.G. nº. 1.112.752-5, Técnico Administrativo, **Eder Bruno de Oliveira Santos**, R.G. nº. 8.937.153-8, Auxiliar Administrativo, sob a coordenação do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administrativo**, destinada a apurar os fatos constantes dos Protocolos nºs. 11.475.369-6, 11.758.311-2 e 11.758.478-4.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102108/2013

RESOLUÇÃO Nº. 0566/2013

O Secretário de Estado da Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, em consonância com a Lei nº. 15.608, de 16 de agosto de 2007, Artigos 150 e seguintes e 161 e seguintes, os servidores **Manoel Pires de Paiva**, R.G. nº. 1.207.931-1, Enfermeiro, **Sergio Luiz de Abreu**, Matrícula nº. 568704, Agente de Portaria, **Joana Laska**, R.G. nº. 1.677.525-8, Cargo de Provimento em Comissão, sob a coordenação do primeiro, a comporem **Comissão de Processo Administra-**

tivo, destinada a apurar os fatos constantes do Protocolo nº. 11.946.730-6.

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102109/2013

RESOLUÇÃO SESA Nº 571/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 45, XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e,

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141/2012, que regulamenta o § 3º, do art. 198 da Constituição Federal, em especial estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle de despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

- considerando a Lei Complementar nº 152/2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE;

- considerando o Decreto nº 7.986/2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152/2012;

- considerando o Decreto nº 5.711/2012, que aprova o regulamento da organização e funcionamento do Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná – SUS;

- considerando o Decreto Federal nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080/1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

- considerando a Portaria GM/MS nº 1.600/2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria GM/MS nº 2.395/2011, que organiza o Com-

ponente Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

- considerando a Portaria GM/MS nº 324/2013, que redefine as diretrizes para a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE); e

- considerando a Deliberação nº 17, de 25/02/2013, da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná que aprova a Rede Paraná Urgência,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, objeto do processo nº 12.163.754-5, dotação orçamentária 4760.10302194.161, iniciativa 4161 – REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, fonte de recursos 100 – Ordinário não vinculado, elemento de despesa 3341.4100 transferência fundo a fundo a município, ao Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em uma única parcela, em atendimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 7.986/2013.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no parágrafo quinto do art. 8º, do Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, tem a presente resolução a finalidade de instituir auxílio financeiro e de definir a aplicação de recursos do Fundo Estadual de Saúde a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com amparo na Deliberação nº 17 de 25 de fevereiro de 2013 da Comissão Intergestores Bipartite, visando a manutenção do atendimento no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu (Hospital Municipal Padre Germano Lauck):

I – O município de Foz do Iguaçu fica obrigado a aplicar os recursos objeto da transferência ao Fundo Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu no Hospital Municipal de Foz do Iguaçu visando a manutenção ininterrupta do atendimento à população da 9ª Regional de Saúde;

II – Por se tratar de parcela única não haverá hipótese de suspensão de repasse dos recursos objeto desta resolução;

III – Fica estabelecido como meta ao Município de Foz do Iguaçu a manutenção do atendimento referenciado da Rede Paraná Urgência por meio do Hospital Municipal de Foz do Iguaçu em benefício de toda a população que abrange a 9ª Regional de Saúde;

IV – Para a avaliação da meta estabelecida designo a 9ª Regional de Saúde, por meio do Diretor, para acompanhar e encaminhar sempre que solicitado relatório à Superintendência de Gestão em Saúde quanto a aplicação dos recursos transferidos objeto desta resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

102719/2013

Defensoria Pública do Estado

Deliberação CSIDP nº 10/2013 de 11 de outubro de 2013

Estabelece critérios de atendimento prestado pela Defensoria Pública do Estado do Paraná

O CONSELHO SUPERIOR INTERINO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 132, de 07 de outubro de 2009 e art. 27, inciso I e XXII da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 142, de 23 de janeiro de 2012 e ainda, considerando o art. 1º da Lei Complementar 136/2011, Considerando a necessidade de padronização e normatização do atendimento do usuário da Defensoria Pública do Paraná, nos termos abaixo:

RESOLVE

Artigo. 1º - Presume-se necessitada a pessoa natural integrante de entidade familiar que atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

I – aufera renda familiar mensal **não superior** a **três salários mínimos federais**;

II – não seja proprietária, titular de aquisição, herdeira, legatária ou usufrutuária de bens móveis, imóveis ou direitos, cujos valores ultrapassem a quantia equivalente a 3.000 (três mil) Unidades Fiscais do Estado do Paraná - UPF/PR

III – não possua recursos financeiros em aplicações ou investimentos em valor superior a 12 (doze) salários mínimos federais.

§ 1º. Os mesmos critérios acima se aplicam para a aferição da necessidade de pessoa natural não integrante de entidade familiar.

§ 2º. Renda familiar é a soma dos rendimentos brutos auferidos mensalmente pela totalidade dos membros da entidade familiar, maiores de dezoito anos, excluindo-se os rendimentos concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais, bem como o valor comprovadamente pago a título de contribuição previdenciária oficial.

§ 3º. O limite do valor da renda familiar previsto no inciso I deste artigo será de **quatro salários mínimos federais**, quando houver fatores que evidenciem exclusão social, tais como:

a) entidade familiar composta por mais de 5 (cinco) membros;

b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamentos de uso contínuo;

c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento;

d) entidade familiar composta por idoso ou egresso do sistema prisional, desde que constituída por 4 (quatro) ou mais membros.

§4º. Na hipótese de colidência de interesses de membros de uma mesma entidade familiar, a renda mensal e o patrimônio líquido deverão ser considerados individualmente, inclusive nos casos de violência doméstica e familiar, hipóteses nas quais futura e eventual conciliação alcançada não afasta o atendimento pela Defensoria Pública do Paraná. (art. 5º, inciso V da lei Complementar 136/2011)

§ 5º - Nas ações de usucapião não será considerado como patrimônio familiar o valor do bem usucapido.

Artigo 2º - Cabe ao Serviço Social, dentre outras atividades, a realização de triagem socioeconômica do usuário da Defensoria Pública do Paraná, a qual deve obedecer aos critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Parágrafo único- Não sendo atendidos os requisitos de carência, o Assistente Social comunicará por escrito o usuário de que seu atendimento foi negado e informará o seu direito de recorrer ao Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná para avaliação de sua carência socioeconômica.

Artigo 3º- O Assistente Social deve verificar, em cada situação, se há elementos que permitam concluir não ter acesso o usuário, mesmo que transitoriamente, aos recursos financeiros próprios ou da família, hipótese em que deverá ser excepcionalmente prestado o atendimento, notadamente nos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher, pessoas idosas ou com deficiência e transtorno global de desenvolvimento e outras categorias de pessoas socialmente vulneráveis;

Artigo 4º - Considera-se necessitada a entidade civil regularmente constituída, de finalidade não lucrativa, que tenha no objeto social a tutela do interesse dos necessitados e não disponha de recursos financeiros.

§ 1º. A finalidade da entidade civil deverá ser demonstrada pela apresentação de cópia do estatuto social.

§ 2º. Presume-se carente de recursos financeiros a entidade civil que atenda, cumulativamente, as seguintes condições:

b) gastos mensais comprovados com tratamento médico por doença grave ou aquisição de medicamentos de uso contínuo;

c) entidade familiar composta por pessoa com deficiência ou transtorno global do desenvolvimento.

Artigo 5º. Preenchido os requisitos de hipossuficiência o usuário deverá ser encaminhado ao Defensor Público para finalização da avaliação da situação econômico-financeira, com o deferimento ou denegação do atendimento, o qual deve ser firmado por Defensor Público à vista dos documentos mencionados nos artigos anteriores.

Artigo. 6º. No ato do indeferimento, o Defensor Público deverá disponibilizar comprovante escrito ao interessado, conforme modelo estabelecido em anexo, e orientá-lo verbalmente sobre o direito de recurso previsto no art. 5º, III, da Lei 136 de 19/05/2011.

Artigo. 7º. O Defensor Público que deixar de patrocinar a ação nas hipóteses do art 6º deverá comunicar o Defensor Público-Geral as razões de seu proceder, cientificando o usuário.

§ 1º. A Defensoria Pública-Geral poderá, quando necessário, convocar o interessado que teve seu atendimento negado para esclarecer as razões de eventual recurso.

§ 2º. Se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, o Defensor Público-Geral poderá propor a ação ou designar outro Defensor Público que o faça.

Artigo. 8º. No ato da denegação ou deferimento do atendimento, o Defensor Público-Geral deverá notificar por escrito o interessado, bem como fazer o registro da decisão no respectivo expediente.

Artigo. 9º O Defensor Público poderá deixar de atender o interessado quando este manifestar desprezo ou desconfiança em sua atuação profissional, por meio de conduta que demonstre quebra da relação de confiança.

§ 1º. O Defensor Público que deixar de patrocinar a ação nas hipóteses do caput deverá comunicar o Defensor Público-Geral as razões de seu proceder, cientificando o usuário.

§ 2º. Se discordar fundamentadamente das razões apresentadas, o Defensor

Secretaria da Segurança Pública

P O R T A R I A N. 387 / 2013

LICENÇA REMUNERATORIA

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATORIA PARA FINS DE APOSENTADORIA.

ORGAO:- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

RG/NOME	LF	CARGO	NIVEL	LOTACAO/MUNICIPIO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
003564939-5	01	PB02	8Q	26.DEL.REG.DE POL.DE COLORADO	12162583	28.10.2013
JOAO OSMAR EVARINI				COLORADO		

CURITIBA 24 DE OUTUBRO DE 2013

THATHYANA WEINFURTER ASSAD
DIRETORA GERAL/SESP

102214/2013

Departamento da Polícia Civil - DPC

PORTARIA Nº 2437-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: "O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.",

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, "decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral", resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
ADRIANO CONTI	9.412.956-7	Escrivão de Polícia/4º cls
EVANDRO MORANDE BECKER	6.139.885-6	Papiloscopista/4º cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2438-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a portaria Nº 2418-DPC, de 23.10.2013, que suspendeu as férias de FERNANDO FAGUNDES DIAS NETO, RG. Nº 4.090.803-0, Investigador de Polícia/3ª cls a partir de 23/08/2013, marcadas para o período de 24/08 a 22/09/2013, referente ao exercício de 2012.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral

PORTARIA Nº 2439-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a urgente necessidade dos serviços;

Estado da Administração e Previdência;

Considerando o disposto no §4º da Resolução 9185 de 04/11/2006, da Secretaria de

Considerando que o pagamento do terço de férias está atrelado ao usufruto do respectivo benefício, conforme parecer 1161/2006 da SEAP, protocolado sob nº 9.204.137-9, resolve:

CANCELAR FÉRIAS

referentes ao exercício 2012, do servidor abaixo relacionado, devendo ser efetuada a devolução do respectivo terço de férias, no caso de já haver sido creditado:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO
FERNANDO FAGUNDES DIAS NETO	4.090.803-0	Investigador de Polícia	24/08 a 22/09/2013

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2440-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
LUIZ PELLEGRIN NETO	1.314.953-4	Assistente 9-C

DO(A): CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL.

PARA: DIVISÃO DE POLÍCIA METROPOLITANA.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2441-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
GISELE FRAGOSO VERAS	8.564.661-3	Escrivão de Polícia/4º cls

DO(A): 16ª Subdivisão Policial deCAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER, da 16ª Subdivisão Policial deCAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2442-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
DIMAS GOMES DE CRISTO	4.797.929-3	Escrivão de Polícia/3º cls

DO(A): DELEGACIA DA MULHER, da 16ª Subdivisão Policial deCAMPO MOURÃO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 16ª Subdivisão Policial deCAMPO MOURÃO, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2443-DPC

O **DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL**, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MAURICIO TZELIKIS	3.341.765-9	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio

PARA: Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2444-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

REMOVER:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
MAURICIO DIANA DE SOUZA	5.192.477-0	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da Divisão Policial da Capital.

PARA: DELEGACIA DE ESTELIONATO E DESVIO DE CARGAS, da Divisão de Crimes Contra o Patrimônio.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2445-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº 6263, de 19.10.2012, publicados no Diário Oficial nº 8822, de 19.10.2012, e,

Considerando o artigo 14, parágrafo 3º do Estatuto da Polícia Civil: “*O exercício pleno da atividade policial civil dependerá da conclusão e aprovação nos cursos de formação técnico-profissional específicos.*”;

Considerando Deliberação nº 229/09-CPC, de 31.03.2009, “*decidiu-se, por unanimidade de votos dos senhores conselheiros, pela aprovação da proposição apresentada, colocando-se à disposição da Escola Superior de Polícia Civil os novos servidores policiais nomeados, enquanto aguardam o início do Curso de Formação, com indicação, mediante ofício, para prestarem serviços administrativos internos em unidades Policiais da Capital, a critério do Senhor Delegado Geral*”, resolve,

COLOCAR A DISPOSIÇÃO :

NOME	RG Nº	CARGO
ADRIANE JENSEN	5.053.000-0	Papiloscopista/4ª cls

DA: ESCOLA SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL II.

Motivo: Aguardando curso de formação

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2446 – DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil, e,

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

REMOVER POR PERMUTA:

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
VINICIUS PINTO COELHO	13.133.603-9	Investigador de Polícia/5ª cls

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais

PARA: DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

NOME	RG. Nº	CARGO/CLASSE
IASSER DE ALMEIDA RODRIGUES	12.878.927-8	Investigador de Polícia 5ª cls

DO(A): DIVISÃO ESTADUAL DE NARCÓTICOS.

PARA: NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES, da Divisão de Investigações Criminais

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2447-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº 2316-DPC de 04/10/2013, que **removeu** **"DANILO SANTANA RAMOS, RG nº 6.217.806-0, Investigador de Polícia de 5ª classe, da Delegacia de Polícia de SENGÉS, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior para a 42ª Delegacia Regional de JAGUARIAÍVA, da mesma Subdivisão e Divisão."**

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

PORTARIA Nº 2448-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO:

a portaria Nº 2317-DPC de 04/10/2013, que **removeu** **"EMERSON CARLOS SOBEJEIRO, RG nº 7.199.903-3, Investigador de Polícia de 4ª classe, da 42ª Delegacia Regional de JAGUARIAÍVA, da 13ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa, da Divisão Policial do Interior para a Delegacia de Polícia de SENGÉS, da mesma Subdivisão e Divisão."**

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2449-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LUCY ANNA SASAKI	4828497-3	Escrivão de Polícia/4ª cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: DELEGACIA DA MULHER DE LONDRINA, da mesma Divisão, *"de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública, vislumbrando melhor adequação profissional do efetivo e otimização no desenvolvimento das atividades operacionais da Subdivisão"*

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2450-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, resolve:

D E S I G N A R

ALGACIR ANTONIO RAMOS, RG nº 855.784-5 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na **DELEGACIA DE ACIDENTES DE TRÂNSITO**, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior para **responder cumulativamente** pela **DELEGACIA DO ADOLESCENTE**, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, durante férias do titular, **WILLIAM DOUGLAS SOARES, RG nº 8.128.844-5** – Delegado de Polícia de 3ª classe, no período de **14/10 a 12/11/2013**.

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat,
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2451-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
BRUNO SOGABE NAKAGAWA	6.532.588-8	Investigador de Polícia ^{5ª} cls

DO(A): Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, “de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.”

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2452-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
LEANDRO LOPES ALEXANDRE	6.102.664-9	Investigador de Polícia ^{4ª} cls

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 3º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, “de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.”

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

P O R T A R I A Nº 2453-DPC

O DELEGADO GERAL DO DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL, da Secretaria de Estado da Segurança Pública no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001, e;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve;

R E M O V E R :

NOME	RG Nº	CARGO/CLASSE
JORGE AUGUSTO ROSA DE MEDEIROS	8.909.398-8	Investigador de Polícia ^{5ª} cls
WOLNEY CESAR RUBIN JUNIOR	6.539.441-3	Investigador de Polícia ^{5ª} cls

DO(A): 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior.

PARA: Delegacia de Polícia do 4º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da mesma Divisão, “de acordo com as necessidades da Administração Pública, a qual visa sempre a otimização da prestação dos serviços públicos, considerando critérios de conveniência e oportunidade.”

Curitiba, 28 de outubro de 2013.

Riad Braga Farhat
Delegado Geral.

Instituto de Criminalística**PORTARIA N. 094/13:**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

FELIPE VERONEZI, RG 8.066.802-3, ocupante do cargo de Perito Criminal, para responder pela Divisão de Informática, em substituição a titular **LILIAN MARIA RIBEIRO**, RG 3.016.367-2, a partir de 01 de abril do corrente.

Curitiba, 26 de março de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi Pimpão
DIRETOR

102475/2013

PORTARIA N. 045/13:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR

PAULO ROBERTO STOCCO ZEMPULSKI, RG 6.331.403-0, ocupante do cargo de Perito Criminal, para responder pela Seção de Acidentes de Trânsito, em substituição ao titular **ALTAMIR COUTINHO**, RG 1.673.795-0, a partir de 01 de março do corrente.

Curitiba, 19 de fevereiro de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi Pimpão
DIRETOR

102476/2013

PORTARIA N. 117/13:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

LOTAR

DANIEL LARSEN, RG 7.226.642-0, ocupante do cargo de Perito Oficial, para desempenhar suas funções na Seção Técnica de Cascavel, a partir desta data.

Curitiba, 01 de julho de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi Pimpão
DIRETOR

102480/2013

PORTARIA N. 109/13:

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMOVER

ANA CAROLINE DOS SANTOS SILVA, RG 13.696.198-5, ocupante do cargo de Perito Criminal, da Seção Técnica de Cascavel, para desempenhar suas funções na Seção de Informática Forense, nesta Capital, a partir de 03 de junho do corrente.

Curitiba, 28 de maio de 2013.

Marco Aurélio Bertoldi Pimpão
DIRETOR

102482/2013

Secretaria da Infraestrutura e Logística**Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina****RESOLUÇÃO N.º 005/2013 – CAP/PGUÁ**

Paranaguá, 24 de outubro de 2013.

APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PDZPO – PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, PARA ADEQUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO À PROPOSTA DOS NOVOS ARRENDAMENTOS APRESENTADOS PARA A AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013-ANTAQ.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o estabelecido no artigo nº 36, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP,

- Considerando que a proposta dos novos arrendamentos apresentados para a audiência pública nº 006/2013-ANTAQ, embora respeite o zoneamento previsto pelo PDZPO em vigor, contem **inúmeras inconsistências com o Plano de Desenvolvimento do sistema portuário do Paraná**, aprovado pelo CAP/Pguá em agosto de 2012 (resolução nº007 /2012), e em vigor;
- Considerando que a existência dessas “não conformidades”, entre o PDZPO em vigor e a proposta dos novos arrendamentos apresentados para a audiência pública nº 006/2013-ANTAQ, **são passíveis de questionamentos técnicos e jurídicos** atrasando o processo de desenvolvimento do sistema portuário e da economia do Paraná;
- Considerando como oportuna e coerente a manifestação do FORUM FUTURO 10 e do GRUPO DAS FEDERAÇÕES (G-7), em apoio ao PDZPO de Paranaguá, aprovado pelo CAP/Pguá em agosto de 2012 (resolução nº 07/2012), e em vigor;
- Considerando que em consequência da análise da Comissão do PDZPO e de toda a sociedade econômica e portuária organizada, foi estabelecido, por unanimidade, a necessidade de adequação da proposta dos novos arrendamentos apresentados para a audiência pública nº 006/2013-ANTAQ:

RESOLVE:

1 – APROVAR NA ÍNTEGRA O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PDZPO – PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUÁ, PARA ADEQUAÇÃO/APERFEIÇOAMENTO À PROPOSTA DOS NOVOS ARRENDAMENTOS APRESENTADOS PELA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2013-ANTAQ.

2 – ESTABELECE que a presente Resolução entrará em vigor a partir desta data.

WILSON DO EGITO COELHO FILHO
Presidente

R\$ 378,00 - 102419/2013

RESOLUÇÃO N.º 006/2013 – CAP/PGUÁ

Paranaguá, 24 de outubro de 2013.

MANIFESTAÇÃO DO CAP SOBRE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, PARA O EXERCÍCIO DE 2013.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá - CAP**, de acordo com o estabelecido no artigo nº 36, parágrafo 1º, do Decreto Federal nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que regulamenta a Lei Federal nº 12.815, de 05 de junho de 2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, combinado com o Artigo 9º do Regimento Interno do CAP,

Considerando o recebimento do Ofício n.º 658/2013-APPA, de 05 de setembro de 2013, que encaminhou a este CAP, a Proposta Orçamentária da Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina (APPA) para o exercício de 2014;

Considerando a apresentação da Proposta, feita nesta data, pelos representantes da APPA: Sr. Luiz Fernando Garcia da Silva, Chefe da Divisão Financeira e a Srta. Xênia Karina Arnt, Chefe do Departamento de Planejamento;

Considerando a sugestão apresentada pelos participantes da reunião,

Resolve:

I - MANIFESTAR-SE FAVORAVELMENTE À PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DA APPA PARA O EXERCÍCIO DE 2014.

II - ESTABELECE que a presente Resolução entre em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

WILSON DO EGITO COELHO FILHO
Presidente

R\$ 231,00 - 102420/2013

Departamento de Estradas de Rodagem - DER

INFORMAÇÃO: 2090/2013-DG

PROTOCOLO : 12.133.374-0

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NOROESTE

ASSUNTO:.....: SINDICÂNCIA

1. Com base no relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, instaurada por intermédio da Ordem de Serviço nº 006/2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 09.09.2013, bem como no Parecer nº 236/2013, emitido pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, CONCLUI pelo encerramento dos trabalhos, tendo em vista que não houve presunção de autoria.

2. À Superintendência Regional Noroeste para conhecimento;

3. Arquite-se.

Em, 25 de outubro de 2013.

Nelson Leal Junior
Diretor Geral

R\$ 126,00 - 102655/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 432 DE 25/10/2013

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
MANOEL CARDOSO DE PONTES				90	21/12/2007 20/12/2012	01/07/2013 28/09/2013
14866116	1	NAI	121662051			
RUBENS ALBANO GOMES				90	21/12/2007 20/12/2012	07/10/2013 04/01/2014
18281708	1	NAI	121667665			
JOAO MARIA DE JESUS PEREIRA				90	21/12/1997 20/12/2002	14/10/2013 11/01/2014
19638324	1	NAI	121663988			
ADAO REVENIL DE SOUZA				90	21/12/2007 20/12/2012	07/10/2013 04/01/2014
21526258	1	NAI	121327236			
MARIA APARECIDA DE FATIMA SANTOS				90	21/12/2002 20/12/2007	21/10/2013 18/01/2014
22817531	1	NAI	121913283			
ANTENOR RODRIGUES				90	21/12/2002 20/12/2007	02/10/2013 30/12/2013
7931034	1	NAI	120918419			

102213/2013

Paraná Edificações

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 129 DE 28/10/2013

ORGÃO - PARANÁ EDIFICAÇÕES

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JOAO GERALDO GONCALVES PEREIRA	8902909	1	AGPI		25/10/2013

102089/2013

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Instituto Ambiental do Paraná - IAP

PORTARIA IAP N.º 278 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP nomeado pelo Decreto nº 114 de 06 de janeiro de 2011, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066 de 27 de julho de 1992 com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352 de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 1.502, de 04 de agosto de 1992,

Considerando Revogação de Medida Cautelar exarada pelo Exmo. Juiz de Direito Eduardo Faoro nos Autos de nº 2013.2861-0 datada de 08.10.2013 em que são réus os servidores MILTON LUIZ ZUCCHI, Rg 4.072.602-0/PR e JOSE WILSON CARVALHO, Rg 3.302.048-1, relacionados na Portaria 094/2013 de 04 de abril de 2013, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o retorno imediato ao trabalho, os servidores acima relacionados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em consequência revogadas as disposições em contrário.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

R\$ 126,00 - 102545/2013

Instituto das Águas do Paraná

PORTARIA Nº 64/2013 – INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ
LICENÇA ESPECIAL

O Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder, de acordo com o artigo 247, da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970, Licença Especial aos funcionários abaixo relacionados:

ORGÃO: INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ

RG/Nome LF Cargo Nível Lotação/Município Protoc.
Dias Período/Com Fruição

43833901 01 AGA NA AGUAS PR-CURITIBA
13.003.145-5 90 21/12/2002 23/10/2013
20/12/2007 20/01/2014

EDSON APARECIDO SANTANA

Publique-se, Anote-se.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

MARCIO FERNANDO NUNES
Diretor-Presidente

102435/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL- CONSEA/PR Deliberação nº 003 /2013

O Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Decretos nº 1556/2003, nº 340/2007 e Lei nº 16.565 de 31 de agosto de 2010, bem como a aprovação ocorrida em Assembléia Ordinária de 21 e 22 de outubro e observando o Ofício nº 485/2013 de 26 de setembro de 2013 da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária- Gabinete do Secretário e a não realização da IV Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional,

Delibera:

Artigo 1º – Pela aprovação do Regulamento da eleição complementar, para escolha dos membros representantes das Entidades Não Governamentais para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná- CONSEA/PR, e a eleição complementar, para recomposição dos representantes não governamentais e governamentais, para as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná- CORESAN, e pelos segmentos preferenciais (Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais) para o biênio 2014/ 2015, anexo I desta Resolução.

Artigo 2º- Os atuais Conselheiros continuam na representação, inclusive com relação à vaga de Conselheiro Representante da CORESAN no CONSEA/PR. Esta é uma eleição complementar.

Artigo. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.



Vilson Benedito

Presidente do CONSEA/PR

Deliberação nº 003/2013

Anexo I

Regulamento da Eleição complementar das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado do Paraná- CORESAN, e eleição complementar das Entidades Não Governamentais do CONSEA/PR, considerando o disposto nos Decretos nº 1.556/2003 e 340/2007 e Lei 16.565 de 31 de agosto de 2010, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA/PR, reunido ordinariamente em 21 e 22 de outubro,

aprova:

Artigo 1º- Poderão participar do processo eleitoral para compor as Comissões Regionais da Segurança Alimentar e Nutricional – CORESAN, as entidades governamentais e não governamentais que tenham afinidades com o temário “Segurança Alimentar e Nutricional” ou possam colaborar com a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- PESAN e que a natureza das mesmas deve considerar a abrangência estabelecida no Artigo 4º da Lei Federal nº 11.346 de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional- SISAN.

Artigo 2º- A escolha dos representantes governamentais e não governamentais que comporão as Comissões Regionais da Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, que contemplará as organizações civis, religiosas, sindicais, instituições científicas, de assessoria e de fomento, comunidades tradicionais, indígenas e movimentos/ redes/ fóruns populares e que realizar-se-á por meio de processo eleitoral de forma participativa, aberta e democrática, em evento convocado para esta finalidade, e a escolha dos membros que comporão o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR será homologada pelo conselho na plenária.

Da Comissão Eleitoral

Artigo 3º- Caberá às CORESANs e na ausência destas, ao Escritório Regional, instituir a Comissão Eleitoral, em número mínimo de 3 integrantes.

Artigo 4º- Compete à Comissão Eleitoral:

- I. coordenar a Assembléia Eleitoral;
- II. tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição
- III. habilitar as entidades que pretendem participar da Assembléia de Eleição;
- IV. confeccionar e rubricar as cédulas eleitorais com o nome das entidades candidatas;
- V. realizar apuração dos votos;
- VI. lavrar ata do ocorrido;
- VII. decidir sobre recursos e impugnações.

Artigo 5º- Fica designada como Secretaria Executiva a estrutura do Escritório

Regional da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária- SETS, que auxiliará no procedimento eleitoral.

Artigo 6º- As decisões da Comissão Eleitoral serão tomadas por maioria absoluta, e serão devidamente registradas em ata e fundamentadas nos critérios e princípios que regem a Política de Segurança Alimentar e Nutricional.

Do Registro das Candidaturas

Artigo 7º- As candidaturas das entidades não governamentais que concorrerão às vagas da Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR e dos segmentos governamentais que concorrerão a vaga das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, cujos mandatos são de 2 (dois) anos, referente ao biênio de 2014/2015, serão registradas individualmente.

Artigo 8º- As inscrições deverão ser realizadas com a apresentação de requerimento de inscrição constante no Anexo I deste Regulamento, dirigido à Comissão Eleitoral, solicitando o deferimento da inscrição, com nome da entidade, telefone, endereço e nome do presidente; nome, cópia do RG e CPF do membro titular e suplente que irão representar a entidade (ficha em anexo);

§1º As inscrições das entidades não governamentais e do segmento governamental deverão ser entregues e comprovadas mediante recibo, junto a Comissão Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, anteriores a realização do evento, relativo ao processo eleitoral;

§2º O Requerimento de inscrição de que trata este artigo, deverá estar instruído com pelo menos um dos documentos abaixo:

- I - ata que que esteja regularmente constituída há mais de um ano e atas de reunião ou relatório de atividades que comprovem o funcionamento em área ou setor relacionado à Segurança Alimentar e Nutricional (caso possuam);
- II - estatuto devidamente registrado e atas da eleição da diretoria atual (caso possuam);
- III - documento de nomeação de representante legal, no caso de segmentos governamentais;
- IV - carta de princípios;

§3º- A carta de princípios de que trata o inciso IV deste artigo, consiste em documento que elenca os objetivos das organizações, instituições, fóruns, movimentos e redes populares, assinada pela autoridade competente, na qual conste, ainda, a relação de seus

participantes, integrantes e filiados.

Do Colégio Eleitoral

Artigo 9º- As entidades serão escolhidas, através de um Colégio Eleitoral, formado pelos representantes governamentais e não governamentais que votarão nos candidatos do segmento correspondente.

Artigo 10- Cada representante votará, dentro das entidades ou órgãos habilitados para o seu seguimento.

Artigo 11- Será realizada a apresentação das entidades e órgãos habilitados a participar das eleições para as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional no evento eleitoral.

Parágrafo único. Cada entidade candidata terá um tempo definido pela Comissão Organizadora, para apresentar à Assembléia eleitoral suas propostas e candidaturas.

Artigo 12- O Processo eleitoral será amplamente divulgado com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência e realizado no local de realização do evento, garantindo a participação de todos os representantes inscritos.

Artigo 13- As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral e rubricadas por membros da Comissão Eleitoral.

Artigo 14- O voto é sigiloso.

Da apuração

Artigo 15- O resultado final das eleições para a escolha das entidades não governamentais e representantes governamentais para comporem a Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, deverá obedecer os seguintes critérios:

Parágrafo único - as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, serão compostas por no mínimo 9 representantes. As CORESANs possuem autonomia para acrescentarem outras entidades e instituições, tanto da sociedade civil como governamentais, desde que respeitem a Lei nº 16.565 Art. 9º§2º e o Art. 41 do Regimento Interno (1/3 de representantes do segmento Governamental e 2/3 de representantes da Sociedade Civil).

I – na composição das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, devem ser observados parâmetros de intersectorialidade, gênero, identidade e representação regional e dos segmentos dos povos e comunidades tradicionais, indígenas e pessoas com necessidades alimentares especiais, contemplando, preferencialmente, a representação dos segmentos da produção, comercialização e acesso ao alimento e de controle social.

Artigo 16- A Comissão Eleitoral declarará encerrados os trabalhos de votação e dará início à apuração dos votos da seguinte forma:

I – contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação, se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;

II – um membro da Comissão Eleitoral abrirá as cédulas e fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eleitoral anotar os votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.

Artigo 17- Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente após a leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão Eleitoral de forma sumária, sobre a validade do voto.

Artigo 18- Após a declaração de voto nulo ou em branco e antes de ser anunciado o seguinte será apostado na cédula, a expressão “nulo” ou “branco”.

Artigo 19- Serão nulas as cédulas que:

I – não correspondem ao modelo oficial;

II – não estiverem devidamente rubricadas;

III – estiverem em branco;

IV – contiverem nomes de entidades candidatas que não foram inscritas e habilitadas ao Conselho Eleitoral;

V – contiverem rasuras;

VI – a marcação estiver colocada fora do quadrilátero próprio.

Artigo 21- Concluída a contagem de votos, serão considerados eleitos para as Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional, as entidades de representação não governamental e governamental que obtiverem o maior número de votos no pleito, devendo a Comissão Eleitoral transcrever o resultado final da eleição em ata, homologando-o.

§1º As demais entidade não eleitas serão nomeadas como

suplentes, de acordo com a ordem de classificação.

§2º Em caso de empate, o desempate ocorrerá mediante identificação da entidade com registro mais antigo.

Artigo 22- Emitida a ata com o resultado final do processo eleitoral das Comissões Regionais de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, deverão ser escolhidos, entre as entidades da Sociedade Civil eleitas, os conselheiros que irão compor o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR, como representante da região, conforme o número de vagas constante no Anexo II deste Regulamento.

Parágrafo único. Terão direito a voto na escolha das Entidades não governamentais para compor o Conselho Estadual Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR, os representantes das Entidades eleitas como titulares da CORESAN.

Artigo 23- Cada CORESAN indicará 1 (uma) Entidade Titular com 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e outro suplente e 1 (uma) Entidade suplente- também com 2 (dois) representantes, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente. As CORESANS devem enviar à Secretaria Executiva do CONSEA/PR, a relação de todos os componentes da CORESAN, com: Nome / Entidade/ Cidade que representa/ E- mail/ Telefone e Endereço. Para os Eleitos, também enviar cópia das atas de eleição e documentos que comprovem a relação com a entidade representada.

Artigo 24- As entidades de abrangência estadual eleitas nas CORESANS só poderão ocupar uma vaga no Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR.

Parágrafo único. Ocorrendo a indicação de entidade de que se refere o caput deste artigo por mais de uma Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN, a nova vaga a ser ocupada será definida dentre os eleitos (caso a entidade eleita já tenha representação no CONSEA/PR, permanecerá a eleita na Conferência Regional de 2011).

Artigo 25- Caberá à Comissão Eleitoral transcrever a ata com o resultado final da escolha das Entidades que comporão a CORESAN, que devidamente firmada por todos os integrantes da Comissão Eleitoral, deverá ser encaminhada ao Presidente do CONSEA/PR para ser submetida à homologação na plenária com CONSEA/PR dos dias 09 e 10 de dezembro.

Artigo 26- A ata com as entidades eleitas para compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser **encaminhada** ao CONSEA/PR até o dia **04 de dezembro de 2013** e será encaminhada ao governador, que os nomeará, para um mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 27- As publicações do inteiro teor desse regulamento e do resultado final da eleição complementar para a Comissão Regional de Segurança Alimentar e Nutricional- CORESAN e para o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA/PR, serão feitas no Diário Oficial do Estado, no sítio da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária- SETS

Artigo 28- Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral e em última instância, pela plenária do CONSEA/PR.

Artigo 29- As eleições deverão ser realizadas até o dia **29 de novembro de 2013**.

Artigo 30- Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.



Wilson Benedito

Presidente do CONSEA/PR

Anexo II

	Regionais SETS	Nº de Conselheiros
1	Curitiba	6 (seis titulares e seis suplentes)
2	Cascavel	2 (um titular e um suplente)
3	Campo Mourão	2 (um titular e um suplente)
4	Cianorte	2 (um titular e um suplente)
5	Cornélio Procopio	2 (um titular e um suplente)
6	Foz de Iguaçu	2 (um titular e um suplente)
7	Francisco Beltrão	2 (um titular e um suplente)
8	Guarapuava	2 (um titular e um suplente)
9	Irati	2 (um titular e um suplente)
10	Ivaiporã	2 (um titular e um suplente)
11	Jacarezinho	2 (um titular e um suplente)
12	Londrina	2 (um titular e um suplente)
13	Maringá	2 (um titular e um suplente)
14	Paranavaí	2 (um titular e um suplente)
15	Pato Branco	2 (um titular e um suplente)
16	Ponta Grossa	2 (um titular e um suplente)

17	Umuarama	2 (um titular e um suplente)
18	União da Vitória	2 (um titular e um suplente)
19	Vale do Ribeira	2 (um titular e um suplente)
20	Litoral	2 (um titular e um suplente)
	Indígenas	2 (um titular e um suplente)
	Populações Negras e Quilombolas	2 (um titular e um suplente)
	Povos e Comunidades Tradicionais	2 (um titular e um suplente)

102770/2013

Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.170-4

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 468/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Luvison & Pellegrini LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Reginais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Cascavel/Pr, no importe total de **R\$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereria Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.

Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.171-2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 461/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Rodrigo Makonezi & CIA LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Reginais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Francisco Beltrão/Pr, no importe total de **R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereria Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.

Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.173-9

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 463/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Cantina de Alimentação Emb LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Reginais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Pato Branco/Pr, no importe total de **R\$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereria Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.

Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.174-7

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 465/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Elizeu

Esteres de Campos, visando a prestação de Serviços de Audiovisual, para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Pato Branco/Pr, no importe total de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.175-5

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 464/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Barbur Plaza Hotel LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Ponta Grossa/Pr, no importe total de **R\$ 9.316,00 (nove mil, trezentos e dezesseis reais)**; A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.176-3

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 462/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Carlini Restaurante e Choperia LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Umuarama/Pr, no importe total de **R\$ 6.030,00 (seis mil e trinta e três reais)**; A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.209-3

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 460/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Rodrigues & Rodrigues Restaurante e Pizzaria LTDA, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Paranavaí/Pr, no importe total de **R\$ 3.582,00 (três mil, quinhentos e oitenta e dois reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.210-7

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 455/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Hermelinda Crespi, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Paranavaí/Pr, no importe total de **R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral

do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.

Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.211-5

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 106/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 459/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa B. O. Alves Barbosa Lanchonete – ME, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Maringá/Pr, no importe total de **R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.213-1

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IX, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 457/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação do Hotel Kuster Ltda., visando a prestação de Serviços de Hospedagem, Alimentação (almoço, jantar e lanche) e Locação de Auditório, para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Guarapuava/Pr, observadas às condições anteriormente licitadas pelo Pregão nº 003/2013 – Lote 07 (2ª classificada), no importe total de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**;

A dispensa pelo remanescente acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.227-1

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 469/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa MF Andrian & Cia LTDA – ME, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Cianorte/Pr, no importe total de **R\$ 5.130,00 (cinco mil, cento e trinta reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.228-0

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 467/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Instituto Makro Cursos e Treinamento LTDA - ME, visando a prestação de Serviços de Alimentação (Almoço e Lanche), para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Campo Mourão/Pr, no importe total de **R\$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às

datas definidas para a realização das oficinas.
Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo: 12.175.229-8

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2013

AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. IV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/2012 e Informação sob nº 466/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação da Empresa Genuino Eduardo Luvison, visando a locação de auditório, para atender a Realização 2ª Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no município de Cascavel/Pr, no importe total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**;

A dispensa emergencial acima indicada, tem por fundamento a Rescisão Unilateral do Contrato de Empenho sob nº 53.00.0000/3/01258-1, celebrado com a Empresa L.F.A. Pereira Eventos (protocolo sob nº 11.713.300-1), a impossibilidade de repetição do certame ou a realização de novo procedimento licitatório, frente às datas definidas para a realização das oficinas.

Curitiba, 28 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

102541/2013

Protocolo: 12.175.220-4

DESPACHO SECRETARIAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 111/2013

1. AUTORIZO, com fulcro no artigo art. 34, inc. XIV, da Lei Estadual nº. 15.608/07 c/c artigo 1º, inciso II do Decreto Estadual nº 6.191/12 e Informação sob nº 458/2013 - AJ/SETS, a contratação por dispensa de licitação do Departamento de Imprensa Oficial do Estado, visando a impressão de materiais gráficos para atender a realização da Segunda Rodada das Oficinas Regionais de Formação e Qualificação em Segurança Alimentar e Nutricional, no importe total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**;

2. Encaminhe-se ao setor competente para conhecimento e providências.

Curitiba, 23 de Outubro de 2013.

Luiz Claudio Romanelli

Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS.

102873/2013

RESOLUÇÃO Nº 39/2013

O **Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária – SETS**, no uso de suas atribuições administrativas, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/87 e ss., e considerando às disposições da Resolução nº 05, de 19 de Junho de 2013, a qual informa a ocorrência da III Conferência Nacional de Economia Solidária para o período de 26 a 29 de novembro de 2014, a ser realizada em Brasília - DF, com o tema **“Construindo um Plano Nacional da Economia Solidária para promover o direito de produzir e viver de forma associativa e sustentável”**;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocada a III Conferência Estadual de Economia Solidária – a se realizar no dias 22 e 23 de Maio de 2014.

Art. 2º. A III Conferência Estadual de Economia Solidária terá como objetivo contribuir com a implementação da Política Nacional e Estadual de Economia Solidária, e terá foco nos seguintes eixos:

Eixo I - Contextualização do Plano: análise das forças e fraquezas (internas) e das oportunidades e ameaças (externas) para o desenvolvimento da Economia Solidária no atual contexto socioeconômico, político, cultural e ambiental, estadual, nacional e internacional.

Eixo II – Objetivos e Estratégias do Plano: definições estratégicas considerando a análise do contexto, as demandas dos empreendimentos econômicos solidários, à luz dos princípios, práticas e valores da Economia Solidária.

Eixo III – Linhas de Ação e Diretrizes Operacionais do

Plano: elaboração de diretrizes operacionais a partir dos eixos estratégicos de ação que ofereçam subsídios para a formulação de metas e atividades.

Art. 3º. A III Conferência Estadual da Economia Solidária será presidida pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária ou, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Coordenador(a) Executivo(a) da Conferência ou outra pessoa indicada pelo Secretário.

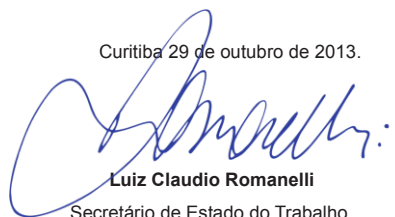
Art. 4º. A organização da Conferência contará com uma Comissão Organizadora Estadual – COE, a ser designada por resolução do Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária.

Art. 5º. O Regimento Interno da III Conferência Estadual de Economia Solidária será elaborado e aprovado pela COE e editado por Resolução do Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS.

Art. 6º. As despesas com a organização e realização da III Conferência Estadual de Economia Solidária ocorrerão por conta de recursos do Convênio MTE/SENAES Nº 053/2012, recursos do Governo do Estado e de Patrocínios.

Art. 7º. Esta resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Curitiba 29 de outubro de 2013.



Luiz Claudio Romanelli
Secretário de Estado do Trabalho,
Emprego e Economia Solidária

103303/2013

Autarquias

Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE

RADIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

PORTARIA Nº 037/2013-RTVE

O Diretor Administrativo Financeiro da Radio e Televisão Educativa do Paraná, no uso de suas atribuições contidas no artigo 19 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 3.346, de 15 de julho de 2004,

RESOLVE:

I - Instaurar Comissão de Processo Administrativo referente ao Servidor do Quadro da RTVE o Senhor Jean Marcel Silveira, RG. 8.787.960-7, ocupante do cargo de Agente de Execução;
II - Designar os servidores **Maurício de Souza Pereira**, Agente de Execução, RG. 3.452.985-0 – Como Presidente, **Willer Neppel**, Agente de Execução, RG. 7.910.448-5, como Secretário e como membros **Hildamaris Boza**, Agente de Apoio, RG. 6.010.709-2, **José Pereira de Melo**, Agente de Apoio, RG. 1.832.402-4.

Publique-se.

Cumpra-se.

Curitiba, 23 de outubro de 2013.

Heitor Manfrinato

Diretor Administrativo Financeiro

R\$ 210,00 - 102234/2013

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DO(A) RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ,
NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO II DO ARTIGO 72, DA LEI N.8485, DE 03 DE JUNHO DE 1987, RESOLVE CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS, AO(S) FUNCIONÁRIO(S) ABAIXO RELACIONADO(S):
PORTARIA N. 38 DE 28/10/2013
ORGAO - RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	INICIO	FIM	DIAS
JEAN MARCEL SILVEIRA	87879607	1	NAIII		24/10/2013	23/10/2015	730

102508/2013

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 485

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1597, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 14.727/2013-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do **Dra. PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON**, Promotor de Justiça de entrância final, RG n.º 1274793/ PR, para **efeito de aposentadoria**, o total de **08 (oito) anos, 08 (oito) meses e 14 (quatorze) dias**, referente aos períodos de **01/05/1977 a 31/01/1978, 01/08/1978 a 01/04/1980, 02/04/1980 a 30/06/1983, 28/11/1983 a 01/02/1984 e 02/04/1984 a 11/02/1987**, relativo a serviços prestados à iniciativa privada, em conformidade com o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e com o artigo 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 486

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1597, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 16.551/2013-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do **Dr. ALEXANDRE RIBAS PAIVA**, Promotor de Justiça de entrância inicial, RG n.º 8.804.532-7/ PR, para **os efeitos de aposentadoria e disponibilidade**, o total de **06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias**, referente ao período de **13/07/2006 a 05/05/2013**, relativo a serviços prestados ao Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em conformidade com o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, e com o artigo 146, parágrafo único, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 15 de outubro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Sonia Mara Dias Prestes
Diretora do DGP/PGJ, em exercício

PORTARIA Nº 498

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1597, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20.787/2013-MP/PR, resolve

MANDAR CONTAR

em favor do **Dr. BRUNO ISHIMOTO**, Promotor Substituto, RG n.º 6.711.916-9/ PR, para **os efeitos de aposentadoria e disponibilidade**, o total de **05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses e 13 (treze) dias**, referente ao período de **26/11/2007 a 05/05/2013**, relativo a serviços prestados ao Ministério Público da União, em conformidade com o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, e com o artigo 146,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 85/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Paraná).

Curitiba, 24 de outubro de 2013.

JOSE DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/PGJ

102506/2013

PORTARIA Nº 499

A 2ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 228, de 14 de maio de 2013, resolve

CONCEDER

licença especial, aos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, parágrafo único, da Lei nº 6.174/70, de 16 de novembro de 1970.

Nome/Cargo/Lotação	Protocolo	Dias concedidos	Período Aquisitivo	A partir de	Dias assegurados
CLAUDIA MARA TOZO					
F. DA COSTA Auxiliar Administrativo Curitiba - Varas Cíveis R.G. Nº 5414019-3	14258/12	1	10/01/2002 – 09/01/2007	25/10/2013	45
DEMILSON CESAR APARECIDO Auxiliar Administrativo Ceaf - Centro Estudos E Aperf.Funcional R.G. Nº 3942756-7	14270/12	1	01/12/2000 – 30/11/2005	28/10/2013	80
ELDO PINHEIRO DA LUZ Auxiliar Administrativo Dgp-Diasso-Assistencia Saude Ocupacional R.G. Nº 6.353.758 - PR	14262/12	1	23/03/1998 – 22/03/2003	25/10/2013	76
ELIS REGINA SLOMSKI ARCO-VERDE Auxiliar Administrativo CURITIBA - 2a. VARA DE Execucoes PENAIAS R.G. Nº 4897212-8	14257/12	1	09/10/1992 – 08/10/1997	28/10/2013	80
ELISANGELA BIM Auxiliar Administrativo Subadm/Agab/Sec-Secretaria Ass Gabinete R.G. Nº 5165094-8	14263/12	1	10/01/1992 – 09/01/1997	28/10/2013	68
FERNANDO LUIZ MENEZES GUIRAUD Psicólogo Caopj Crianca E Adolescente E Educacao R.G. Nº 1.288.668 - PR	14269/12	3	23/03/1998 – 22/03/2003	29/10/2013	36
LEILA MARIA MEDEIROS Auxiliar Administrativo Subadm/Naj - Nucleo Assessoram. Juridico R.G. Nº 2089020-7	14244/12	9 8	16/10/2000 – 16/10/2005 16/10/2005 – 16/10/2010	28/10/2013	0 46
SILMARA GOMES FERREIRA AGUIAR Auxiliar Técnico Foz Do Iguaçu R.G. Nº 3388966-6	14254/12	12	14/01/2006 – 13/01/2011	18/11/2013	66
SIMONE BEATRIZ PRAIS Oficial de Promotoria FOZ DO IGUAÇU - 2a. PROMOTORIA R.G. Nº 80913451 PR	14247/12	1	14/04/2005 – 14/04/2010	28/10/2013	68

Curitiba, 25 de outubro de 2013.

LUCIANA LINERO
2ª Coordenadora Executiva da Subprocuradoria-Geral de
Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor de DGP/PGJ

102791/2013

Em Tempo

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EDITAL Nº 015/2013 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL situada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, adiante denominada SEDS, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei 8.666/93 e no art. 6º da Deliberação nº 57/2013 - CEAS/PR, torna público, a quem possa interessar o presente Edital e convoca os interessados a, no período de **30/10/2013 a 20/11/2013**, apresentar propostas para Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, através do Paraná Edificações/SEIL/PR, seguindo a legislação vigente e correlata, bem como as demais exigências previstas neste edital e seus anexos.

Considerando:

A Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS;

A Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social;

A Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

A Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006 do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

Os artigos 6º C e 6º D, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõem acerca da unidade pública da assistência social - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

O Caderno de Orientações Técnicas do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, que apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar e subsidiar o processo de planejamento, implantação e funcionamento do CRAS;

A Resolução nº 5 da CIT, de maio de 2010, que institui, de forma pactuada, as metas de desenvolvimento dos CRAS por períodos anuais, visando sua gradativa adaptação aos padrões normativos estabelecidos pelo SUAS, com início em 2008 e término em 2013.

A Resolução da CIT nº 17, de 18 de novembro de 2010, que dispõe acerca do pacto de aprimoramento da gestão dos Estados, estabelece prioridades nacionais e compromissos para o quadriênio 2011/2014 e dá outras providências.

A Deliberação nº 57/2013 CEAS, que aprova os critérios de partilha de recursos para a construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS para o ano de 2014.

A Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social resolve publicar o presente Edital de habilitação dos municípios do Estado do Paraná interessados na Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

I - DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto do presente Edital a Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Expansão Estadual CRAS 2014.

Art. 2º. A construção de Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, utilizará a planta de CRAS do Paraná, com metragem de 206,65m², aprovada pelo CEAS/PR.

Art. 3º. A execução do plano de Expansão Estadual CRAS 2014 está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira e contará com acompanhamento e ciência do CEAS.

II - DOS PRAZOS

Art. 4º. A documentação exigida por este Edital deve ser protocolada nos Escritórios Regionais da SEDS, **no período de 30 de outubro a 20 de novembro de 2013.**

Art. 5º. Encerrado o prazo definido no artigo 4º, os Escritórios Regionais da SEDS devem analisar o Plano de Trabalho (Anexo V), fazer a conferência da documentação solicitada (Anexo IV) e, na sequência, remeter os protocolos com parecer técnico acerca do plano de trabalho e do terreno indicado, até o dia **10 de dezembro de 2013**, impreterivelmente, para análise da equipe técnica da Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

Parágrafo Único: Depois de realizada a análise, a Coordenação de Proteção Social Básica divulgará os municípios **habilitados**.

Art. 6º. O EDITAL e seus ANEXOS será amplamente divulgado, inclusive para os Conselhos Municipais de Assistência Social - CMAS e aos interessados, no site da www.familia.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos complementares poderão ser obtidos nos Escritórios Regionais da SEDS.

III - DAS EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO

Art. 7º. Serão considerados habilitados à Expansão Estadual CRAS 2014 os municípios que apresentarem proposta de trabalho e preencham cumulativamente os seguintes requisitos:

- I. não tenham sido contemplados com a construção de CRAS pelo Governo do Estado do Paraná e Governo Federal, no período entre os exercícios de 2009 a 2013; e
- II. possuam pelo menos um CRAS cadastrado no Censo do Sistema Único de Assistência Social - Censo SUAS/CRAS 2012, não instalado em imóvel adequado, e que atenda às exigências relativas ao Índice de Desenvolvimento do CRAS - IDCAS 2012 e validação dos escritórios regionais, obtendo gradação de desenvolvimento classificada como:
 - a. suficiente ou superior para a dimensão horário de funcionamento;

- b. suficiente para a dimensão atividade realizada;
- e
- c. suficiente para a dimensão recursos humanos.

§1º Os municípios que não estiverem com dimensão suficiente ou superior, podem ser considerados habilitados para se beneficiar da Expansão Estadual do CRAS 2014, desde que apresentem documentos que comprovem a adequação, com parecer técnico do Escritório Regional da SEDS, analisado e validado pela Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS.

§2º Entende-se por imóvel adequado o equipamento instalado em espaço que apresente as seguintes características:

- I. (02) duas salas, pelo menos (01) uma com capacidade de atendimento superior a 15 pessoas;
- II. banheiro com condição de acessibilidade para pessoas idosas e com deficiência, em conformidade com as normas da ABNT;
- III. recepção;
- IV. rota acessível para pessoas idosas e com deficiência aos principais acessos do CRAS;
- V. funcionar em espaço físico não compartilhado com ONGs, entidade ou associação comunitária;
- VI. funcionar em espaço físico não compartilhado com associação comunitária;
- VII. ter placa de identificação em modelo padrão.

Art. 8º. A comprovação dos requisitos indicados no artigo 7º deve ser objeto de análise e validação pelos Escritórios Regionais, sendo considerado inabilitado o município cujas características do equipamento cadastradas e declaradas não correspondam à realidade.

Art. 9º. Os municípios serão selecionados entre os que atenderem aos critérios estabelecidos neste edital e serão classificados em ordem **decrescente**, de acordo com a análise fatorial por componentes principais, com base nos seguintes indicadores:

- a. Índice Ipardes de Desempenho Municipal - IPDM;
- b. Índice Firjan de Gestão Fiscal - IFGF;
- c. Percentual de extrema pobreza - IBGE 2010 (Índice Brasileiro de Geografia e Estatística).

IV - DA DOCUMENTAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Art. 10. Para se beneficiar da Expansão de CRAS 2014, visando à construção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o município deverá atender dentro do prazo do artigo 4º os seguintes requisitos:

- I. Apresentar todos os documentos exigidos no Anexo IV.
- II. Indicar o terreno de propriedade do município, com declaração que o terreno comporta a construção do CRAS pretendido, com área mínima de 500m², sendo no mínimo 20m de fachada e 25m de comprimento.
- III. Apresentar manifestação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, que aprova a construção do CRAS e está ciente do compromisso da Prefeitura em disponibilizar o terreno, viabilizar os

equipamentos e atender a equipe de RH, conforme modelo Anexo II.

- IV. Declaração do órgão gestor onde se comprometa em:
 - a. garantir capacitação permanente aos profissionais que atuam nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados;
 - b. observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
 - c. atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
 - d. observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
 - e. atender ao público a que se destina;
 - f. promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
 - g. alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
 - h. zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania;

Parágrafo Único: A Coordenação de Proteção Social Básica da SEDS por meio dos Escritórios Regionais solicitará aos municípios **habilitados** a apresentação dos seguintes documentos referentes ao imóvel indicado: matrícula atualizada do imóvel; croqui do terreno; levantamento planialtimétrico; sondagem - SPT com no mínimo 3 furos; relatório fotográfico, estes documentos deverão ser apresentados no **prazo de 20 dias da solicitação**.

V - DAS OBRIGAÇÕES DOS DEMAIS ENTES EXECUTORES

Art. 11. Caberá ao Governo Estado:

- I. Por intermédio da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS:
 - a. divulgar e orientar os municípios em relação a este Edital;
 - b. disponibilizar o Projeto Arquitetônico e demais projetos complementares;
 - c. analisar o Plano de Trabalho e conferir a documentação solicitada;
 - d. emitir Parecer Técnico, por meio das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao plano de trabalho, as exigências para habilitação e à localização do terreno que o município indicou para construção do CRAS;
 - e. submeter o resultado do Edital para aprovação do CEAS/PR.
- II. Por intermédio da Paraná Edificações:
 - a. a execução da obra através de empresa contratada;
 - b. realizar análise técnica do terreno disponibilizado pelo município para a

- construção do CRAS e aprovar a indicação, mediante parecer técnico;
- c. executar a Licitação.
- d. contratar do Projeto de Implantação.
- e. monitorar e fiscalizar as obras.

VI - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 12. Para fins de avaliação, o município contemplado deverá prestar informações, sempre que solicitado pelas equipes regionalizadas e/ou à Coordenação de Proteção Social Básica, sempre que solicitado.

Art. 13. Os municípios serão monitorados e fiscalizados pela SEDS e pelo CEAS/PR.

VII - DOS ANEXOS DO EDITAL

Art. 14. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Compromisso;

Anexo II - Modelo Manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

Anexo III - Sugestão de equipamentos mínimos;

Anexo IV - Lista dos Documentos;

Anexo V - Plano de Trabalho.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos por apreciação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR.

Art. 16. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação ressalvadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 30 de outubro de 2013.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
**Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social**

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Edital de Habilitação para Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS/2014.

Eu, _____, CPF _____, na condição de Prefeito(a) do Município de _____, COMPROMETO-ME a:

- 1) Ofertar e executar com qualidade o Serviço de Atendimento Integral às Famílias - PAIF no CRAS, conforme a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
- 2) Garantir a quantidade de profissionais exigida no CRAS, de acordo com a NOB/RH;
- 3) Garantir capacitação permanente aos profissionais que atuarem nos serviços do CRAS, visando à qualificação dos serviços ofertados.

- 4) Disponibilizar os equipamentos para o funcionamento adequado para a qualidade dos serviços socioassistenciais. Esses equipamentos mínimos correspondem tanto a mobiliário para as salas, quanto aos equipamentos computacionais e de trabalho das equipes. Os requisitos mínimos estão relacionados com a planta do CRAS elaborada para o Estado do Paraná. (Anexo III Sugestão de Equipamentos);
- 5) Indicar terreno de sua propriedade do município, com área mínima de até 500m², sendo no mínimo de 20m de fachada e 25m de comprimento, acompanhado de matrícula atualizada;
- 6) Observar, necessariamente, as referências de funcionamento do serviço de no mínimo de 08 horas diárias, 5 dias por semana;
- 7) Atender aos princípios e diretrizes sobre a oferta de serviços no âmbito do SUAS;
- 8) Observar as orientações técnicas sobre os serviços executados no CRAS;
- 9) Atender ao público a que se destina;
- 10) Promover o alcance dos objetivos do serviço com os usuários;
- 11) Alimentar e manter atualizadas as bases de dados dos subsistemas e aplicativos da Rede SUAS, bem como outros instrumentais desenvolvidos pela SEDS para fins de monitoramento;
- 12) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados no CRAS, buscando prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidades e riscos sociais nos territórios, efetivando o acesso aos direitos de cidadania.

Por ser expressão da verdade firmo a presente.

Assinatura do Prefeito: _____

Local e data: _____

ANEXO II

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de _____, em reunião realizada em ____/____/2013, por meio do Edital nº _____, aprova a solicitação do município de _____, para a construção de (1) um Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, através da Deliberação nº _____.

Este Conselho está ciente do compromisso do município em disponibilizar o terreno, e confirma que está localizado em áreas que concentram situações de vulnerabilidades e risco social e/ou de fácil acesso para as famílias vulneráveis do município.

Nome completo do Presidente do Conselho: _____

Assinatura _____ do Presidente _____ do
 CMAS: _____
 CPF: _____
 Local e data: _____

ANEXO III SUGESTÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CRAS

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE
Aparelho de som (mini sistem)	1
Aparelho de fac simile	1
Armário baixo de 2 portas	3
Armário tipo professor (alto 2 portas)	5
Armário alto para pasta suspensa	3
Armário de cozinha, 2 portas e 4 gavetas, tampo em granito	1
Filtro de água	1
Cadeira fixa estofada sem braço	30
Cadeira giratória c/ braço	6
DVD player	1
Estante de aço com 7 prateleiras	3
Extintores de incêndio (3 pó químico)	3
Extintores de incêndio (3 água pressurizada)	3
Fogão doméstico	1
Refrigerador	1
Impressora	1
Mesa redonda 1,00m de diâmetro	1
Banquetas	4
Estação de trabalho, medindo 1,20m x 1,20m	6
Gaveteiro 4 gavetas	2
Microcomputador	5
Televisão	1
Flip chart em alumínio	1
Quadro mural	1
Ventilador	5
Mesa para recepção	4
Longarina 4 lugares	2

Obs.: Trata-se de parâmetros mínimos, ficando a critério do município definir as especificações dos equipamentos.

ANEXO IV DOCUMENTOS

- Ofício solicitando a construção do CRAS, dirigido à Secretária Estadual da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social - SEDS.
- Plano de Trabalho conforme Anexo V deste Edital.
- Termo de Compromisso conforme Anexo I deste Edital.
- Parecer Técnico das equipes regionalizadas da SEDS, referente ao Plano de Trabalho e a localização do terreno onde será construído o CRAS.
- Matrícula atualizada do Terreno.
- CNPJ
- Cópia RG e CPF do proponente.
- Deliberação do CMAS.
- Ata de posse do prefeito municipal autenticada.
- Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias.
- Certidão Liberatória do Tribunal de Contas emitida através do site: www.tce.pr.gov.br - validade 60 dias.
- Certidão Negativa de Débitos do INSS emitida através do site: www.receita.fazenda.gov.br - validade 180 dias.
- Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual emitida através do site: www.fazenda.pr.gov.br - validade 120 dias.
- Certificado de Regularidade do FGTS emitido através do site: www.caixa.pr.gov.br - validade 30 dias.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12440/2011), emitida através do site: www.tst.jus.br - validade 180 dias.
- Certidão Negativa para Transferências Voluntárias emitida através do site: www.gestaododineiropublico.pr.gov.br - validade de 60 dias.

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO EDITAL HABILITAÇÃO CONSTRUÇÃO DE CRAS 2014 1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Dados Cadastrais do Proponente

Nome da Instituição Proponente:	CNPJ	
Endereço:	CEP	
Telefone ()	Fax ()	E-mail
Nome do Responsável legal da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail
Endereço Residencial:	CEP:	

Telefone: ()	Fax: ()	
Nome do Responsável Técnico da Instituição Proponente:		
Função:	RG:	CPF:
Telefone: ()	Celular: ()	E-mail:
Formação:	Número do Registro Profissional:	

2. NOME DO PROJETO:

3. CARACTERIZAÇÃO: Descrever as condições socioeconômicas do município, dados do CADÚNICO, famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, quantidade de famílias referenciadas e acompanhadas pelo CRAS, serviços socioassistenciais referenciados ao CRAS (PAIF e SCFV), Programas e projetos sociassistenciais do município, gestão do território e rede socioassistencial, território de abrangência do Cras, de acordo com a incidência da demanda.

4. OBJETIVOS: (Resultados esperados com o projeto, qual o impacto do projeto na realidade das famílias referenciadas ao CRAS)

5. PÚBLICO ALVO: (Descrever o perfil dos usuários que serão atendido no CRAS)

6. JUSTIFICATIVA: (Descrever a situação atual do CRAS, estrutura física, funcionamento, RH e atividades realizadas relacionadas com a necessidade de construção)

7. METAS DE ATENDIMENTO: (Número de famílias acompanhadas e número de famílias atendidas na Unidade do CRAS)

8. METODOLOGIA: (Descrever de forma detalhada a organização do trabalho no CRAS, as ações, atividades, PAIF e os serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que serão executadas no CRAS)

9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS COM AS FAMÍLIAS REFERENCIADAS AO CRAS:

I. OBJETIVOS (Especificar os objetivos em consonância com as atividades a serem desenvolvidas)	ATIVIDADES 1. Descrever resumidamente, as atividades necessárias para atingir cada objetivo proposto)	PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES

10. EQUIPE PROFISSIONAL PREVISTA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO CRAS:

FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	VÍNCULO

11. AVALIAÇÃO DO PROJETO: (apontar formas de monitoramento e avaliação do projeto)

Local e data,

Assinatura e Nome do Prefeito Municipal

Obs.: Preencher o Plano de Trabalho em folha timbrada da Instituição proponente

103669/2013

A Sanepar está onde você estiver.

www.sanepar.com.br

Sanepar na internet

Em casa, no trabalho, em qualquer lugar, a Sanepar está sempre com você, 24 horas por dia. Acesse agora: www.sanepar.com.br

SERVIÇOS

- Atualização cadastral
- Segunda via da conta / boleto
- Declaração de quitação de débitos
- Solicitação e consulta de serviços
- Entrega ou vencimento alternativo da conta
- Análise da conta de água

CONSULTAS

- Pagamentos efetuados
- Débitos pendentes
- Leitura e consumo
- Parcelamento de débitos
- Dados cadastrais

INFORMAÇÕES

- Locais de pagamento e atendimento
- Qualidade da água
- Paradas programadas de abastecimento
- Ligação de água e esgoto
- Tarifas
- Regulamento de serviços

PARANÁ URGÊNCIA



A VIDA EM PRIMEIRO LUGAR



O Governo do Paraná está trabalhando para que os cidadãos dos 399 municípios do Estado tenham acesso ao atendimento de urgência com qualidade e, o que é melhor, no tempo certo.

Por isso implantou o **Paraná Urgência**, uma complexa rede descentralizada de serviços de saúde para garantir pronto atendimento a quem precisar, nas situações de urgência ou emergência.

